



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Dom Aquino	4
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte	4
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	4
Camara Municipal de Tabaporã	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Camara municipal de Denise	5
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	5
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	27
Prefeitura Municipal de Apiacás	28
Prefeitura Municipal de Araputanga	28
Prefeitura Municipal de Aripuanã	28
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	36
Prefeitura Municipal de Campinápolis	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	39
Prefeitura Municipal de Campo Verde	47
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	52
Prefeitura Municipal de Canarana	52
Prefeitura Municipal de Carlinda	55
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	56
Prefeitura Municipal de Cláudia	61
Prefeitura Municipal de Cocalinho	65
Prefeitura Municipal de Colniza	69
Prefeitura Municipal de Comodoro	70
Prefeitura Municipal de Confresa	70
Prefeitura Municipal de Diamantino	72
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	73
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	74
Prefeitura Municipal de General Carneiro	75
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	75
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	96
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	96
Prefeitura Municipal de Itanhangá	96
Prefeitura Municipal de Itiquira	96
Prefeitura Municipal de Jauru	99
Prefeitura Municipal de Juara	99
Prefeitura Municipal de Juruena	100
Prefeitura Municipal de Juscimeira	101
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Marcelândia	101
Prefeitura Municipal de Matupá	101
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Nobres	102
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	102
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	105
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	105

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	105
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	107
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	107
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	107
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	107
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	108
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	109
Prefeitura Municipal de Paranatinga	109
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	109
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	110
Prefeitura Municipal de Poconé	111
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	111
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	112
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	112
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	113
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	117
Prefeitura Municipal de Rio Branco	120
Prefeitura Municipal de Rondolândia	124
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	133
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	133
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	136
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	136
Prefeitura Municipal de São José do Povo	139
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	139
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	139
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	141
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	141
Prefeitura Municipal de Tabaporã	141
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	177
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	201
Prefeitura Municipal de União do Sul	201
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	202
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	203
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	213

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 - CARONA 05
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
DE MELGAÇO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 - CARONA 05
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
DE MELGAÇO.**

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS , ROLO COMPACTADOR LISO, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHOS CAÇAMBA, CAMINHÕES PIPA, PICK-UP 4X4, VEICULOS POPULARES E VEICULOS UTILITÁRIOS.(ITEM 08)

DETENTOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.**

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios

CONTRATADA: **Raphael Onofre Castanho da Silva**

VIGÊNCIA: 09/11/2018

Publique-se.

Cuiabá, 10 de Novembro de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ARP Nº 10/2017
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO VINCULADA AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS , ROLO COMPACTADOR LISO, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHOS CAÇAMBA, CAMINHÕES PIPA, PICK-UP 4X4, VEICULOS POPULARES E VEICULOS UTILITÁRIOS.(ITEM 08)

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através da Ata de Registro de Preço 10/2017 do Pregão Presencial nº.019/2017, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 10/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, vinculada ao Pregão Presencial nº. 019/2017, para a Adesão ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS , ROLO COMPACTADOR LISO, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHOS CAÇAMBA, CAMINHÕES PIPA, PICK-UP 4X4, VEICULOS POPULARES E VEICULOS UTILITÁRIOS.(ITEM 08), em favor da empresa **Raphael Onofre Castanho da Silva**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.769.661/0001-98** no valor global de **188.500,00 (Cento e oitenta e Oito mil e quinhentos reais)**, com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 10 de Novembro de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2017**

Portaria n.º 018/2017 Dom Aquino – MT, 09 de outubro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Alterar o Artigo 2º da Portaria n.º 015/2017 de 20 de setembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Nomear, ante a ausência de quadro estável junto ao Poder Legislativo, os servidores efetivos lotados junto ao Poder Executivo e Legislativo para compor a Comissão de Sindicância, a saber: Neusa Conceição de Souza, Giovanni Justino dos Anjos e Antônio Marcos de Oliveira.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A PREGOEIRA DA Câmara municipal de Porto Alegre do Norte, torna público aos interessados a alteração do edital de licitação Pregão presencial nº 01/2017– Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de UM VEÍCULO NOVO. Alteração do item 2.4 do anexo I e 5.1 do anexo VIII do edital que passa a ter a seguinte redação: conforme termo de retificação. Alteração do anexo I item 3.1 do edital – da Descrição, que passa a ter a seguinte redação: conforme termo de retificação. Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, altera se a data para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos, como se segue: **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 28/11/2017 as 9h00min**, local: Rua JK nº 1047 setor Central CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e o termo de retificação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da, www.portoalegredonorte.leg.mt.br e no e-mail kaducamarapan@gmail.com Telefone: (66) 3569 1137.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº007/2016.

DATA EMISSÃO: 07/11/2016**CONTRATANTE:** CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29**CONTRATADA:** Global Telecomunicações LTDA-MECNPJ Nº **21.735.605/0001-09****OBJETIVO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, SENDO O REFERIDO FORNECIMENTO DE 2 MB DE INTERNET, IP VÁLIDO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO**PRAZO:** 07/11/2018**VALOR GLOBAL CONTRATO:** R\$ 3.960,00 (Três Mil e novecentos e sessenta reais).**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
CONTRATO 005/2017****EXTRATO CONTRATO Nº 005/2017****OBJETO:** O presente contrato é a Contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, dando suporte na geração, transmissão e acompanhamento do sistema APLIC do TCE/MT carga mensal e carga de envio tempestivo, suporte no envio da RAIZ, DIRF, SEFIP E SICONFI, com visitas técnicas semanais "in loco", bem como orientações nas defesas do TCE.**CONTRATANTE:** Câmara municipal de Tabaporã**CNPJ:** 37.465.945/0001-99**CONTRATADA:** L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI**CNPJ:** 00.871.509/0001-00**VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência é de 12(doze) meses sendo mês 11/2017 e 12/2017 e mês 01/2018 a 10/2018.**PREÇO:** O preço total deste Contrato será de R\$48.000,00(Quarenta e oito mil Reais).**Tabaporã/MT, 10 de Novembro de 2017.****Marcelo Eduardo Cavalieri****Presidente da Câmara****CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 94/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1.º** - Suspender o expediente na Câmara Municipal de Várzea Grande, no dia 10/11/2017 em respeito ao funeral do filho do ver. Nilo Campos, que ocorre na data de hoje.**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 93/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1.º** - Considerar luto oficial de 03 (três) dias em respeito ao falecimento do filho do Vereador Nilo Campos, Sr. Danilo Campos, ocorrido na noite de ontem.**Art. 2.º** - Suspender o expediente na Câmara Municipal de Várzea Grande, no dia 09/11/2017.**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
OFICIO Nº 036/2017/GP****Ofício nº. 036/2017/GP.**ATT: **ELIANE LINS DA SILVA****REINALDO LORENÇONI FILHO (ADVOGADO)****Assunto: Sessão Extraordinária**Serve o presente para NOTIFICÁ-LA que será submetido a julgamento o Processo nº 02/2017 na SESSÃO EXTRAORDINÁRIA designada para o dia **13 de novembro de 2017 as 19h:00min**, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Av. Júlio José de Campos, nº. 111, Bairro Centro, Denise/MT, exercer o direito de defesa nos termos do art. 5º, inciso V, do decreto nº. 201/67.

Denise/MT, 08 de novembro de 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES**PRESIDENTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2017****Resolução Administrativa nº 002/2017**

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de novembro de 2017.

*Dispõe sobre a revogação parcial de convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2017, convocados por intermédio do Edital nº 11/2017, de 03 de novembro de 2017.***Daniel Rosa do Lago**, presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" (CIDESA - NORTE ARAGUAIA), no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 01/2017, convocados por intermédio do Edital nº 11/2017, de 03 de novembro de 2017;**CONSIDERANDO** que a contratação de servidor aprovados para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será necessária tão somente quando houver sede própria deste Consórcio, vez que por ora o Consórcio encontra-se sediado no prédio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, local onde já existem servidores responsáveis pelos serviços gerais;

CONSIDERANDO que a contratação de todos os servidores para ocupar o cargo de Motorista CNH "D", não se faz necessária para o momento, uma vez que só algumas máquinas estão em funcionamento. Sendo assim necessários para o momento, apenas os 04 (quatro) primeiros colocados.

CONSIDERANDO que a contratação dos dois servidores para ocupar o cargo de Agente de Serviço não se faz necessário, visto que no momento há necessidade de apenas 01 (um) servidor para atender às demandas da patrulha rodoviária. Portanto, é necessário para o momento apenas o primeiro colocado.

CONSIDERANDO que a contratação dos 02 (dois) servidores para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, não se faz necessária para o momento, uma vez que somente algumas máquinas estão funcionando.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a convocação da Sra. MARILDA FEITOSA DE MATOS SILVA, candidata aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do equívoco em seu chamado.

Art. 2º Revogar a convocação dos Senhores LUCAS RAFAEL PEREIRA e AMÉRICO BENEDITO DOS SANTOS, candidatos aprovados para o cargo de Motorista CNH "D", em razão do equívoco em seu chamado.

Art. 3º Revogar a convocação do Senhor PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS, candidato aprovado para o cargo de Agente de Serviços, em razão do equívoco em seu chamado.

Art. 4º Revogar a convocação do Senhor WANDERSON MARQUES CARVALHO, candidato aprovado para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, em razão do equívoco em seu chamado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 021/2017, de 12/07/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **contratação de empresas prestadoras de serviços médicos de urgência e emergência a serem realizados no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" em Pedra Preta/MT**, levada a efeito às 08h30min do dia 09 de Novembro de 2017, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, da qual sagrou-se vencedora a empresa, ESTELA MARIS MOREIRA COSTA - ME inscrita no CNPJ n.º 15.331.492/0001-75, com valor global de R\$ 6.048.000,00 (Seis milhões e quarenta e oito mil reais).

Rondonópolis, 09 de Novembro de 2017.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 062/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.

REALIZAÇÃO: 04/12/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de novembro de 2017.

Marcos da Silva Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 11/2017

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE PARA O CRAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **aprovado**, por unanimidade, convênio, através do Programa Siconv, a construção de uma nova sede apropriada para o CRAS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 08 de novembro de 2017

SILVIO KIYOSHI TIYODA

Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38-2017 PREGÃO N°51/2017**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/8
Processo Nº.: 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2017

No dia 8 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2017, Processo Licitatório nº. 103/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, NO QUE TANGE AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3590	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	
3470	DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA - ME	8, 9
3191	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	1, 2, 5, 6, 7
2918	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	23.603.476/0001-12	NATALY DE OLIVEIRA FAGOTTI	043.002.801-69
DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA - ME	27.082.026/0001-82	CLEBER BARROS GOMES	584.217.001-97
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	08.952.092/0001-11	THAIS ESTEFANI DA SILVA SOARES	058.894.031-33
S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	08.711.005/0001-34	JAMIM BENEDITO DE ARRUDA	103.422.061-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, NO QUE TANGE AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2918 - S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CAMISETA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GOLA POLO, MANGA CURTA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	STILLUS	1.000,000	15,5000	15.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8
 Processo Nº.: 103/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017

Fornecedor: 2918 - S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CAMISETA 100% ALGODÃO, COLORIDA, GOLA POLO, MANGA CURTA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	STILLUS	1.000,000	16,4500	16.450,00

Fornecedor: 3191 - IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	IMPACTO	1.000,000	8,4700	8.470,00
2	CAMISETA 100% ALGODÃO, COLORIDA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	IMPACTO	1.000,000	9,0000	9.000,00
5	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, COR BRANCA, GOLA RIBANA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	IMPACTO	1.000,000	8,1700	8.170,00
6	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, COLORIDA, GOLA RIBANA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	IMPACTO	2.000,000	8,1900	16.380,00
7	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, COR BRANCA, GOLA RIBANA, MANGA CUMPRIDA, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	IMPACTO	2.000,000	9,7200	19.440,00

Fornecedor: 3470 - DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, COLORIDA, GOLA RIBANA, MANGA CUMPRIDA, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	SUBLIME	1.000,000	9,9000	9.900,00
9	BONÉS EM BRIM LEVE, ABA CURVA, COR A ESCOLHER, COM FECHO REGULADOR TRASEIRO DE PLÁSTICO, COM IMPRESSÃO 4 CORES NA FRENTE E/OU NAS LATERAIS, TAMANHO ADULTO OU INFANTIL.	UN	SUBLIME	1.000,000	12,0000	12.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 3/8
Processo Nº.: 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/8
Processo Nº.: 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/8
Processo Nº.: 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
Processo Nº.: 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 8 de Novembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	CNPJ: 23.603.476/0001-12	_____
DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA - ME	CNPJ: 27.082.026/0001-82	_____
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA M	CNPJ: 08.952.092/0001-11	_____
S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 08.711.005/0001-34	_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35-2017 PREGÃO N°44/2017**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/13
Processo Nº.: 90/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017, Processo Licitatório nº. 90/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3580	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
3578	C.E. CARVALHO COMERCIAL ME	47, 54
2941	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	26, 27, 29, 30, 39, 41, 51, 53, 59, 60, 67
3585	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40
277	DISMEQ COMERCIAL IMP. DE MÁQUINAS ESCRITÓRIO LTDA	2, 3, 4, 5
3581	GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	13, 21, 31
3589	GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA	71
3588	HOSPI BIO INDUSTRIA COM. MOVEIS HOSPITALARES - EPP	34, 43, 44
3577	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	49
3575	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	52
3353	JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME	14, 69
3579	K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	33
3573	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI	6, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 35, 42, 45, 55, 58, 61, 68
2107	L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP	50, 64, 65
3583	MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	24, 25, 32, 46, 70
3586	MMC EQUIPAMENTOS REPROGRAFICO LTDA EPP	
3576	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGIGOS LTDA-ME	28, 36, 37, 38, 48, 56, 57, 63, 66
3349	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	1, 22
3572	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENT	
2777	S M S BERIGO ME	10, 23
3582	SIGA COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI	15
3587	TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP	
2771	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC	62
3584	VALMIL COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA - ME	
3574	WENER FERREIRA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	26.457.348/0001-04	OSMIR PEREIRA QUIRINO	017.690.363-18
C.E. CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	ALLAN AUGUSTO GOMES JARDIM	084.617.979-22
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	15.371.628/0001-70	WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELI FI	028.679.341-50
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	RICARDO RONER SANTANA DOS SAI	691.978.901-97
DISMEQ COMERCIAL IMP. DE MÁQUINAS ESCRITÓRIO LTD/	24.722.647/0001-95	WILLIAM EDUARDO DE CONTO	022.328.511-09
GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	24.143.445/0001-99	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILV	044.821.721-03
GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA	04.911.902/0001-30	JOSE MARIA REZENDE DA SILVA	651.416.441-20
HOSPI BIO INDUSTRIA COM. MOVEIS HOSPITALARES - EPP	11.192.559/0001-87	ODINEI PINHEIRO CUNHA	353.735.631-53

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/13
 Processo Nº.: 90/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTD	78.589.504/0001-86	RAFAEL ARCE BALIEIRO	004.371.601-65
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	90.909.631/0001-10	STEPHANY ARAUJO MOYA	046.455.141-21
JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME	08.694.780/0002-00	CRISTIANO NEVES EMERENCIANO	015.321.451-10
K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	BRUNA SESSEL	046.589.111-08
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI	17.344.993/0001-11	GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTO	708.204.901-30
L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP	10.832.896/0001-29	NELSON FERREIRA DE BARROS	079.464.301-91
MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	10.904.569/0001-35	JEAN EVERSON PEREIRA NASCIME	709.412.701-49
MMC EQUIPAMENTOS REPROGRAFICO LTDA EPP	03.885.780/0001-92	.. .	-
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME	12.095.582/0001-16	JOSÉ LAERCIO VITTURI	363.810.129-00
O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA	476.107.351-91
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIE	44.239.382/0001-86	.. .	-
S M S BERIGO ME	14.010.264/0001-30	JAIRO LUIZ BERIGO FILHO	172.448.031-68
SIGA COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	SAULO GONÇALVES DA SILVA	941.715.641-15
TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP	86.788.288/0001-26	FAGNER DE ALMEIDA RAMOS	695.609.271-91
TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ES	13.851.726/0001-80	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	716.109.441-00
VALMIL COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA - ME	74.160.490/0001-20	EDSON SCHELL	622.491.931-34
WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-80	EDEMAR DONIZETE DE PAULA	530.235.791-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 277 - DISMEQ COMERCIAL IMP. DE MÁQUINAS ESCRITÓRIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, DE PAREDE, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA DE 12 MESES PARA PECAS E 36 MESES CONTRA CORROSAO, COM SELO PROCEL.	UN	Agratto	20,000	1.245,0000	24.900,00
3	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S/H. TIPO SPLIT, E POTENCIA DE 2,5 HP, NA VOLTAGEM 220 WATTS, MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO	UN	Elgin	20,000	2.498,0000	49.960,00
4	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM CHASSIS DESLIZANTES E COMPRESSOR ROTATIVO, E POTENCIA DE 2 HP, NA VOLTAGEM 110/220V	UN	Agratto	20,000	1.915,0000	38.300,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIRECIONADOR DE AR, PAINEL ELETRÔNICO.	UN	Agratto	28,000	1.245,0000	34.860,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/13
 Processo Nº.: 90/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

Fornecedor: 2107 - L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	COMADRE, aço inoxidável, capacidade mínimo de 02 litros	UN	FORTINOX	2,000	128,3400	256,68
64	OFTALMOSCÓPIO - bateria convencional, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	UN	MD	6,000	819,0000	4.914,00
65	PAPAGAO - AÇO INOXIDAVEL	UN	FORTINOX	6,000	83,7000	502,20

Fornecedor: 2771 - TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	NEGATOSCÓPIO - material de confecção aço / ferro pintado, tipo parede/1 corpo.	UN	GGEQUIP	3,000	258,0000	774,00

Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	COMPUTADOR. (Desktop-Básico) - Processador: no mínimo intel core i3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: mínimo de 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, SCROOL (com fio) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: compatível com o item Garantia: mínima de 12 meses.	UN	SYMES MAQI	60,000	1.625,0000	97.500,00
23	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO, Especificações: Perfuração: Redonda; Extensão de perfuração: 330 mm; Tamanho da mesa: 350 x 320 mm; Capacidade de perfuração: 15 folhas; Peso da máquina: 10 Kg; 54 furos - Papel ofício 2; 50 furos - Papel A4; 35 furos - Carta.	UN	LASSANE	20,000	420,0000	8.400,00

Fornecedor: 2941 - CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UN	RHOS	3,000	599,9000	1.799,70
27	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínimo de 10 litros, digital.	UN	STERMAX	3,000	2.875,0000	8.625,00
29	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO - guia condílica curvo, distância intercondilar ajustável, guia condílica e ângulo de bennet ajustável.	UN	DENTFLEX	2,000	470,0000	940,00
30	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - faixa de tensão (kvp) 01, instalação de parede, modo de operação analógico.	UN	PROCION	3,000	5.525,0000	16.575,00
39	CADEIRA DE RODAS ADULTO - pés removível, material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, elevação de pernas, suporte de soro.	UN	PROLIFE	5,000	750,0000	3.750,00
41	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - pés fixo, material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, elevação de pernas, suporte de soro.	UN	PROLIFE	4,000	1.410,0000	5.640,00
51	DETECTOR FETAL - TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL	UN	MD	10,000	670,0000	6.700,00
53	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL - material de confecção/ escala mínima madeira / 0 a 99 cm.	UN	WELMY	3,000	170,0000	510,00
59	MESA GINECOLÓGICA - material de confecção aço / ferro pintado, posição do leito móvel.	UN	STA LUZIA	5,000	850,0000	4.250,00
60	MESA DE EXAMES - posição do leito móvel, material de confecção aço / ferro pintado, acessório(s) suporte para papel.	UN	STA LUZIA	7,000	450,0000	3.150,00
67	ULTRASSON ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta/transdutor do ultra-som autoclavável.	UN	KONDENTEC	3,000	2.090,0000	6.270,00

Fornecedor: 3349 - O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S/H TIPO SPLIT, E POTENCIA DE 1,5 HP, NA VOLTAGEM 220 WATTS_MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO	UN	PHILCO	20,000	1.333,0000	26.660,00
22	NOTEBOOK CORE I7 4 GIGA MEMORIA RAM +HD500GIGA	UN	LENOVO	15,000	2.960,0000	44.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/13
 Processo Nº.: 90/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

Fornecedor: 3353 - JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	IMPRESSORA A LASER (COMUM), PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16MB, RESOLUÇÃO DE 600X600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	KYOCERA	30,000	937,8000	28.134,00
69	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 10 LITROS, INOX, BIVOLT, MOTOR SILENCIOSO	UN	VITHORY	8,000	637,9000	5.103,20

Fornecedor: 3573 - KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ARMÁRIO EM AÇO, DIMENSÕES 1,80 X 0,75M	UN	IDEAL/PA75	30,000	305,0000	9.150,00
7	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS - DIMENSÕES: 1,60m ALTURA x 0,70m LARGURA x 0,35m PROFUNDIDADE. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO.	UN	CDC/201.1	4,000	530,0000	2.120,00
8	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS	UN	IDEAL/ARQ4C	40,000	326,0000	13.040,00
9	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UN	KM/CD1	60,000	60,0000	3.600,00
11	ESCALA DE 02 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UN	CDC/720.1	16,000	174,0000	2.784,00
12	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRA-1,98X1,0X0,30. CAPACIDADE 100KG	UN	IDEAL/EST6	45,000	108,0000	4.860,00
16	LONGARINA 02 LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN	KM/LG2	85,000	125,0000	10.625,00
17	MESA DE ESCRITÓRIO, TAM 1,40 X 0,80, BASE: AÇO/FERRO PINTADO, RETANGULAR, EM MADEIRA OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 02 GAVETAS	UN	KM/MSE1	30,000	200,0000	6.000,00
18	MESA DE REUNIÃO, EM MADEIRA OU SIMILAR, REDONDA, TAM 1,20 X 1,20M	UN	KM/MSR12X1	18,000	155,0000	2.790,00
19	MESA PARA COMPUTADOR, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU SIMILAR, QUE ACOMODA MONITOR DE ATE 17", CPU, IMPRESSORA, TECLADO, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS	UN	KM/MSE3	25,000	260,0000	6.500,00
20	MESA PARA IMPRESSORA, DIM MÍN DE 80 X 60 X 70CM, TAMPO EM MADEIRA OU SIMILAR, BASE EM AÇO/FERRO PINTADO	UN	KM/MSI80X60	15,000	100,0000	1.500,00
35	BIOMBO - material de confecção aço/ferro pintado, com rodízios, triplo.	UN	CDC/313	5,000	240,0000	1.200,00
42	CADEIRA PARA OBESO - com braços, estofada, estrutura em aço/ferro pintado.	UN	KM/CD5	5,000	220,0000	1.100,00
45	CARRO DE CURATIVOS - confeccionado em aço inoxidável; acessórios: balde e bacia	UN	CDC/206.1	5,000	600,0000	3.000,00
55	FOÇO REFLETOR AMBULATORIAL - iluminação halogênio, haste flexível.	UN	CDC/512	8,000	200,0000	1.600,00
58	LANTERNA CLÍNICA - material de confecção alumínio, tipo led.	UN	MISSOURI/RE	6,000	33,7500	202,50
61	MOCHO - material de confecção aço/ferro pintado, encosto, regulagem de altura a gás.	UN	CDC/200.1	4,000	250,0000	1.000,00
68	SUPORTE DE SORO - material de confecção aço / ferro pintado, tipo pedestal altura regulável.	UN	CDC/230.2	8,000	110,0000	880,00

Fornecedor: 3575 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	DEA - Desfibrilador Externo Automático - acessório(s) 1 eletrodo, bateria mínimo de 50 choques.	UN	INSTRAMED	3,000	6.000,0000	18.000,00

Fornecedor: 3576 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGIGOS LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) - rack para carga, carro para rack, chaparia externa em aço inoxidável, osmose reversa, impressora, capacidade de 90 a 105 litros, tipo de porta deslizante, painel de comando microprocessado, câmara interna inox aisi 304 ou superior, alimentador de vapor gerador próprio.	UN	MIRAX	1,000	57.000,0000	57.000,00
36	BIOMBO PLUMBÍFERO - espessura mínimo de 02 mm, tipo curvo, estrutura em aço.	UN	N.MARTINS	3,000	4.089,0000	12.267,00
37	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W) - função bipolar, microprocessado, potência mínimo de 100W, alarmes.	UN	TRNSMAI	4,000	2.761,0000	11.044,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/13
 Processo Nº.: 90/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

Fornecedor: 3576 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - potência 0,5 HP, vácuo 450 mmHg.	UN	DELTRAMED	3,000	2.280,0000	6.840,00
48	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - mínimo de 30 litros, potência 1,0 hp.	UN	FIAC BRASIL	3,000	1.900,0000	5.700,00
56	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - LED COM FIO	UN	KONDORTEC	4,000	429,0000	1.716,00
57	JATO DE BICABORNATO - base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com denagem automática, caneta.	UN	SCHUSTER	3,000	530,0000	1.590,00
63	OTOSCÓPIO - Composição mínimo de 05 espelhos reusáveis, bateria convencional.	UN	GOWLOAD	6,000	304,0000	1.824,00
66	SELADORA - aplicação grau cirúrgico, tipo automática/ contínua, controle de temperatura analógico.	UN	REGISTRON	4,000	2.695,0000	10.780,00

Fornecedor: 3577 - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - Capacidade: Mínimo de 120 litros; Material de Confeção (Gabinete Externo): Aço/ Ferro Pintado; Material de Confeção (Gabinete Interno): Polipropileno; Temperatura: Entre +2 e +8 graus Celsius; Circulação de Ar Forçado: Possui; Porta: Vidro Duplo; Contra Porta: Possui; Discador de Emergência: Não Possui; Sistema de Emergência (Bateria/No Break):Mínimo de 24 horas; Sistema de Registro de Dados: Não Possui.	UN	INDREL	4,000	9.800,0000	39.200,00

Fornecedor: 3578 - C.E. CARVALHO COMERCIAL ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - Número de saídas simultâneas; mínimo de 04, Potência: mínimo de ¼ de HP.	UN	MEDICATE	5,000	1.359,0000	6.795,00
54	ELETROCARDIOGRAFO - número de canais 03, bateria interna, memória, laudo interpretativo.	UN	ALFAMED	2,000	6.710,0000	13.420,00

Fornecedor: 3579 - K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - DIGITAL	UN	LIDER	1,000	1.215,0000	1.215,00

Fornecedor: 3581 - GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	GELADEIRA/REFRIGERADOR, 110V, CAPACIDADE 280LT	UN	ELECTROLU	10,000	1.440,0000	14.400,00
21	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR), com no mínimo 4 tomadas de saída; Potência Máxima (VA/W): 600/ 252; Microprocessado (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:T2002; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobretensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup - permitir a troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil.	UN	TSSHARA	80,000	220,0000	17.600,00
31	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - DIGITAL	UN	WELMY	5,000	708,7500	3.543,75

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/13
 Processo Nº.: 90/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

Fornecedor: 3582 - SIGA COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS, TIPO PISO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO RESISTENTES A CORROSÃO, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 14KG. SISTEMA AUTOMÁTICO DE LAVAGEM. COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE. VOLTAGEM 220V. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	LG	6,000	6.859,0000	41.154,00

Fornecedor: 3583 - MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses.	UN	PCTOP	10,000	1.400,0000	14.000,00
25	TELEVISOR, LCD, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42", CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB	UN	AOC	10,000	1.885,0000	18.850,00
32	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - DIGITAL	UN	RAMUZA	6,000	555,0000	3.330,00
46	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - material de confecção polipropileno, balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá, saco de vinil.	UN	BRALIMPIA	4,000	998,0000	3.992,00
70	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 5 LITROS, BIVOLT, 6 VELOCIDADES	UN	VENANCIO	8,000	1.900,0000	15.200,00

Fornecedor: 3585 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - (equipo/ sugador/ refletor) - cabeceira articulada, unidade auxiliar 1 ponta, equipo acoplado pneumático, cuba porcelana/cerâmica, terminais mínimo de 02, seringa tríplex, comando base (botão), refletor monofocal (20.000 lux).	UN	DENTEMED	3,000	10.100,0000	30.300,00

Fornecedor: 3588 - HOSPI BIO INDUSTRIA COM. MOVEIS HOSPITALARES - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - material de confecção aço inoxidável, apoio do braço aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	UN	LEVITA	6,000	171,0000	1.026,00
43	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS - tipo aberto, 03 prateleiras, aço inox.	UN	LEVITA	3,000	1.180,0000	3.540,00
44	CARRO MACA SIMPLES - material de confecção aço inoxidável, suporte de soro, grades laterais, acessório(s) colchonete.	UN	LEVITA	3,000	1.490,0000	4.470,00

Fornecedor: 3589 - GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	SERVIDOR OCTA CORE OCTAL 8CORE, Especificações técnicas: Processador: Xeon Eight-Core E5-2640 v2; Cache de Processador (L3): 20MB; Quantidade de Processador Suportado: 2; Memória Padrão: 16GB; Memória Máxima: 768GB; Slot de Memória Livre: 22; Slot de Memória Total: 24; Baías de Discos Livres: 6; Baías de Discos Ocupadas: 2; Disco Rígido Padrão: 2 x 300GB HS 10k 2,5" SAS; Interface de Disco: SAS/SATA; Controladora: ServerRaid M5110 SAS/SATA (Raid 0, 1 e 10); Drive de 1.44MB: Não; Mídia Óptica: Multi Gravador (CD / DVD); Placa de Rede (Mbps): 4 x 10/100/1000; Porta Paralela: 00; Porta USB: 06; Slot PCI-X: Opcional com Riser Board; Slot PCI Express (PCI-E): 2 µSafe; Fonte de Alimentação: 2 fontes inclusas (redundantes); Gabinete: Rack 2U.	UN	HP	2,000	10.990,0000	21.980,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/13
Processo Nº.: 90/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 9/13
Processo Nº.: 90/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 11/13
Processo Nº.: 90/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 12/13
 Processo Nº.: 90/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 1 de Novembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 26.457.348/0001-04	_____
C.E. CARVALHO COMERCIAL ME	CNPJ: 24.864.422/0001-73	_____
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	CNPJ: 15.371.628/0001-70	_____
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CNPJ: 07.897.039/0001-00	_____
DISMEQ COMERCIAL IMP. DE MÁQUINAS ESCRITÓRIO LTDA	CNPJ: 24.722.647/0001-95	_____
GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ: 24.143.445/0001-99	_____
GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA	CNPJ: 04.911.902/0001-30	_____
HOSPI BIO INDUSTRIA COM. MOVEIS HOSPITALARES - EPP	CNPJ: 11.192.559/0001-87	_____
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	CNPJ: 78.589.504/0001-86	_____
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 90.909.631/0001-10	_____
JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME	CNPJ: 08.694.780/0002-00	_____
K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	CNPJ: 21.971.041/0001-03	_____
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI	CNPJ: 17.344.993/0001-11	_____
L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP	CNPJ: 10.832.896/0001-29	_____
MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	CNPJ: 10.904.569/0001-35	_____
MMC EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICO LTDA EPP	CNPJ: 03.885.780/0001-92	_____
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME	CNPJ: 12.095.582/0001-16	_____
O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ: 01.139.803/0001-94	_____
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIEN	CNPJ: 44.239.382/0001-86	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 13/13
 Processo Nº.: 90/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 1 de Novembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

S M S BERIGO ME	CNPJ: 14.010.264/0001-30	_____
SIGA COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 27.093.654/0001-63	_____
TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP	CNPJ: 86.788.288/0001-26	_____
TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPI	CNPJ: 13.851.726/0001-80	_____
VALMIL COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA - ME	CNPJ: 74.160.490/0001-20	_____
WENER FERREIRA - ME	CNPJ: 07.508.571/0001-80	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS - MT - RESOLUÇÃO Nº 12/2017

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **aprovado**, por unanimidade, a proposta de construção de um Centro de Convivência para os usuários da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 08 de novembro de 2017.

SILVIO KIYOSHI TIYODA

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N. 102/2017 – TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados que, na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 09/11/2017 às 13h30, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA**

CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE PLENA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "CARLOS DE ALMEIDA COUTO, CÉZAR BORGES" E CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA", CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo a licitação declarada DESERTA. Alto Garças, 09 de novembro de 2017. **Najela Dayane Viana da Silva Barros** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL RESUMIDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção e aquisição de produtos/peças eletroeletrônicas, para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari – MT, foi RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 113/2017 com a empresa AYSLAN VIEIRA LOPES DOS SANTOS, por razões de interesse público e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 10 de novembro de 2017. Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2017****SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Licença Maternidade à Servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO**, portadora da cédula de identidade 25.915.620-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 352.333.368-71 Cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 09/11/2017 à 07/05/2018.**Artigo 2º** - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 09/11/2017 à 08/03/2018 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apicás - MT.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 09/03/2018 à 07/05/2018 paga pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 09 de Novembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2017.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Auxílio Doença à Servidora **IVONE HOISSA TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 0880789-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 569.979.061-68 ocupante do Cargo Efetivo de **Analista Tributário**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/11/2017 à 09/12/2017.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 10 de Novembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 35 2017 LIBERAÇÃO DE FERIAS DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL****DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.****O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias a servidora pública municipal **Crislaine dos Santos Ferrarezzi**, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 29/12/2015 à 28/12/2016 por um período de 30 dias a partir de 13/11/2017 à 12/12/2017 da Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA-MT.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 10 de novembro do ano de 2017.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos**Portaria 07/2017***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação

ARAMIZIO FILHO BARBOSA BRITO
ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS
AGUINALDO MAGRO
FABIO BRITO GUEDES
IVANEIZ JOSE DE MESQUITA
JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
JOSE JULIO DE OLIVEIRA
JOSE SOARES DE JESUS
LINDOMAR BALTZAR DE CAMPOS
OSMAIR AUGUSTO DE PAIVA
RONALDO HERCULANO ALVES
VANDERLEIA FERREIRA DA COSTA
ZUMIRO RIBEIRO LOPES
ZULMA APARECIDA VIEIRA

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 10 de Novembro de 2017.

RONALDO E. SCHIAVINATO

FISCAL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.717/2017****CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:**Artigo 1º** Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006 e alterações, para os Técnicos Administrativos e Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

Ermes Jose dos Reis – Mat 46 Alex Sandro Soares da Silva – Mat 2541 Ivanilze Pereira da Silva – Mat 1745

Suplente:

Liria Cristiane Domingos Alves – Mat 160

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.712/2017**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

Guiomar Luiz Lopes – Mat 2526 Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.712/2017**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

Guiomar Luiz Lopes – Mat 2526 Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.711/2017**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal São José Operário.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

Vera Lucia das Dores – Mat 2529 Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.722/2017**

**CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006 e alterações, para os Técnicos Administrativos e Apoio Operacional da Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

Edna Simão de Oliveira – Mat 2553 Alex Sandro Soares da Silva – Mat 2541 Ivanilze Pereira da Silva – Mat 1745

Suplente:

Liria Cristiane Domingos Alves – Mat 160

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.710/2017**

**CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal Tiradentes.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de

cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

Silvana Stein – Mat 251 Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.713/2017**

**CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal José Ary da Costa.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

Zenir Freire Vieira – Mat 2509 Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 178/2017**

AO CONTRATO Nº 139/2015 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICO VOLANTE PARA MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; JOAO PAULO GONÇALVES DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 45.000,00; VIGÊNCIA 14/11/2017 A 13/07/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.721/2017**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006 e alterações, para os Técnicos Administrativos e Apoio Operacional da Escola Municipal São José Operário.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

Vera Lucia das Dores – Mat 2529 Alex Sandro Soares da Silva – Mat 2541 Ivanilze Pereira da Silva – Mat 1745

Suplente:

Liria Cristiane Domingos Alves – Mat 160

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 179/2017**

AO CONTRATO Nº 193/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA/FNDE TIPO B, NO BAIRRO VILA OPERARIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1211,92 M², INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA, REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO PAC201503/2011; VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA; ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 22/11/2017 A 21/04/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
VIGÉSIMO ADITIVO Nº. 180/2017**

AO CONTRATO Nº. 226/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIARIA, COM UMA ÁREA DE 453,28M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 16/11/2017 A 14/02/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 051/2017 AO CONTRATO Nº 146/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: BRUNA CRISTINA ALVES PERREIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 03/11/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.720/2017**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006 e alterações, para os Técnicos Administrativos e Apoio Operacional da Escola Municipal José Ary da Costa.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

Zenir Freire Vieira – Mat 2509 Alex Sandro Soares da Silva – Mat 2541 Ivanilze Pereira da Silva – Mat 1745

Suplente:

Liria Cristiane Domingos Alves – Mat 160

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 050/2017 AO CONTRATO Nº 123/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARLI GOMES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 1º/11/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO Nº. 181/2017**

AO CONTRATO Nº 225/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNI-

CÍPIO DE ARIPUANÃ; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITI-VO DE PRAZO VIGÊNCIA 29/11/2017 A 28/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria **9.210/2017**, comunica a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO** da **Inexigibilidade nº 003/Chamada Pública nº. 001/2017** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 2.821 de 25/09/2017, no Diário Oficial do Estado nº. 27110 de 22/09/2017, e no Diário Oficial da União nº 184 de 25/09/2017.

ONDE SE LÊ: Valor Total da Chamada Pública R\$ 234.536,50 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

LEIA-SE: Valor Total da Chamada Pública R\$ 234.554,50 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Aripuanã-MT, 10 de novembro de 2017.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.719/2017**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006 e alterações, para os Técnicos Administrativos e Apoio Operacional da Escola Municipal Tiradentes.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

Silvana Stein – Mat 251 Alex Sandro Soares da Silva – Mat 2541 Ivanilze Pereira da Silva – Mat 1745

Suplente:

Liria Cristiane Domingos Alves – Mat 160

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.715/2017**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal Deoclides de Macedo.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

Ermes Jose dos Reis – Mat 46 Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.716/2017**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006 e alterações, para os Técnicos Administrativos e Apoio Operacional da Escola Municipal Deoclides de Macedo.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

Sandra Machado dos Santos – Mat 3770 Alex Sandro Soares da Silva – Mat 2541 Ivanilze Pereira da Silva – Mat 1745

Suplente:

Liria Cristiane Domingos Alves – Mat 160

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.714/2017**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto n°. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal n°. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

Edna Simão de Oliveira – Mat 2553 Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.718/2017**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto n°. 1.119/2006 e alterações, para os Técnicos Administrativos e Apoio Operacional da Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de

cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal n°. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

Sandra Regina da Silva Araújo – Mat 555 Alex Sandro Soares da Silva – Mat 2541 Ivaniize Pereira da Silva – Mat 1745

Suplente:

Liria Cristiane Domingos Alves – Mat 160

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI N.º 519/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Referenda adesão do Município de Barão de Melgaço ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica referendada à adesão do Município de Barão de Melgaço ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de Barão de Melgaço e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2° O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3° A partir da publicação desta Lei, o Município de Barão de Melgaço e seu Regime Próprio de Previdência Social (BARÃO-PREVI) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONS-PREV.

Art. 2° O Município de Barão de Melgaço, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONS-

PREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Barão de Melgaço ao CONSPREV será por até 05 (cinco) anos, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 20 de outubro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI N.º 520/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e, dá outras providências”

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 340 de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,01% (vinte e um inteiros e um centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,64% (treze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,37% (sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Barão de Melgaço/MT, 20 de Outubro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	7,37%
2018	8,43%
2019	9,49%
2020	10,55%
2021	11,61%
2022	12,67%
2023	13,73%
2024	14,79%
2025	15,85%
2026	16,91%
2027	17,97%

2028	19,03%
2029	20,09%
2030	21,15%
2031	22,21%
2032	23,27%
2033	24,33%
2034	25,39%
2035	26,45%
2036	27,51%
2037	28,57%
2038	29,63%
2039	30,69%
2040	31,75%
2041	32,81%
2042	33,87%
2043	34,93%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA N° 13.141 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, 1ª Secretaria Cível de Direito Público e Coletivo, através dos autos da Apeiação/Remessa Necessária N° 77398/2016 (Código 209392) – Classe CNJ – 1728, julgados em 11/09/2017, originário do Processo n° 9135-22.2015.811.0004, que tramitou junto à 4ª Vara Cível, desta Comarca;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar n° 091/2005,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação judicial, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
IONE VIEIRA DE CASTILHO	2	B	Fisioterapeuta	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 3.897 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Projeto de Lei nº 069/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) para **Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da AGER BARRA e Aquisição de Equipamentos para o AGER BARRA**, através da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	23	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	01	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO:		125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA:		xxxx	FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE:		xxxx	MANUT. E DESENV. ATIVID. DO AGER
FONTE RECURSO:		1.82.0	RECURSOS VINCULADOS
CODIGO	MET FÍSICA	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR (R\$)
3190.11	04	VENCIMENTOS	116.000,00
3190.13	04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3191.13	04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
3390.14	04	Diárias	5.000,00
3390.30	04	Material de Consumo	3.000,00
3390.33	04	Passagens e Desp. Locomoção	2.000,00
3390.35	04	Serviços de Consultoria	20.000,00
3390.36	04	O.S.T. - Pessoa Física	1.000,00
3390.39	04	O.S.T. - Pessoa Jurídica	54.600,00
3390.47	04	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.400,00
TOTAL			220.000,00

ÓRGÃO:	23	AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE:	01	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
PROGRAMA:	xxxx	FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
ATIVIDADE:	xxxx	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGER	
FONTE RECURSO:	1.82.0	RECURSOS VINCULADOS	
CODIGO	MET FÍSICA	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR (R\$)
4490.52	04	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito especial serão utilizados os recursos no valor acima mencionado, na dotação orçamentária:

- **13.02.26.015.1078.4.4.90.51.91 - 412R\$ 240.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 3.899 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Projeto de Lei nº 071/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3.477/13, PPA 2014/2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 3.477/13, que trata do PPA 2014/2017, para o exercício de 2.017, o Órgão: **23: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER BARRA**; Unidade 01: Regularização e Fiscalização, as seguintes Metas;

- **Manutenção e Desenvolvimentos das Atividades do AGER, no valor de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) – Meta Física: 04 – Fonte de Recurso: 1.82 - Recursos Vinculados.**

- **Aquisição de Equipamentos para o AGER BARRA; no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - Meta Física: 10 – Fonte de Recurso: 1.82 - Recursos Vinculados.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.142 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2002/2007, ao servidor **AUGUSTO CESAR RODRIGUES BAZZANO**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Gari, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 31 dias do mês de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.143 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **MALBA THANIA ALVES VARJÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 31 dias do mês de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 3.898 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Projeto de Lei nº 070/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3.756/2016, L.D.O. 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 3.756/2016, que trata do L.D.O 2017, para o **exercício de 2.017**, o Órgão: 23: **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS – AGER BARRA**; Unidade 01: Regularização e Fiscalização, as seguintes Metas;

– **Manutenção e Desenvolvimentos das Atividades do AGER BARRA, no valor de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) – Meta Física: 04 – Fonte de Recurso: 1.82 - Recursos Vinculados.**

- **Aquisição de Equipamentos para o AGER BARRA; no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); - Meta Física: 10 – Fonte de Recurso: 1.82 - Recursos Vinculados.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês novembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº179,180,181,182 E 183 PE69/2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO E

Onde-se-lê

14	AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO HORIZONTAL, MODELO PRÉ-VÁCUO, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, TEMPERATURA NO MÍNIMO 121º TENÇÃO 220 V, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA MÍNIMO DE 75 L, COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, 2 BANDEJAS, COMPONENTES 1 PORTA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	20	STERMAX	R\$11.900,00	R\$239.800,00
15	SUPORTE SACO HAMPER, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, DIÂMETRO APROXIMA. 50 CM, ALTURA APROXIMA. 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS E SACO EM ALGODÃO CRU	UN	20	STERMAX	R\$6.200,00	R\$6.200,00

Leia-se

14	AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO HORIZONTAL, MODELO PRÉ-VÁCUO, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, TEMPERATURA NO MÍNIMO 121º TENÇÃO 220 V, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA MÍNIMO DE 75 L, COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, 2 BANDEJAS, COMPONENTES 1 PORTA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	20	STERMAX	R\$11.990,00	R\$239.800,00
15	SUPORTE SACO HAMPER, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, DIÂMETRO APROXIMA. 50 CM, ALTURA APROXIMA. 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS E SACO EM ALGODÃO CRU	UN	20	STERMAX	R\$310,00	R\$6.200,00

Cáceres-MT, 10 de novembro de 2017.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 545 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 41086, de 31 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **GEOVANIL ANTONIO DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Educação Interina

Afixado em: 08.11.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 574 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41746, de 07 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 259/2016-do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, do senhor, **EDSON DA CRUZ SILVA**-lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 07.11.17

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2017, com registro em Ata nº. 154 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14 de 09 de Novembro de 2017 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos, apresentados pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, solicitando o registro com certificado da referida Rede no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e a inscrição dos programas de aprendizagem: Aprendiz Setor Bancário Adolescente Serviço Administrativo; Aprendiz em Arco Ocupacional de Administração e Aprendiz em Auxiliar de Escritório, em Geral. Sendo o registro requisito obrigatório para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e conselhei-

ro representante do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés, Raul Camilo Guimarães Garcia e pelas conselheiras:

a) Denise Maria de Oliveira Carvalho, representante titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) Camila Rangel Ortiz Santos, representante suplente do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 09 de novembro de 2017.

*Raul Camilo Guimarães Garcia**Presidente do CMDCA*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 575 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41768, de 07 de novembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 170/2017-do cargo de Guarda, do senhor, **ELSON DELUQUE DA CUNHA** - lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 07.11.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 567 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40855 de 30 de outubro e nº 40571 de 26 de outubro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
098/16	Graciane Aniceto Silva Fonseca	Licenciada em Pedagogia	CAIC	21.12.17 a 18.11.18	Para garantir o direito de licença maternidade, cópia do ultrassom em anexo.
375/17	Nely Gonçalves do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Limoeiro	01.11.17 a 22.12.17	Em substituição a Lucilene Pereira Silva que está de atestado médico.
363/17	Maria Aparecida Silva Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Jardim Guanabara	04.11.17 a 22.12.17	Em substituição a Jaqueline Batista de Lima que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 01.11.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 568 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 40567 de 26 de outubro e n° 40726 de 27 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n° 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Silvia Keles Garcia de Moura Roca	Professora Licenciada em Pedagogia	20	20.10.17 a 22.12.17	Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga	Em substituição a Elizana Regina de Almeida de Paula que esta como articuladora do Programa Mais Educação.
Glaucele Leite da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	24.10.17 a 24.11.17	Escola Municipal Madre Maria Estevão	Em substituição a Inês Maria Carneiro Geraldes Garcia que se encontra de atestado médico.
Geize Rodrigues de Miranda	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.11.17 a 08.11.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Maria Luiza da Silva de Oliveira que está de atestado médico.
Eliane Soares do Prado	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.10.17 a 22.12.17	CAIC	Em substituição a Lucilene do Prado que solicitou rescisão de contrato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 01.11.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 546 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 41774, de 07 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a pedido, o afastamento da servidora **ANDRÉIA CRISTINA BORGES DE LARA** – do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedido através da Portaria n° 334, de 20 de julho de 2017, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 08.11.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO N° 2633/2017.****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017.****OBJETIVO:** Homologar o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 003/2017.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Presidente da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 003/2017, em favor da empresa:

CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME, CNPJ n° 10.788.243/0001-90	
Descrição	PROPOSTA

EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NAZHI JAMAL , tendo a execução de 01 (um) quiosque, pista de skate, pista de caminhada, academia de ginástica, fonte interativa e um play ground, em área de 3.850,00 m², localizada na Rua Laudelino Domingos Araújo, Rua 31 de Março e Rua Alves Ferreira, Quadra 042 - Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 - Setor Centro, perímetro urbano da cidade de Campinópolis/MT, dados conforme projeto básico.	R\$ 538.083,48 (quinhentos e trinta e oito mil oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
TOTAL	R\$ 538.083,48

Devendo ser pago mediante a execução do objeto, com a fatura em documento válido, com os respectivos boletins de medição e após o atesto do fiscal da Obra.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 10 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2017.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público que a Tomada de Preço n° 003/2017, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NAZHI JAMAL, tendo a execução de 01 (um) quiosque, pista de skate, pista de caminhada, academia de ginástica, fonte interativa e um play ground, em área de 3.850,00 m², localizada na Rua Laudelino Domingos Araújo, Rua 31 de Março e Rua Alves Ferreira, Quadra 042 - Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 - Setor Centro, perímetro urbano da cidade de Campinópolis/MT, dados conforme projeto básico; após julgamento de recurso, sagrou vencedora a proponente: CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME, CNPJ n° 10.788.243/0001-90, pelo valor global de R\$ 538.083,48 (quinhentos e trinta e oito mil oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). Campinópolis, 10/11/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 121 2017

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 121/2017, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e exames clínicos de retorno ao trabalho para atender os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o dispo-

to na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
75°	MARIA APARECIDA VIEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF n° 929.162.010-68

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 179/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jessica Alves de Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.462,61 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 03/10/2017 a 02/10/2018

Data: 03/10/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012 que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, n° 1873 de 14 de julho de 2017 e suas alterações posteriores; Decreto Executivo n° 114 de 13 de setembro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público n° 001/2017; Memorando n° 984 datado 19 de setembro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO N° 141/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 141/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosilda de Souza Arruda Ribeiro

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.076,19

Data Rescisão: 20/10/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 108/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 108/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiana Alves Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.927,56

Data Rescisão: 24/10/2017

Procedimento: Término de Contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 181/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Georgya Maria Tomaz Azevedo Gambarra

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 4.145,80 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 17/10/2017 a 16/10/2018

Data: 17/10/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012 que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017 e suas alterações posteriores; Decreto Executivo nº 114 de 13 de setembro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2017; Edital de Convocação 002/2017 de 28 de setembro de 2017, Memorando nº 1132 datado 16 outubro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 075/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elquene Prates Ribeiro Nunes Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.651,80

Data Rescisão: 05/10/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 002/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médico Clínico Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 39.129,13

Data Rescisão: 10/10/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 117/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 117/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eder Leandro de Paula

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Psicólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 10.019,00

Data Rescisão: 01/10/2017

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 105/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Niure Izabel Vaz dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.951,21

Data Rescisão: 05/10/2017

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 1.053, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 641/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 30 de outubro de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2017, o servidor **CARLOS AUGUSTO HECKLER**, portador do RG nº 9080004824 SJS/II RS e inscrito sob o CPF nº. 980.451.210-68 para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 10 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 178/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Estefhania Pereira Fermiano**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.658,32 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 16/10/2017 a 15/10/2018**Data:** 16/10/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012 que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017 e suas alterações posteriores; Decreto Executivo nº 114 de 13 de setembro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2017; Memorando nº 984 datado 19 de setembro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Saúde.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 002/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médico Clínico Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 39.129,13**Data Rescisão:** 10/10/2017**Procedimento:** Término de Contrato.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 180/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Leidiane Reis de Carvalho**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.658,32 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 09/10/2017 a 08/10/2018**Data:** 09/10/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012 que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017 e suas alterações posteriores; Decreto Executivo nº 114 de 13 de setembro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2017; Memorando nº 984 datado de 19 de setembro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Saúde.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 140/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Adelane Rodrigues Gualberto**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 1.098,50**Data Rescisão:** 02/10/2017**Procedimento:** S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183_2017 - LEOM
MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO- EXAMES
ADMISSIONAIS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017****PREGÃO: Nº 121/2017– REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e exames clínicos de retorno ao trabalho para atender os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis.**VALOR GLOBAL:** R\$ 178.500,00**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 183/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **Catia Batista Cardoso****Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 23/10/2017 a 13/12/2017**Data:** 23/10/2017**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016" o Edital de Convocação nº 025 de 27 de junho de 2017, o Memorando nº 1356 de 06 de outubro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2017 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 182/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Médica**, especialidade Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 10/10/2017 a 09/10/2018

Data: 10/10/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; memorando nº 1109 de 10 de outubro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 177/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adelane Rodrigues Gualberto

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.658,32 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 06/10/2017 a 05/10/2018

Data: 06/10/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012 que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017 e suas alterações posteriores; Decreto Executivo nº 114 de 13 de setembro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2017; Memorando nº 984 datado 19 de setembro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 128/2015 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 006 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 128/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Salomão dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 128/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de novembro de 2017 e término em 06 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 02/10/2017

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 127/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 127/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luanna Lucas Barbosa Caetano

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 127/2017, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 10 de outubro de 2017 e término em 09 de novembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 02/10/2017

Secretaria: Saúde.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 201/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 212/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLAUDIA ALINE DASSOW”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLAUDIA ALINE DASSOW**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **16/10/2017** e término em **15/11/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **31/10/2017 a 15/11/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 211/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 211/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ROSIANE GOMES CORREIA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ROSIANE GOMES CORREIA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **27/10/2017** e término em **25/12/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **11/11/2017 a 25/12/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 210/2017/FUNSEM**

PORTARIA Nº 210/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MARCELO TAVARES UREL”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MARCELO TAVARES UREL**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no CENTRO DE REABILITAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 06/11/2017 e término em 03/02/2018, conforme processo administrativo nº 2017.05.12488R3 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 209/2017/FUNSEM**

PORTARIA Nº 209/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCILA VITORASSI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCILA VITORASSI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxílio doença desde **31/10/2017** e término em **29/11/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **15/11/2017 a 29/11/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 208/2017/FUNSEM**

PORTARIA Nº 208/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 08/10/2017 e término em 04/12/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.00134R9 - FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 207/2017/FUNSEM**

PORTARIA Nº 207/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CELONI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CELONI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxílio doença desde **06/11/2017** e término em **05/12/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **21/11/2017 a 05/12/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 206/2017/FUNSEM**

PORTARIA N° 206/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JAMILE ALVES CRESTANI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 30/10/2017 e término em 28/12/2017, conforme processo administrativo n° 2017.05.02323R9 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 205/2017/FUNSEM**

PORTARIA N° 205/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SARA DA SILVA LINDER”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SARA DA SILVA LINDER**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRET. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **04/11/2017** e término em **18/12/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **19/11/2017 a 18/12/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 204/2017/FUNSEM**

PORTARIA N° 204/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA STANGHERLIN”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA STANGHERLIN**, efetiva no Cargo de ASSISTENTE DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **30/10/2017** e término em **18/11/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **14/11/2017 a 18/11/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 135-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 135/2017

ABERTURA: 27 de novembro de 2017.

CRENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de novembro de 2017 às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 136-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 136/2017

ABERTURA: 29 de novembro de 2017.

CRENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de novembro de 2017 às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de merendeiras/cozinheiras, para atender as necessidades da Unidades Escolares do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 /

5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 142/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 142/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Franciele Vieira dos Anjos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.029,83

Data Rescisão: 19/10/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 121/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 121/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Euler Cerzosimo de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médico Clínico Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 50.293,12

Data Rescisão: 01/10/2017

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 1.049, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da servidora Patrícia Mendes Jacobowski,

Considerando o memorando 1.431/2017, proveniente da Secretaria de Educação, datado de 07 de novembro de 2017;

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares, da servidora municipal **PATRICIA MENDES JACOBOWSKI**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula funcional 2160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. **2. O período para gozo da licença ora concedida será de 12 (doze) meses com início em 01 de dezembro de 2017 e término em 30 de novembro de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 176/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jessica Barbosa dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 02/10/2017 a 01/10/2018

Data: 02/10/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 1.041 datado de 26 de setembro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 693/2017, de 16 de agosto de 2017, e sua alteração através da Portaria Nº 986/2017, datada de 10 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	SITUAÇÃO DO PEDIDO
Rosângela Betanin Santos / Professora/Pedagogia	1531387-5/SSP/MT	Deferido
Sérgio Ferreira da Silva Matos / Professor/Pedagogia	1454581-0/SSP/MT	Deferido
Wagner Pereira de Souza / Professor/Letras	434982/SSP/RO	Deferido
AGENTE EDUCACIONAL		
NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	SITUAÇÃO
Avair de Oliveira Favalessa	1014826-4/SSP/MT	Deferido
Elaine Pinheiro Nunes da Silva	717.130/SSP/RO	Deferido
Eliandra Andrea Bayerle	6228223-1/SSP/PR	Deferido
Gisele Santana Silva	1662970544/SSP/BA	Deferido
Jakeline da Silva Alves	1885773-6/SSP/MT	Deferido
Letícia Pereira	1223181-9/SJ/MT	Deferido
Marcela Neves da Costa	15702332/SSP/MT	Deferido
Naiury Nascimento Venancio da Silva	2501921-0/SJSP/MT	Deferido
Neiva Silveira Dávila	1435231-1/SSP/MT	Deferido
Paula Cristina de Souza	1491732-7/SSP/MT	Deferido
Rafaela Silveira de Souza	2708572-4/SSP/MT	Deferido
Tamiris Yara da Silva França	27062325/SESP/MT	Deferido
Wallex da Silva Santos	3533589-0/SDS/AL	Deferido
Wilza Santos Teixeira	7748774/SDS/PE	Deferido

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 10 de novembro de 2017.

NELSON MOMBACH

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

Portaria 986/2017

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
76º	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA
77º	LEIA DELISE
78º	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAUJO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 1.050 DE 10 NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o memorando nº 1.389/2017, da Assessoria Jurídica;

Considerando o Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2017.330435 de 04/10/2017;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. INSTITUIR a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 030/2017, para fins de apurar suposto prejuízo a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, supostamente causado pelo servidor **ALEX DA SILVA ADRIANO**, quanto ao acidente registrado por meio do B.O.T, nº 2017.330435, que envolveu veículo Ônibus Escolar Placa **NJM-9872, Modelo VW/15.190 EOD E. S. ORE, Ano/Modelo de Fabricação: 2011/2011, Renovam: 315206462, Capacidade: 59 passageiros, código de patrimônio: 21091, código de frota: OE-177 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, conforme boletim de ocorrência em anexo, devendo ser apurado se o acidente com o condutor/servidor, teve como fato gerador falha mecânica, humana, ambiental, caso fortuito ou força maior.**

A comissão deve identificar se o servidor teve culpa ou dolo, se o sinistro foi causado por imperícia, imprudência ou negligência. E se há o suposto prejuízo aos cofres públicos, indicando seu causador e a quem cabe seu ressarcimento.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **Eleni Teixeira Belai**, matrícula nº 478, CPF nº 609.516.211-49; b) Membro: **Bruna Naiara Faria de Menezes**, matrícula nº 2353, CPF nº 024.443.001-22; c) Membro: **Raymilson Santana**, matrícula funcional nº 2985, CPF nº 022.591.131-09;

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 1.051, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o artigo 63 da Lei Municipal nº 1.145 de 09 de novembro de 2016;

Considerando o Requerimento da servidora abaixo relacionado;

RESOLVE:

1. CONCEDER, a servidora MARLENI DREHMER, a título de gratificação, 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 30 da lei 1.822/2016, com efeitos retroativos, a partir de 06 de novembro de 2017, por escolha da própria servidora, que optou pelo recebimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento), do valor fixado para o cargo de provimento em comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dia do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.052, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Memorando nº 638/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 17 de outubro de 2017;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

Considerando, a notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social à empresa R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA – ME, datado em 20 de janeiro de 2017, e

Considerando, o relatório do agente fiscalizador do contrato.

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017**, em desfavor da empresa **R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.587.479/0001-68**, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº **990** Andar 4 Sala 405 Edifício Empire Center, Bairro Baú, no município de Cuiabá, para fins de apurar o descumprimento das atividades previstas no Contrato de Prestação de Serviços Nº. **53/2014**, o qual tem por objeto a Execução do Plano de Trabalho Técnico Social – **PTTS**, do Projeto Habitacional Flor do Cerrado, pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Keully Ciany Batista Gomes, Matrícula nº 1903, CPF nº 641.438.482-87; b) Membro: Silviane Cristina Olejas, matrícula nº 2992, CPF nº 032.194.331-70; c) Membro: Eleni Teixeira Belai Rizzotto, matrícula nº 478, CPF nº 609.516.211-49;

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 173/2017 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 173/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Merinda Ferreira dos Santos

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.540,37 (três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), correspondentes há 40 horas/semana a partir do dia 05 de outubro de 2017 até 30 novembro.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.540,37 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/10/2017

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Gestão Estratégica vinculada a Gerência de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde, para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 2º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos IV e IX do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

IV -

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(. . .)

5. Diretoria de Gestão Estratégica

IX -

(. . .)

f) GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

(. . .)

2. REMANEJADO”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 06 de Novembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde vem retificar a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 288/2017, correspondente ao Pregão 114/2017 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada, alinhamento, balanceamento, cambagem e desempenho de rodas, publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, no dia 08/11/2017, ANO XII, nº 2.851, pág. 77:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Funilaria e Pintura - linha leve	500 Horas	R\$ 128,00	R\$ 64.000,00

Valor do lote: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Serviço de Guincho - linha leve	2.000 KM	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00

Valor do lote: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Serviço de Torno e Solda - linha leve	700 Horas	R\$ 79,28	R\$ 55.496,00

Valor do lote: R\$ 55.496,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Serviço de Instalação de Parabrisa - linha leve	250 Horas	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00

Valor do lote: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Serviço de radiador - linha leve	250 Horas	R\$ 114,40	R\$ 28.600,00

Valor do lote: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil, seiscentos reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Serviço de Freio - linha leve	1.000 Horas	R\$ 51,00	R\$ 51.000,00
07	Serviços Mecânicos - linha leve	2.000 Horas	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
08	Serviço de Embreagem - linha leve	500 Horas	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00

Valor do lote: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Serviço de Alinhamento de direção - linha leve (por carro)	1.000 UND	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
10	Serviço de Balanceamento de pneu - linha leve (por roda)	1.000 UND	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
11	Serviço de desempenho de roda de alumínio (liga leve) - linha leve (por roda)	250 UND	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
12	Serviço de desempenho de roda de ferro - linha leve (por roda)	250 UND	R\$ 23,30	R\$ 5.825,00

13	Serviço de cambagem - linha leve (por roda)	500 UND	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
----	---------------------------------------------	---------	-----------	---------------

Valor do lote: R\$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 403.991,00 (quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e um reais).

LEIA-SE:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Funilaria e Pintura - linha leve	500 Horas	R\$ 128,00	R\$ 64.000,00

Valor do lote: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Serviço de Guincho - linha leve	2.000 KM	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00

Valor do lote: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Serviço de Instalação de Parabrisa - linha leve	250 Horas	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00

Valor do lote: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Serviço de radiador - linha leve	250 Horas	R\$ 114,40	R\$ 28.600,00

Valor do lote: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil, seiscentos reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Serviço de Freio - linha leve	1.000 Horas	R\$ 51,00	R\$ 51.000,00
07	Serviços Mecânicos - linha leve	2.000 Horas	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
08	Serviço de Embreagem - linha leve	500 Horas	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00

Valor do lote: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Serviço de Alinhamento de direção - linha leve (por carro)	1.000 UND	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
10	Serviço de Balanceamento de pneu - linha leve (por roda)	1.000 UND	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
11	Serviço de desempenho de roda de alumínio (liga leve) - linha leve (por roda)	250 UND	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
12	Serviço de desempenho de roda de ferro - linha leve (por roda)	250 UND	R\$ 23,30	R\$ 5.825,00
13	Serviço de cambagem -	500 UND	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00

	linha leve (por roda)			
--	-----------------------	--	--	--

Valor do lote: R\$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 348.495,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde vem retificar a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 287/2017, correspondente ao Pregão 114/2017 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada, alinhamento, balanceamento, cambagem e desempenho de rodas, publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, no dia 08/11/2017, ANO XII, nº 2.851, pág. 79:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Serviço de Torno e Solda - linha pesada	1.500 Horas	R\$ 105,00	R\$ 157.500,00
19	Serviço de Freio - linha pesada	1.000 Horas	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Serviço de Torno e Solda - linha leve	700 Horas	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
17	Serviço de Torno e Solda - linha pesada	1.500 Horas	R\$ 105,00	R\$ 157.500,00
19	Serviço de Freio - linha pesada	1.000 Horas	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – PREGÃO 114/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada, alinhamento, balanceamento, cambagem e desempenho de rodas.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde vem retificar o resultado do pregão 114/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, ANO, no dia 08/11/2017, ANO XII, nº 2.851, pág. 77: onde se lê "CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE – ME, CNPJ 04.352.221/0001-80, que totalizou R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais); ELIAS DE SOUZA FILHO - ME, CNPJ 06.916.220/0001-46, que totalizou R\$ 403.991,00 (quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e um reais)", leia-se "CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE – ME, CNPJ 04.352.221/0001-80, que totalizou R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais); ELIAS DE SOUZA FILHO - ME, CNPJ 06.916.220/0001-46, que totalizou R\$ 348.495,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)". Campo Verde, 10 de novembro de 2017. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.317, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VIII, Artigo 2º, da Lei Municipal nº 881/2003, a contratar diretamente por prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), a critério da administração, servidores para os cargos e vagas constantes do Anexo Único desta Lei, os quais atenderão situação de relevante interesse público.

Parágrafo Único – As contratações temporárias autorizadas por esta Lei somente poderão ser efetuadas mediante a prévia realização de Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 41/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 067/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 41/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 10/11/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.718.295/0001-31, vencedora dos itens (19, 20, 21, 27 e 31), com valor total de R\$ 10.246,00 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais); COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.579.029/0001-63, vencedora dos itens (02, 03, 04, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 17, 28, 30 e 35), com valor total de R\$ 54.091,15 (cinquenta e quatro mil, noventa e um reais e quinze centavos); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens (07, 09, 16, 34 e 39), com valor total de R\$ 23.127,60 (vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) e IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 12.995.729/0001-24, vencedora dos itens (01, 10, 11, 13, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 36, 37 e 38), com

valor total de R\$ 41.449,40 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Campos de Júlio - MT, 10 de novembro de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047, 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2014, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS, regido pelo Edital nº 001, de 02 de maio de 2017, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2017, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	ÁREA	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS	USF 1 - GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA URBANA	LETÍCIA SOUZA MACHADO	77,00

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.1 do edital 001/2017 a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e portanto eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2017

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 424, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR MÁSTER DE MÁQUINAS PESADAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.4437/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOCEMAR BARBOSA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 076, de 02 de fevereiro de 2014, ao cargo de Operador de Máster de Máquinas Pesadas, transformado em Operador de Máquinas Pesadas, através da Lei Municipal nº459, de 17 de maio de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 076, de 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2017 - AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.

307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2017, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Enfermagem, exclusivamente pessoas físicas, nas condições estabelecidas no Edital.

NOME DO CREDENCIADO	CPF/MF
Sonia Maria de Farias Leite	641.808.162-53
Renata da Costa da Silva	010.506.811-00
Samara Regina Orlando Morais	048.867.211-25

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 10 de novembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan – Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2017

PORTARIA Nº. 426, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no edital do certame nº 001/2017 e no edital de convocação nº. 047, de 01 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LETÍCIA SOUZA MACHADO** ao cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo edital nº 001/2017, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 425, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento subscrito pela servidora e protocolado em 31 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DAYANE SOARES DE FREITAS ANDRADE**, admitida por meio de Processo Seletivo Público nº 001/2014, regido pelo Edital nº. 001, de 24 de janeiro de 2014 e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, através da Portaria nº 259, de 16 de setembro de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 259, de 16 de setembro de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.423, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JULIANE PAES DE FARIAS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 091, de 6/8/2008, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 25 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 422, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2017, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO MARTINS	02/01/2016 a 01/6/2017
WIGNY DA LUZ TEODORO	6/5/2016 a 5/5/2017

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2017, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/8/2015 a 01/8/2016
JUSSARA APARECIDA NOVISNKI	6/02/2016 a 5/02/2017
LARISSA BERNARDO FEITOSA	01/11/2016 a 31/10/2017
MÁRCIA LUIZ	15/6/2016 a 14/6/2017

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELISABETH DA SILVA CARDOSO	01/5/2015 a 30/4/2016

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
NADIA TALAL NEJEM	3/11/2015 a 02/11/2016

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 591/2017

DECRETO Nº 591/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS LIQUIDADOS INDEVIDAMENTE REFERENTES ÀS VERBAS RESCISÓRIAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de certeza e legitimidade para liquidar e efetuar o pagamento;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 28 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para cancelamento da dívida cuja emissão da Nota de Empenho, que não satisfaça às condições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 31 de Outubro, que expressamente entendeu como indevidas as verbas rescisória trabalhistas, por ser um contrato nulo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos, abaixo relacionado:

EMPENHO	TIPO	DATA	CREDOR	VALOR PAGAR
30/2017	Global	02/01/2017	Ana Paula Voltoline	R\$ 3.696,94
121/2017	Global	16/01/2017	Nayane Almeida Goulart	R\$ 4.780,16
67/20147	Global	06/01/2017	Maria L. P. da Mota	R\$ 1.496,65
64/2017	Global	05/01/2017	Eriene L. B. Marques	R\$ 3.133,39
61/2017	Global	04/01/2017	Elvani P. Guimarães	R\$ 5.666,30
118/2017	Global	16/07/2017	Carlos C. Lima	R\$ 4.130,20
117/2017	Global	16/01/2017	Elson A. Tenório	R\$ 1.708,14

76/2017	Global	09/01/2017	Deoclecelina Januário de Matos	R\$ 3.647,15
22/2017	Global	02/01/2017	Umberto Gonçalves Borges	R\$ 2.415,44
63/2017	Global	05/01/2017	Leticia Santos Lima	R\$ 3.151,48
311/2017	Global	31/01/2017	Marlon Silva de Sousa	R\$14.022,72
46/2017	Global	02/01/2017	Gisele Aparecida da Silva	R\$ 1.696,26
45/2017	Global	02/01/2017	Gilmar Soares da Silva	R\$ 1.696,26
123/2017	Global	16/01/2017	Gilvan Lima Ramos	R\$ 2.763,32
116/2017	Global	16/01/2017	Rosangela Dias Cavalcante	R\$ 3.582,43
124/2017	Global	16/01/2017	Domingos Dos Santos Amâncio	R\$ 3.784,14

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, somente poderão ser reabertos se houver reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte/MT, em 09 de Novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 /2017/GS/SME/SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA E A ACESSORA PEDAGÓGICA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Canarana-MT, para o ano de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR, Comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Canarana-MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2018.

Nome Função - Órgão

CLACI DA SILVA Secretária M. Educação - SEMEC

SÍLVIA DE MOURA FAITÃO Assessora Pedagógica - SEDUC

ROSMERI BERNADETE ANSCHAU Assessora Pedagógica - SEMEC

ELAINE NOELI ELSNBACH Assessora Pedagógica - SEMEC

MARIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA Professora - SEMEC

RUTINÉIA LORENZON ZENARO Professora - SEMEC

ELIANE MARQUES BENEDI Representante do Conselho Mun. de Educação

EDUARDO FERREIRA DA SILVA Técnico Pedagógico - SEDUC

PAULO ROBERTO GUIMARÃES Representante do SINTEP

LUCIANA DE ANDRADE GONÇALVES Representante da Rede Estadual

VALERIA MENDES MOREIRA Representante da Rede Estadual

REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA Representante da Rede Estadual

Artigo 2º- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Canarana-MT.

Artigo 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2018.

Artigo 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – SUGT-SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRE-SE

Canarana, 10 de Novembro de 2017.

Claci da Silva Sílvia de Moura Faitão

Secretária Municipal de Educação Assessora Pedagógica - SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **09/11/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP e PLANET SPORTS LTDA-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 09 de Novembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

DATA: 09/11/2017

VIGENCIA: 09/11/2018

PROCESSO: 106/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 060/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esporte de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais esportivos** para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal de Esportes, e de acordo com as especificações do edital.

EMPRESA 001:

NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP

CNPJ nº: 05.315.313/0001-52

Rua Guarita, nº 205, Centro

Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Item	Especificação	Unid	Marca	R\$ Unt	R\$ Total
1	Bola oficial de campo, 32 gomos, microfibr, termofusão, câmara airbilit, miolo slip removível, 420 a 445 gramas, 68 a 70 centímetros, aprovada e testada pela CBF.	Unid	penalty	168,50	13.480,00
3	Bola oficial de campo, 32 gomos, PVC e EVA, termofusão, câmara airbilit, miolo slip removível, 420 a 445 gramas, 60 a 64 centímetros, aprovada e testada pela CBF	Unid	penalty	119,00	2.380,00
4	Bola de borracha Nº 10	Unid	penalty	43,00	860,00
5	Bola de borracha Nº 12	Unid	penalty	48,00	960,00
8	Bola oficial de futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100, possui camada neogel, deixando a mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a mesma velocidade. Bola oficial das principais federações de futsal do Brasil, 61-64 cm, 410 -440 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, matéria prima neogel	Unid	penalty	231,00	6.930,00
10	Bola oficial de vôlei, com 16 gomos, confeccionada com microfibr, bola oficial, 65 - 67 cm, 260 - 280 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid	penalty	334,00	3.340,00
12	Bola oficial de vôlei de praia, com 12 gomos confeccionada com microfibr, 65 - 67 cm, 260 -280 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid	penalty	278,00	2.224,00
13	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada com 32 gomos. Indicada para uso sem cola, 58-60 cm, 425 - 475 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado	Unid	penalty	248,50	2.982,00
14	Bola oficial de handebol, tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip. Indicada para uso sem cola, 54-56 cm, 325-400 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado	Unid	penalty	228,00	2.736,00
15	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, confeccionada com microfibr, 75-78 cm, 600-650 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado	Unid	penalty	313,50	3.135,00
18	Rede para futebol de campo, produzida em seda, com espessura mínima de 6mm, resistente a água e a raios solares	Pr	master rede	754,90	1.509,80
19	Rede futebol de salão, seda, fio 6mm, malha 10x10, com proteção UV.	Pr	master rede	391,00	2.346,00
20	Rede futebol de society, seda, fio 6mm, malha 10x10, 5m, com proteção UV	Unid	master rede	577,00	1.154,00
21	Rede basquete, tipo chupa, seda, fio 4mm	Pr	master rede	36,50	146,00
22	Rede de vôlei profissional, oficial, 4 faixas, fio 4mm, seda, malha 10x10, com porta antena	Pr	master rede	256,00	1.024,00
23	Apito modelo profissional. 1ª linha .	Unid	fox	73,00	730,00
24	Bomba dupla ação para bolas 1ª linha .	Unid	penalty	39,50	395,00
26	Antena de fibra de Vidro para voleibol .	Pr	master rede	118,50	474,00

27	Cone flexível de 50 cm .	Unid	zona livre	26,40	1.320,00
28	Cone flexível de 30 cm .	Unid	zona livre	14,80	740,00
29	Tartaruguinha demarcatória .	Unid	zona livre	4,80	480,00
30	Saco para carregar bolas. Confeccionado em fio MIX de 2mm; malha 10 x 10cm; abertura na parte superior com um fecho de cordão, 67% Polietileno, 33% Polipropileno.	Unid	master rede	33,00	264,00
31	Jogo de cartão para arbitro .	Pr	zona livre	13,50	135,00
32	Tabuleiro de xadrez escolar .	Unid	zona livre	73,90	295,60
33	Prancheta magnética tática de futsal	Unid	zona livre	134,50	269,00
34	Prancheta magnética tática de voleibol.	Unid	zona livre	133,00	266,00
35	Prancheta magnética tática de handebol.	Unid	zona livre	133,00	266,00
36	Prancheta magnética tática de basquetebol	Unid	zona livre	133,00	266,00
37	Prancheta magnética tática de futebol campo.	Unid	zona livre	143,90	287,80
47	Medalhas Honra ao mérito ouro prata e bronze em até 8 cm com fita.	Unid	vitoria	6,00	3.000,00
48	Trofeus premiação primeiro segundo e terceiro lugar medindo	Kit	vitoria	500,00	5.000,00
49	Trofeus premiação honra ao mérito medindo de 30 a 60 cm de altura	Unid	vitoria	134,00	4.020,00
50	Placas de substituição.	Unid	zona livre	447,00	894,00
53	Plicometro/Adipometro	Unid	zona livre	410,00	820,00
54	Balança Piso .	Unid	zona livre	271,00	813,00
55	Bolsa Massagista.	Unid	master rede	110,00	660,00
56	Porta Squezer.	Unid	zona livre	68,50	685,00
57	Garrafas plástica de agua 750 ml .	Unid	zona livre	14,80	888,00

VALOR TOTAL - VENCEDOR 001 - R\$ 68.175,20(Sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

EMPRESA 002:

PLANET SPORTS LTDA-ME

CNPJ nº: 10.822.445/0001-00

Rua Barra do Garças, nº 116 B, Centro

Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Item	Especificação	Unid	Marca	R\$ Unt	R\$ Total
2	Bola oficial de campo, 11 gomos, microfibr, PU, câmara airbilit, miolo slip removível, 420 a 445 gramas, 68 a 70 centímetros, aprovada e testada pela CBF.	Unid	Penalty	196,80	3.936,00
6	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub13), com gomos, confeccionada com PU 55-59 cm, 350 - 380 g, câmara airbilit, miolo slip system removível e lubrificado	Unid	Penalty	168,00	3.360,00
7	Bola Oficial de Futsal, com 12 gomos, confeccionada com PU, 61-64 cm, 410-440 g, câmara airbilit, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid	Penalty	216,50	2.165,00
9	Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada com microfibr, 65-67 cm, 260 - 280 g, câmara airbilit, miolo slip system removível e lubrificado. 1ª linha	Unid	Penalty	377,00	3.770,00
11	Bola oficial de vôlei, matizada, com 18 gomos, confeccionada com PU. 2ª linha	Unid	Penalty	221,50	2.215,00
16	Bola oficial de basquete, tamanho feminino, matizada, confeccionada com microfibr, 72-74 cm, 510-565 g, câmara airbilit, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid	Penalty	300,00	3.000,00
17	Bola oficial de basquete, tamanho mirim, matizada, confeccionada com microfibr, 72-74 cm, 450-500 g, câmara airbilit, miolo slip system removível e lubrificado	Unid	Penalty	288,00	2.880,00
25	Colete para treinamento Dupla Face	Unid	Uniplace	28,00	5.600,00
38	Joelheira voleibol	PR	Poker	80,90	1.618,00
39	Cotoveleira para goleiro futsal	PR	Poker	51,00	510,00
40	Calça de goleiro	Unid	Poker	102,50	1.025,00
41	Luvas para goleiro	PR	Poker	94,90	949,00
42	bola espiribol	Unid	Penalty	133,80	535,20
43	Jogo de uniforme de vôlei, dry, composto com 12 camisas, 12 shorts e 12 meias, personalizado com dados informados pela Prefeitura Municipal de Canarana	Unid	Sobrosa	1.405,00	5.620,00
44	Jogo de uniforme de basquete, dry, composto com 12 camisas, 12 shorts e 12 meias, personalizado com dados informados pela Prefeitura Municipal de Canarana.	Unid	Sobrosa	1.394,90	5.579,60
45	Jogo de uniforme de handebol, dry, composto com 12 camisas, 12 shorts e 12 meias, personalizado com dados informados pela Prefeitura Municipal de Canarana	Unid	Sobrosa	1.394,90	5.579,60
46	Conjunto Esportivo Equipe Tecnica com Camisa Bermuda e meia	Unid	Sobrosa	227,90	4.558,00

51	Cintos de tração	Unid	Exetex	223,00	4.460,00
52	Frequencímetro.	Unid	Atrio	216,90	4.338,00
58	Caixa térmicas com rodas 40 litros .	Unid	Soprano	347,90	2.087,40
2	Bola oficial de campo, 11 gomos, microfibrã, PU, câmara airbilit, miolo slip removível, 420 a 445 gramas, 68 a 70 centímetros, aprovada e testada pela CBF.	Unid	Penalty	196,80	3.936,00
6	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub13), com gomos, confeccionada com PU 55-59 cm, 350 - 380 g, câmara airbilit, miolo slip system removível e lubrificado	Unid	Penalty	168,00	3.360,00
7	Bola Oficial de Futsal, com 12 gomos, confeccionada com PU, 61-64 cm, 410-440 g, câmara airbilit, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid	Penalty	216,50	2.165,00
9	Bola oficial de vôlei, com 18 gomos, confeccionada com microfibrã, 65-67 cm, 260 - 280 g, câmara airbilit, miolo slip system removível e lubrificado. 1ª linha	Unid	Penalty	377,00	3.770,00
11	Bola oficial de vôlei, matizada, com 18 gomos, confeccionada com PU. 2ª linha .	Unid	Penalty	221,50	2.215,00
16	Bola oficial de basquete, tamanho feminino, matizada, confeccionada com microfibrã, 72-74 cm, 510-565 g, câmara airbilit, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid	Penalty	300,00	3.000,00
17	Bola oficial de basquete, tamanho mirim, matizada, confeccionada com microfibrã, 72-74 cm, 450-500 g, câmara airbilit, miolo slip system removível e lubrificado	Unid	Penalty	288,00	2.880,00
25	Colete para treinamento Dupla Face	Unid	Uniplace	28,00	5.600,00
38	Joelheira voleibol	PR	Poker	80,90	1.618,00
39	Cotoveleira para goleiro futsal	PR	Poker	51,00	510,00
40	Calça de goleiro	Unid	Poker	102,50	1.025,00
41	Luvas para goleiro	PR	Poker	94,90	949,00
42	bola espiribol	Unid	Penalty	133,80	535,20
43	Jogo de uniforme de vôlei, dry, composto com 12 camisas, 12 shorts e 12 meias, personalizado com dados informados pela Prefeitura Municipal de Canarana	Unid	Sobrosa	1.405,00	5.620,00
44	Jogo de uniforme de basquete, dry, composto com 12 camisas, 12 shorts e 12 meias, personalizado com dados informados pela Prefeitura Municipal de Canarana.	Unid	Sobrosa	1.394,90	5.579,60
45	Jogo de uniforme de handebol, dry, composto com 12 camisas, 12 shorts e 12 meias, personalizado com dados informados pela Prefeitura Municipal de Canarana	Unid	Sobrosa	1.394,90	5.579,60
46	Conjunto Esportivo Equipe Tecnica com Camisa Bermuda e meia	Unid	Sobrosa	227,90	4.558,00
51	Cintos de tração	Unid	Exetex	223,00	4.460,00
52	Frequencímetro	Unid	Atrio	216,90	4.338,00
58	Caixa térmicas com rodas 40 litros .	Unid	Soprano	347,90	2.087,40

VALOR TOTAL - VENCEDOR 002 - R\$ 63.785,80 (Setenta e tres mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 131.961,00 (Cento e trinta e um mil novecentos e sessenta e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO ATA FETHAB

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências da prefeitura municipal de Carlinda os membros do Conselho Municipal do FETHAB, nomeados através do Decreto Municipal nº 224/2017, conforme a Lei Municipal nº 1.0013/2017. Realizada a conferência dos presentes constatou-se a presença da maioria absoluta. O presidente do conselho ao iniciar a reunião solicitou a mim André Muniz Ribeiro para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata, ao que aceitei. Após os agradecimentos iniciais o presidente fixou a primeira pauta da reunião em: Análise das despesas realizadas com recursos do FETHAB. Observando o período transcorrido desde a última reunião do conselho, verificou-se que não houveram despesas realizadas com recurso do FETHAB. A segunda pauta da reunião foi fixada pelo senhor presidente em: Análise dos repasses recebidos no período transcorrido desde a última reunião, que são: repasse de R\$ 900,95 (novecentos reais e noventa e cinco centavos em 31/08/2017. R\$ 94.224,62 (noventa e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), em 14/09/2017. R\$ 12.048,07 (doze mil quarenta e oito reais e sete centavos), em 26/09/2017. R\$ 957,24 (novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) em 29/09/2017. R\$ 90.066,40 (noventa mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos) em 24/10/2017. R\$ 11.101,83 (onze mil cento e um reais e oitenta e três centavos), em 30/10/2017. R\$ 1.164,42 (um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em 31/10/2017. Os repasses foram feitos para a conta corrente nº 000668-8 agência 8232-5 banco 01, que é o Banco do Brasil, conforme extrato em

anexo. Portanto os recursos recebidos desde a última reunião referente ao FETHAB foram: 210.463,53 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). Somando os valores recebidos no período desde a última reunião com o valor que havia de saldo na conta e 29/08/2017 quarenta de R\$ 245.663,67(duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) temos hoje em saldo de conta do FETHAB o valor de R\$ 456.127,20 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos) sendo que o extrato da conta corrente e até dia 31/10/2017, período sobre o qual se presta contas ao conselho. A terceira pauta da reunião fixada pelo presidente foi sobre as autorizações do conselho para o executivo realizar despesas com recursos do fundo. Na última reunião foi autorizado pelo conselho que o município realize a aquisição de um caminhão basculante para a manutenção das estradas. Convidada a chefe do executivo ela informa que o município recebeu uma emenda para dar contrapartida na compra do caminhão. Informa que assinou o convenio e já realizou a adesão de uma Ata de Registro de Preços e enviou a SUDECO o procedimento para que emitam parecer para aprovar ou não a aquisição do caminhão. Portanto o município está aguardando o resultado do procedimento e pagamento da emenda para aquisição do caminhão. O procedimento de adesão de Ata de Registro de Preços foi apresentado para o conselho. A chefe do executivo explanou para o conselho sobre a necessidade de comprar uma escavadeira hidráulica para realizar trabalhos de manutenção de estradas. Espoe também que eventualmente poderá necessitar de recursos do FETHAB para realizar manutenção das máquinas que fazem a manutenção das estradas. A chefe do executivo informou também que o município já está fazendo orçamentos da escavadeira hidráulica. Diante dos pedidos de autorização para realizar despesas o conselho deliberou e por unanimidade aprovou a compra do caminhão basculante, a compra da

escavadeira hidráulica e eventual despesas de manutenção de maquinários com recurso do FETHAB. Após leitura da presente ata que foi achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes. André Muniz Ribeiro, Carmelinda Leal Martines Coelho, Lucia de Souza Kanno, Willi Muller, Jorge Xavier de Lima, Rubens Ditós, Manoel Rodrigues de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PORTARIA N.º 14/2017/SME

PORTARIA N.º 14/2017/SME

INSTITUI E DISCIPLINA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT CONCERNENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA, Secretária de Educação do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § único, inc. I da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos Técnicos Administrativos Educacionais, bem como acompanhamento e avaliação sistemática das práticas educativas, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e da comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “Avaliação de Desempenho Individual dos Técnicos Administrativos Educacionais da Educação Básica do Município de Chapada dos Guimarães/MT”, com a finalidade de dimensionar a atuação e o desenvolvimento profissional dos vertentes Servidores, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados, visando, sobretudo, avanços e melhorias no campo da educação municipal.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho referida no *caput* deste artigo deverá ser materializada continuamente entre os meses de agosto a dezembro do corrente ano, respeitando as disposições do calendário escolar do Município.

§ 2º. Os Técnicos Administrativos Educacionais deverão ser avaliados individualmente por comissão constituída pelo (a) Diretor (a), pelo Coordenador Pedagógico (a) e por 1 (um) Professor escolhido/eleito democraticamente em reunião, por maioria simples, entre os profissionais da categoria da Escola onde estão lotados, bem como por um membro da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que deverá ser indicado pela Secretária da Pasta.

I – Concluída a vertente Avaliação, deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação um relatório contendo os seus resultados.

II – Os prazos para conclusão da Avaliação e encaminhamento dos relatórios serão estipulados posteriormente pela Secretária Municipal de Educação e divulgados por meio de comunicação oficial.

III – Na mesma reunião ou em momento oportuno e obedecendo o mesmo procedimento de escolha/eleição do Professor para compor a comissão mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser eleito também um Professor Substituto, o qual atuará sempre que a Secretária Municipal de Educação constatar e justificar situações de impedimento ou suspeição do Professor Titular.”

Art. 2º. A Avaliação ora tratada consistirá nos quesitos especificados na “FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL” constante no “Anexo I” desta Portaria, sendo que, para fins analíticos, cada quesito corresponderá a uma determinada pontuação que será atribuída ao Servidor avaliado caso este cumpra com o quesito em tela.

Art. 3º. Se normatizado pela Secretária Municipal de Educação, os resultados depreendidos da Avaliação de Desempenho em questão poderão ser

utilizados como fonte de obtenção de pontuação para a atribuição de cargos para o exercício de 2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de novembro de 2017.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NO-
ME: _____

LOTA-
ÇÃO: _____

CARGA _____ HORÁ-
RIA: _____

DATA _____ DE _____ EMIS-
SÃO: _____

PERIO-
DO: _____

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
ZELO/EFICIÊNCIA / CRIATIVIDADE	1- ZELA PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O INTERESSE DO CIDADÃO, UTILIZANDO DEVIDAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SUA FUNÇÃO.	0 a 2,0	
	2- REALIZA TODAS AS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE, MANTENDO A QUALIDADE DO TRABALHO E O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS ESTABELECIDAS.	0 a 2,0	
	3- PROPÕE E DESENVOLVE AÇÕES COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA ROTINA DE TRABALHO.	0 a 2,0	
ASSIDUIDADE	1-CUMPRE A JORNADA DE TRABALHO DEFINIDA EM LEI.	0 a 3,0	
PONTUALIDADE	1-CUMPRE O HORARIO DE TRABALHO.	0 a 3,0	
INICIATIVA / RELACIONAMENTO	1- COLABORA COM OS COLÉGAS DE TRABALHO, PARA QUE A EQUIPE E A INSTITUIÇÃO ALCANÇEM OS RESULTADOS PLANEJADOS.	0 a 2,0	
	2- RELACIONA-SE COM AS PESSOAS DE FORMA EMPÁTICA, COM TOTAL ATENÇÃO E RESPEITO, MANTENDO O COMPORTAMENTO SOB CONTROLE, MESMO DIANTE DE SITUAÇÕES CONFLITANTES.	0 a 2,0	
RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO	1- EXERCE SUAS ATRIBUIÇÕES RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS, VALORES, NORMAS, PROCEDIMENTOS, PADRÕES ESTABELECIDOS E HIERARQUIA.	0 a 2,0	
	2- AGE COM IMPARCIALIDADE E SIGILO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CONFLITOS, EVITANDO DISCRIMINAÇÃO E PRÉ-CONCEITOS.	0 a 2,0	

PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO	1-COLABORA NA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPA DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	0 a 3,0	
	2- PARTICIPA EM REUNIÕES PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVA /ADMINISTRATIVA, ASSEMBLEIAS DA COMUNIDADE ESCOLAR DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ATAS .	0 a 3,0	
	3-PARTICIPA VOLUNTARIAMENTE NOS CONSELHOS ESCOLARES, E OUTROS COMO (CAE ,FUNDEB ,ETC) COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM ATAS.	0 a 3,0	
	4- PARTICIPA DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO, CURSOS E OUTRAS SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM, APLICA NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL E SOCIALIZA COM SEUS PARES OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS.	0 a 2,0	
IDONEIDADE MORAL	1- ADOTA POSTURA PROFISSIONAL UTILIZA VESTUÁRIO ADEQUADO.	0 a 2,0	
	2- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS, DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.	0 a 2,0	
RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA	1- MANTÉM A ORGANIZAÇÃO, ESCRITURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE MANEIRA A FACILITAR O ACESSO E ATUALIZA OS EVENTOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	0 a 2,0	
	2- ATENDE PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS, BOLETINS, RELATÓRIOS E EXPEDIENTE DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.	0 a 2,0	
	3-ATENDE O PÚBLICO COM RESPEITO, CORDIALIDADE E SEGURANÇA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	0 a 2,0	
	4- COMPARECE AOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NOS HORÁRIOS PROGRAMADOS E COMUNICA IMPEDIMENTOS COM ANTECEDÊNCIA, POSSIBILITANDO REAGENDAMENTO OU SUBSTITUIÇÕES.	0 a 2,0	
	5-PARTICIPA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE CUNHO EDUCACIONAL E SOCIAL COM OS ALUNOS FORA DA ESCOLA , EM COERÊNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E COM REALIZAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA.	0 a 3,0	
PRODUTIVIDADE	1- APRESENTA CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO.	0 a 2,0	
	2-ORIENTA E AUXILIA OS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE, QUANTO AOS EVENTOS DE VIDA FUNCIONAL, MANTEM ESTAS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E ORGANIZADAS NO SISTEMA E ARQUIVOS.	0 a 2,0	
	TOTAL DE PONTOS		

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NOS QUESITOS**ASSIDUIDADE**

1-O (a) servidor (a) não teve nenhuma falta no ano .	3 pontos
2- O (a) servidor (a) não teve 1 a 2 faltas no ano.	2 pontos
3- O (a) servidor (a) não teve 3 a 5 faltas no ano.	1 ponto
4-O (a) servidor (a) teve mais de 5 faltas no ano.	0 ponto

OBS: Serão consideradas faltas justificadas, as licenças médicas previstas na Lei 581/91.

PONTUALIDADE

1-Sempre chega e sai no horário estabelecido.	3 pontos
2- Frequentemente chega no horário estabelecido e raramente sai no horário antecipadamente.	2 pontos
3- Raramente chega no horário estabelecido e frequentemente sai antecipadamente.	1 ponto
4-Nunca chega no horário estabelecido e sempre sai antecipadamente.	0 ponto

DIRE-

ÇAO: _____

COORDENA-

DOR: _____

REPRESENTANTE

DA

SME: _____

PROFES-

SOR(A): _____

SERVIDOR

(A)

AVALIA-

DO(A): _____

PORTARIA N.º 13/2017/SME**PORTARIA N.º 13/2017/SME**

INSTITUI E DISCIPLINA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE NUTRIÇÃO (MERENDA), APOIO EDUCACIONAL (LIMPEZA) E INFRAESTRUTURA (AGENTES DE SEGURANÇA) DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT CONCERNENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA, Secretária de Educação do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § único, inc. I da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos Agentes de Nutrição (merenda), Apoio Educacional (limpeza) e Infraestrutura (Agentes de Segurança), bem como acompanhamento e avaliação sistemática das práticas educativas, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e da comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a "Avaliação de Desempenho Individual dos Agentes de Nutrição (merenda), Apoio Educacional (limpeza) e Infraestrutura (Agentes de Segurança) da Educação Básica do Município de Chapada dos Guimarães/MT", com a finalidade de dimensionar a atuação e o desenvolvimento profissional dos vertentes Servidores, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados, visando, sobretudo, avanços e melhorias no campo da educação municipal.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho referida no *caput* deste artigo deverá ser materializada continuamente entre os meses de agosto a dezembro do corrente ano, respeitando as disposições do calendário escolar do Município.

§ 2º. Os Agentes de Nutrição (merenda), Apoio Educacional (limpeza) e Infraestrutura (Agentes de Segurança) deverão ser avaliados individualmente por comissão constituída pelo (a) Diretor (a), pelo Coordenador Pedagógico (a) e por 1 (um) Professor escolhido/eleito democraticamente em reunião, por maioria simples, entre os profissionais da categoria da Escola onde estão lotados, bem como por um membro da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que deverá ser indicado pela Secretária da Pasta.

I – Concluída a vertente Avaliação, deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação um relatório contendo os seus resultados.

II – Os prazos para conclusão da Avaliação e encaminhamento dos relatórios serão estipulados posteriormente pela Secretária Municipal de Educação e divulgados por meio de comunicação oficial.

III – Na mesma reunião ou em momento oportuno e obedecendo o mesmo procedimento de escolha/eleição do Professor para compor a comissão mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser eleito também um Professor Substituto, o qual atuará sempre que a Secretária Municipal de Educação constatar e justificar situações de impedimento ou suspeição do Professor Titular.”

Art. 2º. A Avaliação ora tratada consistirá nos quesitos especificados na “FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR”, na “FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)”, e na “FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA (AGENTE SEGURANÇA)” constantes, respectivamente, nos “Anexo I, II e III” desta Portaria, sendo que, para fins analíticos, cada quesito corresponderá a uma determinada pontuação que será atribuída ao Servidor avaliado caso este cumpra com o quesito em tela.

Art. 3º. Se normatizado pela Secretária Municipal de Educação, os resultados depreendidos da Avaliação de Desempenho em questão poderão ser utilizados como fonte de obtenção de pontuação para a atribuição de cargos para o exercício de 2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de novembro de 2017.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR

NO-
ME: _____

LOTA-
ÇÃO: _____

CARGA HORÁ-
RIA: _____

DATA DE EMIS-
SÃO: _____

PERIO-
DO: _____

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
ZELO/EFICIÊNCIA /CRIATIVIDADE	1- ZELA PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O INTERESSE DO CIDADÃO, UTILIZANDO DEVIDAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SUA FUNÇÃO.	0 a 2,0	
	2- REALIZA TODAS AS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE, MANTENDO A QUALIDADE DO TRABALHO E O CUMPRIMENTO DOS PRA-	0 a 2,0	

	ZOS E METAS ESTABELECIDOS.		
	3- PROPÕE E DESENVOLVE AÇÕES COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA ROTINA DE TRABALHO.	0 a 2,0	
	4- PERMANECE REGULARMENTE NO LOCAL DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.	0 a 2,0	
ASSIDUIDADE	1- CUMPRE A JORNADA DE TRABALHO DEFINIDA EM LEI.	0 a 3,0	
PONTUALIDADE	1-CUMPRE O HORÁRIO DE TRABALHO.	0 a 3,0	
INICIATIVA E RELACIONAMENTO	1- COLABORA COM OS COLLEGAS DE TRABALHO, PARA QUE A EQUIPE E A INSTITUIÇÃO ALCANÇEM OS RESULTADOS PLANEJADOS.	0 a 2,0	
	2- RELACIONA-SE COM AS PESSOAS DE FORMA EMPÁTICA, COM TOTAL ATENÇÃO E RESPEITO, MANTENDO O COMPORTAMENTO SOB CONTROLE, MESMO DIANTE DE SITUAÇÕES CONFLITANTES.	0 a 2,0	
	3- COLABORA COM OS COLLEGAS DE TRABALHO, VISANDO MANTER A COESÃO E A HARMONIA NA EQUIPE.	0 a 2,0	
	4- IDENTIFICA SITUAÇÕES E AGE PRONTAMENTE, ANTECIPANDO-SE ÀS DEMANDAS DO TRABALHO.	0 a 2,0	
RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO	1- EXERCE SUAS ATRIBUIÇÕES RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS, VALORES DA ORGANIZAÇÃO, NORMAS, PROCEDIMENTOS, PADRÕES ESTABELECIDOS E HIERARQUIA.	0 a 2,0	
	2- AGE COM IMPARCIALIDADE E SIGILO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CONFLITOS, EVITANDO DISCRIMINAÇÃO E PRÉ-CONCEITOS.	0 a 2,0	
PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO	1-PARTICIPA NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	0 a 2,0	
	2- COLABORA NA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPA DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	0 a 2,0	
	3-PARTICIPA DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO, CURSOS E OUTRAS SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM, APLICA NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL E SOCIALIZA COM SEUS PARES OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS.	0 a 2,0	
	4-PARTICIPA EM REUNIÕES ADMINISTRATIVA, E ASSEMBLEIAS DA COMUNIDADE ESCOLAR, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ATAS.	0 a 2,0	
	5 -PARTICIPA VOLUNTARIAMENTE NOS CONSELHOS ESCOLARES, E OUTROS COMO (CAE, FUNDEB, ETC), COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM ATAS.	0 a 2,0	
IDONEIDADE MORAL	1- ADOTA POSTURA PROFISSIONAL, UTILIZA VESTUÁRIO ADEQUADO.	0 a 1,0	
	2- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.	0 a 1,0	
RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA	1- MANTÉM COM HIGIENE E ORGANIZAÇÃO O REFEITÓRIO, A COZINHA E SEUS UTENSÍLIOS.	0 a 2,0	
	2- CONTROLA A QUALIDADE, A QUANTIDADE E O ARMAZENAMENTO DA ALIMENTAÇÃO SERVIDA AOS ALUNOS, DESDE O RECEBIMENTO ATÉ A PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS EVITANDO PERDÍCIO.	0 a 2,0	

	3- MANTÉM A HIGIENE PESSOAL, ADEQUADA AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO.	0 a 2,0	
	4-RELATA OS FATOS E OCORRÊNCIAS RELACIONADOS AS SUAS FUNCOES A EQUIPE GESTORA.	0 a 2,0	
PRODUTIVIDADE	1- ORIENTA OS ALUNOS QUANTO AOS CUIDADOS COM OS UTENSILIOS UTILIZADOS NO MOMENTO DA ALIMENTAÇÃO.	0 a 1,0	
	2- REALIZA, COM QUALIDADE E DEDICAÇÃO AS ATIVIDADES QUE LHE SÃO DESIGNADAS.	0 a 2,0	

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NOS QUESITOS**ASSIDUIDADE**

1-O (a) servidor(a) não teve nenhuma falta no ano.	3 pontos
2- O (a) servidor(a) não teve 1 a 2 faltas no ano.	2 pontos
3- O (a) servidor(a) não teve 3 a 5 faltas no ano.	1 ponto
4-O (a) servidor(a) teve mais de 5 faltas no ano.	0 ponto

OBS: Serão consideradas faltas justificadas, as licenças medicas previstas na Lei 581/91.

PONTUALIDADE

1-Sempre chega e sai no horário estabelecido.	3 pontos
2- Frequentemente chega no horário estabelecido e raramente sai no horário antecipadamente.	2 pontos
3- Raramente chega no horário estabelecido e frequentemente sai antecipadamente.	1 ponto
4-Nunca chega no horário estabelecido e sempre sai antecipadamente.	0 ponto

DIREÇÃO: _____

COORDENADOR: _____

REPRESENTANTE SME _____ DA

PROVESOR(A): _____

SERVIDOR (A) _____ AVALIADO(A): _____

ANEXO II**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL INFRA ESTRUTURA(LIMPEZA)**

NO- ME: _____

LOTAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

DATA DE EMISÃO: _____

PERIODO: _____

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
ZELO/EFICIÊNCIA /CRIATIVIDADE	1- ZELA PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O INTERESSE DO CIDADÃO, UTILIZANDO DEVIDAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SUA FUNÇÃO.	0 a 2,0	
	2- REALIZA TODAS AS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE, MANTENDO A QUALIDADE DO TRABALHO.	0 a 2,0	
	3- PROPÕE E DESENVOLVE AÇÕES COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA ROTINA DE TRABALHO.	0 a 2,0	
	4- PERMANECE REGULARMENTE NO LOCAL DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.	0 a 2,0	
ASSIDUIDADE	1- CUMPRE A JORNADA DE TRABALHO DEFINIDA EM LEI.	0 a 3,0	
PONTUALIDADE	1-CUMPRE O HORÁRIO DE TRABALHO.	0 a 3,0	
INICIATIVA / RELACIONAMENTO	1- COLABORA COM OS COLLEGAS DE TRABALHO, PARA QUE A EQUIPE E A INSTITUIÇÃO ALCANCEM OS RESULTADOS PLANEJADOS.	0 a 2,0	
	2- RELACIONA-SE COM AS PESSOAS DE FORMA EMPÁTICA, COM TOTAL ATENÇÃO E RESPEITO, MANTENDO O COMPORTAMENTO SOB CONTROLE, MESMO DIANTE DE SITUAÇÕES CONFLITANTES.	0 a 2,0	
	3- COLABORA COM OS COLLEGAS DE TRABALHO, VISANDO MANTER A COESÃO E A HARMONIA NA EQUIPE.	0 a 2,0	
	4- IDENTIFICA SITUAÇÕES E AGE PRONTAMENTE, ANTECIPANDO-SE AS DEMANDAS DO TRABALHO.	0 a 2,0	
RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO	1- EXERCE SUAS ATRIBUIÇÕES RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS, VALORES, NORMAS, PROCEDIMENTOS, PADRÕES ESTABELECIDOS E HIERARQUIA.	0 a 2,0	
	2- AGE COM IMPARCIALIDADE E SIGILO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CONFLITOS, EVITANDO DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITOS.	0 a 2,0	
PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO	1-COLABORA NA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPA ATIVAMENTE DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	0 a 2,0	
	2-PARTICIPA DE REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E ASSEMBLEIAS E OUTRAS NA UNIDADE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	3-PARTICIPA VOLUNTARIAMENTE NOS CONSELHOS ESCOLARES, E OUTROS COMO (CAE, FUNDEB, ETC), COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM ATAS.	0 a 3,0	
	4- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS, DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.	0 a 2,0	
RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA	1-MANTEM COM HIGIENE E ORGANIZAÇÃO O AMBIENTE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	2- CONTROLA A QUALIDADE, A QUANTIDADE E O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.	0 a 2,0	
	3- MANTÉM A HIGIENE PESSOAL, ADEQUADA AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, BEM COMO, USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	0 a 2,0	
	4- RELATA OS FATOS E OCORRÊNCIAS RELACIONADOS AS SUAS FUNCOES A EQUIPE GESTORA.	0 a 2,0	

PRODUTIVIDADE	1- ORIENTA OS ALUNOS QUANTO AOS CUIDADOS DE LIMPEZA, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	2- REALIZA COM QUALIDADE E DEDICAÇÃO, AS ATIVIDADES QUE LHE SÃO DESIGNADAS.	0 a 3,0	
IDONEIDADE MORAL	1- ADOTA POSTURA PROFISSIONAL, UTILIZA VESTUÁRIO ADEQUADO.	0 a 1,0	
	2- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS, DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.	0 a 1,0	

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NOS QUESITOS**ASSIDUIDADE**

1-O (a) servidor (a) não teve nenhuma falta no ano.	3 pontos
2- O (a) servido r(a) não teve 1 a 2 faltas no ano.	2 pontos
3- O (a) servidor (a) não teve 3 a 5 faltas no ano.	1 ponto
4-O (a) servidor (a) teve mais de 5 faltas no ano.	0 ponto

OBS: Serão consideradas faltas justificadas, as licenças médicas previstas na Lei 581/91.

PONTUALIDADE

1-Sempre chega e sai no horário estabelecido.	3 pontos
2- Frequentemente chega no horário estabelecido e raramente sai no horário antecipadamente.	2 pontos
3- Raramente chega no horário estabelecido e frequentemente sai antecipadamente.	1 ponto
4-Nunca chega no horário estabelecido e sempre sai antecipadamente.	0 ponto

DIREÇÃO: _____

COORDENADOR: _____

REPRESENTANTE SME _____ DA _____

PROVESOR(A): _____

SERVIDOR (A) _____ AVALIADO(A): _____

ANEXO III**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL INFRA ESTRUTURA (AGENTE SEGURANÇA)**

NO- ME: _____

LOTAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

DATA DE EMISÃO: _____

PERÍODO: _____

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
ZELO/EFICIÊNCIA /CRIATIVIDADE	1- ZELA PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O INTERESSE DO CIDADÃO, UTILIZANDO DEVIDAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SUA FUNÇÃO.	0 a 2,0	
	2- REALIZA TODAS AS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE, MANTENDO A QUALIDADE DO TRABALHO.	0 a 2,0	
	3- PROPÕE E DESENVOLVE AÇÕES COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA ROTINA DE TRABALHO.	0 a 2,0	
	4- PERMANECE REGULARMENTE NO LOCAL DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.	0 a 2,0	
ASSIDUIDADE	1- CUMPRE A JORNADA DE TRABALHO DEFINIDA EM LEI.	0 a 3,0	
PONTUALIDADE	1-CUMPRE O HORÁRIO DE TRABALHO.	0 a 3,0	
INICIATIVA / RELACIONAMENTO	1- COLABORA COM OS COLLEGAS DE TRABALHO, PARA QUE A EQUIPE E A INSTITUIÇÃO ALCANÇEM OS RESULTADOS PLANEJADOS.	0 a 2,0	
	2- RELACIONA-SE COM AS PESSOAS DE FORMA EMPÁTICA, COM TOTAL ATENÇÃO E RESPEITO, MANTENDO O COMPORTAMENTO SOB CONTROLE, MESMO DIANTE DE SITUAÇÕES CONFLITANTES.	0 a 2,0	
	3- COLABORA COM OS COLLEGAS DE TRABALHO, VISANDO MANTER A COESÃO E A HARMONIA NA EQUIPE.	0 a 2,0	
	4- IDENTIFICA SITUAÇÕES E AGE PRONTAMENTE, ANTECIPANDO-SE ÀS DEMANDAS DO TRABALHO. (RECOLHE O LIXO, TROCA LÂMPADA E OUTROS)	0 a 2,0	
RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO	1- EXERCE SUAS ATRIBUIÇÕES RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS, VALORES, NORMAS, PROCEDIMENTOS, PADRÕES ESTABELECIDOS E HIERARQUIA .	0 a 2,0	
	2- AGE COM IMPARCIALIDADE E SIGILO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CONFLITOS, EVITANDO DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITOS.	0 a 2,0	
PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO	1-COLABORA NA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPA ATIVAMENTE DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	0 a 2,0	
	2-PARTICIPA DE REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E ASSEMBLEIAS E OUTRAS NA UNIDADE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	3-PARTICIPA VOLUNTARIAMENTE NOS CONSELHOS ESCOLARES, E OUTROS COMO (CAE, FUNDEB, ETC), COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM ATAS.	0 a 2,0	
	4- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS, DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.	0 a 2,0	
RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA	1-MANTEM COM HIGIENE E ORGANIZAÇÃO O AMBIENTE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	2- CONTROLA A ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS BEM COMO TODA COMUNIDADE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	3- PREVINE E ORIENTA OS ALUNOS E OS PROFISSIO-	0 a 2,0	

	NAIS DA EDUCAÇÃO DE POSSÍVEIS SITUAÇÕES PERIGOSAS DENTRO DA UNIDADE ESCOLAR.		
	4- RELATA OS FATOS E OCORRÊNCIAS RELACIONADOS AS SUAS FUNÇÕES A EQUIPE GESTORA.	0 a 2,0	
	5- REGISTRA E RELATA POSSÍVEIS SITUAÇÕES DE RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS BENS PÚBLICOS SOBRE SUA RESPONSABILIDADE AOS GESTORES.	0 a 1,0	
PRODUTIVIDADE	1- ORIENTA OS ALUNOS QUANTO AOS CUIDADOS DE LIMPEZA, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	2- REALIZA COM QUALIDADE E DEDICAÇÃO AS ATIVIDADES QUE LHE SÃO DESIGNADAS.	0 a 3,0	
IDONEIDADE MORAL	1- ADOTA POSTURA PROFISSIONAL, UTILIZA VESTUÁRIO ADEQUADO.	0 a 1,0	
	2- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS, DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.	0 a 1,0	

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NOS QUESITOS**ASSIDUIDADE**

1-O (a) servidor (a) não teve nenhuma falta no ano.	3 pontos
2- O (a) servidor (a) não teve 1 a 2 faltas no ano.	2 pontos
3- O (a) servidor (a) não teve 3 a 5 faltas no ano.	1 ponto
4-O (a) servidor (a) teve mais de 5 faltas no ano.	0 ponto

OBS: Serão consideradas faltas justificadas, as licenças médicas previstas na Lei 581/91.

PONTUALIDADE

1-Sempre chega e sai no horário estabelecido.	3 pontos
2- Frequentemente chega no horário estabelecido e raramente sai no horário antecipadamente.	2 pontos
3- Raramente chega no horário estabelecido e frequentemente sai antecipadamente.	1 ponto
4-Nunca chega no horário estabelecido e sempre sai antecipadamente.	0 ponto

DIREÇÃO: _____

COORDENADOR: _____

REPRESENTANTE DA SME _____

PROVESOR(A): _____

SERVIDOR (A) _____ AVALIADO(A): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 727/2017****PORTARIA N° 727/2017**

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para responderem pela Comissão de Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Silvia Schmeing – Presidente

2° - Gilseu dos Santos Franco – Secretario

3° - Angelita Aparecida de Araújo – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria N° 01/2017 do dia 02 de Janeiro de 2.017.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 726/2017****PORTARIA N° 726/2017**

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr.(a) **ISRAEL MANDUCA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - **Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr.(a) **Israel Manduca da Silva**, portador(a) do RG n°: 3.460.414-2 SSP/PR e inscrito(a) no CPF n°: 338.038.629-49, no cargo de Motorista, da Classe A Nível 08 para a Classe A Nível 09, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 725/2017****PORTARIA N° 725/2017**

DATA: 01 de Novembro de 2017

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) **RONALDO FRANCISCO BORGES DA SILVA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2017, 11/2018 e 11/2019 ao(a) Sr.(a) **Ronaldo Francisco Borges da Silva**, portador(a) do RG n° 1.425.164-7 SSP/MT e inscrito(a) n° CPF n° 945.390.901-78, no cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 724/2017**

PORTARIA N° 724/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) **NEIDE ADRIANE BEHNE** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2017, 11/2018 e 11/2019 ao(a) Sr.(a) **Neide Adriane Behne**, portador(a) do RG n° 1.139.485-4 SJ/MT e inscrito(a) n° CPF n° 818.103.421-04, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 723/2017**

PORTARIA N° 723/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) **JEANE SILVA BEZERRA SMANHOTO** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2017, 11/2018 e 11/2019 ao(a) Sr.(a) **Jeane Silva Bezerra Smanhoto**, portador(a)

do RG n° 116.333.999-4 SJ/MA e inscrito(a) n° CPF n° 670.273.933-87, no cargo de Professor(a) 30hrs, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 722/2017**

PORTARIA N° 722/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao (a) Sr.(a) **ELIANE GAMBIM LAZZERI** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2017, 11/2018 e 11/2019 ao(a) Sr.(a) **Eliane Gambim Lazzeri**, portador(a) do RG n° 755.612 SSP/MT e inscrito(a) n° CPF n° 621.940.541.20, no cargo de Professor(a) 30hrs, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 721/2017**

PORTARIA N° 721/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **TEREZINHA MACHADO FLOSS** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao(a) Sr.(a) **Terezinha Machado Floss**, portador(a) do RG n° 13/R.2.456.007 SSP/SC, e inscrito(a) no CPF n° 621.219.289.87, no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 720/2017**

PORTARIA N° 720/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **JO-SÉ ÂNTONIO ALVES** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao(a) Sr.(a) **José Antônio Alves**, portador(a) do RG n° 733.990 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF n° 482.147.361-53, no cargo de Vigia Educacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 719/2017**

PORTARIA N° 719/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **ISRAEL MANDUCA DA SILVA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao(a) Sr.(a) **Israel Manduca da Silva**, portador(a) do RG n° 3.460.414-2 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF n° 338.038.629-49, no cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 718/2017**

PORTARIA N° 718/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **APA-RECIDA ANGI DE SOUZA NASCIMENTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao(a) Sr.(a) **Apacrida Angi de Souza Nascimento**, portador(a) do RG n° 0.601.508-5 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF n° 430.070.821-53, no cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 717/2017**

PORTARIA N° 717/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: **Concede Aposentadoria Por Idade a Sra. Iracema Gonçalves Barbon** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder a partir do dia 01 de Novembro de 2017, Aposentadoria por Idade a Sra. Iracema Gonçalves Barbon, efetiva no cargo de Nutrição Escolar, portadora do RG n° 742.938 SSP/MT e inscrita no CPF n° 005.119.081-80, em conformidade com a Lei Complementar 012/2013 que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2° - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE
CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 716/2017

PORTARIA N° 716/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **ALINE MASS SERAFIM** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **ALINE MASS SERAFIM**, portadora do RG n° 1.952.629-6 SSP/MT e CPF n° 022.412.561.37, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 715/2017

PORTARIA N° 715/2017

DATA: 31 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **Francilene Gomes de Souza** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao (a) Sr.(a) **Francilene Gomes de Souza** portador(a) do RG n° 1.370.947 SSP/PI, e inscrito(a) no CPF n° 579.273.083-00, no cargo de Professor(a) 30hrs, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 714/2017

PORTARIA N° 714/2017

DATA: 31 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **Marlene dos Santos Costa** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao (a) Sr.(a) **Marlene dos Santos Costa** portador(a) do RG n° 1.327.883-5 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF n° 842.881.831-20, no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 713/2017

PORTARIA N° 713/2017

DATA: 30 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **TEREZINHA MACHADO FLOSS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **TEREZINHA MACHADO FLOSS**, portadora do RG n° 13/R.2.456.007 SSP/SC e CPF n° 621.219.289.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir da data 28 de Outubro de 2.017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 712/2017

PORTARIA N° 712/2017

DATA: 30 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **ROSANGELA PICON BARBON** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Rosangela Picon Barbon**, portador(a) do RG nº 834.499 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº 535.831.081-91, no cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 28 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 30 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 17/2017

PORTARIA N.º 17/2017

“Designa o Servidor Paulo Cesar Ferreira Leite, responsável pela gestão do Aplic Prefeitura Municipal Cocalinho.”

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Sr. **Paulo Cesar Ferreira Leite**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 2208049-0 SSP-MT e CPF sob o nº 028.205.051-55, lotado no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Indústria e Comércio** como responsável pela gestão do **Aplic Prefeitura Municipal Cocalinho**:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 10 de Novembro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PORTARIA N.º 16/2017

PORTARIA N.º 16/2017

“Designa a Servidora **RENATA MORAIS BRESCHIANI**, responsável pela gestão do Geo Obras - Cocalinho.”

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Sr.ª. **RENATA MORAIS BRESCHIANI**, portador (a) da CI RG 9461693-0 SESP-GO e inscrito (a) no CPF nº 009.599.701-69 lotado (a) no cargo de **OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR**, como responsável pela gestão do Geo. Obras de **Cocalinho**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 10 de Novembro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1518/2017, DE 10 NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1518/2017, DE 10 NOVEMBRO DE 2017.

O (CMDRS) Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável Criou e a Prefeita Municipal de Cocalinho Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato grosso, **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 439 de 02 de junho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º -Fica homologado em todos os termos o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), criado através da Lei Municipal nº 439, de 02 de junho de 2003, aprovado pelos seus respectivos conselheiros em reunião especial convocada para este fim.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres Paulo Sérgio Felipe dos Santos

Prefeita Municipal Secretário de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE COCALINHO – CMDRS.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º O conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável– CMDRS, criado pela lei municipal n.º 439 de 02 de junho de 2003, Órgão consultivo, orientativo, deliberativo e fiscalizador da política de desenvolvimento rural sustentável do município de Cocalinho, reger-se á pôr este regimento interno e pelas normas aplicáveis.

CAPITULO II

SEÇÃO I

DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

Art. 2º As reuniões do Conselho observarão a seguinte ordem dos trabalhos:

- I - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- II - leitura das comunicações;
- III – discussão e deliberação sobre os pontos da Pauta;
- IV – assuntos gerais; e
- V - encerramento.

Art. 3º O Plenário do CMDRS reunir-se-á em sessão pública, sendo iniciada quando alcançado o quorum de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo único: A Secretaria do Conselho providenciará o credenciamento prévio dos participantes nas reuniões do CMDRS.

Art. 4º As reuniões serão coordenadas pelo presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e, ainda, na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

Art. 5º A operacionalização do CMDRS será feita através da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º As matérias para decisão do Conselho poderão ser encaminhadas por qualquer Conselheiro à Secretaria do CMDRS, ou apresentadas em Plenário, para inclusão na Pauta, em caso de urgência.

Parágrafo único. A Secretaria do CMDRS enviará as matérias para análise prévia das Câmaras Técnicas, quando for solicitada pelo Conselho e/ou sempre que julgar conveniente.

Art. 7º O Plenário deliberará por maioria simples dos membros presentes, a partir das propostas encaminhadas pelos Conselheiros à Secretaria do CMDRS.

§ 1º Nas deliberações do CMDRS, o seu Presidente, além do voto ordinário, terá o de qualidade.

Art. 8º A deliberação dos assuntos em Plenário obedecerá ao seguinte ordenamento:

- I – apresentado o item incluído na Pauta, o Presidente dará a palavra ao Secretário do Conselho para emitir seu parecer;
- II - terminada a exposição, a matéria será aberta à discussão; e
- III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 9º Terão prioridade para deliberação:

- I - requerimentos de urgência;
- II - matéria objeto de anterior pedido de vista, com o respectivo parecer ou justificativa;
- III - matérias encaminhadas pelas Câmaras Técnicas; e
- IV – matérias constantes da Pauta.

Art. 10 Poderá ser requerida, pelos Conselheiros, urgência para inclusão de qualquer matéria na Pauta.

§ 1º A solicitação de urgência poderá ser apresentada pelo Presidente ou pelo Plenário e poderá ser acolhida pelo Plenário, se assim o decidir, por maioria simples.

§ 2º A solicitação de urgência será apresentado no início da reunião.

Art. 11 É facultado a qualquer Conselheiro requerer vista de matéria em Pauta, devidamente justificada, que será concedida imediatamente, cabendo, para cada matéria, um único pedido de vista.

§ 1º Concedido o pedido de vista, este será estendido a todos os Conselheiros que assim se manifestarem.

§ 2º A matéria retirada para vista constará da Pauta da reunião subsequente, acompanhada de parecer ou justificativa.

§ 3º A matéria que estiver sendo discutida em regime de urgência, somente será objeto de concessão de pedidos de vista, se o Plenário assim o decidir por maioria de dois terços dos membros presentes.

Art. 12 É facultado a qualquer Conselheiro retirar matéria da Pauta, que poderá ser acatada pelo Plenário, por maioria simples.

Art. 13 As decisões do Plenário se constituirão em Pareceres do CMDRS, que Serão datadas e numeradas em cada exercício, cabendo à Secretaria do CMDRS redigi-las e arquivá-las.

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 14 Compete ao presidente do CMDRS:

- I - presidir as reuniões do CMDRS e coordenar os debates;
- II - convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - representar o CMDRS em todos atos ou designar representantes;
- IV - orientar e coordenar as atividades do CMDRS;
- V - assinar as atas juntamente com os membros participantes das reuniões;
- VI - assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
- VII - assinar expedientes das reuniões juntamente com o secretário;
- VIII – executar e fazer executar as deliberações tomadas em reuniões pelo CMDRS;
- IX - dar posse aos conselheiros;
- X - Distribuir, para estudo, parecer e relato dos conselheiros os assuntos submetidos à apreciação do CMDRS;
- XII - Propor ao prefeito municipal a homologação dos conselheiros indicados pôr órgãos e entidades participantes;
- XIII - Designar os conselheiros para desempenhar atividades especiais;
- XIV – elaborar o programa de trabalho para a sua gestão, submetendo-o a apreciação do CMDRS na primeira reunião ordinária do ano civil;
- XV – elaborar o relatório anual de atividades do CDMRS, submetendo-o a apreciação do CDMRS na primeira reunião ordinária do ano civil;
- XVI - desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRS;
- XVII – cumprir e fazer cumprir o regimento interno do CMDRS.

SEÇÃO III

DO VICE – PRESIDENTE

Art. 15 Compete ao vice-presidente do CMDRS:

- I - substituir o presidente em seus impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente nas suas tarefas;

Art. 16 Ao secretário-executivo compete:

- I - transmitir ordens e mensagens emanadas do presidente e do CMDRS;
- II - lavrar as atas juntamente com os membros participantes das reuniões do CMDRS;
- III - expedir e receber correspondências;
- IV - distribuir, sob determinação do presidente, assuntos para estudo e relato dos conselheiros;
- VI - manter em ordem os arquivos do CMDRS;
- VII - redigir expedientes das reuniões, assinando-as juntamente com o Presidente;
- VIII - preparar as pautas das reuniões e o material a ser distribuído aos conselheiros;
- IX - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo presidente
- X - cumprir e fazer cumprir o regimento interno do CMDRS

SEÇÃO IV**DOS CONSELHEIROS**

Art. 17 O mandato dos membros do CMDRS será de um ano, permitido eleições por mais de um período consecutivo, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante de interesse público, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas com locomoção e estadias.

Art. 18 Aos conselheiros do CMDRS compete:

- I** - Comparecer às reuniões do CMDRS;
- II** - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS;
- III** - Representar o CMDRS, quando pôr delegação do presidente;
- IV** - Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
- V** - Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;
- VI** - Requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do CMDRS;
- VII** - Eleger os dirigentes do CMDRS;
- VIII** - Votar nas resoluções do CMDRS;
- IX** - Requerer, através da maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRS;
- X** - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDRS;
- XI** - Destituir os membros do CMDRS que não cumprirem com suas atribuições.

CAPÍTULO III**DO FUNCIONAMENTO DO CMDRS**

Art. 19 A estrutura de funcionamento e de deliberação do CMDRS compõem-se de:

- I** - Plenário;
- II** - Secretaria; e
- III** - Câmaras Técnicas.

Art. 20 O CMDRS reunir-se-á, ordinária e bimestralmente, para deliberar sobre assuntos de sua competência e em especial para:

- I** - definir o planejamento das ações;
- II** - apreciar a avaliação das ações desenvolvidas pelos Programas, reorientando as, se necessário;
- III** - apreciar a avaliação do impacto e dos resultados das políticas adotadas.

§ 1º Em caso de adiamento de reunião ordinária, a nova data deverá ser fixada no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A Pauta das reuniões ordinárias, instruídas com os respectivos documentos, será enviada aos Conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º Os trabalhos do CMDRS obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do plenário, outros assuntos.

§ 4º As reuniões do CMDRS funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único: A Secretaria do Conselho providenciará o credenciamento prévio dos participantes nas reuniões do CMDRS.

Art. 21 O Plenário reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou a requerimento por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias e a convocação será acompanhada da Pauta da referida reunião, instruída com os documentos pertinentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria objeto da convocação.

§ 3º É de responsabilidade da Secretaria do CMDRS a convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

Art. 22 A leitura da ata poderá ser dispensada, por solicitação de qualquer Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art. 23 O Presidente do CMDRS, por sua iniciativa ou por sugestão dos Conselheiros, entendendo ser importante para a discussão da matéria, poderá convidar, para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer organismo estatal, privado ou não governamental.

Art. 24 As deliberações do CMDRS serão de livre acesso a todos os que por elas se interessarem solicitando-as por meio de requerimento a secretaria do CMDRS.

Parágrafo único. O prazo de resposta é dez (10) dias a contar do recebimento do requerimento.

CAPÍTULO IV**DA CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL**

Art.25 – À Câmara Técnica Municipal, formada por representantes indicados pelos órgãos que constituem o CMDRS, compete:

- I** – a prévia análise e discussão sobre matérias constantes da pauta de reuniões;
- II** – acompanhar, analisar, emitir pareceres sobre os programas e projetos de financiamento voltados para a Agricultura Familiar.

Art.26 – O representante da Secretaria Municipal de Agricultura será o Coordenador da Câmara Técnica, cabendo a este a organização das matérias a serem deliberadas por todos os seus membros. Em caso de impedimento ou impossibilidade de comparecimento a Câmara Técnica será coordenada por outro membro integrante, votado pela maioria simples de seus membros.

Art. 27 – Os projetos, processos ou propostas a serem deliberados pela Câmara Técnica serão encaminhados a seus membros com antecedência de 10(dez) dias.

§ 1º - A Câmara Técnica terá reuniões bimestrais, em 5(cinco) dias antes das reuniões ordinárias do CMDRS.

§ 2º - O Coordenador da Câmara Técnica ou 1/3 (um terço) de seus membros poderão requisitar reuniões extraordinárias para deliberações de questões urgentes.

Art. 28 – O Coordenador, durante a reunião da Câmara Técnica, apresentará as matérias a serem deliberadas.

Art. 29 – A votação será nominal, cabendo ao Coordenador, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 30 – As decisões da Câmara Técnica Municipal serão formalizadas através de pareceres, sugestões e proposições, assinados por seu Coordenador juntamente com os membros participantes das reuniões.

Art.31 – Será lavrada Ata das reuniões da Câmara Técnica, constando obrigatoriamente a lista dos presentes e as decisões relevantes, devendo, posteriormente, ser arquivada junto ao CMDRS.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32 – A aprovação reforma ou alteração deste Regimento Interno dar-se-á por maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 33 – Os casos de omissão e dúvidas deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião do CMDRS.

Art. 34 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, através de Decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 35 – Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 801, DE 06 DE NOVEMBRO 2.017.

LEI MUNICIPAL N.º 801, DE 06 DE NOVEMBRO 2.017.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES NÃO RESIDENTES EM COCALINHO – MT, DE COMERCIALIZAREM PRODUTOS OU MERCADORIAS DE QUALQUER NATUREZA NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, nos termos do **art. 54, inciso III de seu Regimento Interno DECRETA**, e a **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso e gozo de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe o **artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica proibido ao vendedor ambulante não residente no Município de Cocalinho – MT, vender qualquer tipo de mercadoria em local não especificado sem autorização da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º - Aos vendedores ambulantes não residentes em Cocalinho – MT, será permitido comercializar produtos ou mercadorias, após haver requerido e deferida à licença junto à Prefeitura Municipal, conforme tabela abaixo:

Descrição do Produto	Valores Diários em R\$*	Valores Semanais em R\$*
Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos “in natura” Conduzido por veículo	R\$ 100,00	R\$ 490,00
Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos “in natura” conduzidos por pessoas.	R\$ 50,00	R\$ 245,00
Produtos artesanais conduzidos por veículos.	R\$ 80,00	R\$ 392,00
Produtos artesanais conduzidos por pessoas transportado em tabuleiros, carrinhos, bolsas, malas e caixas.	R\$ 50,00	R\$ 245,00
Produtos industrializados conduzidos por veículos: (redes, cintos, sapatos, carteiras, vasilhas, brinquedos, plantas, roupas, bijuterias, cadeiras, cofres, estofados e outros).	R\$ 120,00	R\$ 588,00
Produtos industrializados conduzidos por pessoas: (redes, cintos, sapatos, carteiras, vasilhas, brinquedos, plantas, roupas, bijuterias, cadeiras, cofres, estofados e outros).	R\$ 80,00	R\$ 392,00
Espetáculos, diversões e similares (contar dias a partir da abertura do evento, período de montagem e divulgação serão isentos).	R\$ 100,00	R\$ 490,00

*CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES CORRIGIDO PELO IGP-M (FGV) ANUALMENTE.

§ 1.º – Em caso de apreensão, será lavrado termo em formulário próprio, expedido em duas vias, onde serão discriminadas as mercadorias, apetrechos e equipamentos apreendidos, fornecendo-se cópia ao infrator.

§ 2.º – As mercadorias perecíveis, quando não reclamadas dentro de 24 (vinte e quatro) horas, serão doadas a estabelecimentos de assistência social, mediante recibo comprobatório à disposição do interessado, sem prejuízo da multa aplicada.

§ 3.º – No caso de mercadorias não perecíveis, decorridos 30 (trinta) dias da apreensão, sem que haja pagamento ou contestação, a coisa apreendida será vendida em leilão e o valor arrecadado será recolhido aos cofres

do Município, que será destinado a estabelecimentos de assistência social.

§ 4.º – Aplicada a multa, continua o infrator obrigado à exigência que a determinou.

Artigo 3.º - Toda e qualquer prática ilegal dos vendedores ambulantes não residentes no Município, implicará orientação, notificação e em retenção e apreensão da mercadoria ou produto pela fiscalização municipal.

§ 1.º - Na primeira abordagem os ambulantes serão apenas orientados ou notificados, porém, persistindo a prática de forma ilegal, será feita a retenção e apreensão dos produtos ou mercadorias, inclusive, se necessário, com uso de força policial, somente podendo ser liberados após a apresentação da Nota Fiscal, recolhimento de multa ao Tesouro Municipal equivalente a 80 UPFM e outras determinações estabelecidas.

§ 2.º - Os produtos e mercadorias terminantemente apreendidas, poderão ser objeto de doação às entidades filantrópicas existentes no município de Cocalinho – MT.

Artigo 4.º - Aos vendedores ambulantes residentes no Município fica permitido desempenharem suas atividades.

Artigo 5.º – Esta Lei não se aplica aos prestadores de serviços ambulantes tais como: consertos de painéis de pressão, fogões e outros.

Artigo 6.º - Nos sábados, domingos e feriados, em caráter excepcional, caso haja necessidade, deverá o Poder Executivo, através do Setor de Fiscalização, convocar os fiscais de tributos para desempenhar suas funções, devendo arcar com as horas-extras trabalhadas, na forma da Lei.

Parágrafo único – Durante o mês de julho, época da temporada de Praia do Rio Araguaia, poderá a Prefeitura Municipal, organizar feiras livres.

Artigo 7.º - O Poder Executivo Municipal deverá afixar placa informativa, nas principais entradas da Cidade, indicando a proibição de que trata a presente Lei.

Artigo 8.º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Artigo 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da prefeita municipal torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2017 para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para manutenção de veículos para as secretarias de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

E sagrou-se vencedora as empresas: **HG COMERCIO DE PEÇAS LTDA ; LH AMARAL COMERCIO ME; ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME.**

Cocalinho-MT, 09 DE Novembro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ERRATA CONTRATO N° 067/2017, DE 26 DE AGOSTO DE 2017.**ERRATA****CONTRATO N° 067/2017, DE 26 DE AGOSTO DE 2017.**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de outubro de 2017.

ONDE SE LE:

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (01) um mes, com vigência do dia 09 outubro 2017 a 09 de novembro do ano em curso,

LEIA-SE:**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

3.1. O presente contrato será por um período de (02) dois meses e vinte de dois dias, com vigência do dia 09 outubro 2017 a 31 de Dezembro do ano em curso.

Cocalinho, 30 de outubro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas a nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Taramã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital,

para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 08 de novembro de 2017.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

Ana Franciely Mendes

Secretária M. De Administração

ANEXO I**MÉDICO GINECOLOGISTA – SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
278419	VALDIR MILANI	12/06/1960	61,0	1º

MÉDICO CIRURGIÃO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
275091	HUGO FERNANDO VALEGUZZI LENZI	21/03/1986	76,0	1º
277715	RONALDO CAMPANHA WANDERLEY JUNIOR	23/06/1977	65,0	2º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
273977	AFRÂNIO DIUNIMATIAS	29/01/1970	71,5	1º

Colniza/MT, 08 de novembro de 2017.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

Ana Franciely Mendes

Secretária M. De Administração

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 050/PREVI-COLNIZA/2017**

PORTARIA N.º 050/PREVI-COLNIZA/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 053/2013 que concedeu o benefício de **pensão por morte aos menores, Sandrielly Olimpio Soares de Oliveira e Jhonathan Olimpio Soares de Oliveira**, representados por sua genitora, Sra. **Marcelia Olimpio Santana** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Jose Celino Soares de Oliveira**.”

A senhora **Cristiana Polles Tavares**, Gestora do **PREVI-COLNIZA-Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Colniza - MT**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 053/2013, publicada no Diário Oficial de Contas, em 08 de outubro de 2013, Edição nº 1.823, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em nome dos filhos menores: 50% em favor de **SANDRIELLY OLIMPIO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 064.912.091-48, e 50% em favor de **JHONATHAN OLIMPIO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.912.141.-41, legalmente representados por sua Genitora Sra. **MARCELIA OLIMPIO SANTANA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1839851-0 – SSP/MT e CPF n.º 020.212.581-57, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. **José Celino Soares de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1519709-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 340.645.242-68, efetivo, no cargo de Agente de Saúde Ambiental referente ao processo administrativo do PREVI-COLNIZA n.º **2013.07.00038P**:

Onde se lê:

“Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 365/2008, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT; anexo II A da Lei Municipal nº 111/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Colniza.

Leia-se:

“Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art 7, inciso I e 28, inciso II da Lei Municipal n.º 365/2008, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT; art. 3º combinado com art 198, inciso I do Código Civil de 2002 e anexo II A da Lei Municipal nº 111/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Colniza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza/MT, 10 de novembro de 2017.

CRISTIANA POLLES TAVARES

Gestora do PREVI-COLNIZA

Homologo:

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA Nº 008/2015 DE 12/06/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA Nº 008/2015 DE 12/06/2015

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT

Contratado: M GISSELD A SPADER EIRELI-ME

Objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 07 (sete) meses, passando a expirar em 28/04/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 052/2017 DE 10/11/2017

PORTARIA Nº 052/2017 DE 10/11/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** a servidora **ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS**, lotado no cargo de Agente Legislativo de Serviços Auxiliar, no período de 11/12/2017 a 09/01/2018, referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 04/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá 1º Secretária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Antonio Carmos Pinheiro De Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo de nº: 008/2017*

b) *Licitação de nº: 004/2017*

c) *Modalidade: Dispensa de Licitação*

d) *Data da Homologação: 05/10/2017*

e) *Objeto da Licitação: contratação de serviço de mão de obra para demolição do Hall de entrada do Prédio da Câmara Municipal, conforme laudo técnico de inspeção predial da Câmara Municipal de Comodoro elaborado pelo engenheiro civil da prefeitura.*

g) *Fornecedor: C. P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS ME, CNPJ nº 22.872.012/0001-49;*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Comodoro/MT, 05 de Outubro de 2017.

Antonio Carmos Pinheiro de Almeida/ Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1900/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PSF'S INDEPENDENTE I E FONTOURA.

CONTRATADA: Carlos Ernani Bezerra de Araujo

CPF: 564.629.305-78

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais), resultando no valor global de R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2017, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 10 de NOVEMBRO de 2017

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1902/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NASF E O CONSELHO DE SAÚDE.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 316.072.411-53

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), resultando no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 020/2017**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 10 de NOVEMBRO de 2017

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 131/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1888/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 131/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 28 de Novembro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAUDE, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 10 de novembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 129/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1880/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 129/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 27 de Novembro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 10 de novembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1901/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº- 019/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PUBLICO – PARA FUNCIONAMENTO do INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL).

CONTRATADA: BRUNO DA CUNHA CASTILHO

CPF: 024.632.831-22

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), resultando no valor global de R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 019/2017, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 10 de NOVEMBRO de 2017

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO – REPRESENTANTE LEGAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53,

residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa, **estabelece** o próprio senhor Prefeito Municipal **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, já qualificado, como **representante legal/responsável** pelo **HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA**, inscrito no CNPJ sob n. 02.601.704/0001-45, situado à Rua Camilo Lorscheister, Centro, em Confresa-MT, para todos os efeitos administrativos, civis e jurídicos.

Confresa-MT, 13 de outubro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 130/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1884/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 130/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 27 de Novembro de 2017, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, NO FORMATO DE PACOTE ANUAL (DOZE) MESES, SENDO 06-(SEIS) PASSAGENS POR MES COM DESTINO CONFRESA-MT A CUIABA/MT E CUIABA-MT A CONFRESA/MT. JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 10 de novembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1903/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR.

CONTRATADA (O): NERCI WAGNER

CPF: 162.827.440-91

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, resultando no valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 021/2017, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 10 de NOVEMBRO de 2017

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software sistemas de gestão pública.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência por mais 3 meses.

DA VIGÊNCIA: 11/10/2017 à 09/01/2018

DO VALOR: 18.420,00

DATA: Confresa, 10 de novembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EURELI - EPP **CNPJ:** 07.281.368/0001-14

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:30 horas do dia 28 de Novembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CODICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário a retificação e prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do edital no tocante a relação dos itens e ao Termo de referência. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de Novembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 093/2017/SMEC

PORTARIA Nº 093/2017/SMEC, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 2.804, de 30 de Agosto de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Licença Prêmio para os servidores públicos, conforme abaixo relacionados:

Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
Ana Pulcheria dos Santos Lima	314.677.921-87	Professora	EM Pref. João Batista de Almeida	05/07/2017
Dejanira Monteiro da Silva Bueno	503.028.681-00	Apoio Adm. Educacional	CEMEI Lilian Vanni Lima	09/07/2017
Jane Clair Verza	970.600.439-00	Professora	EMEI Criança Feliz	09/07/2017
Kelly Christina José de Assis	722.087.839-72	Professora	EMEI Criança Feliz	16/07/2017

Patricia de Souza Caju dos Santos	951.852.404-15	Técnica Desenvolvimento Infantil	EMEI Carinha de Anjo	02/07/2017
Sandra Maria Samsel de Oliveira	468.508.481-00	Professora 30hs 1º concurso	CEMEI Carmen Vieira Dias	02/07/2017
Sandra Maria Samsel de Oliveira	468.508.481-00	Professora 30hs 2º concurso	CEMEI Carmen Vieira Dias	02/07/2017

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

LEIA-SE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Licença Prêmio para os servidores públicos, conforme abaixo relacionados:

Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
Ana Pulcheria dos Santos Lima	314.677.921-87	Professora	EM Pref. João Batista de Almeida	05/07/2017
Dejanira Monteiro da Silva Bueno	503.028.681-00	Apoio Adm. Educacional	CEMEI Lilian Vanni Lima	09/07/2017
Jane Clair Verza	970.600.439-00	Professora	EMEI Criança Feliz	09/07/2017
Kelly Christina José de Assis	722.087.839-72	Professora	EMEI Criança Feliz	16/07/2017
Lucileide Conceicao Mesquita de Barros	411.897.011-20	Professora	EMEI Vovó Celina	01/07/2017
Patricia de Souza Caju dos Santos	951.852.404-15	Técnica Desenvolvimento Infantil	EMEI Carinha de Anjo	02/07/2017
Sandra Maria Samsel de Oliveira	468.508.481-00	Professora 30hs 1º concurso	CEMEI Carmen Vieira Dias	02/07/2017
Sandra Maria Samsel de Oliveira	468.508.481-00	Professora 30hs 2º concurso	CEMEI Carmen Vieira Dias	02/07/2017

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino, 08 de Novembro de 2017.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/DRH Nº 154/2017**

“Dispõe sobre Licença Prêmio ao Profissional da Educação Básica, o Senhor **DIOMEDES CARVALHO DE SOUZA** e dá outras providências”.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado na art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por Assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, Licença Prêmio ao Servidor Público **DIOMEDES CARVALHO DE SOUZA**, matrícula funcional 3091.1, ocupante do Cargo/Função de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **23 de Outubro de 2017 a 20 de Janeiro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 23 de Outubro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de Novembro de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/DRH Nº 155/2017**

“Dispõe sobre Retorno Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA LACERDA BORGES**, e dá outras providências”.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA LACERDA BORGES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a servidora **LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA LACERDA BORGES**, matrícula funcional 1424.1, ocupante do Cargo/Função de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 05 de Novembro de 2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 05 de Novembro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de Novembro de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º464/2017**

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10021010.1.00164/17-7 Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor **ELVINO ELLY**, devidamente Cadastrado Sob Matrícula N° 0015.

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, compreende em 5.076 dias, correspondendo há 13 anos, 10 Meses e 27 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia **29/11/2017**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2016, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA N° 001/2017 - COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA

ATA n° 001/2017: Aos dezanove dias do ano de dois mil e dezessete reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social os membros do Comitê Gestor do Programa Pró Família para deliberação das famílias cadastradas pelas Agentes de Saúde com validação do Assistente Social. Inicialmente a Secretária de Assistência Social Neusa Petrekic agradeceu a presença de todos e discorreu sobre os objetivos do Comitê, sua finalidade e atribuições. Em seguida foi analisado a relação de beneficiários para serem contemplados com o Programa Pró-Família ficando assim definido: Larissa Gonçalves Arjonas; Luzia Pereira Silva; Divino Joaquim Nascimento; Manoel Walder Moreira Borges; Leni de Jesus Amorin; Janaci de Araújo Sobrinho; Elisangila Cordeiro dos Santos; Eunice Silva Mendonça; Cleuza Farias Barbosa; Luzia Gonçalves dos Santos Lemes; Wesley Santana da Silva; Paloma da Silva Marques; Edson Eudoxio Lopes Gonçalves; Mirtes Terezinha Oldemberg; Janaina Belo da Silva; Raimunda Francisca Mourão da Silva; Jacinta Furtado da Silva; Divina Cordeiro da Silva; Eliane Ribeiro da Silva; Maria Barba da Silva; Elisangela Pereira Dias; Veralucia Monte da Silva; Juliana Pereira dos Santos; Rita da Silva; Zuleide Amaral Barroso; Maria Jose Firmino da Silva; Juliene Teixeira dos Santos; Ruth Kelli Pereira de Souza; Rosangela Pereira Costa; Leina Ferreira Da Silva; Geneci Concatto; Lucia Ionice Rodrigues Do Carmo; Ana Lucia Marques De Jesus; Denisia Barreira; Vilma Martins Dos Santos; Marizete Da Silva Lima; Rosilene Da Conceição E Silva Nogueira; Rufina Arcangela Da Silva; Luciana Manoel De Souza; Valdete Da Silva; Carolina Siqueira Martins; Maria Joelcia Souza Da Silva; Joese Ivanilson Borges; Rosimeire Pereira Da Silva; Valda Iracema Da Silva; Maria Clarinda Gonçalves Dos Santos; Lucilene Da Silva Lima; Luciana Pereira De Jesus; Mauro Martins Pereira; Paulo Camilo Da Silva; Marta Claci Megier; Edilene Pereira Aires; Angela Maria Vargas Ribeiro. Como Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) ficaram responsáveis Rayana Soares Da Silva; Lucilange Gomes Soares; Josilene De Medeiros Marcelino; Adelaine Alves De Araújo; Lilia Constantino Lopes; Amanda Oliveira Salviano Da Costa e Silvete Barbosa Pires. E como Assistente Social o Sr. Luiz Carlos Santos Lopes. A aprovação destes beneficiários será publicada mediante Resolução específica devidamente assinada pelo Presidente deste Conselho. Encerrada a reunião ocorreu a leitura da ata que foi pelos presentes assinada.

**CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia **29/11/2017** às **15h00min**, na sala da CPL, situada à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 02, Centro, CEP 78875-000, em Gaúcha do Norte - MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Tomada de Preços n° 001/2017, para: **Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo SUV, com entrega de veículo usado de propriedade desta Câmara Municipal como parte do pagamento, conforme edital e seus anexos.**

O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 02, Centro, CEP 78875-00, em Gaúcha do Norte - MT, a partir do dia 13/11/2017, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente, sem taxa de recolhimento, como também no site desta Câmara, <http://www.camaragauchadonorte.com.br/>.

Telefone para Contato: (66) 3582-1118.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de Novembro de 2017.

Lori Catarina de Lima

Pres. Com. Licitação

RESOLUÇÃO N° 04/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO N° 04/2017/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre Programa Pró Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 368, de 06 de Outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Adesão ao Programa Pró Família pelo Colegiado.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Santos Lopes

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 053/2017 (SUSPENSÃO DE SERVIDORES)

DECRETO N.° 053/GP/2017 De, 10 de novembro de 2017.

“Suspende os servidores Dieiço Duarte Nunes, Leda Paula Lopes e Renato Silva Vilela de suas funções devido determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO cumprimento da determinação n° 1386/LCP/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que determina o afasta-

mento dos servidores Dieiço Duarte Nunes, Leda Paula Lopes e Renato Silva Vilela de suas respectivas funções em razão de fraude no Concurso Público n° 001/2015.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam afastados de suas respectivas funções os servidores Dieiço Duarte Nunes, Leda Paula Lopes e Renato Silva Vilela em cumprimento ao determinado na decisão n° 1386/LCP/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 10 de novembro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2017 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

Aos Dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes n° 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n°. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, estabelecida na Avenida Independência, n.º 6060, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo procurador o Sr AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA, portador do RG N.º 6617427 SSP/MT e CPF n° 523.127.201-91, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n° 017/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os produtos se apresentarem impropriedade para o uso (prazo de validade expirado ou vícios de qualidade).

3.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Entregar os produtos de forma parcelada, a partir da assinatura da Ata, devendo ser fornecidos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de pré-empenho ou documento similar.

4.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a Fornecedora ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

4.1.2 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora;

4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.1.5 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.1.6 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.1.7 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.1.8 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Glória D' Oeste), devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.1.9 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.1.10 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.1.11 Manter contato com o Órgão Gerenciador sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.1.12 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da entrega dos produtos;

4.1.13 Não efetuar a entrega do produto sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

4.1.14 Substituir os produtos que apresentarem prazo de validade expirado ou quaisquer vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo 12 (doze) meses, contada da assinatura, não podendo ser prorrogada após este período.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------	-------	----------------	-------------

2	500,000	M	FIO QUADRIPLEX 16MM.	LAMESA	6,8000	3.400,00
4	500,000	M	FIO QUADRIPLEX 35MM.	LAMESA	15,8000	7.900,00
9	500,000	M	FIO TRIPLEX 25MM.	LAMESA	8,0500	4.025,00
10	800,000	M	FIO SÓLIDO 10MM.	CPRFIO	4,5000	3.600,00
13	800,000	M	FIO SÓLIDO 2,5MM.	CABLENA	1,0800	864,00
15	500,000	M	FIO PENDENTE 4,0MM.	CABLENA	3,0900	1.545,00
18	5,000	UN	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	ELETRICA PARAN	1.305,0000	6.525,00
24	30,000	PCT	FIXA FIO	R FABRIL	1,9800	59,40
26	150,000	UNI	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 MT.	SOPRANO	5,5000	825,00
27	500,000	UN	RELE ELETRICO EM PLAST. TIPO FOTOELETRONICO DE 1000W C/ 200W	EXATRON	19,1400	9.570,00
33	100,000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 85W / 127V.	EMPALUX	83,0000	8.300,00
37	150,000	UN	PLAFON	JRC	4,1500	622,50
38	200,000	UN	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 A BRANCA	PLUZIE	6,8000	1.360,00
46	50,000	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 60.	SOPRANO ASM	29,5000	1.475,00

47	30,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 70.	SOPRANO ASM	82,0000	2.460,00
55	2,000	UN	ALICATE CORTE	VONDER	35,6000	71,20
59	100,000	UN	CAIXA EXTERNA COM CANALETA	PLUZIE	9,1000	910,00
61	300,000	UN	CONDUITE FLEXIVEL 3/ 4	WETZEL	1,0500	315,00
64	3,000	UN	CHAVE XS PARA REDE 34.5	DELMAR	490,0000	1.470,00
67	10,000	UN	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA BIFÁSICA	TAF	157,0000	1.570,00

Total Geral: 56.867,10

6.2 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.2.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pelo Fornecedor, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

6.2.2. Em caso de redução nos preços de mercado, a empresa fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

6.2.3. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2.3.1 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

6.2.3.2 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

6.2.3.3 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega;

b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. E ainda:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não aceitar a redução.

II) Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes conforme estipulado no item 18.5 do Edital.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente do Registro de Preço, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Código: 35

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

R\$12.418,21

Código: 99

Orgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

R\$84.509,66

Código: 519

Orgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.063 – Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

R\$4.476,52

Código: 80

Orgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil

R\$8.917,17

Código: 62

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Public. e Serv. urbanos

R\$20.554,93

Código: 71

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0025 – Edificação Pública

Recurso: 1001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.038 – Construção, Ampliação e Reformas de Edifícios Municipais

R\$500,00

Código: 434

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0327 – Eletrificação Rural

Recurso: 0023 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

R\$24.018,18

Código: 435

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0327 – Eletrificação Rural

Recurso: 1001 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

R\$544,91

Código 209:

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 – Saude

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 72 – Atenção Básica

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 1.053 – Construções/ Ampliação/ Reformas de Unidades Básicas de Saúde

R\$1.000,00

Código: 210

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 – Saude

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 72 – Atenção Básica

Recurso: 0020 – Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade: 1.053 – Construções/ Ampliação/ Reformas de Unidades Básicas de Saúde

R\$1.000,00

Código: 279

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 – Saude

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 77 – Gestão do SUS

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude

R\$204,73

Código: 351

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manunção do Fundo de Assistencia Social

R\$199,04

Código: 352

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1011 – Transferencias de Recursos do Estado para as Ações de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.043 – Manunção do Fundo de Assistencia Social

R\$12.054,96

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do Fornecedor e Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, para cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

10.5. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.7. A multa prevista no Item 11.3 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o Fornecedor tiver a receber.

10.8. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

11.2 - O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 - O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Glória D'Oeste - MT, 10 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

Paulo Remédio

Prefeito

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DETENTOR DA ATA

Amarildo Dos Santos De Arruda

Testemunhas

Nome: _____

CPF n. _____

Nome: _____

CPF n. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Aos Dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 26.579.029/0001-63, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, N.º 4646, Bairro Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo procurador o Sr Carlos Bassan Hurtado, portador do RG N.º 1577292-6 SSP/MT e CPF nº 016.558.911-62, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os produtos se apresentarem impropriedade para o uso (prazo de validade expirado ou vícios de qualidade).

3.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Entregar os produtos de forma parcelada, a partir da assinatura da Ata, devendo ser fornecidos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de pré-empenho ou documento similar.

4.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a Fornecedora ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

4.1.2 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora;

4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.1.5 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.1.6 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.1.7 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.1.8 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Glória D' Oeste), devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.1.9 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.1.10 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.1.11 Manter contato com o Órgão Gerenciador sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.1.12 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da entrega dos produtos;

4.1.13 Não efetuar a entrega do produto sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

4.1.14 Substituir os produtos que apresentarem prazo de validade expirado ou quaisquer vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo 12 (doze) meses, contada da assinatura, não podendo ser prorrogada após este período.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DA READEQUAÇÃO DE VALORES**6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	500,000	M	FIO QUADRIPLEX 25MM.	NEO ALUMINIO	9,4500	4.725,00
5	500,000	M	FIO QUADRIPLEX 70MM.	NEO ALUMINIO	28,8000	14.400,00
7	500,000	M	FIO TRIPLEX 16MM.	NEO ALUMINIO	4,7000	2.350,00
11	800,000	M	FIO SÓLIDO 06MM.	COPPERCABOS	2,2500	1.800,00
16	500,000	M	FIO PENDENTE 2,5MM.	COPPERCABOS	2,0800	1.040,00
19	5,000	UN	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO.	POSITIVO	986,0000	4.930,00
22	150,000	UN	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO.	INTELLI	5,9000	885,00
25	20,000	UN	FITA DE AUTO FUSÃO.	ENERBRAS	23,8000	476,00
29	150,000	UN	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W COM BASE DE ENCAICHE E27.	INDUWOLT	44,0000	6.600,00
30	200,000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 46W / 127V.	KIAN	38,0000	7.600,00
32	150,000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W / 127V.	KIAN	10,3000	1.545,00
35	150,000	UN	LÂMPADA LED 09W BIVOLT MOD. PERA.	KIAN	14,0000	2.100,00
39	150,000	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A BRANCA.	PLUZIE	9,4000	1.410,00
42	50,000	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 20.	SCHAK	6,9500	347,50
44	50,000	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 40.	SCHAK	7,9000	395,00
48	30,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100.	SCHAK	115,0000	3.450,00
49	30,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 150.	SOPRANO	237,0000	7.110,00
50	30,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 400.	SOPRANO	790,0000	23.700,00
58	2,000	UN	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO 10 METROS.	BERTOLO	1.597,0000	3.194,00
62	30,000	UN	CONDUITE LISO PARA PADRÃO.	PLASTIBRAS	9,9000	297,00
66	10,000	UNI	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA MONOFÁSICA.	STRAHL	72,0000	720,00
69	500,000	UN	ROLDANA DE PLÁSTICO PARA FIO 10MM.	RACUIA	0,3900	195,00
72	4,000	UN	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 127W.	HJM	245,0000	980,00
75	100,000	UN	SOQUETE (BOCAL) E27.	DECORLUX	2,5000	250,00
76	100,000	UN	LUMINARIA DE LED 50W PLANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ILUCTRON	693,0000	69.300,00

Total Geral: 159.799,50

6.1.2 O valor Total da Presente Ata é de R\$159.799,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

6.2 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.2.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pelo Fornecedor, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

6.2.2. Em caso de redução nos preços de mercado, a empresa fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

6.2.3. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2.3.1 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

6.2.3.2 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

6.2.3.3 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega;

b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. E ainda:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não aceitar a redução.

II) Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes conforme estipulado no item 18.5 do Edital.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente do Registro de Preço, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Código: 35

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

R\$12.418,21

Código: 99

Orgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

R\$84.509,66

Código: 519

Orgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.063 – Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

R\$4.476,52

Código: 80

Orgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil

R\$8.917,17

Código: 62

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Public. e Serv. urbanos

R\$20.554,93

Código: 71

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0025 – Edificação Pública

Recurso: 1001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.038 – Construção, Ampliação e Reformas de Edifícios Municipais

R\$500,00

Código: 434

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0327 – Eletrificação Rural

Recurso: 0023 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

R\$24.018,18

Código: 435

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0327 – Eletrificação Rural

Recurso: 1001 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

R\$544,91

Código 209:

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 – Saude

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 72 – Atenção Básica

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 1.053 – Contrução/ Ampliação/ Reformas de Unidades Básicas de Saúde

R\$1.000,00

Código: 210

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 – Saude

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 72 – Atenção Básica

Recurso: 0020 – Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade: 1.053 – Contrução/ Ampliação/ Reformas de Unidades Básicas de Saúde

R\$1.000,00

Código: 279

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 – Saude

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 77 – Gestão do SUS

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude

R\$204,73

Código: 351

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistencia Social

R\$199,04

Código: 352

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1011 – Transferencias de Recursos do Estado para as Ações de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistencia Social

R\$12.054,96

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do Fornecedor e Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, para cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

10.5. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.7. A multa prevista no Item 11.3 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o Fornecedor tiver a receber.

10.8. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

11.2 - O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 – O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Glória D'Oeste - MT, 10 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

Paulo Remédio

Prefeito

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

DETENTOR DA ATA

Carlos Bassan Hurtado

Procurador

Testemunhas

Nome: _____

CPF n. _____

Nome: _____

CPF n. _____

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ESTADO DE MATO GROSSO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE CONCURSO
PÚBLICO N. 01/2017– EDITAL COMPLEMENTAR**

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017- EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2017 - O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, tornam público o Edital Complementar n. 01/2017 que dispõe sobre Retificação parcial do Item 5.1.7, dispondo da correção do “CEP” da cidade de

Glória D'Oeste. O Edital Complementar n. 01/2017 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 09 de Novembro de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNI- CIPAL	NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CON- CURSO PÚBLICO
---------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2017 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Aos Dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.995.729/0001-24, estabelecida na Rua J QD 544 Casa n.º 11, Bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo procurador o Sr Valdir Hilario da Cruz, portador do RG N.º 646107 SSP/MT e CPF nº 459.582.541-20, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os produtos se apresentarem impropriedade para o uso (prazo de validade expirado ou vícios de qualidade).

3.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Entregar os produtos de forma parcelada, a partir da assinatura da Ata, devendo ser fornecidos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de pré-empenho ou documento similar.

4.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a Fornecedora ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

4.1.2 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora;

4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.1.5 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.1.6 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.1.7 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.1.8 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Glória D' Oeste), devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.1.9 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.1.10 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.1.11 Manter contato com o Órgão Gerenciador sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.1.12 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da entrega dos produtos;

4.1.13 Não efetuar a entrega do produto sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

4.1.14 Substituir os produtos que apresentarem prazo de validade expirado ou quaisquer vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo 12 (doze) meses, contada da assinatura, não podendo ser prorrogada após este período.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DA READEQUAÇÃO DE VALORES**6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------	-------	----------------	-------------

1	500,000	M	FIO QUADRIplex 10MM.	NEO	4,8500	2.425,00
6	500,000	M	FIO TRIPLEX 10MM.	NEO	2,8900	1.445,00
8	500,000	M	FIO TRIPLEX 20MM.	NEO	7,2800	3.640,00
12	800,000	M	FIO SÓLIDO 04MM.	TECNOFIOS	1,9000	1.520,00
14	800,000	M	FIO SÓLIDO 1,5MM.	TECNOFIOS	0,7900	632,00
17	500,000	M	FIO PENDENTE 1,5MM.	TECNOFIOS	1,7500	875,00
20	10,000	UN	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO.	POSITIVO	645,0000	6.450,00
21	150,000	UN	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO.	INTELLI	4,3500	652,50
23	150,000	UN	CONECTOR PERFURANTE GRANDE.	INTELLI	13,4500	2.017,50
28	200,000	UNI	BASE RELE FOTOELETRICO EM PVC - 1000W.	EXATRON	6,9000	1.380,00
31	200,000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 59W / 127V.	AVANT	59,0000	11.800,00
34	150,000	UN	LÂMPADA LED 15W BIVOLT MOD. PERA.	EMPALUX	29,0000	4.350,00
36	150,000	UN	LÂMPADA LED 12W BIVOLT MOD. PERA.	DAMEPE	24,5000	3.675,00

40	100,000	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCA.	PLUZIE	4,5000	450,00
41	50,000	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 16.	SOPRANO	6,9500	347,50
43	50,000	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 35.	SOPRANO	18,0000	900,00
45	50,000	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 50.	SOPRANO	7,9000	395,00
51	30,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 600.	SOPRANO	1,500,0000	45,000,00
52	50,000	UN	BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA COMPLETO.	4LUZ	50,5000	2,525,00
53	25,000	UN	ASTE DE COBRE DE 2,40M.	INTELLI	24,5000	612,50
54	25,000	UN	CONECTOR DE ASTE.	INTELLI	3,4500	86,25
56	2,000	UN	ALICATE AMPÉRIMETRO DIGITAL COM TRUF. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC CORRENTE DC ATÉ 2000A E AC ATÉ 1500A. RESISTÊNCIA CAPACITÂNCIA FREQUÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE COM CABO EMBORRACHADO.	EHC	174,0000	348,00
57	1,000	UN	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COMPLETO: CAPACETE, BOTA OCULOS DE P.	3M	850,0000	850,00
60	200,000	UN	CAIXA DE LUZ AMARELA.	MONDIELA	0,8000	160,00
63	30,000	UN	CURVA E LUVA PARA CONDUITE DE PADRÃO.	DALPLAST	3,8900	116,70
65	12,000	UNI	PARA RAIOS PARA REDE 34.5.	KEE	360,0000	4,320,00
68	10,000	UN	CAIXA DE PADRÃO ACRÍLICA TRIFÁSICA.	TAFF	157,9000	1,579,00
73	27,000	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200W BIVOLT. MODELO PETALA COM 4 CHIP LED - COMPLETO, COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS BRAÇOS CADA POSTE.	ILUCTRON	2,200,0000	59,400,00
74	150,000	UM	TOMADA FÊMEA 10ª	PLUZIE	2,7000	405,00

Total Geral: 158.356,95

6.1.2 O valor Total da Presente Ata é de R\$158.356,95 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

6.2 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.2.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pelo Fornecedor, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

6.2.2. Em caso de redução nos preços de mercado, a empresa fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

6.2.3. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2.3.1 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

6.2.3.2 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

6.2.3.3 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega;

b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. E ainda:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não aceitar a redução.

II) Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes conforme estipulado no item 18.5 do Edital.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente do Registro de Preço, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Código: 35

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

R\$12.418,21

Código: 99

Orgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

R\$84.509,66

Código: 519

Orgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.063 – Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

R\$4.476,52

Código: 80

Orgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil

R\$8.917,17

Código: 62

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Public. e Serv. urbanos

R\$20.554,93

Código: 71

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0025 – Edificação Pública

Recurso: 1001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.038 – Construção, Ampliação e Reformas de Edifícios Municipais

R\$500,00

Código: 434

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0327 – Eletrificação Rural

Recurso: 0023 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

R\$24.018,18

Código: 435

Orgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0327 – Eletrificação Rural

Recurso: 1001 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

R\$544,91

Código 209:

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 – Saude

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 72 – Atenção Básica

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 1.053 – Contrução/ Ampliação/ Reformas de Unidades Básicas de Saúde

R\$1.000,00

Código: 210

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 – Saude

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 72 – Atenção Básica

Recurso: 0020 – Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade: 1.053 – Construção/ Ampliação/ Reformas de Unidades Básicas de Saúde

R\$1.000,00

Código: 279

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 – Saude

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 77 – Gestão do SUS

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude

R\$204,73

Código: 351

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistencia Social

R\$199,04

Código: 352

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1011 – Transferencias de Recursos do Estado para as Ações de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistencia Social

R\$12.054,96

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do Fornecedor e Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo

de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, para cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

10.5. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.7. A multa prevista no Item 11.3 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o Fornecedor tiver a receber.

10.8. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

11.2 - O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 – O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Glória D'Oeste - MT, 10 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

Paulo Remédio

Prefeito

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

DETENTOR DA ATA

Valdir Hilario da Cruz

Procurador

Testemunhas

Nome: _____

CPF n. _____

Nome: _____

CPF n. _____

DECRETO Nº 0731/17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00593/16 de 06 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde

06.01.10.122.0077.2.079-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS – CIVIL (441) 740,00

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0072.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (155) 22.300,00

06.02.10.301.0072.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (158) 500,00

06.02.10.301.0072.2.030-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (190) 2.000,00

06.02.10.301.0072.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (200) 1.810,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (275) 80.000,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (276) 1.000,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (277) 13.000,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS – CIVIL (278) 720,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (279) 27.570,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (280) 2.500,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (281) 15.500,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (531) 3.000,00

06.03 - Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

06.03.10.302.0073.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (225) 1.100,00

06.03.10.302.0073.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (228) 1.260,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), conforme as disposições contidas no art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação oriundo de convênio firmado com o governo do estado, cuja receita não está prevista no orçamento geral do município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Outubro de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0732/17 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00593/16 de 06 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANÇAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (35) 400,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0072.2.028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (162) 700,00

06.02.10.301.0072.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL JURIDICA (164) 800,00

06.02.10.301.0077.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (167) 1.000,00

06.02.10.301.0072.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (171) 1.200,00

06.02.10.302.0073.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (457) 900,00

06.02.10.305.0075.2.095-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIA CIVIL (504) 300,00

06.02.10.305.0075.2.095-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (506) 900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANÇAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (38) 400,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0072.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (173) 1.300,00

06.02.10.301.0073.1.054-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (215) 2.300,00

06.02.10.302.0073.1.055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (222) 1.700,00

06.03 - Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

06.03.10.302.0073.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (225) 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Outubro de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-SRP

O Município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 064/2017** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, 4 MB MENSAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO NOVO HORIZONTE, SOL NASCENTE E BOA ESPERANÇA**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **29/11/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 10 de novembro de 2017. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 414, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Adisonir Schneiders de Paula para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S-10), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÃO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS DE SINOP - CARTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.907.633/0001-83 localizada na Estrada Rosalia, Km 35 – Chácara nº 70, Chácara de Lazer Comunidade Vitória, na cidade de Sinop-MT – CEP: 78.559.043.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Itanhangá-MT, 10 de novembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Sr^a. **SERENI CAGERE DOS SANTOS – MAT. 693 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **15h30min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 019.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 09h10min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Sr^a. **ANA CLAUDIA DOS SANTOS – MAT. 747 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **15h00min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 018.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 09h10min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA o Sr. **DAVID PAULINO FILHO – MAT. 256 – MOTORISTA**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **14h30min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 017.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 09h05min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Srª **CLAUDIA CRISTINA CHAVES – MAT. 080 – PROFESSORA II**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **16h00min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 016.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 09h20min. Rosângela de Carvalho Frederico. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Rosângela de Carvalho Frederico

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Srª. **ELCA ARLINDA DE SOUZA – MAT. 770 – ARTIFICE COPA COZINHA**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **14h00min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 014.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 09h00min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Srª. **MARIA MARLI FERREIRA DA COSTA – MAT. 613 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **13h30min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 013.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 08h50min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA o Sr. **LAUREMI RODRIGUES NASCIMENTO DA SILVA – MAT. 572 – INSPETOR DE ALUNOS**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **11h30min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 012.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 08h45min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Srª. **ELISANGELA CARDOSO MENDONÇA – MAT. 131 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **11h00min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 011.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 08h30min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA o Sr. **VALDECI MOREIRA REZENDE – MAT. 399 – OPERADOR DE MAQUINAS**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **10h30min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 010.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 08h00min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Srª. **AURIDEIA MARIA ALVES – MAT. 744 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **10h00min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 009.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 08h00min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Srª. **LUZIMAR DANIEL DETHE – MAT. 776 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **09h30min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 008.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 08h00min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Srª. **MARIA ELENA ALVES DOS SANTOS – MAT. 496 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **09h00min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 006.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 07h50min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA o Sr. **REINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO – MAT. 78 – ALMOXARIFE**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **08h30min**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 004.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 07h45min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Srª **CRISTIANE DA SILVA VASCONCELOS DIAS – MAT. 642 – GARI**, na condição de ACUSADA, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **08:00 HORAS**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 002.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 07h40min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2017- CONTRATO N° 006/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2017- CONTRATO N° 006/2017

Entidade: Câmara Municipal de Itiquira - MT		
Termo Aditivo nº 001/2017 Contrato 06/2017	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADA: AUTO POSTOI FILO LTDA CNPJ 15.347.446/0001-64		
Objeto do Aditivo: Alteração de 25% do Valor do Contrato, totalizando R\$ 2.322.60 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), previsto na Quarta Cláusula do contrato nº 06/2017, a partir de 26 de outubro de 2017. O valor acrescido ao contrato, será convertido em 553 litros de gasolina comum.		

Itiquira - MT, 26 de outubro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 154, da Lei 379 de 03 de março de 1999, CITA E INTIMA a Sr^a **RI-TA LEITE DA SILVA – MAT. 768 – ARTIFICE DE COPA E COZINHA**, na condição de ACUSADO, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, sito a Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Iris II, em Itiquira-MT no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **15h40min.** para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 020.1509/2017, que versa sobre abandono de cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itiquira/MT, 10 de novembro de 2017, às 09h17min. Juliane Presotto. Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Juliane Presotto

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI N° 765/2017

LEI ORDINÁRIA N° 765 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA” – ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com a **Portaria 747/2014, de 1º de Dezembro de 2014 e Alterações promovidas por meio da Portaria no. 778 de 11 de Dezembro de 2014 e Portaria no. 500, de 24 de Setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades. com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 1º. de Julho de 2.017**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução nº 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2.016, visando a construção de

moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o nº 14, de 22 de Março de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, em 10 de novembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/N° 765/2017.

PORTARIA GP/N° 765/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR^a CRISTHIANE MARTINS BEZERRA BERGO NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a **CRISTHIANE MARTINS BEZERRA BERGO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11818018 SSP/MT e do CPF nº 838.589.461-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
2024	- Manutenção e Encargos c/ Secretaria Municipal de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 03

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556 -9400

Edital de Retificação N° 03

De ordem do Sr^a Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, designada pela Portaria GP n° 152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do subitem: **8.2** do Edital 001/2017 de 23 de Fevereiro de 2017 que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

1. No resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 do cargo de professor nível superior zona urbana onde consta classificação n° 90 considerar n° 80 e assim sucessivamente a classificação até n° 167 (conforme publicação nos sites: www.diariomunicipal.com.br e www.juara.mt.gov.br).

Os candidatos permanecem na mesma ordem de classificação sem prejuízo aos mesmos.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara - MT, 10 de Novembro de 2017.

Evania Francielli Colet Mendonça

Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Isac Pintor

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Portaria GP/008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEFERIMENTO DE PEDIDO DE REAJUSTE**

Ao

Auto Posto Quero Quero Ltda.

Sr. Carlos Goulart da Silva

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem n°, referente ao **item n° 02** da Ata de Registro de Preços N° 001/2017, Pregão Presencial SRP n° 01/2017, solicitado em 09 de novembro de 2017, segue parecer.

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura, para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço dos referidos itens, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa Auto Posto Quero Quero Ltda.

Constam dos autos: a) Pedido de Realinhamento de Preços; b) Notas Fiscais de Compra.

II) ANÁLISE

1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi emcampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido aos aumentos constantes no preço dos combustíveis.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por todo o exposto, decide-se pela possibilidade da revisão dos referidos itens (reequilíbrio econômico-financeiro).

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **deferimento** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços, nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 10 de novembro de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 363, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 363, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MATO GROSSO, CORRESPONDENTE AO EDITAL N.º 001/2015”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o Decreto Municipal Nº 258/2015 de 25 de Novembro de 2015, o qual homologou o resultado final do concurso público realizado pelo município de Juscimeira/MT;

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria;

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, correspondente ao Edital n.º 001/2015, homologado em 25 de Novembro de 2015, ficando vigente até 25 de Novembro de 2019.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira, 09 de Novembro de 2017.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 260/2017,

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens imóveis inservíveis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens imóveis destinados a leilão:

Cleiber Tomaz de Sene – Secretário de Educação e Cultura;

Luisa Martins da Cruz - Professora;

Jorge Paulo de Jesus Santana – Mecânico;

Edvaldo de Oliveira Mendes – Pedreiro;

Jovelino Ferreira de Souza – Conductor de Ambulancia / Vereador;

Israel Sebastião Tenório – Técnico em Enfermagem / Vereador.

Art. 2.º Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens imóveis, bem como elaborar a Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3.º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de acordo com o estabelecido na Lei 9.608/98.

Art. 4.º Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e de setessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 042/2017, cujo objeto é **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Poda de Árvores em Vias Urbanas e Parques do Município de Marcelândia-MT, com a Retirada e o Descarte dos Entulhos**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ROQUE FERREIRA DA SILVA 97074470104	01	16.000,00

Marcelândia/MT, em 10 de Novembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0100/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de novembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 0139/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de novembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC n° 087/2009 e alterações e Lei autorizativa n° 1397 de 21 de novembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pela Prefeita Interina Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portador do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1612671-8 SSP/MT e CPF 010.656.491-93, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 197/2017, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", tendo em vista que a servidora contratada GEYSE MARCELA CHIUCHI, continuará afastada para tratamento de saúde conforme atestado, perícia médica e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 15 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **19/12/2017** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato n° 197/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 24 de outubro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS EVA ALVES DO NASCIMENTO

Prefeita Interina Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO**

AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO A prefeitura municipal de Nobres-MT, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor

de , torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Portaria n.º 452/2017, no Jornal AMM, ANO XII, N° 2.853, Pág. 286, de 10 de Novembro de 2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Dulcelina Maria de Almeida

Coord. De Legislação e Normas

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO**

Texto:

AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO A prefeitura municipal de Nobres-MT, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de , torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Portaria n.º 425/2017, no Jornal AMM, ANO XII, N° 2.842, Pág. 123, de 25 de Outubro de 2017, • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Dulcelina Maria de Almeida

Coord. De Legislação e Normas

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE CONTRATOS.**

3º ADITIVO CONTRATO Nº 97/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **FONSECA MANFRIN & CIA LTDA**, CNPJ N° 36.933.695/0001-01. **Objeto: Contrato de Prestação de Serviço Hospitalares – Internação e Atendimento de Urgência e Emergência 24 Horas em Clínica Médica para o Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nobres/MT.** Valor: R\$ 1.092.096,00 (um milhão noventa e dois mil e noventa e seis reais). **Data:** 30/06/2017. **Prazo:** 06 (seis) meses. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FONSECA MANFRIN & CIA LTDA** – Contratado.

2º ADITIVO CONTRATO 55/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PAULINI CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.687/0001-22. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 55/2016, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO POSTO DE SAUDE RURAL DO DISTRITO DE BOM JARDIM, NO MUNICIPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO Nº 0484/2016/SECID.** **Prazo:** 06 (seis) meses. **Data:** 19/09/2017. Assinam – **LEOCIR HANEL** – Prefeito Municipal De Nobres e **PAULINI CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI** – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 222/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de CHEFE DEPTO DE TESOUREARIA, a servidora Srª LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS, a partir da data de 07/11/2017, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 226/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de CHEFE DEPTO DE COMPRAS, o (a) servidor (a) Sr^(a): **DANILO ROQUE DE JESUS**, a partir da data de 01/11/2017, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 225/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a servidora Sr^a **LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS**, a partir da data de 08/11/2017, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 224/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de CHEFE DEPTO DE TESOUREARIA, a servidora Sr^a. **TANIA APARECIDA REIS MOURA**, a partir da data de 08/11/2017, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 223/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO, o (a) servidor (a) Sr^(a): **DANILO ROQUE DE JESUS**, a partir da data de 31/10/2017, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 221/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de CHEFE DE DIVISAO DE SANEAMENTO, a servidora Sr^a. **TANIA APARECIDA REIS MOURA**, a partir da data de 07/11/2017, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 220/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de CHEFE DEPTO DE CONTABILIDADE, o servidor efetivo Sr. **RONALDO SANDRINI FELIPES**, a partir da data de 01/11/2017, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 216/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de CHEFE DEPTO DE JUNTA DE SERV. MILITAR, a servidora efetiva Srª. **SILVANE BRUMATI BRANDES**, a partir da data de 01/11/2017, junto a SECRETARIA MUNICIPAL de EXECUTIVO, Gabinete Do Prefeito, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 215/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE IND COM E TURISMO E MINERAÇÃO**, o Sr. **WILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, a partir da data de 01/11/2017, junto a SECRETARIA MUNICIPAL de IND COM E TURISMO E MINERAÇÃO, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 214/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR** dos cargos de nomeações os servidores a partir do dia 31.10.2017; Sr. **WILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, do cargo de nomeação CHEFE DEPTO DE JUNTA DE SERV. MILITAR, e o sr. **RONALDO SANDRINI**

FELIPES, do cargo de nomeação CHEFE DO DEPTO DE PATRIMÔNIO, da prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de novembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF n° 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, passando a vigorar do dia 07/10/2017 até a data de 02/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na clausula 10ª do contrato 041/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon
CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fica revogado o Pregão Presencial n.º 25/2017, cujo objeto é **Prestação de serviços técnicos automotivos especializados – manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, Serviços de Torno e Solda nos veículos e maquinários das diversas marcas e modelos, pertencentes à Frota do Município de Nova Guarita – MT.**

Tal revogação se dá devido a discricionariedade administrativa e relevante interesse público.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 10 de Novembro de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 019/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 019/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Sr.ª **WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob RG n.º 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sr.ª **WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO** brasileira, portadora da C.I - RG n.º **1796363-0 - SSP/MT**, cadastrado no **CPF/MF sob o nº 031.208.951-13**, residente na Rua Presidente n.º 38 Prudente Bairro Bom Jesus Novo Diamantino /MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços n.º **019/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 675/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 717/2015**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **019/2017**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 09 de novembro de 2017.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. 019/2017

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 09 de novembro de 2017 o **CONTRATO nº 019/2017**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **Assistente Social**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 20 (vinte) horas semanais), reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de JANEIRO DE 2017 a 09 de novembro de 2017.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 de novembro de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO ASSISTENTE SOCIAL CONTRATADO/RESCIDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

x-x-x

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 015/2017 SRP 010/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços técnicos de informática para implantação e manutenção de um Software de Informação de Gestão Pública Municipal através do fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares integrados para Prefeitura Municipal Nova Marilândia e prestação de serviços de configuração, migração de dados, capacitação, operacionalização, manutenção e suporte técnico.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 28 de novembro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura dopregão infra mencionado. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 10 de novembro de 2017

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2017 FICA EXONERADA, A PEDIDO A SRA. ALINE PEREIRA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO**

PORTARIA Nº 206/2017

De 10 de Novembro de 2017.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO A SRA. **ALINE PEREIRA**, DO CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido o Sra. **ALINE PEREIRA**, do cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 10 de Novembro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 42/2017, do TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**, no dia **27/11/2017 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VIAGENS POR QUILOMETRO RODADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, **Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014**, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais – 2017 – Geral**, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Novembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2017

PORTARIA Nº 208/2017

De 09 de novembro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO **DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI**, PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE **SECRETARIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, titular da pasta, se encontra afastado de suas funções para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a mencionada Secretaria, deverá ser conduzida por seu titular e na sua ausência por um servidor designado para o mesmo fim;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78 da Lei Municipal 830/2016;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR O SERVIDOR EFETIVO **DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI**, Matrícula 2174, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A fixação dos vencimentos do Secretário Interino Designado deverá obedecer a regra esculpida no artigo 77 da Lei Municipal 830/2016;

ARTIGO 3º - Os efeitos da substituição cessam automaticamente com a reassunção do titular (art. 80 da Lei Municipal 830/2016)

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de novembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º207/2017 DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OCUPADO PELA SENHORA ALINE PEREIRA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º207/2017

De 10 de Novembro de 2016

SÚMULA: Declara vago o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ocupado pela senhora **ALINE PEREIRA**, por motivo de exoneração.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 206/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido senhora **ALINE PEREIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 10 de Novembro de 2017, o cargo de Auxiliar de Serviços gerais do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 705/2014, ocupado pela servidora **ALINE PEREIRA**, matrícula nº 3134, por motivo de exoneração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde, 10 de Novembro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**RESOLUÇÃO N° 008/2017 “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE COMPRA DE VEÍCULO”.**

Resolução n° 008/2017 “Dispõe sobre Aprovação de Compra de Veículo”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1°. Aprova Programa de Aquisição de Bens do MDSA, Para Comprar um Veículo de Passeio e um Veículo (Van/Adaptação).

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 09 de Novembro 2017.

Eucilane Aparecida

Fernandes Presidente CMAS Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**SIMPREV
PORTARIA N° 030/2017.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Clovis Portilho de Azevedo, servidor público efetivo deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Clovis Portilho de Azevedo**, portador do RG n. 11.231.185 SSP/SP, inscrito no CPF n° 973.639.958-34, matrícula n° 24, equivalente a 1636 (um mil seiscentos e trinta e seis) dias líquidos, equivalentes a 4 (quatro) anos e 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n° 10001330.1.00020/14-3 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 10 de novembro de 2017.

JOÃO SARTORI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**CÂMARA MUNICIPAL
LEI N° 822/2017**

LEI N° 822/2017

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 069 DE 04 DE JUNHO DE 2002 QUE INSTITUIU A DATA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o Artigo 1° da Lei 069/2002 com a seguinte redação:

Artigo 1° - Fica instituído da data de 18 de julho de todos os anos para a comemoração das festividades de Aniversário do Município de Nova Santa Helena. MT.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Mato Grosso em 10 de novembro de 2017.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Câmara Municipal no período de 10/11/2017 à 10/12/2017.

PORTARIA 249/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado.

I – Para ser gozada no período de 01/11/2017 até 01/11/2019.

01 – Camila Carrara Zaneti Urgniani – Agente Administrativo I.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/11/2017 à 09/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.591, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.591, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Helena da Silva Negrão**, Professora, **Matrícula Funcional 134**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/1/2015 a 20/1/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/11/2017 a 30/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DE N.º. 11 REFERENTE AO CONTRATO DE N.º. 38/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 512.814 SSP/MT e CPF n.º 280.677.891-34, residente e domiciliado a Rua Santarém n.º. 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **GUSTAVO PIRES IDUARTE**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1943696-3 SSP/MT e CPF N.º 036.313.981-82, na qualidade de **PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam: **CLÁUSULA I**

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **38/2017**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de novembro de 2017.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 01 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

GUSTAVO PIRES IDUARTE

Distratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA N.º. 185/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar temporariamente a Servidora Pública Municipal Sra. **JOANA TAVARES DA COSTA**, casada, portadora da RG n.º 1.182.223-1/SPP-

MT e CPF n.º 911.096.631-63, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social no cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º - O afastamento temporário terá sua duração até apuração de Processo Administrativo aberto contra a servidora pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria n.º 182/2017.

Art. 3º - O afastamento temporário será remunerado, ficando apenas a servidora afastada de suas funções até apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Outubro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

PROCESSO N.º 038/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00min até às 09h: 00 min do dia **27 de Novembro de 2017**. Na Avenida 29 de setembro, n.º 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Cuiabá) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 10 de Novembro de 2017.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2015.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2015.

Considerando o **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2015**, publicado no Diário Oficial de Contas SIC (TCE/MT) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no dia 10 de Novembro de 2017, referente a CONCORRENCIA 003/2014 TOMADA DE PREÇOS: 048/2014 que tem por Objeto a **EMPREITADA GLOBAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**.

Resolve: **RETIFICAR** nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

PRAZO: 06 (SEIS) MESES**OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.****VIGENCIA: 30/10/2017 A 30/04/2018**

Novo Santo Antônio – MT, em 25 de Outubro de 2017.

LEIA-SE:

PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA****VIGENCIA: 30/10/2017 A 30/10/2018**

Novo Santo Antônio – MT, em 25 de Outubro de 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA****ATA Nº 0011/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****ATA Nº 0011/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Aos 09 (nove) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, às 16h00minhs reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente, **Leandro de Souza Silva**, e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, **Helida Ferreira de Moraes** e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim MT, a saber: **Varlei Aparecida de Jesus**, **Helida Ferreira de Moraes**, **Maria Auxiliadora dos Santos**, e os ouvintes do conselho tutelar, **Admar Ferreira da Silva**, **Girlaine M. Ávila Pires**, e conforme registro na lista de presença que é parte integrante desta ata para deliberação da seguinte pauta: **1) Tratamento da Adolescente Kailane Santos Cardoso**) A Secretária Executiva de Conselhos e Conselheira de Direitos **Hélida Ferreira Moraes** usou a palavra e agradeceu a presença de todos, e ressaltou que a reunião não havia dado quórum, por isso não haveria a reunião, ficando marcada para terça-feira da outra semana. Sem mais para o momento, o presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16h20minhs. Eu, **Helida Ferreira de Moraes**, Conselheira de Direito e Secretária Executiva dos conselhos, agora Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 05/2017****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2017.****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017****ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de JAURU/MT, visando a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas Financeiras e Tributárias através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta da ARP nº 006/2017.

VALOR DA ADESÃO: 20%

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

Novo São Joaquim – MT, 10 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**Prefeito Municipal****Município de Novo São Joaquim****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 98/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais e Medicamentos para o Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Farmácia Básica e Odontologia (II Etapa)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras: **ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.095.969/0001-32 - R\$ 55.534,80 / CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70 - R\$ 313.241,80 / CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10 - R\$ 116.748,00/ DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70 - R\$ 114.606,00 / DENTAL OPEN-COMERCIO DE PROD.ODONTOLOGI. LTDA EPP, CNPJ 08.849.206/0001-00 - R\$ 37.489,50 / DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSP EI-RELI, CNPJ 21.504.525/0001-34 - R\$ 13.722,00 / DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40 - R\$ 247.287,60 / EXEMPLARMED COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA - EPP, CNPJ 23.312.871/0001-46 - R\$ 42.180,00 / INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02 - R\$ 257.853,00/ NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA, CNPJ 14.595.725/0001-84 - R\$ 53.510,00 / PRESTOMEDI DISTRIB DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 10.749.915/0001-58 - R\$ 48.726,00 / SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME, CNPJ 82.478.140/0001-34 - R\$ 14.934,74/ SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38 - R\$ 94.029,68.** Em 10 de Novembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**RETIFICAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 08 de agosto de 2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII, nº 2.788, página 219, referente ao Contrato nº 109/2017 da Empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: onde se lê “Valor total do contrato R\$ 390.308,00 (Trezentos e noventa mil trezentos e oito reais)”, leia-se: **“Como valor mensal R\$ 390.308,00 (trezentos e noventa mil trezentos e oito reais) e valor anual do contrato, para doze meses, em R\$ 4.683.696,00 (Quatro milhões seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**LEI N° 513/2017/CASAS RURAIS**

Autoriza o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, credenciadas pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades habilitadas ou reabilitadas de acordo com a Portaria 235/2016, com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 11 de Setembro de 2017 no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução n° 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2016, visando à construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área rural do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o n° 14, de 22 de Março de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, em 23 de Outubro de 2017.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino

LEI N° 512/2017/CASAS URBANAS

Autoriza o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria 747/2014, de 1o. de Dezembro de 2014 e Alterações promovidas por meio da Portaria no 778 de 11 de Dezembro de 2014 e Portaria n° 500, de 24 de Setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 1o. de Julho de 2017 no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução no. 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2016, visando à construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mí-

nimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o n°. 14, de 22 de Março de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, em 23 de Outubro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino.

PORTARIA ESPECIAL N° 069/ 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO PCCS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosimar Alves Pereira, Prefeito Municipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a importância da matéria sendo de interesse dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear uma comissão para representar os servidores públicos municipais junto à Câmara Municipal para Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários, bem como a reformulação do estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 2º - A presente comissão tem o poder de estudar e propor emendas que serão encaminhadas junto à mesa diretora do legislativo para futura aprovação.

Artigo 3º - A comissão deverá eleger entre os membros um coordenador e um relator para registros e encaminhamento dos trabalhos junto ao legislativo.

Artigo 4º - Ficam designados os servidores:

- I. Alvino Pereira Siqueira - Motorista
- II. Analu de Almeida e Almeida – Fisioterapeuta
- III. Clodoaldo Germano dos Reis - Motorista
- IV. Cristiane Santana – Vigia
- V. Deliana Silva – Oficial Administrativo
- VI. Ione Conceição Barros Paiva – Oficial Administrativo
- VII. Isael Silva dos Santos - Vereador
- VIII. José da Silva Conceição – Operador de ETA
- IX. Laércio Inácio de Siqueira - Técnico Agrícola
- X. Luiz Alves de Lima Neto – Agente de Consumo
- XI. Wiviany Redde de Almeida – Oficial Administrativo
- XII. Zenaide Marques Bastos – Assistente Social

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 078/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: IVONEIDE NUNES DA SILVA, Carteira de Identidade sob o nº 14414775 SSP/MT, CPF nº 019.600.151-09

OBJETO: “execução de serviços como Zeladora no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quarta: “previsto pela Lei nº 399/2012.

DATA DE RESCISÃO: 09/11/2017

Planalto da Serra - MT, 10 de Novembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30/11/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 031/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

DIA DA ABERTURA: 30/11/2017 às 08h00min.

DIA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 01/12/2017 das 08h00min às 11h00min

Poconé-MT, 31 de Outubro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23/11/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

DIA DA ABERTURA: 23/11/2017 às 08h00min.

Poconé-MT, 31 de Outubro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.**

Foram:

LILLIOANA FABRICIA FONTES SILVA - ME CNPJ: 12.400.319/0001-93

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 12.995.729/0001-24

Poconé, 10 de Novembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24/11/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DIA DA ABERTURA: 24/11/2017 às 08h00min.

Poconé-MT, 10 de Novembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 12/2017

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA MARTINS

OBJETO: O Objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 012/2017, que tem por objeto contratação de serviços de odontologia urgentes de média complexidade, não atendidos pelo Departamento de Saúde do Município.

PRAZO: 01 MESES E 20 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017

VIGENCIA: 31/10/2017 a 20/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2017**EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2017**

ESPÉCIE: Contrato n° 019/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO

OBJETO: 1.1.O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Finanças como Técnico de Segurança do Trabalho.

VALOR: R\$ 3.160,00 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017

VIGENCIA: 16/10/2017 A 16/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL N° 433/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO 011/2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO, Portadora Cedula de Identidade RG N° 1929132-9 SSP/MT e CPF N°. 019.733.351-66, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:**011/2017- FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME.****Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de n. 232/2017.**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 06 de Novembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL N° 432/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRº GILMAR ZANELIA, PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 008/2016 ADITIVADO ATE A DATA DE 31/12/2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº GILMAR ZANELIA, Portadora Cedula de Identidade RG N° 953.897 SSP/MT e CPF. N° 616.514.001-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

N°	Contrato	Vigencia
008/2016	Duralex Sistemas de Gestão Pública LTDA - EPP	31/12/2017

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 06 de Novembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N°. 86/2017****TOMADA DE PREÇOS N°. 11/2017**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM E UMA CAPELA NO HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAV ADOLF ISERNHAGEN NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA 06/2016.**

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO GLOBAL**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/2014.**Forma de execução:**----- INDIRETA**DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO****Data:**----- 27/11/2017**Horário:**----- Das 08h00minh ÀS 17h00-minh (Horário Local)**Local:**----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).**Data Final:** -----12/09/2017 as 17h00minh (Horário Local)**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO****Data:**----- 29/11/2017**Horário:**----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)**Local:**----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).**DO JULGAMENTO****Data:**----- 29/11/2017**Horário:**----- 08h00min HORAS (horário local)**Local:**----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas as 13:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Novembro de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE LEI L Nº 778/2017

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2017

REVOGA A LEI 769/2017 E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º - Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º - Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TALAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do Consema nº. 085/2014.

Parágrafo único A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio.

Art. 3º - Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º - Constitui fato gerador da TALAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º - A TALAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º - Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do Consema nº. 085/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º - Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º - Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TALAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6º - Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TALAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

- I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;
- II - reaproveite a água utilizada;
- III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;
- IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º - Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

- I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, §3º da Lei Federal nº. 123/2006;
- II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º - Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

Seção II

Do Licenciamento e da Autorização Ambiental de Atividades Agrossilvipastoris

Art. 9º - Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do Consema nº. 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10º - Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11º - Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossilvipastoris constantes na Resolução do Consema nº. 085/2014, terão os valores reduzidos:

I - em percentual de 35% (trinta e cinco por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II - em percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º - Para fazer jus às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º - A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

Seção III

Do Parcelamento

Art. 12º. As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1º. Para fazer jus ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§2º. O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da 'Descrição da Atividade'.

§ 3º. O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I. A primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II. A segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III. A terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação;

IV. O protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

V. A segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão;

VI. A terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão.

§ 4º. Em caso de inadimplência:

I. não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais.

II. não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias

III. Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei.

§ 5º A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

Parágrafo único. As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

Seção IV

Do Comunicado de Armazém e Silo

Art. 13º. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exige o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais, que ora seguem:

§1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,5 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UPF/MT;

§4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,5 (duzentos e sessenta e três e meia) UPF/MT;

§5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,5 (quatrocentos e dezessete e meia) UPF/MT;

Parágrafo único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°. 10.242/2014.

Art. 14º. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exige o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,5 (duas e meia) UPF/MT;

§2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UPF/MT;

§3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UPF/MT;

§4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,5 (sessenta e seis e meia) UPF/MT;

§5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UPF/MT.

Parágrafo único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°. 10.242/2014.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 15º - As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 17º Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 18º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 19º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20º - Em obediência aos termos do art. 150, III, "c" da Constituição Federal, entrará em vigor esta lei, decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando A Lei 769/2017 e as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m ²)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II

Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UPFMT

Porte do empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Nível de Poluição e/ou Degradação															
Licença Prévia (LP) e Renovação	0,5	1,5	2,5	3,5	7,5	14,5	21,5	31	50	64	70,5	90	102,5	127,5	161,5
Licença de Instalação (LI) e Renovação	4,5	5,5	6,5	12	20	33,5	47,5	66,5	105	133	146,5	184,5	210	259,5	328
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	2,5	3,5	4,5	6	10	17	24	33,5	52,5	66,5	73	92,5	105	130	164

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01) Obras Cíveis e Infraestrutura;

1) Obras Cíveis e infraestrutura:

1.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV

ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: $CT = (ST + VT + CE + CA) \times 0,50$ 2. Serviços Técnicos: $ST = T \times H \times CH$ 3. Vistoria Técnica: $VT = (T \times D \times CD) + (V \times R \times CK) + H_v \times C_v$ 4. Consultoria Externa: $CE = CC \times H$ 5. Custo Administrativo: $CA = 0,05 \times (ST + VT + CE)$

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de voo

Cv = Custo da hora de voo (UPFMT)

UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO V

Nº do Item	Discriminação	Total em UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	0,50
02	Emissão de segunda via de licenças	0,50
03	Alteração Cadastral	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO: Nº. 018/2017 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 036/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa W. S. AUTO POSTO LTDA - ME, com sede na Rua Dom Pedro I s/n Centro, CNPJ n.º 11.603.026/0001-40, representada pelo Sr. Waltuires Carmo Bento, CPF 592.855.081-20 e RG: 10698230, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

- 6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;
- 6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.
- 6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;**
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;**
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;**
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.**
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 8.1. Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 018/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 10 de novembro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	W.S. AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 11.603.026/0001-40 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

LOTE 01: Combustível e Lubrificantes

ORD	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10	ÓLEO TEXAMATIC DIREÇÃO AUTOMÁTICA TIPO A SUFIXO A – 20 LITROS	BALDE	365,00	3.650,00
02	200.000	ÓLEO DIESEL	LITRO	3,84	768.000,00
03	25	ÓLEO SINTÉTICO 5W30	LITRO	26,00	650,00
04	25.000	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	3,89	97.250,00
05	120	ÓLEO MOTOR 20W40 API CG – 4 20 LITROS	BALDE	320,00	38.400,00
06	30	ÓLEO SAE 50 TRANSMISSÃO – 20 LITROS	BALDE	459,00	13.770,00
07	15	ÓLEO CÂMBIO 80W API GL 4 - 20 LITROS	BALDE	339,00	5.085,00
08	150	ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 68 NORMA DIN 51524 PARTE 2 (HLP)	LITRO	219,00	32.850,00
09	60	GRAXA COM SABÃO DE LITROS GRAU NLGT2 PONTO DE GOTA 190° - 20 LITROS	BALDE	465,00	27.900,00
10	150.000	GASOLINA	LITRO	4,45	667.500,00
11	50	FLUIDO DE FREIO DOT 04 – 500 ML	UNIDADE	16,90	845,00
12	180	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO MOTOR API CI-4 – 20 LITROS	BALDE	332,00	59.760,00
13	220	ADITIVO PARA RADIADORES MÁQUINAS E CAMINHÕES	LITRO	25,90	5.698,00
14	50	ÓLEO 10W30 API GL-4 PARA TRANSMISSÃO – 20 LITROS	BALDE	425,00	21.250,00
15	50	ÓLEO 85W140 DIFERENCIAL API GL-5 – 20 LITROS	BALDE	999,00	49.950,00
16	20	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – 20 LITROS	BALDE	325,00	6.500,00
17	230	ÓLEO TEXAMATIC DIREÇÃO AUTOMÁTICA TIPO A SUFIXO A	LITRO	29,00	6.670,00
18	20	ÓLEO 10W40 MOTOR DIESEL SINTETICO API CA-4/SL – 20 LITROS	BALDE	425,00	8.500,00
19	30	ÓLEO TRANSMISSÃO 20W30 – 20 LITROS	BALDE	325,00	9.750,00
20	40	ÓLEO 10W PARA TRANSMISSÃO – 20 LITROS	BALDE	439,00	17.560,00
21	45	ADITIVO PARA RADIADOR MÁQUINAS E CAMINHÕES – 20 LITROS	BALDE	449,00	20.205,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 292, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SILVIO ALVES LOPES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **SILVIO ALVES LOPES** portador do RG nº 35848930-1 SSP/SP e do CPF nº 307.675.556-00, a partir de 01/10/17 a 30/10/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 448.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 298, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017. “EXONERA MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SERVIÇOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1933093-6 SSP/MT e do CPF nº 031.821.091-62, do Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 014 de 20 de Janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 296, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017. “EXONERA SALETH OLIVEIRA REIS, DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **SALETH OLIVEIRA REIS**, portadora do RG nº 6724545 SSP/MG e do CPF nº 006.573.426-29, do Cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 033/07.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 295, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. “NOMEIA LUSVANI VIEIRA DAMASCENA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PSICÓLOGA DO CREAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 07 de 09 de Abril de 2012, e, em consonância com o artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **LUSVANI VIEIRA DAMASCENA** portadora do RG nº 1866922-0 SSP/MT e do CPF nº 024.980.711-48, para exercer o cargo em comissão de Psicóloga, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 308, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **JOELMA SILVA DE OLIVEIRA** portadora do RG nº 1857117-4 SSP/MT e do CPF nº 031.298.431-67, a partir de 01/10/17 a 30/10/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 396.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 294, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ** portadora do RG nº 715026 SSP/MT e do CPF nº 651.078.531-53, a partir de 01/10/17 a 30/10/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de nº 1025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 293, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **SILVANA SIQUEIRA** portadora do RG nº 1210348-9 SSP/MT e do CPF nº 920.106.441-15, a partir de 01/10/17 a 30/10/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16, lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 765.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 297, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. “CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA BETANIA JUSTINA DE SOUZA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **06/10/2017** a **03/02/2018**, para a servidora **BETANIA JUSTINA DE SOUZA**, no cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível 01 Classe A, portadora do RG 19963980 SSP/MT e do CPF: 031.185.651-95, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 291, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO DEFÁCIO FERREIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **ANTONIO DEFÁCIO FERREIRA** portador do RG nº 315605 SSP/MT e do CPF nº 304.596.561-04, a partir de 01/10/17 a 30/10/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 14/15 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 409.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 273, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio ao Servidor WELITON ALVES DOS SANTOS.

Leia-se:

Artigo 1º - Conceder 33 dias de Licença Premio ao Servidor WELITON ALVES DOS SANTOS.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 290, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017. “REVOGAR A PORTARIA Nº 216/2017 QUE DISPÕE SOBRE ELEVÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA D

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e ob-

servando o disposto no Capítulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 216 de 31 de Julho de 2017, publicada em 15 de Setembro de 2017, no jornal Oficial dos Municípios.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de Setembro 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 309, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LEIDIANE APARECIDA DE BARROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LEIDIANE APARECIDA DE BARROS** portadora do RG nº 20777655 SSP/MT e do CPF nº 027.978.451-10, a partir de 01/10/17 a 30/10/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 1098.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 300, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA ELZI RODRIGUES CAMPOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença não Remunerada, em conformidade com o artigo 135, da Lei Municipal nº 668/2015, a Servidora **ELZI RODRIGUES CAMPOS**, no Cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO- NÃO PROFISIONALIZADO**, Classe B, Nível 06 portadora do RG n.º. 915.539SSP/MT, e do CPF nº. 604.025.711-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, no período de **19/10/17 a 18/10/19**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/17.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 306, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. "EXONERA MARCELO FERRARI, DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MARCELO FERRARI**, portador do RG nº 1084292-6SSP/MT e do CPF nº 523.116.271-04, do Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 140 de 01 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE OUTUBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA VALQUIRA SOUZA JUNIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de **28/10/2017 a 10/01/2018**, para a servidora **VALQUIRA SOUZA JUNIOR**, no Cargo de Técnico Adm.Educ- não profissionalizado (DI),portadora do RG 1697638-0SSP/MT e do CPF 012.358.891-06, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 304, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDORA SONIA MARIA CALDEIRA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de **17/10/2017 a 30/12/2017**, para a servidora SONIA MARIA CALDEIRA, no Cargo de professora contratada de língua Portuguesa CR, portadora do RG 13.116.372SSP/SP e do CPF 031.365.058-67, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 301 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO NETO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 22/10/2017 a 08/11/2017, para o servidor **JOSE FRANCISCO NETO**, no Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Classe A, Nível 05, portador do RG: 513.241 SSP/MT e do CPF: 340.234.701-63, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 299, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017. "EXONERA RAFAELA PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **RAFAELA PEREIRA DA SILVA** portadora do RG nº 2034745-6 SSP/MT e do CPF nº 027.820.971-80, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, a partir de 06/10/2017, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 09 de Outubro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 397, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 382, de 19 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, especial diposto no §8º, do art. 56 da Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal manteve o veto e ele promulga a seguinte Lei:

ART.1º: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.937.500,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 001 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função.....: 004 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 101 GESTÃO DE GOVERNO

Proj/Atividade: **2.104-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0000 ***400.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0000 ***105.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade.....: 001 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAL

Função.....: 004 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 101 GESTÃO DE GOVERNO

Proj/Atividade: **2.107-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMFAZ**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0000 ***67.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0000 ***40.000,00

SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade.....: 001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj/Atividade: **2.127-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0001 ***141.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0001 ***23.500,00

Unidade.....: 004 FUNDEB

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj/Atividade: **2.132-MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-FUNDEB 60**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0018 **140.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0018 ***32.000,00

Unidade.....: 004 FUNDEB

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj/Atividade: **2.133-MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-FUNDEB 40**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0019 **192.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0019 ***41.000,00

Unidade.....: 004 FUNDEB

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função.....: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj/Atividade: **2.096-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0018 ***41.500,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0018 ****7.500,00

Unidade.....: 004 FUNDEB

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função.....: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj/Atividade: **2.099-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0018 ***90.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0018 ***15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 010 SAÚDE

Sub-Função.....: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa.....: 116 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Proj/Atividade: **2.173-MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA-SAUDE BUCAL**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0002 ***25.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0014 ***12.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0002 ****7.500,00

Unidade.....: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 010 SAÚDE

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 116 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Proj/Atividade: **2.141-MANUT.ENCARGOS-C/A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.39.00 Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica 0002 ***10.000,00

Unidade.....: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 010 SAÚDE

Sub-Função.....: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa.....: 116 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Proj/Atividade: **2.143-MANUT.ENCARGOS-PROGR.ATENÇÃO BASICA(P-FIXO E P-VARIAVEL**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0014 ****30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica 0002 ***300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade.....: 001 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função.....: 004 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 106 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Atividade: **2.120-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0000 ***85.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0000 ***17.000,00

Unidade.....: 001 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função.....: 004 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 106 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Atividade: 2.119-MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.14.00 Diárias 0000 ***10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função.....: 004 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 106 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Atividade: 2.113-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0000 ***31.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0000 ***10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

Unidade.....: 001 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Função.....: 004 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 106 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Atividade: 2.122-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0000 ***40.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0000 ****8.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade.....: 001 GESTÃO DE GOVERNO

Função.....: 004 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 106 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Atividade: 2.118-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0000 ***16.000,00

ART.2º: PARA DAR COBERTURA AO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTE DOTAÇÕES:**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Unidade.....: 001 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAL

Função.....: 004 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função.....: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa.....: 101 GESTÃO DE GOVERNO

Proj/Atividade: 2.106-MANUT.C/SEC. MUNICIPAL FAZENDA DESENVOLVIMENTO

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.92.00 Despesa de Exercícios Anteriores 0000 ***1.000,00

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 0000 ***1.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 0000 ***1.000,00

SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade.....: 004 FUNDEB

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj/Atividade: 2.132-MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-FUNDEB 60

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil 0000 **46.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0000 **22.000,00

Unidade.....: 001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função.....: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj/Atividade: 2.122-IMPLANT.CENTRO QUAL.DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0001 *****900,00

Unidade.....: 001 GESTAO DA EDUCAÇÃO

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj/Atividade: 1.113-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0022 ***50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0022 ***50.000,00

Unidade.....: 001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj/Atividade: 1.114-REFORMA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0015 **153.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0022 ***40.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0022 ***10.000,00

Unidade.....: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função.....: 027 DESPORTO E LAZER

Sub-Função.....: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa.....: 115 ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Proj/Atividade: 1.120-IMPLANT.CONST. CENTROS ESPORTIVO/GINASIO/QUADRA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0000 ***2.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0015 ***1.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0022 ***4.000,00
 Unidade.....: 004 FUNDEB
 Função.....: 012 EDUCAÇÃO
 Sub-Função.....: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Proj/Atividade: **2.098-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40**
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0000 ****5.000,00
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0019 **300.000,00
 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0000 ***66.000,00
 Unidade.....: 005 SALARIO EDUCAÇÃO
 Função.....: 012 EDUCAÇÃO
 Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa.....: 110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENV.E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Proj/Atividade: **2.131-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO**
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0000 ***60.000,00
 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0000 ***13.200,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica 0000 ***21.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade.....: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função.....: 010 SAÚDE
 Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa.....: 116 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
 Proj/Atividade: **2.142-DESPESA COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL DA SEMUSA**
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0002 ***250.000,00
 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0002 ****80.000,00
 Unidade.....: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 010 SAUDE
 Sub-Função.....: 301 ATENÇÃO BASICA
 Programa.....: 116 PROMOÇÃO A SAUDE DE QUALIDADE
 Proj/Atividade: **2.143-MANUT.ENC. PROGR. ATENÇÃO BÁSICA (P-FIXO E P-VARIÁVEL)**
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas- Pessoal Civil 0014 ***100.000,00
 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0014 ****50.000,00
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ****40.000,00
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0042 ****50.000,00
 Unidade.....: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 010 SAUDE
 Sub-Função.....: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa.....: 116 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
 Proj/Atividade: **2.146-MANUT.ENCARGOS-PROGR.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ****34.000,00
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0042 ****77.457,16
 Unidade.....: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função.....: 017 SANEAMENTO
 Sub-Função.....: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 Programa.....: 117 SANEAMENTO
 Proj/Atividade: **1.125-CONSTRUÇÃO IMPLANT. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ****98.381,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 Unidade.....: 001 GESTAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função.....: 015 URBANISMO
 Sub-Função.....: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
 Programa.....: 106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Proj/Atividade: **1.109-IMPLANT.CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS**
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terceiros- Pessoa Jurídica 0000 ***2.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0024 ***1.000,00
 Unidade.....: 001 GESTAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função.....: 015 URBANISMO
 Sub-Função.....: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
 Programa.....: 108 URBANISMO
 Proj/Atividade: **1.147-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS**
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0000 ***1.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0024 ***1.000,00
 Unidade.....: 001 GESTAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função.....: 015 URBANISMO
 Sub-Função.....: 452 SERVIÇOS URBANOS
 Programa.....: 106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Proj/Atividade: **1.110-IMPLANTAÇÃO DESENVOLVIMENTO SINALIZAÇÃO TRANSITO**
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terceiros- Pessoa Jurídica 0000 ***3.000,00
 Unidade.....: 001 GESTAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função.....: 025 ENERGIA
 Sub-Função.....: 752 ENERGIA ELÉTRICA
 Programa.....: 109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
 Proj/Atividade: **1.144-AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIST.DE ENERGIA ELETRICA**
 NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0017 **21.761,08
 3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terceiros- Pessoa Jurídica 0017 **35.000,00
 Unidade.....: 001 GESTAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função.....: 026 TRANSPORTE
 Sub-Função.....: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 Programa.....: 106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Proj/Atividade: **1.044-CONSTRUÇÃO REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 **10.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terceiros- Pessoa Jurídica 0017 ***5.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0024 ***2.000,00
 Unidade.....: 001 GESTAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função.....: 026 TRANSPORTE
 Sub-Função.....: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 Programa.....: 106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Proj/Atividade: **2.123-CONS. RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terceiros- Pessoa Jurídica 0000 ***1.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0000 ***1.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0024 **23.500,00
 Unidade.....: 001 GESTAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função.....: 026 TRANSPORTE
 Sub-Função.....: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 Programa.....: 109 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
 Proj/Atividade: **2.126-CONSERVAÇÃO RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***2.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terceiros- Pessoa Jurídica 0000 ***1.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0000 ***2.000,00
 Unidade.....: 001 GESTAO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Função.....: 027 DESPORTO E LAZER
 Sub-Função.....: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa.....: 115 ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
 Proj/Atividade: **1.118-AMPLICAÇÃO REFORMA E MANUT.DO ESTÁDIO MUNICIPAL REI PELÉ**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***5.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0000 ***1.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0024 *****500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função.....: 020 AGRICULTURA
 Sub-Função.....: 481 HABITAÇÃO RURAL
 Programa.....: 107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
 Proj/Atividade: **1.108-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ÁREA RURAL**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0000 ***1.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0024 **89.000,00
 Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função.....: 020 AGRICULTURA
 Sub-Função.....: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
 Programa.....: 119 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR
 Proj/Atividade: **1.133-APOIO A PSICULTURA**
NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***1.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terceiros- Pessoa Jurídica 0000 **10.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terceiros- Pessoa Jurídica 0024 **79.000,00
 Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função.....: 020 AGRICULTURA
 Sub-Função.....: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
 Programa.....: 119 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR
 Proj/Atividade: **1.135-DISTRIBUIÇÃO SEMENTES C/RETORNO DE PRODUÇÃO**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.32.00 Material Bem/Serviço p/Distrib.Gratuita 0000 ***1.000,00
 Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função.....: 020 AGRICULTURA
 Sub-Função.....: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 Programa.....: 119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
 Proj/Atividade: **1.136-APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.32.00 Material Bem/Serviço p/Distrib.Gratuita 0000 ***2.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serv.Terceiro-Pessoa Jurídica 0000 ***8.000,00

ART.3º: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR NO CURSO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, COM BASE NOS RECURSOS EFETIVAMENTE DISPONÍVEIS, COMO FACULTADO PELO ART.43, § 1º E INCISOS, DA LEI Nº 4.320/64, CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTADOS, ATÉ O LIMITE DE 5% (CINCO POR CENTO), DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 382 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, CONSIDERANDO-SE A SOMA DOS VALORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO.

ART.4º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART.5º: REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2017.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
 LEI Nº 399, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 382, de 19 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, especial diposto no §8º, do art. 56 da Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal manteve o veto e ele promulga a seguinte Lei:

ART.1º: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.584.360,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS) PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

PODER LEGISLATIVO

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função.....: 001 LEGISLATIVA

Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa.....: 0001 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

Proj.Atividade: 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ****10.000,00

3.3.90.14.00 Diárias Civil 0000 ****10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0000 ****5.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0000 ****6.000,00

PODER EXECUTIVO

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 001 GESTÃO DE SAÚDE

Função.....: 010 SAÚDE

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.141-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.14.00 Diárias Civil 0002 ***45.000,00

3.3.90.39.00 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 0002 ***50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0002 ***30.000,00

Sub-Função.....: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Proj.Atividade: 2.143-MANUTENÇÃO E ENCARGOS – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0014 ***23.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 **112.659,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0014 ***72.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0002 ***20.000,00

3.3.90.39.00 Material para Manutenção de Veículos 0002 ***50.000,00

Sub-Função.....: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Proj.Atividade: 2.144-MANUTENÇÃO E ENCARGOS – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0014 ***19.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0002 ***10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ***20.000,00

Sub-Função.....: 303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPEUTICO

Programa.....: 116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.145-MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0014 ***20.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0042 ***10.000,00

Sub-Função.....: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

Programa.....: 116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.146-MANUTENÇÃO E ENCARGOS–PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ***34.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0002 ***40.000,00

Função.....: 017 SANEAMENTO

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.148-MANUTENÇÃO DISTRIB.ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 **50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica 0002 **13.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0002 **25.000,00

Função.....: 010 SAÚDE

Sub-Função.....: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa.....: 116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.173 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA – SAÚDE BUCAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ****8.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0014 ***14.000,00

Função.....: 017 SANEAMENTO

Sub-Função.....: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa.....: 117 SANEAMENTO

Proj.Atividade: 1.125-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0002 **20.000,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade.....: 001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Função.....: 027 ESPORTE E LAZER

Sub-Função.....: 812 DESPORTE COMUNITÁRIO

Programa.....: 115 ESPORTE LAZER INCENTIVO E INFRA ESTRUTURA ESPORTE

Proj.Atividade: 1.120-IMPLANTAÇÃO E CONST.CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0001 ***216.117,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0022 ***403.584,00

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Proj.Atividade: 2.129-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0001 ***50.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica 0001 ***30.000,00
 Função.....: 027 DESPORTO E LAZER
 Sub-Função.....: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa.....: 115 ESPORTE LAZER INCENTIVO E INFRA ESTRUTURA ESPORTE
 Proj.Atividade: 1.119-REALIZAÇÃO DE OLIMPÍADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica 0001 **18.000,00
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade.....: 010 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função.....: 008 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa.....: 118 GESTÃO ASSIST.SOCIAL E FORTALEC.REDE PROTEÇÃO SOCIAL
 Proj.Atividade: 2.150-MANUT.ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0029 **10.000,00
 Sub-Função.....: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa.....: 118 GESTÃO ASSIST.SOCIAL E FORTALEC.REDE PROTEÇÃO SOCIAL
 Proj.Atividade: 2.152-MANUTENÇÃO C/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0029 ***20.000,00
 Proj.Atividade: 2.154-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0029 ***20.000,00
 Proj.Atividade: 2.155-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.14.00 Diárias Civil 0029 ***5.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0029 **10.000,00
 Proj.Atividade: 2.001-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.20.32.00 Material Bem/Serviço para Dist Gratuita 0043 ***20.000,00
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0043 ***15.000,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0043 ****5.000,00
 Sub-Função.....: 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa.....: 118 GESTÃO ASSIST.SOCIAL E FORTALEC.REDE PROTEÇÃO SOCIAL
 Proj.Atividade: 2.156-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
 NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.14.00 Diárias Civil 0000 ****5.000,00
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ****4.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0000 ****1.000,00
 Sub-Função.....: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa.....: 118 GESTÃO ASSIST.SOCIAL E FORTALEC.REDE PROTEÇÃO SOCIAL
 Proj.Atividade: 1.132-BENEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS CARENTES
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.32.00 Material Bem/Serviço p/ Dist. Gratuita 0029 ***20.000,00
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
 Unidade.....: 001 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função.....: 004 ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa.....: 0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
 Proj.Atividade: 2.125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.39.00 0000 ***15.000,00
ART.2º: PARA DAR COBERTURA AO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTE DOTAÇÕES:
PODER LEGISLATIVO
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade.....: 001 CÂMARA MUNICIPAL
 Função.....: 001 LEGISLATIVA
 Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa.....: 0001 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
 Proj.Atividade: 2101 DESPESA C/PESSOAL E ENCARG.SOCIAIS C/A CÂMARA MUNICIPAL
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado 0000 **21.650,00
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantag.Fixas – P.Civil 0000 ***9.350,00
PODER EXECUTIVO
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade.....: 001 GESTÃO DE SAÚDE
 Função.....: 010 SAÚDE
 Sub-Função.....: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa.....: 116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
 Proj.Atividade: 1.122-AMPLIAÇÃO REFORMA ADQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ***40.000,00
 Sub-Função.....: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA
 ADMINIST.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ***1.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0002 ***1.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0002 ***1.000,00

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Proj.Atividade: 2.141-MANUT.ENCARGOS C/A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***70.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0000 ***90.000,00
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ***41.000,00
 Função.....: 017 SANEAMENTO
 Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Proj.Atividade: 2.148-MANUTENÇÃO DA DISTRIB.ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 **102.150,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0000 ***13.000,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0000 ***13.000,00
 Função.....: 010 SAÚDE
 Sub-Função.....: 301 ATENÇÃO BASICA
 Programa.....: 116 PROMOÇÃO A SAUDE DE QUALIDADE
 Proj.Atividade: 2.143-MANUTENÇÃO E ENCARGOS-PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***55.000,00
 Sub-Função.....: 304 VIGILANCIA SANITARIA
 Proj.Atividade: 2.144-MANUTENÇÃO E ENCARGOS-PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***20.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0000 ***15.000,00
 Sub-Função.....: 303 SUPORTE PROFILATICO
 Proj.Atividade: 2.145-MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***30.000,00
 Sub-Função.....: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
 Proj.Atividade: 2.146-MANUTENÇÃO E ENCARGOS-PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0042 ***40.000,00
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***34.000,00
 Sub-Função.....: 301 ATENÇÃO BASICA
 Proj.Atividade: 2.173-MANUTENÇÃO E ENCARGOS-PROGRAMA SAÚDE BUCAL
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0042 ***24.000,00
 Função.....: 017 SANEAMENTO
 Sub-Função.....: 512 SANAMENTO BASICO URBANO
 Programa.....: 117 SANAMENTO
 Proj.Atividade: 1.125-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0023 ***88.500,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade.....: 001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO
 Função.....: 012 EDUCAÇÃO
 Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Proj.Atividade: 1.114-REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0000 ***5.700,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0015 **153.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0022 ***41.000,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0015 ***75.010,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0022 ***10.000,00
 Sub-Função.....: 364 ENSINO SUPERIOR
 Programa.....: 112 TRANSPORTE UNIVERSITARIO
 Proj.Atividade: 2.135-MANUTEÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***50.000,00
 Sub-Função.....: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Proj.Atividade: 2.098-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.1.90.11.00 0000 **5.000,00
 3.1.90.11.00 0019 **66.000,00
 Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Proj.Atividade: 2.099-MANUTEÇÃO E ENCARGOS C/PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas-Pes.Civil 0000 ***30.000,00
 Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Proj.Atividade: 2.129-MANUTEÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***50.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serv.Terceiro-Pessoa Jurídica 0000 ***30.000,00
 Sub-Função.....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Proj.Atividade: 2.132-MANUTEÇÃO C/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-FUNDEB 60%
 NAT/DESPESA FONTE VALOR
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas-Pes.Civil 0000 ***30.000,00
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
 Unidade.....: 010 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Função.....: 026 TRANSPORTE
 Sub-Função.....: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
 Programa.....: 0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS

Proj.Atividade: 2.168-MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS-ESTADUAL FETHAB

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0030 ***150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICAS 0030 ***100.000,00

Função.....: 025 ENERGIA

Sub-Função.....: 752 ENERGIA ELETRICA

Programa.....: 0109 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA

Proj.Atividade: 1.144-AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIST.DE ENERGIA ELÉTRICA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.39.00 0017 ***15.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....: 001 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função.....: 008 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função.....: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa.....: 118 GESTÃO ASSIST.SOCIAL FORTALEC.REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Proj.Atividade: 1.130-CONSTRUÇÃO E IMPLANT.CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSIST.SOCIAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0024 ***500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0029 *1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICAS 0024 ***500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICAS 0029 *1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0024 ***500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0029 ***500,00

Proj.Atividade: 1.131-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0000 ***2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICAS 0000 ***1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0000 ***1.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função.....: 027 DESPORTO E LAZER

Sub-Função.....: 813 LAZER

Programa.....: 119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR

Proj.Atividade: 1.134-AQUISIÇÃO DE AREA PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 0000 ***1.000,00

Função.....: 020 AGRICULTURA

Sub-Função.....: 481 HABITAÇÃO RURAL

Programa.....: 107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Proj.Atividade: 1.108-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0024 **50.000,00

Função.....: 022 INDUSTRIA

Sub-Função.....: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa.....: 119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR

Proj.Atividade: 1.137-INCENTIVO A CRIAÇÃO DE AGRO INDUSTRIAS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 0000 ***1.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função.....: 018 GESTAO AMBIENTAL

Sub-Função.....: 542 CONSTROLE AMBIENTAL

Programa.....: 120 CIDADE VERDE E LIMPA

Proj.Atividade: 1.138-IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0000 ***1.000,00

Sub-Função.....: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Proj.Atividade: 1.140-ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 0000 **1.000,00

3.3.90.39.00 0000 ***2.000,00

ART.3º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º: REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2017.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 396, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 382, de 19 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, especial diposto no §8º, do art. 56 da Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal manteve o veto e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, nas dotações detalhadas a seguir na Unidade Administrativa Secretariaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as seguintes despesas:

PODER EXECUTIVO

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 002 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função.....: 018 GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função.....: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa.....: 120 CIDADE VERDE E LIMPA

Projeto e Atividade

2.159-MANUT.EENCARGOSC/SECRETARIAMUNICIPAL MEIO AMBIENTE UNIDADE/CONSELHOS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0024 500,00

3.3.90.36.00 Serviços Terceiros-Pessoa Física 0024 500,00

3.3.90.39.00 Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 0024 500,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0024 500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0024 500,00

Art. 2º. As fontes Dos recursos dos créditos adicionais suplementares decorrerão da anulação do valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** da seguinte dotação orçamentária da respectiva Unidade Administrativa:

PODER EXECUTIVO

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função.....: 018 GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 120 CIDADE VERDE E LIMPA

Proj/Atividade: **2.160-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEIA**

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais 0000 2.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2017.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal em exercício

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. IV, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc.XXX,da LOM)

- **Processo Administrativo Nº 0127/2017.**

- **Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação Nº065/2017**

OBJETO: Aquisição de Equipamento Laboratorial de análise físico-química da estação de tratamento de água potável.

ORGÃO: Secretária Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **ADJUDICO** a dispensa de licitação nº065/2017 realizada com fulcro no inc. II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de

HEXIS CIENTIFICA LTDA – CNPJ Nº 53.276.010/0001-10, endereço comercial na Av. Antonieta Piva barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, Nova Jundiaí/SP, CEP: 13.213-009, com o fim de

HOMOLOGAR o valor global da dispensa de licitação em favor da empresa no montante de **R\$: 6.100,00 (Seis mil e cem reais).**

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

O empenho servirá de contrato.

Rondolândia – MT, 10 de Novembro de 2017.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA
PUBLICA N. 001/2017**

O Município de Rosário Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n. 126/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise da PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 001/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONSTITUÍDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS TRECHOS DA RUA BELLA VISTA E DA RUA CEL. ARTHUR BORGES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DA RUA CÂNDIDO MARIANO E RUA IW9; E DRENAGEM PROFUNDA NO TRECHO DA AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Após ANÁLISE das documentações apresentadas a comissão permanente de licitação verificou que a empresas VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI apresentou a propostas mais vantajosa.

1 - VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI – R\$ 2.254.614,77

2 - GISLEY A. BRITO - R\$ 2.517.941,15

3 - GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP – R\$ 2.534.556,48

4 - TAT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP – R\$ 2.757.002,69

5 - BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 2.799.968,93

6 - A. I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI – EPP - R\$ 2.813.595,63

7 - GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – R\$ 2.861.808,08

8 – BJ TENDÊNCIA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 2.904.599,35

9 - CONSTRUTURA TRIPOLLO LTDA - R\$ 2.908.977,33

As Propostas encontra – se disponível na ata da sessão interna. A CPL abre prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso, contra a decisão proferida, caso não aja ou a administração julgar incabível a interposição do recurso a CPL, Declara a vencedora no dia 21/11/2017 em conformidade com a Lei 8.666/93. A ata da sessão está disponível no sitio www.rosariooeste.mt.gov.br. ou email. licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 10 de Novembro de 2017.

Delma Botelho da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056 /
2017**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, designada pela Portaria nº 207/2017, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 056/2017, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS 0 KM PARA

ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de NOVEMBRO de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0308/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 0308/2017

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARIA CLARICE ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada licença saúde da servidora MARIA CLARICE ALVES DA SILVA, portadora do RG nº: 2377330 SSP/PB e inscrita no CPF nº: 030.088.454-01, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na secretaria Municipal de Saúde, concedida através da portaria nº 299/2017, sendo assim fica afastada no período de: 03/10/2017 a 14/11/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N.º 003, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017.**

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Fiscal da SANTA RITA REV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato.

O Conselho Fiscal do da SANTA RITA PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato - Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 76, da Lei Complementar 048/2013, de 16 de Maio de 2015, estabelece e aprova o Regimento Interno do órgão, do qual consta dos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO SANTA RITA PREV

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Fiscal do SANTA RITA PREV, instituído pelo Art. 51, da Lei 016 de 08 de Fevereiro de 2001, alterado pelo Art.76º da Lei Municipal nº 048, de 16 de Maio de 2013§ 1º, será composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 02 (dois) anos.

Art. 2º O Conselho Fiscal do SANTA RITA PREV, tem a seguinte composição:

I - 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) Vice-Presidente;

III - 01 (um) Secretário;

IV - Membros

Art. 3º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, exercerá o mandato por 01 (um) ano, vedado à reeleição.

Parágrafo Único - Em sua ausência ou impedimento eventual, o Presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 4º É da competência do Conselho Fiscal:

I – Elaborar e Aprovar o seu Regimento Interno;

II – Eleger seu presidente;

III – Acompanhar a execução orçamentária do SANTA RITA PREV;

IV – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano de Aplicação de Recursos;

V - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

VI - Comunicar ao Conselho Curador os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, bem como, se eventualmente necessário, indicar, para contratação, perito de sua escolha.

Art. 5º Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal:

I - Presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar;

II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Art. 6º Cabe aos membros do Conselho Fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na legislação pertinente do SANTA RITA PREV.

II - Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame.

Art. 7º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Capítulo II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 8º O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente aos **uma vez a** cada mês;

II - Extraordinariamente, por convocação do Presidente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º Os membros do Conselho Fiscal, após a convocação, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada, para justificar ausência. Se caso o membro faltar por três reuniões ordinárias, poderá ser substituído por outro membro.

Art. 10 As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com no mínimo 2/3 dos membros presentes.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 As deliberações do Conselho Fiscal com relação a alteração deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação de maioria absoluta.

Art. 12 A Diretora Executiva, poderá participar das reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz, porém sem voto.

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto a aplicação deste regimento, serão resolvidas pelo Conselho Fiscal.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de outubro de 2.017.

KAROLINE FATIMA CORREA CARNELOCCI

Presidente do Conselho Fiscal

**PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017**

Estabelece o Regime Interno do **CONSELHO CURADOR DO SANTA RITA PREV - Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO.**

O **Conselho Curador do SANTA RITA PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso**, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art 49 da Lei Municipal n.º 016/2001 de 08/02/2001 e Art. 72 aos 75 Lei Complementar 048/2013 de 16/05/2013, estabelece e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CONSELHO CURADOR DO SANTA RITA PREV

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1.º - O Conselho Curador é um órgão de deliberação Superior do Santa Rita Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2.º - São competências do Conselho Curador, entre outras que lhe são atribuídas por lei ou por deliberação de seu Conselho, as seguintes:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como a resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º - O Conselho Curador do SANTA RITA PREV é composto por 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo (02)dois suplentes.

§ 1.º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, dentre o servidores municipais efetivos e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais efetivos por eleição, garantindo participação de servidores inativos.

§ 2.º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 4.º -O Conselho Curador se reunirá com a totalidade de seus membros, pelo menos três vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que for convocado.

Parágrafo Único - A convocação para reunião extraordinária será feita pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta definida.

Art. 5.º - As reuniões ordinárias do Conselho Curador, obedecerão a um calendário previamente aprovado pelos membros, sendo as reuniões realizadas nos meses de Março, Julho e Novembro.

Art. 6.º - Os membros do Conselho Curador nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 7.º - O Conselho Curador é a instância máxima de recurso do SANTA RITA PREV, de âmbito administrativo.

Art. 8.º - Não estando presente o Presidente do Conselho, será escolhido dentre seus membros, o "Presidente do dia", ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto de Minerva para desempate.

Art. 9.º - Ausente o Secretário do Conselho, o Presidente designará um dos Conselheiros para Secretário do Dia.

Art. 10.º - Inexistindo o "quorum" mencionado no Art 4º, os membros aguardarão 60 (sessenta) minutos para completá-lo e, persistindo a falta de "Quorum", a reunião será iniciada com plenos poderes aos Conselheiros presentes.

Art. 11.º - O Conselheiro que deixar de comparecer em 02 (duas) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído, não podendo mais candidatar-se para o cargo no Conselho Curador no mandato subsequente.

Art. 12.º - Após ser comunicado pela Secretaria do Conselho, do afastamento de seu representante, o órgão que indicou o mesmo terá prazo de quinze (15) dias para efetuar a substituição.

Art. 13.º - Outros casos de afastamento de membro do Conselho, serão definidos em Resolução.

Art. 14.º - As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, não serão computadas.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15.º - Todas as matérias passíveis de deliberação do Conselho curador do SANTA RITA PREV deverão ser protocoladas na sua própria secretaria.

Art. 16.º - Protocolada a matéria, a Secretaria do Conselho Curador encaminhará à Presidência para as providências de leitura, discussão e votação.

Art. 17.º - Será considerado aprovada a matéria que obtiver votação favorável de maioria simples dos Conselheiros.

Art. 18.º - A matéria rejeitada pelos Conselheiros, poderá ser reapresentada, dentro de qualquer prazo, desde que atendidas as sugestões propostas pelo Conselho.

Art. 19.º - Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias úteis para publicar a Resolução.

Art. 20.º - As Resoluções serão publicadas por afixação em locais de costume da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, devendo obrigatoriamente, ser encaminhadas cópias da mesma ao Conselho Fiscal, e aos Poderes Executivos e Legislativos para conhecimento.

Art. 21.º - Todas as reuniões do Conselho serão lavradas em ata, a qual será lida e votada na reunião seguinte.

Art. 22.º - Nenhuma reunião poderá ultrapassar 02 (duas) horas de duração, salvo deliberação contrária aprovada pelos membros.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45.º - Este Regimento será alterado pelo Conselho sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação mínima de 2/3 (dois terços) do "Quorum" total de seus membros.

Santa Rita do Trivelato, 23 de Outubro de 2017.

João Ricardo Pereira de Andrade

Presidente Conselho Curador

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0307/2017

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA ALVINA STREY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença saúde da servidora ALVINA STREY, portadora do RG nº: 3001819-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 077.571.319-87, efetiva no cargo de Professora, lotada na secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada por tempo indeterminado.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem a data de 31 de Outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 002/SMEC/2017

PORTARIA Nº 002/ SMEC /2017

07 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS 002/2017 ANÁLISE ESPECIFICAMENTE PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TEREZINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. ALDACI DE FÁTIMA BRAMBILA, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Santa Terezinha-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidos na Portaria nº 095/2017,

Considerando o cumprimento do calendário escolar de no mínimo 200 dias letivos e que não pode ser prejudicado pelo atraso na disponibilidade de profissionais devidamente atribuídos nos cargos/função;

1) Considerando que o ano letivo terá início no dia 05 de março de 2018
2) Considerando a Lei Estadual Complementar nº 12/1992 e a resolução de consulta nº 14/2010 exarada pelo TCE que autoriza a seleção simplificada por análise curricular/contagem de pontos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos sob a presidência como se apresenta em ordem seqüencial a comporem a Comissão Organizadora do Processo de Inscrição de Contagem de pontos nº 002/2017 – Análise Curricular, destinada a atribuição da jornada de trabalho dos profissionais efetivos: Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Adminis-

trativo Educacional e Motorista do Transportes Escolares da rede Pública Municipal de Ensino os seguintes membros:

1º Ronivon Costa de Souza (Presidente) (Presidente do SINTEP) 2º Rosimar Lima Freitas (coordenador pedagógico) 3º Elza Silva (coordenadora pedagógica) 4º Meyre Rodrigues Carvalho (diretora Escolar) 5º Messias dos Santos Souza (professor da educação infantil) 6º Nilza Alves Santos Rodrigues (Técnica Administrativa)

7º Rodrigo Pereira Luz (representante da Secretaria Municipal de Educação)

8º Josias de Jesus Gomes (representante da Secretaria Municipal de Educação)

Art. 2º A presente Comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo de Inscrição e Contagem de Pontos nº 002/2017 obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º A comissão Organizadora o Processo de Contagem de Pontos deverá promover a divulgação e encarregar-se do recebimento das inscrições, avaliação dos títulos e publicação do resultado final, com encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 4º É de competência do presidente desta Comissão solicitar junto ao poder executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as contagem de pontos e a definição de horário forma de atendimento aos profissionais.

Art. 5º A presente comissão deverá arquivar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura toda a documental solicitados no Processo Inscrição e Contagem de Pontos, para fins de averiguações caso de façam necessários.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Santa Terezinha-MT, 07 de Outubro de 2017

ALDACI DE FÁTIMA BRAMILA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 095/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 523/2017.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGA Licença, a pedido do servidor **ROQUE PEREIRA NETO**, em 10/11/2017 do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017****RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO N° 056/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público a **RETIFICAÇÃO**, do edital de licitação pregão presencial n° 035/2017 em atendimento a impugnação ao edital interposto pela empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ – 54.447.438/0001-41**.

Cria-se o item 1.2; pág. 2

1.2 – LAUDOS

1.2.1 - A empresa participante deve fornecer quando o item se referir a tecnologia LED ensaios conforme normas técnicas brasileira ABNT conforme abaixo especificado;

* Ensaio de Grau de Proteção (IP) – ABNT NBR 60598-12010

* Ensaio Fotométrico – CIE 121/LM79

* Ensaio de Resistência a Impactos Mecânicos – ABNT NBR IEC 62262:2002

* Ensaio de Vibração – ABNT IEC NBR 60598-1:2010;

* Ensaio de Durabilidade dos LED's – IESNA LM-80 e TM-21;

* Ensaio Técnico – ABNT IEC NBR 60598-1:2010

* Ensaio de IRC/TCC – LM 79-08

Altera a descrição do item 11 pág. 24 do termo de referência para **(LUMINÁRIA MODULAR DE LED DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, IP 67, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 95 IM/W, TEMPERATURA DE COR MÉDIA 6.000K (BRANCO FRIO))** e do item 14 (Refletor LED 50W, bivolto 2250 lúmens, vida útil pode chegar até 20.000 horas, IP 65, temperatura de cor média 6.500K (Branco Frio)).

Altera se a data de abertura do referido pregão presencial para o dia 29/11/2017 as 08:00 horas.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de Novembro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO**

Portaria N° 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 524/2017.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública contratada PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON, no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir data de 07 de novembro, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 519/2017.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para prestar serviços na Unidade de Controle Interno desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, especificamente a Portaria 071/2017 de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 520/2017.**

NOMEIA o servidor **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 521/2017.**

NOMEIA o servidor **ELIEL MARCOS ARAUJO** para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ELIEL MARCOS ARAUJO**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 668/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 668/2017, PUBLICADO EM 10/11/2017, EDIÇÃO Nº 2853, PÁG. 366/367, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/2017 encerra-se impreterivelmente em 31 de novembro de 2017.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE NOVEMBRO DE 2017

LEIA-SE:

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/2017 encerra-se impreterivelmente em 30 de novembro de 2017.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, 10 de novembro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 522/2017.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Ronaldo Martins de Amorim –Secretário Municipal de Administração e Planejamento, adiantamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 200,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017

NELITO MARCOLINO DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de prestação de serviço 113/2017 no que concerne a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais 40 (quarenta dias), portando o prazo final passa a ser dia 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 153/2018

CONTRATO (A) FRANCINEIDE GOMES DOS SANTOS

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a locação de decoração para o casamento social que será realizado 11 de novembro de 2017. Neste Município a ser pago com a c/c 78.798-1.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência somente no dia 11 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 047/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Prorrogação de Licença Maternidade** à Servidora Municipal FRANCISMEIRE APARECIDA RODRIGUES CHAVES e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder o Benefício da Prorrogação de Licença Maternidade à funcionária **FRANCISMEIRE APARECIDA RODRIGUES CHAVES**, servidora Efetiva, portadora do RG nº 14052997 SSP-MT e inscrita no CPF nº 722.816.181-53, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 88 da Lei 280/04 com nova redação determinada pela Lei 516/12 c/c artigo 26, §8º da Lei 563/2013[1].

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 10 de Novembro de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

[1] Art. 88 da Lei 280/04 - Será concedida licença à Funcionária gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 37 da Lei 516/12 - O caput do art. 88 da Lei municipal nº 280, de 30 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 88. Será concedida licença à servidora gestante por 180 dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.*

Lei 563/13, ART. 26, § 8º O salário-maternidade correspondente à ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 312/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Elizângela Barros do Amaral	30 dias	17/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 26 de outubro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017- 04 RESULTADOS DOS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568 -1109/3568 -1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017- 04**RESULTADOS DOS RECURSOS**

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo publico edital complementar 001/2017- 04, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que após analisar todos os recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições preliminar apresentamos os resultados de deferidos e indeferidos, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, e na pagina da empresa assepublica.listaeditais.com.br e diário eletrônico dos municípios da amm.org.br para as devidas conferências.

EDITAL	Processo Seletivo - publico 001/2017
INSCRIÇÃO	710728
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO STA. DO FONTOURA
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
DATA DE SOLICITAÇÃO	26/10/2017 às 21h 38min
PEDIDO	Com base nos termos acima, por considerar um equívoco do presente edital em desconsiderar portador de declaração de endereço, peço deferimento de minha inscrição. Segue em anexo a minha declaração.
DESCRIÇÃO FATOS	Quero revisão quanto a anulação de minha inscrição.
DESCRIÇÃO	Acredito que a anulação se deu devido a ausência de comprovante de residência. Todavia o presente edital admite-se comprovante em meu nome ou em nome de um familiar. Porém não possuo residência própria e sim alugada na zona rural deste Distrito de Santo Antônio do Fontoura, sendo os comprovantes em nome do proprietário. Como também não tenho familiar que o possua. O edital não prevê o anexo de declaração de comprovação de residência. Então peço que revejam esta anulação, pois não tem campo para anexar declarações de endereço, muito menos menciona a aceitação de declaração para aqueles que não possuem residência própria.
ANEXO	Sem anexo
RESPOSTA	Não apresentou os comprovantes de endereço, conforme §2º do item 2.1 do edital 0012017
STATUS	Lido – Indeferido

EDITAL	Processo Seletivo - publico 001/2017
INSCRIÇÃO	713529
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO STA. DO FONTOURA
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
DATA DE SOLICITAÇÃO	26/10/2017 às 21h 14min
PEDIDO	Peço portanto a revisão de minha homologação de inscrição.
DESCRIÇÃO FATOS	Venho pedir revisão quanto a anulação de minha inscrição no processo seletivo para agente comunitário de saúde.
DESCRIÇÃO	Informo que não há motivo para anulação de minha inscrição haja visto que informei no ato de minha inscrição todos os dados necessários, como também enviei em tempo hábil o comprovante de minha residência, como exigido no edital deste processo seletivo. No campo em que foi pedido. Verifiquem que o referido comprovante abaixo, consta nos anexos de documentos de minha inscrição.
ANEXO	
RESPOSTA	Foi encontrado os documentos conforme anexo.
STATUS	Lido - Deferido

EDITAL	Processo Seletivo - publico 001/2017
INSCRIÇÃO	712008
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICIPIO
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
DATA DE SOLICITAÇÃO	26/10/2017 às 15h 49min
PEDIDO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO E COPIAS DOS DOCUMENTOS.
DESCRIÇÃO FATOS	COMPROVANTE DE ENDEREÇO E COPIAS DOS DOCUMENTOS.
DESCRIÇÃO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO E COPIAS DOS DOCUMENTOS.
ANEXO	http://areadocandidato.com.br/midias/recursos/1249...

RESPOSTA	Não apresentou os comprovantes de endereço, conforme §2º do item 2.1 do edital 0012017
STATUS	Lido - Indeferido

São José do Xingu/MT – 07 de novembro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

**EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 001/2017- 04
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - DEFINITIVO****ESTADO DE MATO GROSSO**

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568 -1109/3568 -1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 001/2017- 04
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - DEFINITIVO**

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo publico edital complementar 001/2017- 03, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas definitivamente as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal e na pagina da empresa assepublica.listaeditais.com.br para as devidas conferências.

São José do Xingu/MT – 07 de novembro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO STA. DO FONTOURA

Nº INSC	CANDIDATO
701795	Adi Campos De Souza
713529	Alecio Bismark Coleta Aragao
717610	Antonia Oliveira Vasconcelos
720788	Edineia Rocha Da Silva
710319	Evelyn Deborah Da Costa Barbosa
710512	Hugo Fernando De Queiroz
720063	Lusiene Lustosa De Oliveira
702920	Maria Do Espirito Santo Castro Dias
720808	Maria Elza Borges Bezerra
721276	Maria Jose Borges Bezerra
701752	Naira Da Costa Barros
718421	Regina Jacob Do Carmo Ferreira
715373	Sandra Alves Da Silva
717656	Suziane Diniz Pinheiro Mendes

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº INSC	CANDIDATO
706036	Aline Abreu Da Silva
712026	Ana Caroline Rodrigues De Arruda
706236	Ane Caroline Dias Ribeiro
717690	Artemisia Da Conceicao Moraes
711281	Celia Soares Pereira
704507	Dorival Moreira Damaceno Filho
708178	Edmar Gomes Damasceno
718201	Eliane Soares Da Silva
718665	Erysmaia Santos Souza Martins
717375	Francisca Soares Rodrigues
701877	Gustavo Alves Da Silva
708695	Itamara Costa Cirqueira
715191	Jeinifan Ramos De Souza
712045	Joana Darc De Oliveira
710830	Juliana Da Rocha Leocini
716670	Kamila Dotas Da Silva
706610	Katiussee Sousa De Aquino

719099	Larissa Aparecida Lucio Da Silva
712136	Leidiane Pereira Dias
711926	Lestannes Batista Da Silva
718169	Lorrane De Oliveira Lima
712206	Luana Alves Da Silva
720838	Maria Angela Godoi
701479	Marli Rodrigues Da Silva
708667	Mateus Da Silva De Oliveira
721722	Maurina Pereira da Silva
709065	Neusa Costa de Aquino
717352	Patrícia Rozendo Pereira
712266	Priscilla Pires de Carvalho
708904	Valeria Priscilla Lourenco Leão de Brito
714035	Wallas Vasny Gomes Pereira
707104	Wellita Aparecida Oliveira Mendes
704467	Yngrid Silva de Oliveira
708571	Yonara Silva do Carmo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL GLEBA AYMORE

Nº INSC	CANDIDATO
709157	Celia Rodrigues Da Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL GLEBA YAMIM

Nº INSC	CANDIDATO
722788	Edivaine Alves Ferreira
722789	Solange Barros de Santana

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 06 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SUSPENSÃO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS EM 12/11/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 06

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2017

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo público edital 001/2017, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público que houve alterações nas regras contidas no edital do 001/2017 – 06.

Considerando algumas divergências quanto à legalidade de exigir dos candidatos ao cargo de agente comunitário de saúde escolaridade do ensino médio resolve:

Fica suspensa a aplicação das provas objetivas prevista para o dia 12/11/2017;

Será lançado edital complementar, estabelecendo novo cronograma de execução do processo seletivo público edital 001/2017.

São José do Xingu/MT, em 10 de novembro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº **31/2013**, firmado em 30/10/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **J. DE ARIMATEIA SANTANA**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 021/2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J. N. PRADO ME**

Prazo: **30 (trinta) dias**

Data Aditivo: 26 de Outubro de 2017.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREGOEIRO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2017

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: Nº 21/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nºMG 12.223.800-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 505.657.109-15 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas ,Empresa 1- **RIGOTTI & RIGOTTI LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.686.839/0001-50, com sede na rua Rio Grande do Sul,s/nº, Bairro-Centro, CEP: 78.563-000, Cidade de Tabaporã-MT. Representada pelo sócio Sr. Paulo Cesar Rigotti, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 965.582-SSP/MT e do CPF nº 894.905.761-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT. **AFONSO DELAVI-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.527.667/0001-96, com sede a Avenida dos Primeiros Lote 07 Quadra 28 Centro Gleba Mercedes I e II Dsitrito de Tabaporã /MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário sr Afonso Delavi, brasileiro, Casado,comerciante, portador do RG nº0814567-9 e do CPF nº 241.231.709-78 residente e domiciliado no distrito de Gleba Mercedes I e II Tabaporã /MT... Doravante denominadas de **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão na Forma Presencial nº **21/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS nº 10**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, LC **123/2006** e **147/2014** e Decreto Municipal n.º**1.492**, de **13 de abril de 2007** e **Decreto nº 2.804/2013** e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças materiais e serviços de auto elétrica, atendendo a demanda das secretarias municipais de Educação e Cultura e secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Tabaporã/MT.Conforme especificações descritas abaixo.

LOTE 01 ITENS PEÇAS E MATERIAIS DE AUTO ELETRICA/ EDUCAÇÃO

Item	Código Agilii	Código TCE MT	Quant.	UN	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total
01	31681	279326-1	200	UNIDADE	ABRACADEIRA 28 CM		R\$ 1,05	R\$210,00
02	31682	377511-9	200	UNIDADE	ABRACADEIRA 15 CM		R\$ 0,65	R\$130,00
03	31683	279326-1	200	UNIDADE	ABRACADEIRA 39 CM		R\$ 1,20	R\$240,00
04	31684	405386-9	2	UNIDADE	ALTERNADOR COMPLETO 24 V		R\$1.100,00	R\$2.200,00
05	31685	152040-7	2	UNIDADE	ALTERNADOR COMPLETO 12 V		R\$945,00	R\$1.890,00
06	31686	157147-8	2	UNIDADE	AUTOMATICO 531 12 V		R\$132,00	R\$264,00
07	31687	157147-8	2	UNIDADE	AUTOMATICO ZM 550 24 V		R\$205,00	R\$410,00
08	31688	190716-6	10	UNIDADE	BATERIA 150 AMPERES		R\$695,00	R\$6.950,00
09	31689	416035-5	8	UNIDADE	BATERIAS 70 AP		R\$310,00	R\$2.480,00
10	31690	229715-9	15	UNIDADE	BUCHA BI PARTIDA C/ TUBO		R\$7,00	R\$105,00
11	31691	422969-0	20	METRO	CABO DE BATERIA 70MM		R\$49,000	R\$980,00
12	31692	108090-3	10	UNIDADE	CHAVE DE FAROL 1 TOQUE		R\$24,00	R\$240,00
13	31693	108105-5	10	UNIDADE	CHAVE DE FAROL 2 TOQUES		R\$26,00	R\$260,00
14	31694	138197-0	10	UNIDADE	CHAVE DE SETA MB 608 IM 11125/5		R\$123,00	R\$1.230,00
15	31695	389055	10	UNIDADE	CHAVINHA LIGA-DESLIGA		R\$12,00	R\$120,00
16	31696	154768-2	10	METRO	CHICOTE 2X1		R\$3,00	R\$30,00
17	31697	157144-3	10	METRO	CHICOTE 4X1		R\$5,99	R\$59,90
18	31698	157144-3	10	METRO	CHICOTE 6X1		R\$7,00	R\$70,00
19	31699	157144-3	10	METRO	CHICOTE 7X1		R\$7,90	R\$79,00
20	31700	228976-8	10	UNIDADE	DESCARBONIZANTE		R\$19,00	R\$190,00
21	31701	58658-7	100	METRO	ESPAGUETE CORRUGADO 19 MM		R\$1,55	R\$155,00
22	31702	293680-1	3	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V		R\$132,00	R\$396,00
23	31703	293680-1	3	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 24 V		R\$144,00	R\$432,00
24	31704	161187-9	100	UNIDADE	ESTOPA		R\$1,50	R\$150,00
25	31705	161595-5	10	UNIDADE	FAROL F-58 NINO		R\$43,10	R\$431,00
26	31706	42849-3	120	METRO	FIO 1,00 MM		R\$1,05	R\$126,00
27	31707	186447-5	200	METRO	FIO 2.5MM		R\$2,30	R\$460,00
28	31708	173586-1	200	METRO	FIO 6 MM		R\$5,20	R\$1.040,00
29	31709	80674-9	180	METRO	FITA ISOLANTE TECIDO		R\$2,90	R\$522,00
30	31710	229403-6	50	UNIDADE	FUSIVEL 10/15/20/30 AMP		R\$0,40	R\$20,00
31	31711	223564-1	8	UNIDADE	IMPULSOR DE PARTIDA		R\$86,20	R\$689,60
32	31712	321144-4	3	UNIDADE	IMPULSOR DE PARTIDA 99.0748.0 ZEN		R\$92,00	R\$276,00
33	31713	258368-2	3	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 24 V		R\$222,00	R\$726,00
34	31714	91737-0	3	UNIDADE	INDUZIDO MB JF 3327		R\$230,00	R\$690,00
35	31715	281646-6	3	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 12 V		R\$260,00	R\$780,00
36	31716	262702-7	4	UNIDADE	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO		R\$42,00	R\$168,00
37	31717	230049-4	10	UNIDADE	JOGO DE ESCOVAJF 433/12V		R\$27,10	R\$271,00
38	31719	320972-5	20	UNIDADE	JOGO DE REPARO MOTOR PARTIDA		R\$28,00	R\$560,00
39	31723	106042-2	60	UNIDADE	LAMPADA 10,34 12V		R\$3,22	R\$193,20
40	31724	190428-0	60	UNIDADE	LAMPADA 11,41 12V		R\$3,22	R\$193,20
41	31725	279894-8	60	UNIDADE	LAMPADA 11,41 -24V		R\$4,02	R\$241,20
42	31726	274089-2	60	UNIDADE	LAMPADA 1176 12 V		R\$3,22	R\$193,20
43	31728	294089-2	50	UNIDADE	LAMPADA 6,7 12V		R\$3,05	R\$152,50
44	31730	225864-1	50	UNIDADE	LAMPADA H 1 12 V NACIONAL		R\$21,00	R\$1.050,00
45	31731	225437-9	25	UNIDADE	LAMPADA H 7 12 V NACIONAL		R\$30,00	R\$750,00
46	31732	293262-8	25	UNIDADE	LAMPADA H1 24V NACIONAL		R\$26,00	R\$650,00
47	31733	381962-0	25	UNIDADE	LAMPADA H-3 24 V NACIONAL		R\$42,00	R\$1.050,00
48	31734	201369-0	25	UNIDADE	LAMPADA H-4 12 V NACIONAL		R\$21,20	R\$527,20
49	31735	225863-3	25	UNIDADE	LAMPADA H-5 12 V NACIONAL		R\$25,10	R\$627,50
50	31736	107619-1	25	UNIDADE	LAMPADA PAINEL C/ SOQUETINHO 24 V		R\$10,00	R\$250,00
51	31737	185057-1	50	UNIDADE	LAMPADA PINGAO 12V		R\$3,50	R\$175,00
52	31738	185057-1	50	UNIDADE	LAMPADA PINGAO 24 V		R\$4,00	R\$200,00
53	31739	185057-1	50	UNIDADE	LAMPADA PINQUINHO 12 V		R\$2,55	R\$127,50
54	31740	105349-3	20	UNIDADE	LANTERNA PILOTO C/SOQUETE		R\$9,06	R\$181,20
55	31741	86838-8	15	UNIDADE	LANTERNA SINAL MB/ GF 210		R\$15,10	R\$226,50
56	20987	296552-6	20	UNIDADE	LIMPA CONTATO		R\$18,20	R\$360,00
57	31742	320963-6	4	UNIDADE	MANCAL INTERMEDIARIO 1416.17.71		R\$50,00	R\$200
58	31743	225673-8	1	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 12V		R\$1.205,00	R\$1.205,00
59	31744	225673-8	1	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 24V		R\$1.615,10	R\$1.615,10
60	31745	350903-6	10	PAR	PALHETA 171 CAMINHAO CARGO		R\$52,00	R\$520,00
61	31747	242824-5	10	UNIDADE	POLIA ALTERNADOR 5306		R\$52,20	R\$522,00
62	31748	118121-1	25	UNIDADE	PORTA FUSIL DE LAMINA FIO 2.5MM		R\$4,80	R\$120,00
63	31749	99919-9	5	UNIDADE	REGULADOR 24V		R\$80,00	R\$400,00
64	31751	99916-4	5	UNIDADE	REGULADOR VOLT. MB 1938 F 00M.144 123		R\$279,00	R\$1.395,00
65	31752	284268-8	20	UNIDADE	RELE AUXI. DNI0221 70 AP 24V		R\$26,10	R\$522,00
66	31753	260537-6	20	UNIDADE	RELE AUXILIAR DNI 0102 40A 12V		R\$19,00	R\$380,00
67	31754	177898-6	10	UNIDADE	RETIFICADOR 1541		R\$92,20	R\$922,00
68	31755	116606-9	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6003		R\$21,10	R\$316,50
69	31756	116612-3	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6303		R\$29,05	R\$435,75
70	31757	283265+8	8	UNIDADE	ROLAMENTO B17-99D		R\$56,00	R\$448,00
71	31758	228144-9	5	UNIDADE	ROTOR 12 V		R\$143,00	R\$715,00
72	31759	173570-5	5	UNIDADE	ROTOR 24V		R\$160,00	R\$800,00
73	9109	26282-0	18	UNIDADE	SILICONE		R\$9,00	R\$162,00
74	31760	225438-7	50	UNIDADE	SINALSUL - LANT LAT ONIBUS ACRIL AM		R\$16,20	R\$810,00
75	31761	256740-7	25	UNIDADE	SOQUETE ARANHA METAL 2P		R\$4,55	R\$113,75
76	31762	296628-0	30	UNIDADE	SOQUETE COM SUPORTE 1 POLO		R\$4,05	R\$121,30

77	31763	350876-5	20	UNIDADE	SOQUETE ISOLADO PAINEL		R\$4,50	R\$90,00
78	31764	230049-4	15	UNIDADE	SUPORTE DE ESCOVA 1.104/4		R\$36,00	R\$540,00
79	31765	125993-8	80	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA SAPO		R\$7,80	R\$624,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 46.156,10 (Quarenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos)								
LOTE 02 SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA EDUCAÇÃO								
Item	Código Agili	Código TCE MT	Quant.	UN	Descrição do Produto	Marca	V. Unit	V. Total
01	31775		10	UNIDADE	Prest. De serviços de instalação elétrica		R\$250,00	R\$2.500,00
02	31776		10	UNIDADE	Prest. De serviços de alternador		R\$140,00	R\$1.400,00
03	31777		10	UNIDADE	Prest. De serviços de partida		R\$145,00	R\$1.450,00
04	31778		10	UNIDADE	Prest. De serv. De ar condicionado		R\$350,00	R\$3.500,00
05	31779		20	UNIDADE	Prest. De serviços de injeção eletrônica		R\$330,00	R\$6.600,00
06	31780		10	UNIDADE	Prest. De serviços de instalação em painel		R\$340,00	R\$3.400,00
07	31781		800	KM	Prest. De serviços de socorro		R\$2,30	R\$1.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.690,00 (Vinte Mil Seiscentos e Noventa Reais)								
LOTE 3- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE AUTO ELETRICA SEC. D E OBRAS SEDE								
Item	Código Agili	Código TCE MT	Quant.	UN	Descrição do Produto	Marca	V. Unit	V. Total
01	31720	309158-9	30	UNIDADE	ARRUELA ENCOSTO		R\$2,20	R\$66,00
02	31687	157147-8	3	UNIDADE	AUTOMATICO		R\$112,00	R\$336,00
03	10661	157147-8	4	UNIDADE	AUTOMATICO 24V		R\$105,00	R\$420,00
04	31688	128074-0	5	UNIDADE	BATERIA 160 AMPERES		R\$695,00	R\$3.475,00
05	1336	258305-4	8	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO 12V		R\$170,00	R\$1.360,00
06	10662	258305-4	8	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO DA PARTIDA		R\$130,00	R\$1.040,00
07	2447	360970-7	8	UNIDADE	BOTÃO DE PARTIDA		R\$16,00	R\$128,00
08	31682	377511-9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 15 CM		R\$0,65	R\$19,50
09	31697	154768-2	4	UNIDADE	CHICOTE 4X1		R\$5,99	R\$23,96
10	31722	230059-1	2	UNIDADE	CHICOTE DA PARTIDA		R\$230,00	R\$460,00
11	18355	198334-2	2	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO		R\$39,50	R\$79,00
12	26933	132324-5	2	UNIDADE	CONECTOR		R\$17,00	R\$34,00
13	12310	409115-9	10	UNIDADE	CONEXÃO 12X90 MANCHO		R\$33,00	R\$330,00
14	3844	409121-3	10	UNIDADE	CONEXÃO 90 FEMEA		R\$29,00	R\$290,00
15	13658	237492-7	10	UNIDADE	CONEXÃO RETA MANCHO 8MM		R\$14,20	R\$142,00
16	30022	122632-0	20	UNIDADE	DISTANCIADOR DA PARTIDA 12V		R\$8,50	R\$170,00
17	31727	58658-7	50	UNIDADE	ESPAGUETE CORRUGADO 16X21MM		R\$2,33	R\$116,50
18	31729	103884-2	50	UNIDADE	ESPAGUETE PALSTICO 5.00MM/100MTS		R\$1,80	R\$90,00
19	27677	325811-4	20	UNIDADE	ESPUMA ESPANCIVA		R\$42,00	R\$840,00
20	19416	161595-5	5	UNIDADE	FAROL		R\$62,10	R\$310,50
21	8604	278433-5	3	UNIDADE	FILTRO SECADOR		R\$272,00	R\$816,00
22	16533	41948-6	50	METRO	FIO 1.50MM		R\$1,05	R\$52,50
23	16534	186447-5	50	METRO	FIO 2.50MM		R\$2,30	R\$115,00
24	31708	173586-1	50	METRO	FIO 6.00MM		R\$5,20	R\$260,00
25	31710	145055-7	100	UNIDADE	FUSIVEL		R\$0,40	R\$40,00
26	15074	309093-0	20	UNIDADE	GARRA DE BATERIA PEQUENA		R\$4,00	R\$80,00
27	12998	105607-7	4	UNIDADE	GAS REFRIGERANTE		R\$120,00	R\$480,00
28	8924	73408-0	10	UNIDADE	HORIMETRO		R\$110,00	R\$1.100,00
29	10660	181800-7	4	UNIDADE	IMPULSOR		R\$112,00	R\$448,00
30	1346	281646-6	4	UNIDADE	INDUZIDO 12V		R\$220,00	R\$880,00
31	18540	91737-0	4	UNIDADE	INDUZIDO DA PARTIDA		R\$220,00	R\$880,00
32	31715	258368-2	4	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 12V		R\$220,00	R\$880,00
33	1347	296441-4	20	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA 12V		R\$42,00	R\$840,00
34	18842	320972-5	15	UNIDADE	JOGO DE RAPARO DA PARTIDA		R\$28,00	R\$420,00
35	31718	363044-7	10	UNIDADE	JOGO DE REPARO DO ALATENADOR		R\$26,00	R\$260,00
36	20837	383643-6	15	UNIDADE	KIT DE BUCHA		R\$46,50	R\$697,50
37	9792	287681-7	20	UNIDADE	LAMPADA 24V		R\$4,25	R\$85,00
38	19431	225438-7	10	UNIDADE	LANTERNA LATERAL		R\$16,10	R\$161,00
39	18813	201368-1	10	UNIDADE	LENTE		R\$19,00	R\$190,00
40	20764	226712-8	5	UNIDADE	MAGNETICO DO COMPRESSOR		R\$358,00	R\$1.790,00
41	5124	320963-6	5	UNIDADE	MANCAL DE PARTIDA		R\$140,00	R\$700,00
42	8817	146410-8	5	UNIDADE	OLEO P/ COMPRESSOR		R\$58,00	R\$290,00
43	23563	92557-8	10	UNIDADE	PLACA DE DIODO		R\$60,00	R\$600,00
44	19436	235736-4	10	UNIDADE	RELE 12V		R\$24,00	R\$240,00
45	21899	366815-0	10	UNIDADE	ROLAMENTO		R\$19,00	R\$190,00
46	26621	175836-5	10	UNIDADE	ROLAMENTO DE PARTIDA		R\$19,00	R\$190,00
47	1339	87701-8	5	UNIDADE	ROTOR		R\$180,00	R\$900,00
48	30288	276656-6	10	UNIDADE	SELANTE P/ MOTOR		R\$9,00	R\$90,00
49	3029	256740-7	20	UNIDADE	SOQUETE FAROL		R\$6,00	R\$120,00
50	18844	175838-1	20	UNIDADE	SUPORTE ESCOVA		R\$36,00	R\$720,00
51	2446	125993-8	20	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA		R\$7,80	R\$156,00
52	7843	175951-5	10	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO		R\$19,00	R\$190,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 24.591,46 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)								
Item	Código Agili	Código TCE MT	Quant.	UN	Descrição do Produto	Marca	V. Unit	V. Total
01	31775		10	UNIDADE	Prest. De serviços de instalação elétrica		R\$250,00	R\$2.500,00
02	31776		10	UNIDADE	Prest. De serviços de alternador		R\$140,00	R\$1.400,00
03	31777		10	UNIDADE	Prest. De serviços de partida		R\$155,00	R\$1.450,00
04	31778		10	UNIDADE	Prest. De serv. De ar condicionado		R\$355,00	R\$3.550,00
05	31779		10	UNIDADE	Prest. De serviços de injeção eletrônica		R\$330,00	R\$3.300,00
06	31780		10	UNIDADE	Prest. De serviços de instalação em painel		R\$340,00	R\$3.400,00

07	31781		100	KM	Prest. De serviços de socorro		R\$2,30	R\$230,00
Valor Total do Lote R\$ 15.830,00 (Quinze Mil Oitocentos e Trinta Reais)								
LOTE 5- PEÇAS E MATERIAIS DE AUTO ELETRICA OBRAS/ GLEBA MERCEDES								
Item	Código Agilii	Código TCE MT	Quant.	UN	Descrição do Produto	Marca	V.Unit	V. Total
01	31720	309158-9	10	UNIDADE	ARRUELA ENCOSTO		R\$2,20	R\$22,00
02	31687	157147-8	2	UNIDADE	AUTOMATICO		R\$112,00	R\$224,00
03	10661	157147-8	2	UNIDADE	AUTOMATICO 24V		R\$105,00	R\$210,00
04	31688	128074-0	2	UNIDADE	BATERIA 160 AMPERES		R\$700,00	R\$1.400,00
05	1336	258305-4	2	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO 12V		R\$187,00	R\$374,00
06	10662	258305-4	3	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO DA PARTIDA		R\$130,00	R\$390,00
07	2447	360970-7	5	UNIDADE	BOTÃO DE PARTIDA		R\$16,00	R\$80,00
08	31682	377511-9	15	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 15 CM		R\$1,00	R\$15,00
09	31697	154768-2	2	UNIDADE	CHICOTE 4X1		R\$252,00	R\$504,00
10	31722	230059-1	2	UNIDADE	CHICOTE DA PARTIDA		R\$252,00	R\$504,00
11	18355	198334-2	2	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO		R\$39,50	R\$79,00
12	26933	132324-5	10	UNIDADE	CONECTOR		R\$17,00	R\$170,00
13	12310	409115-9	10	UNIDADE	CONEXÃO 12X90 MANCHO		R\$31,00	R\$310,00
14	3844	409121-3	10	UNIDADE	CONEXÃO 90 FEMEA		R\$22,00	R\$220,00
15	13658	237492-7	10	UNIDADE	CONEXÃO RETA MANCHO 8MM		R\$15,00	R\$150,00
16	30022	122632-0	8	UNIDADE	DISTANCIADOR DA PARTIDA 12V		R\$8,50	R\$68,00
17	31727	58658-7	20	UNIDADE	ESPAGUETE CORRUGADO 16X21MM		R\$2,30	R\$46,00
18	31729	103884-2	20	UNIDADE	ESPAGUETE PALSTICO 5.00MM/100MTS		R\$1,80	R\$36,00
19	27677	325811-4	4	UNIDADE	ESPUMA ESPANCIVA		R\$42,00	R\$168,00
20	19416	161595-5	4	UNIDADE	FAROL		R\$60,00	R\$240,00
21	8604	278433-5	2	UNIDADE	FILTRO SECADOR		R\$160,00	R\$320,00
22	16533	41948-6	20	METRO	FIO 1.50MM		R\$1,50	R\$30,00
23	16534	186447-5	20	METRO	FIO 2.50MM		R\$2,55	R\$51,00
24	31708	173586-1	20	METRO	FIO 6.00MM		R\$5,20	R\$104,00
25	31710	145055-7	10	UNIDADE	FUSIVEL		R\$1,00	R\$10,00
26	15074	309093-0	15	UNIDADE	GARRA DE BATERIA PEQUENA		R\$2,20	R\$33,00
27	12998	105607-7	3	UNIDADE	GAS REFRIGERANTE		R\$150,00	R\$450,00
28	8924	73408-0	3	UNIDADE	HORIMETRO		R\$117,00	R\$351,00
29	10660	181800-7	3	UNIDADE	IMPULSOR		R\$200,00	R\$600,00
30	1346	281646-6	2	UNIDADE	INDUZIDO 12V		R\$340,00	R\$680,00
31	18540	91737-0	1	UNIDADE	INDUZIDO DA PARTIDA		R\$320,00	R\$320,00
32	1347	296441-4	8	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA 12V		R\$40,00	R\$320,00
33	18842	320972-5	4	UNIDADE	JOGO DE RAPARO DA PARTIDA		R\$32,20	R\$128,80
34	31718	363044-7	3	UNIDADE	JOGO DE REPARO DO ALTERNADOR		R\$48,00	R\$144,00
35	20837	383643-6	4	UNIDADE	KIT DE BUCHA		R\$28,00	R\$112,00
36	9792	287681-7	6	UNIDADE	LAMPADA 24V		R\$4,25	R\$25,50
37	19431	225438-7	5	UNIDADE	LANTERNA LATERAL		R\$16,10	R\$80,50
38	18813	201368-1	6	UNIDADE	LENTE		R\$20,00	R\$120,00
39	20764	226712-8	2	UNIDADE	MAGNETICO DO COMPRESSOR		R\$310,00	R\$620,00
40	5124	320963-6	3	UNIDADE	MANCAL DE PARTIDA		R\$156,00	R\$468,00
41	8817	146410-8	4	UNIDADE	OLEO P/ COMPRESSOR		R\$70,00	R\$280,00
42	23563	92557-8	5	UNIDADE	PLACA DE DIODO		R\$60,00	R\$300,00
43	19436	235736-4	8	UNIDADE	RELE 12V		R\$24,00	R\$192,00
44	21899	366815-0	8	UNIDADE	ROLAMENTO		R\$29,00	R\$232,00
45	26621	175836-5	8	UNIDADE	ROLAMENTO DE PARTIDA		R\$19,00	R\$152,00
46	1339	87701-8	2	UNIDADE	ROTOR		R\$280,00	R\$560,00
47	30288	276656-6	4	UNIDADE	SELANTE P/ MOTOR		R\$7,00	R\$28,00
48	3029	256740-7	8	UNIDADE	SOQUETE FAROL		R\$6,35	R\$50,80
49	18844	175838-1	4	UNIDADE	SUPORTE ESCOVA		R\$39,00	R\$156,00
50	2446	125993-8	15	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA		R\$8,20	R\$123,00
51	7843	175951-5	8	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO		R\$24,10	R\$180,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.431,60 (Doze Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)								
LOTE 6 –SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA OBRAS /GLEBA MERCEDES I EII								
Item	Código Agilii	Código TCE MT	Quant.	UN	Descrição do Produto	Marca	V.Unit	V. Total
01	31775		5	UNIDADE	Prest. De serviços de instalação elétrica		R\$315,00	R\$1.575,00
02	31776		7	UNIDADE	Prest. De serviços de alternador		R\$120,00	R\$840,00
03	31777		7	UNIDADE	Prest. De serviços de partida		R\$120,00	R\$840,00
04	31778		7	UNIDADE	Prest. De serv. De ar condicionado		R\$355,00	R\$2.485,00
05	31779		6	UNIDADE	Prest. De serviços de injeção eletrônica		R\$372,00	R\$2.232,00
06	31780		6	UNIDADE	Prest. De serviços de instalação em painel		R\$352,00	R\$2.112,00
07	31781		300	KM	Prest. De serviços de socorro		R\$1,50	R\$450,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.534,00 (Dez Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais)

Valor Total I de da ATA R\$ 130.233,16 (Cento e Trinta Mil Duzentos e Trinta e Tres Reais e Dezesseis Centavos).

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 19 /10/2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura a indicação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos e Serviços deverão ser adquiridos e efetuados, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos e ou serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos e serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento e serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço e fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5(Cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – emitir as requisições para execução do serviços e aquisições.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades. Que serão identificadas na emissão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 21/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por Lote.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT. 19 DE OUTUBRO DE 2017

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

CONTRATANTE

RIGOTTI & RIGOTTI LTDA-ME

FORNECEDORA

AFONSO DELAVI-ME

FORNECEDORA

A presente Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração. Em 19 de Outubro de 2017.

Assessor Jurídico;

Geraldino Viana da Silva

OAB/MT 15.814-A

PREGOEIRO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2017

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: N° 11/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nºMG 12.223.800-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 505.657.109-15 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas ,Empresa 1- **DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis esq. c/Rua das Bandeiras, 351, Qd. 02, Lt. 12/13-Residencial Petrópolis, Cep: 74.460-721, telefone (62) 3998.4950, Cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pela seu procurador Sr **Lenilson Serafin Acordi**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portadora do RG nº 11868740 SEJSP/MT e do CPF nº 695.251.371-04; Empresa 2-**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480 nº 795 , Cep: 99740-000, Barão de Cotegipe /RS. Representada neste ato pelo seu procurador o sr .**Oziel Martins de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1259966-2 SSP/MT e do CPF nº 001.067.931-60; Empresa 3-**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 03.250.803/0001-92, com sede na rua Professor João Félix nº 635 Sala 07 Bairro Lixeira CEP-78008-435, Cuiabá /MT, neste ato representada pelo seu procurador sr **Gean Carlo de Moura Santana**, brasileiro, casado portador do RG nº 1520683-1 SSP/MT e do CPF nº 002.42.811-90; Empresa 4 **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, estabelecida na avenida Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico CEP 74.820-090 Goiania /GO, neste ato representada pela sra, **Juniele Aparecida Baesso dos Santos** brasileira, solteira, portadora do RG nº 2263608-0 SSP/MT e do CPF nº016.957.291-96; Empresa 5- **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, estabelecida à avenida Mato Grosso nº108 bairro Módulo 05 CEP 78.320-000 , Juina /MT, neste ato representada pelo sra .**Aline Castro Botelho**, brasileira, casada portadora do RG nº 2592719-1 e do CPF nº 062.899.961-50; Empresa 6- **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, estabelecida à Rodovia BR 480 nº 180 CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato Representada pelo sr. **Aldedir Maciak**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 2058839735 SSP/RS e do CPF nº 687.498.990-15. Doravante denominadas de **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão na Forma Presencial nº **11/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS nº06**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, LC **123/2006 e 147/2014** e Decreto Municipal n.º1. **492**, de **13 de abril de 2007 e Decreto nº 2.804/2013** e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de farmacia básica para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde do Município de Tabaporã/MT. Conforme especificações descritas abaixo.

DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
1	6000	UNIDADE	AAS 500 MG AD. CPR	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 240,00
3	36000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
8	36000	UNIDADE	AMITRIPTILINA 25 MG COMPR.	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
10	25200	UNIDADE	AMOXICILINA 500 MG CPR	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 3.528,00
12	30000	UNIDADE	ANLODIPINO 5 MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 900,00
13	60	UNIDADE	APARELHO DE GLICOSE	BIOLAND	R\$ 31,30	R\$ 1.878,00
16	300	UNIDADE	BROMOPRIDA 4MG/ML-GOTAS 20ML	HIPOLABOR	R\$ 0,96	R\$ 288,00
22	2000	UNIDADE	CEFALEXINA 500 MG SUSP 60ML - FRASCO	TEUTO	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
26	1800	UNIDADE	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML PED- C/100ML	FARMACE	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
27	1800	UNIDADE	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADU- C/120ML- FRASCO	NATULAB	R\$ 1,72	R\$ 3.096,00
30	1800	UNIDADE	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XRP. - C/120ML- FRASCO	FARMACE	R\$ 1,34	R\$ 2.412,00
33	36000	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG CPR	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
34	1200	UNIDADE	DICLOFENACO DE RESINATO 20 ML-GTS	VITAMEDIC	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
36	3000	UNIDADE	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CPR	VITAPAN	R\$ 0,09	R\$ 270,00
37	12000	UNIDADE	DIGOXINA CPR 0,25 MG	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 720,00
44	36000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100 MG CPR	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
45	120	UNIDADE	FENOBARBITAL 40 MG - GOTAS	CRISTALIA	R\$ 2,62	R\$ 314,40
49	18000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG CPR	U.QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
52	108000	UNIDADE	IBUPROFENO 300 CPR	MULTILAB	R\$ 0,07	R\$ 7.560,00
54	70000	UNIDADE	IBUPROFENO 600 MG CPR	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
55	600	UNIDADE	ISOSSORBIDA 5 MG-CPR	SANVAL	R\$ 0,12	R\$ 72,00
61	18000	UNIDADE	METILDOPA 250 MG CPR	SANVAL	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
63	24000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
64	1200	UNIDADE	METRONIDAZOL 50MG/5G-CREME VAG.C/ 10 APLIC. -TUBO	PRATI	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
65	600	UNIDADE	METRONIDAZOL SUS 100 ML-VIDRO	PRATI	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
66	1800	UNIDADE	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG.C/10 APLIC.- TUBO	TEUTO	R\$ 4,09	R\$ 7.362,00
70	600	UNIDADE	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
71	72000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20 MG - CPS	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
76	36000	UNIDADE	PROMETAZINA 25MG CPR	CRISTALIA	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
81	600	UNIDADE	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	FARMACE	R\$ 0,96	R\$ 576,00
84	16800	UNIDADE	SULF+TRIMETROPRIM 400MG+80MG- CPR	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 1.512,00
85	600	UNIDADE	SULF+TRIMETROPRIM SUSP 200MG + 5MG 8650ML-FR	PRATI	R\$ 1,03	R\$ 618,00
88	300	CAIXA	TIRAS HGT C/50	BIOLAND	R\$ 25,85	R\$ 7.755,00
90	5000	UNIDADE	VALPROATO DE SODIO 500MG/CPR	BIOLAB	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00

Total R\$ 97.323,40

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
51	600	UNIDADE	HIDROXIDO ALUMINIO + MAGNESIO 100ML FR	ifal	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
69	1500	UNIDADE	NISTATINA CR VAG 25.000UI/G C/10 PALIC. TUBO	green pharma	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
72	48000	UNIDADE	PARACETAMOL 500 MG CPR	prati	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
86	180	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/MLMG	hipolabor	R\$ 0,84	R\$ 151,20
Valor R\$ 9.298,20						

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Item	Quant	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
6	3000	UNIDADE	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG. COMPR.	elofar	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
7	9000	UNIDADE	AMIODARONA 200 MG CPR	geolab	R\$ 0,59	R\$ 5.310,00
9	1800	UNIDADE	AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSP - VD	prati	R\$ 4,76	R\$ 8.568,00
11	30000	UNIDADE	ANLÓDIPINO 10 MG CPR	geolab	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
18	180	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP 100ML - FRASCO	união	R\$ 10,45	R\$ 1.881,00
19	36000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	teuto	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
21	18000	UNIDADE	CARVEDILOL 12,5MG CPR	biolab	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
23	12000	UNIDADE	CEFALEXINA 500 MG CPS	teuto	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
38	3600	UNIDADE	DIPIRONA 500MG/ML GTS 20 ML	sobral	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
42	20000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	e.ms	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
43	18000	UNIDADE	FENITOINA 100 MG COMPR.	teuto	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
56	300	CAIXA	LANCETAS P/MEDIR HGT C/ 100	cral	R\$ 29,45	R\$ 8.835,00
Valor R\$ 72.044,00						

Valor R\$ 72.044,00

DISMATER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
2	36000	UNIDADE	AAS INF. 100MG CPR	sobral	R\$ 0,02	R\$ 720,00
4	3600	UNIDADE	ALBENDAZOL 400 MG CPR	prati	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
5	3600	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG SUSP. 10ML - FRASCO	prati	R\$ 1,04	R\$ 3.744,00
24	24000	UNIDADE	CINARIZINA 25 MG CPR	hypermarcas	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
28	3600	UNIDADE	CLORPROMAZINA 100 MG CPR	crystalia	R\$ 0,19	R\$ 684,00
29	2400	UNIDADE	CLORPROMAZINA 25 MG CPR	crystalia	R\$ 0,21	R\$ 504,00
31	3600	UNIDADE	DEXAMETASONA 10 G CORTITOP CREME	prati	R\$ 0,79	R\$ 2.844,00
32	2400	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XRP 100ML- FRASCO	natulab	R\$ 0,94	R\$ 2.256,00
35	24000	UNIDADE	DICLOFENACO SODIO 50 MG CPR	vitamedic	R\$ 0,03	R\$ 720,00
46	9800	UNIDADE	FLUCONAZOL 150 MG	prati	R\$ 0,25	R\$ 2.450,00
47	60000	UNIDADE	FUROSEMIDA 40 MG - CPR	hipolabor	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
48	60000	UNIDADE	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	medquimica	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
50	60000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	cimed	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
53	2000	UNIDADE	IBUPROFENO 50 MG/ML - C/20ML -FRASCO	natulab	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
57	3600	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA CPR 100MG	crystalia	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
58	12500	UNIDADE	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG-CPR	mabra	R\$ 0,03	R\$ 375,00
59	72000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSIA 50 MG CPR	prati	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
60	70000	UNIDADE	METFORMINA 850 MG CPR	prati	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
67	3600	UNIDADE	NEOMICINA + BACITRAC POM. 10 G - TUBO	prati	R\$ 1,02	R\$ 3.672,00
68	72000	UNIDADE	NIFEDIPINA 10 MG COMPR.	hypermarcas	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
73	3600	UNIDADE	PARACETAMOL GOTAS 15ML-FRASCO	natulab	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00
74	6000	UNIDADE	PREDNISONA 20 MG CPR	sanval	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
75	6000	UNIDADE	PREDNISONA 05 MG CPR	vitamedic	R\$ 0,09	R\$ 540,00
77	72000	UNIDADE	PROPRANOLOL 40 MG CPR	osorio	R\$ 0,02	R\$ 1.440,00
78	72000	UNIDADE	RANITIDINA 150 MG CPR	medquimica	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
79	1200	UNIDADE	REHIDRATANTE ENV 27,9G	hypermarcas	R\$ 0,48	R\$ 576,00
80	60	UNIDADE	SALBUTAMOL SPRAY 100MG	glenmarck	R\$ 7,80	R\$ 468,00
83	36000	UNIDADE	SINVASTATINA 20 MG CPR	sanval	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
87	20000	UNIDADE	SULFATO FERROSO 40MG/ML CPR	natulab	R\$ 0,04	R\$ 800,00
89	300	FRASCO	VALPROATO SODIO 250 MG /5 ML 100 ML	hipolabor	R\$ 2,65	R\$ 795,00
91	8000	UNIDADE	VALPROATO SODIO 250MG-CPR	biolab	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
Valor R\$ 58.112,00						

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
62	12000	UNIDADE	METILDOPA 500 MG CPR	tkc	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00

Valor R\$ 5.880,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
------	--------	-------	--------------------	-------	----------	----------

14	36000	UNIDADE	ATENOLOL 50 MG COMPR.	prati	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
15	6000	UNIDADE	BROMOPRIDA 10 MG CPR	prati	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
17	72000	UNIDADE	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	medquimica	R\$ 0,03	R\$ 2.160,00
20	36000	UNIDADE	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D -500MG CPR	medquimica	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
25	15800	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 500 MG – CPR	pharlab	R\$ 0,35	R\$ 5.530,00
39	48000	UNIDADE	DIPIRONA 500 MG CPR	prati	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
40	72000	UNIDADE	ENALAPRIL 10MG CPR	medquimica	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
41	72000	UNIDADE	ENALAPRIL 20 MG CPR	medquimica	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
82	300	CAIXA	SERINGA 1ML C/AG 13X 4,5 P/INSS C/100	cral	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
14	36000	UNIDADE	ATENOLOL 50 MG COMPR.	prati	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
15	6000	UNIDADE	BROMOPRIDA 10 MG CPR	prati	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
17	72000	UNIDADE	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	medquimica	R\$ 0,03	R\$ 2.160,00
20	36000	UNIDADE	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D -500MG CPR	medquimica	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
25	15800	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 500 MG – CPR	pharlab	R\$ 0,35	R\$ 5.530,00
39	48000	UNIDADE	DIPIRONA 500 MG CPR	prati	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
40	72000	UNIDADE	ENALAPRIL 10MG CPR	medquimica	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
41	72000	UNIDADE	ENALAPRIL 20 MG CPR	medquimica	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
82	300	CAIXA	SERINGA 1ML C/AG 13X 4,5 P/INSS C/100	cral	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
Valor R\$ 43.738,00						

Valor global de R\$ 286.395,60 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 23 /06/2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da Secretaria de Administração, a indicação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5(Cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – emitir as requisições para execução do serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporá, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades. Que serão identificadas na emissão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 11/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por **ITEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT. 22 DE JUNHO DE 2017

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

CONTRATANTE

DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA

CONTRATADA

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CONTRATADA

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CONTRATADA

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Valcenir Antonio Silva. Alessandra Aparecida Galvão. CPF: 630.276.821-72 CPF: 004.090.241-20

A presente Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração. Em 22 de Junho de 2017.

Assessor Jurídico;

Geraldino Viana da Silva

OAB/MT 15.814-A

PREGOEIRO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2017

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: N° 20/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nºMG 12.223.800-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 505.657.109-15 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas ,Empresa 1- **BRASIL INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.623.890/0001-44, com sede na Rua Helvia s/nº, Industrial, CEP: 78.563-000, Telefone (66) 3557.1122, Cidade de Tabaporã-MT. Representada pelo seu procurador sr Marcio Viegas, brasileiro, , Contador , portador do RG nº 0010593473-SSP/SP e do CPF nº 033.376.618-07, residente e domiciliado Á Rua Wilson Geovedi 1165 no Município de Tabaporã-MT; e a Empresa **ADENIR RODRIGUES AUGUSTO & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.271.593/0001-44, com sede a Rua do Aeroporto s/nº CEP 78.563-000 Telefone (66) 3557-1137 representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Adenir Rodrigues Augusto Brasileiro, Casado, Empresário , portador da do RG nº 46764374 SSP/MT e do CPF nº 503.641.461-68 residente e domicialdo na Rua Wilson Geovedi 310.. Doravante denominadas de **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão na Forma Presencial nº **20/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS nº09**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, LC **123/2006 e 147/2014** e Decreto Municipal n.º**1.492**, de **13 de abril de 2007 e Decreto nº 2.804/2013** e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Madeiras para manutenção e reparos em pontes nos limites territoriais do município em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos. do Município de Tabaporã/MT. Conforme especificações descritas abaixo.

BRASIL INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS EIRELI EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Qualidade	Vr.Unit.	Vr.Total
------	--------	-------	--------------------	-----------	----------	----------

2	100	M/3	Madeira em prancha de 06x30x05	Champanhe	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
4	50	M/3	Madeira em Tabua 2.5x25x05	Champanhe	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
Total R\$ 180.000,00						

ADENIR RODRIGUES AUGUSTO & CIA LTDA,

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Qualidade	Vr.Unit.	Vr.Total
1	70	M/3	Madeira em quadrado 30x30x06	Champanhe	R\$1.200,00	R\$ 84.000,00
3	80	M/3	Madeira em viga 06x12x05	Champanhe	R\$1.200,00	R\$ 96.000,00
Valor R\$ 180.000,00						

Valor global de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 19 /10/2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a indicação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ma execução objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5(Cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – emitir as requisições para o fornecimento .

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A **prefeitura Municipal** efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades. Que serão identificadas na emissão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 11/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por **ITEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT. 19 DE OUTUBRO DE 2017

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

CONTRATANTE

BRASIL INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS EIRELI EPP

FORNECEDORA

ADENIR RODRIGUES AUGUSTO & CIA LTDA

FORNECEDORA

A presente Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração. Em 19 de Outubro de 2017.

Assessor Jurídico;

Geraldino Viana da Silva

OAB/MT 15.814-A

**PREGOEIRO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2017**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 12.223.800-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 505.657.109-15 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, Empresa- **Associação Beneficente de Amparo à Vida (ABAVIDA)**, inscrita no CNPJ nº04.121.894/0001-29, com sede na Avenida B Lote 05 Quadra 1 Setor D (CPA), CEP: 78.000-000, Telefone (65) 99982-8287, Cidade de Cuiabá -MT neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Edival Falcão Pereira, brasileiro, casado, Servidor Publico, portador do RG nº 318578 SSP/MT e do CPF nº 065.876.821-20 residente e domiciliado Á Rua Corsino de Amarante nº 44 Edifício Constance Apartamento nº 204 Bairro Centro Norte Cuiabá -MT. denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 19/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos nº 1492/2007, 2804/2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa do ramo para registro de preços para futura e eventual prestação de Serviços de Casa de Apoio, para hospedagens de pacientes, na Cidade de Cuiabá/MT a pedido da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabaporã.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Vr.mensal	Vr.Total
01	12	Meses	Prestção de serviços de casa de apoio para hospedagens de pecientes	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Valor Total R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 16 /10 /2017., contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Serviços serão executados, conforme solicitação emitidas pelos órgãos competentes do município, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de efetivação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, onde serão previamente notificados desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do prestador de serviços, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar os Serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII - Sujeitar-se a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes do não cumprimento da obrigação. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

IX - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A Empresa autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. será dever do município:

I - notificar a Empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço ;

II - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pela Empresa, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, A Empresa, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a Empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará a Empresa, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso dos serviços por mais de 10 (Dez) dias após a emissão da ordem de serviço, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 19/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã/MT, 16 de Outubro de 2017.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE D EAMPARO Á VIDA ABAVIDA Contratada

PREGOEIRO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 14/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 12.223.800-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 505.657.109-15 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas, Empresa-**01- Rosely de Fatima Vieira do Nascimento -ME**, inscrita no CNPJ nº 06.963.674/0001-78, com sede na Rua Vilas Boas, nº 263 E, Centro, Cep: 78.563-000, Cidade de Tabaporã/Mt neste ato representada pela sua sócia proprietária sra. Rosely de Fatima Vieira do Nascimento, brasileira, maior, casada comerciante portadora do RG nº 942963 SSP/MT e do CPF nº 580.997.781-20 Residente e domiciliado no município de Tabaporã /MT. Empresa **02-Bertamafe Supermercado Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.677.050/0001-82, com sede na Rua Dorival de Souza nº 74 N, Cep: 78.563-000, Centro, Cidade de Tabaporã/MT, N neste ato representado pelo seu sócio proprietário sr. Silvio Pedroso do Amaral, brasileiro, casado, comerciante portador do RG nº 1259989-1 e do CPF nº 843.732.101-87 residente e domiciliado neste município de Tabaporã /MT. Empresa **03-M de L P de Almeida-Produtos de Limpeza e Higiêne ME**-inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, com sede na Rua Pau Brasil Qd 04 Cs 03, Bairro Jardim das Palmeiras CEP 78.085-200 Cuiabá /MT, neste ato representada pelo seu procurador sr Diogo Pompermaier Candido, brasileiro solteiro, portador do RG nº 19.40333-0 e do CPF nº 021.891.121-17, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa nº 4664 Bairro Jardim Alencastro Aptº 03 Cuiabá/MT. Empresa **4 RG da Paz Eireli -EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38 estabelecida na Avenida Alzira Santana s/nº Qd 17 Lt 05 Bairro Ikaray CEP 78.130-724 Varzea Grande /MT, neste ato representada pelo seu procurador sr Edilson Rafael da Silva, brasileiro solteiro, Portador do RG nº 1357024-2 SSP/MT e do CPF nº 005.422.341-57, residente e domiciliado na Rua das Araras nº 10 Quadra A Bairro Santa Isabel Varzea Grande /MT. Empresa **5- Belaforte Comercial Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.296.486/0001-15, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio nº 155 Sala 02 Centro CEP 78.890-000 Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu procurador sr. Raul Paim, brasileiro solteiro portador do RG nº 13479652 e do CPF nº 980.416.141-91, residente e domiciliado na cidade de Sorriso /MT denominada simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 14/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos nº 1492/2007, 2804/2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Generos alimenticios, materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tabaporã, conforme especificações descritas abaixo.

M.DE LP DE ALMEIDA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNEME

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
04	62	UNIDADE	BALDE PLASTICO PEQUENO C/ALCA.	Arq palst	R\$ 6,50	R\$ 403,00
07	285	UNIDADE	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	Polilar	R\$ 3,20	R\$ 912,00

09	1.740	Pacote	COPO DESCARTAVEL 180 ML	Copo Plast	R\$ 2,40	R\$ 4.176,00
10	720	Pacote	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ	Copo Plast	R\$ 1,35	R\$ 972,00
11	12	Caixa	COTONETES C/75	Clin Off	R\$ 2,15	R\$ 25,80
12	974	Caixa	DESINFETANTE C/12 500 ML	Start	R\$ 26,50	R\$ 25.811,00
13	2875	Unidade	DETERGENTE 500 ML	Azulín	R\$ 1,40	R\$ 4.025,00
16	318	Unidade	FLANELA DE LIMPEZA 40X60 CM	Rosa Bela	R\$ 1,80	R\$ 572,40
20	57	Unidade	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	Audax	R\$ 3,35	R\$ 190,95
23	420	Unidade	PANO DE CHÃO	TEC	R\$ 5,20	R\$ 2.184,00
25	12	Unidade	PAPEL ALUMINIO	Wyda	R\$ 3,15	R\$ 37,80
26	12	Unidade	PAPEL FILME	Wyda	R\$ 3,65	R\$ 43,80
27	2052	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO C/04	Brisa	R\$ 2,80	R\$ 5.745,60
28	90	Pacote	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS	Florax	R\$ 3,50	R\$ 315,00
32	200	Unidade	APARELHO DE BARBEAR	Barbex	R\$ 1,25	R\$ 250,00
38	476	Unidade	SABONETE 90 GR	Motivos	R\$ 1,30	R\$ 618,80
43	432	Unidade	SODA POTE 1 KG	Lipom	R\$ 16,15	R\$ 6.976,80
47	45	Pacote	PRATO DESCARTAVEL	Copo Plast	R\$ 1,90	R\$ 85,50
48	50	Unidade	BACIA PLASTICA GRANDE	Arq Plast	R\$ 12,00	R\$ 600,00
50	100	Unidade	BUCHA PARA BANHO	Santa Maria	R\$ 1,95	R\$ 195,00
51	50	Unidade	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	Girado	R\$ 2,30	R\$ 115,00
53	20	Unidade	ESPANADOR	Duster	R\$6,44	R\$ 128,80
54	200	Unidade	GURADANAPO DE TECIDO	Martins	R\$ 4,30	R\$ 860,00
TOTAL R\$ 55.244,25						

BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
01	1825	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Triex	R\$ 2,10	R\$ 3.832,50
02	1428	Litro	ALCOOL 01 LITRO	Audax	R\$ 3,90	R\$ 5.569,20
14	396	Unidade	ESPONJA DE AÇO	Azulín	R\$ 1,45	R\$ 574,20
18	192	Unidade	LIMPA VIDROS 500 ML	Triex	R\$ 3,15	R\$ 604,80
19	24	Unidade	LIXEIRA C/ TAMP A E PEDAL MÉDIO	Arq Plast	R\$ 22,70	R\$ 544,80
21	316	Par	LUVA DE BORRACHA TAM M	Talge	R\$ 3,70	R\$ 1.169,20
39	1521	Pacote	SACO DE LIXO 50 LITROS	Rava	R\$ 2,45	R\$ 3.726,45
40	896	Pacote	SACO DE LIXO DE 15 LITROS	Rava	R\$ 2,35	R\$ 2.105,60
41	2536	Pacote	SACO DE LIXO DE 100 LITROS	Rava	R\$ 2,45	R\$ 6.213,20
42	936	Pacote	SACO DE LIXO DE 30 LITROS	Rava	R\$ 2,35	R\$ 2.199,60
56	200	Par	LUVA DE BORRACHA TAM G	Talge	R\$ 3,70	R\$ 740,00
57	200	Par	LUVA DE BORRACHA TAM P	Talge	R\$ 3,70	R\$ 740,00
TOTAL R\$ 28.019,55						

RG DA PAZ EIRELI -EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
03	270	Unidade	AMACIANTE 2 LITROS	Audax	R\$ 4,80	R\$ 1.296,00
05	191	Unidade	BOM AR 400 ML	Ultra	R\$ 10,85	R\$ 2.072,35
06	6	Unidade	CANECA ALUMINIO 2 LITROS	São Jorge	R\$ 27,20	R\$ 163,20
15	1050	Unidade	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA	Betamin	R\$ 0,65	R\$ 682,50
17	14	Unidade	GURRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1 LITRO	Invicta	R\$ 23,00	R\$ 322,00
22	60	Unidade	PÁ P/LIXO	Dsr	R\$ 4,40	R\$ 264,00
24	48	Unidade	PANO P/ PINTURA	Martins	R\$ 6,50	R\$ 312,00
30	192	Unidade	PILHA PALITO	Rayo Vac	R\$ 2,70	R\$ 518,40
33	120	Unidade	REMOVEX LITRO	Bio	R\$ 6,35	R\$ 762,00
34	22	Unidade	RODO C/LIMPADOR DE ESPUMA C/ CABO	Girado	R\$ 11,30	R\$ 248,60
35	322	Unidade	RODO GRANDE C/CABO	Kik	R\$ 11,00	R\$ 3.542,00
36	653	Pacote	SABÃO EM BARRA C/5 UNID	Triex	R\$ 6,40	R\$ 4.179,20
37	815	Unidade	SABÃO EM PÓ 1 KG	Inov	R\$ 6,60	R\$ 5.379,00
44	132	Unidade	VASSOURA DE NYLON C/CABO	Dsr	R\$ 7,50	R\$ 990,00
45	126	Unidade	VEJA 500 ML	Audax	R\$ 3,40	R\$ 428,40
46	60	Unidade	MULTI USO 750 ML	Audax	R\$ 3,40	R\$ 204,00
49	150	Par	BOTA DE BORRACHA	Calfor	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
52	30	Unidade	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	Girado	R\$ 4,40	R\$ 132,00
55	300	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL	Trevo	R\$ 1,45	R\$ 435,00
TOTAL R\$ 27.330,65						

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DA NASCIMENTO -ME

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
08	140	Unidade	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	Solo	R\$ 1,80	R\$ 252,00
29	212	Unidade	PILHA MÉDIA	Rayo Vac	R\$ 1,89	R\$ 400,68
31	60	Unidade	PILHA PEQUENA	Rayo Vac	R\$ 0,80	R\$ 48,00
58	100	Unidade	VASSOURA CAIPIRA	Aliança	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
TOTAL R\$ 2.149,68						

Valor Total R\$ 112.744,13 (Cento e Doze Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Treze Centavos)

GENEROS ALIMENTICIOS**BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA-ME**

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit	Vr.Total
02	49	Kg	ALHO	Quialho	R\$21,80	R\$ 1.068,20
07	430	Pacote	BOLACHA AGUA E SAL 400GR.	Liane	R\$ 3,95	R\$ 1.698,50
08	380	Pacote	BOLACHA DOCE 400 GRAMAS	Liane	R\$ 3,95	R\$ 1.501,00
14	34	Pacote	COLORAL 500 GRAMAS	Mika	R\$ 4,50	R\$ 153,00
17	1170	Litro	LEITE INTEGRAL	Nene	R\$ 3,20	R\$ 3.744,00
18	540	Pacote	MACARRAO PACOTE C/ 1 KL	Liane	R\$ 6,89	R\$ 3.720,60
19	260	Unidade	MARGARINA 500 GR	Prime	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
24	76	Pacote	SAL FINO-KG	Ita	R\$ 1,40	R\$ 106,40
25	20	Kg	SALSICHA	Aurora	R\$ 6,80	R\$ 136,00
26	420	Kg	TOMATE	Local	R\$ 6,49	R\$ 2.725,80
28	30	Unidade	MAIONESE POTE MÉDIO	Soya	R\$ 6,90	R\$ 207,00
32	44	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	Pantanal	R\$ 5,50	R\$ 242,00
33	68	Kg	PIMENTÃO	Verde	R\$ 5,20	R\$ 353,60
37	50	Kg	CORAÇÃO DE FRANGO	Marumbi	R\$ 17,40	R\$ 870,00
42	15	Pacote	FARINHA DE MILHO 500 GR	Zaeli	R\$ 3,70	R\$ 55,50
47	120	Unidade	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125 GRAMAS	Soft Instant	R\$ 6,50	R\$ 780,00
50	12	Unidade	LEITE NAN	Nan	R\$ 41,50	R\$ 498,00
51	48	Pacote	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS	Zaeli	R\$ 3,70	R\$ 177,60
52	96	Pacote	QUEIJO RALADO 50 GRAMAS	Zaeli	R\$ 2,40	R\$ 230,40
Valor R\$ 19.437,60						

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DA NASCIMENTO -ME

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit	Vr.Total
01	1168	pacote	AÇUCAR PACOTE 2 KG	Querubin	R\$ 4,49	R\$5.244,32
03	20	pacote	AMENDOIM PACTE 500GR	mika	R\$ 5,49	R\$ 109,80
04	50	kilo	APRESUNTADO	forteza	R\$ 11,59	R\$ 579,50
05	795	pacote	ARROZ PACT DE 05 KG	klobenz	R\$ 11,40	R\$ 9.063,00
06	430	kilo	BATATA	batata	R\$ 1,99	R\$ 855,70
09	682	pacote	CAFE EM PO 500GR	do carmo	R\$ 9,80	R\$ 6.683,60
10	840	kilo	CARNE BOVINA- MOIDA	bovina	R\$ 9,95	R\$ 8.358,00
11	344	kilo	CEBOLA DE CABEÇA	cebola	R\$ 3,46	R\$ 1.190,24
12	601	unidade	CHA MATE C/200GR	cha	R\$ 5,19	R\$ 3.119,19
13	106	pacote	COCO RALADO PCT DE 100 GR	ingá	R\$ 2,49	R\$ 263,94
15	130	pacote	FEIJAO TIPO - 1 DE 1 KG	quero mais	R\$ 4,57	R\$ 594,10
16	800	kilo	FRANGO CONGELADO E EMBALGEM PLASTICO TRANSPARENTE.	sadia	R\$ 5,93	R\$ 4.744,00
20	70	pacote	MILHO P/ CANJICA 500GR	mika	R\$ 2,49	R\$ 174,30
21	50	kilo	MUSSARELA	multibom	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
22	375	litro	OLEO VEGETAL 900 ML	concordia	R\$ 3,72	R\$ 1.395,00
23	40	kilo	REPOLHO	repolho	R\$ 2,46	R\$ 98,40
27	40	unidade	VINAGRE 750 ML	castelo	R\$1,59	R\$ 63,60
29	58	unidade	FERMENTO EM PÓ 250 GRAMAS	royal	R\$ 7,59	R\$ 440,22
30	340	pacote	FARINHA DE TRIGO	vitorioso	R\$ 2,39	R\$ 812,60
31	30	pacote	FAROFA PRONTA 500 GRAMAS	mika	R\$ 4,39	R\$ 131,70
34	116	kg	CHUCHU	pai heroi	R\$ 2,10	R\$ 243,60
35	116	kg	BETERRABA	verdura	R\$ 2,39	R\$ 277,24
36	100	kg	MANDIOCA DESCASCADA	pai heroi	R\$ 3,40	R\$ 340,00
38	126	duzia	OVOS	caipira	R\$ 5,99	R\$ 754,74
39	44	pacote	AMIDO DE MILHO 1 KG	mika	R\$ 5,49	R\$ 241,56
40	276	kg	CENOURA	verdura	R\$ 3,10	R\$ 855,60
41	30	pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GRAMAS	chopinpa	R\$ 7,96	R\$ 238,80
43	96	kg	ABOBORA	pai heroi	R\$ 2,63	R\$ 252,48
44	24	unidade	ADOÇANTE	adocil	R\$ 2,79	R\$ 66,96
45	1420	kg	CARNE DE SEGUNDA	carne	R\$ 9,95	R\$ 14.129,00
46	240	kg	FEIJÃO PRETO	novo estado	R\$ 6,15	R\$ 1.476,00
48	64	kg	FUBÁ	mika	R\$ 3,29	R\$ 210,56
49	120	unidade	GELATINA	apit	R\$ 0,99	R\$ 118,80
53	250	kg	PÃO FRANCES	caseiro	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
TOTAL R\$ 67.201,05						

Valor total R\$ 86.638,65 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco centavos) Gêneros alimentícios

Valor Total da Ata R\$ 199.382,78 (Cento e Noventa e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 01/08/2017., contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA—DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pelos órgãos competentes do município, abastecendo-se apenas os veículos oficiais do município conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Sujeitar-se a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes do não cumprimento da obrigação. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. será dever do município:

I – emitir as requisições para aquisição dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporá, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 10 (Dez) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

03.001.04.122.0003.2002.339030000

05.001.10.302.0031.2028.339030000

05.001.10.122.0032.2031.339030000

06.001.08.244.0016.2120.339030000

07.006.12.365.0007.2040.339030000

07.006.12.365.0007.2062.339030000

08.001.15.451.0005.2011.339030000

09.001.20.605.0027.2013.339030000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 14/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tabaporá/MT, 27 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NSACIMENTO –ME

CONTRATADA
BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA-ME
CONTRATADA
M DE L P DE ALMEIDA-PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE ME

CONTRATADA

RG DA PAZ EIRELI –EPP

CONTRATADA

BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME

CONTRATADA

PREGOEIRO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2017

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: N° 10/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nºMG 12.223.800-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 505.657.109-15 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas, **1- DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis esq. c/Rua das Bandeiras, 351, Qd. 02, Lt. 12/13-Residencial Petrópolis, Cep: 74.460-721, telefone (62) 3998.4950, Cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pela seu procurador Sr **Lenilson Serafin Acordi**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portadora do RG nº 11868740 SEJSP/MT e do CPF nº 695.251.371-04; **2-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480 nº 795, Cep: 99740-000, Barão de Cotegipe /RS. Representada neste ato pelo seu procurador o sr. **Oziel Martins de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1259966-2 SSP/MT e do CPF nº 001.067.931-60; **3-FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ N° 03.250.803/0001-92, com sede na rua Professor João Félix nº 635 Sala 07 Bairro Lixeira CEP-78008-435, Cuiabá /MT, neste ato representada pelo seu procurador sr **Gean Carlo de Moura Santana**, brasileiro, casado portador do RG nº 1520683-1 SSP/MT e do CPF nº 002.42.811-90; **4- HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001-93, estabelecida na Rua Genésio Roberto Baggio nº 1304, sala 01 Bairro centro CEP 78890-000 Sorriso /MT, neste ato representada pelo sr. **Anderson Luiz Crespan**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG nº1064576703 SSP/RS e do CPF nº 750.400.930-04; **5 LP COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.832.896/0001-29, sediada à Rua Fenellon Muller 173 Bairro Dom Aquino CEP 78.015-090 Cuiabá /MT, neste ato representada pelo sr **Odinei Pinheiro da Cunha**, brasileiro, casado, portador do RG nº 459.218 SSP/MT e do CPF nº 353.735.631-53; **6 NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.139.622/0001-07, estabelecida na Rua Valparaíso nº84 Bairro Jardim das Américas CEP 78.060-602 Cuiabá/MT, neste ato Representada pelo sr **Paulo Rogério Monteiro Ferronato**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 1220053-0 SJ/MT e do CPF nº 805.153.391-72; **7 CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, estabelecida na avenida Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico CEP 74.820-090 Goiania /GO, neste ato representada pela sr **Magnólia Paz de Almeida Ferronato**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10079742 SSP/MT e do CPF nº 595.143.021-68; **8- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, estabelecida à avenida Mato Grosso nº108 bairro Módulo 05 CEP 78.320-000, Juina /MT, neste ato representada pelo sr **Edilson Serafim Acordi**, brasileiro, casado portador do RG nº 14427524 e do CPF nº 005.389.591-69;. Doravante denominadas de **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão na Forma Presencial nº 10/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS nº05**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares** para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde do Município de Tabaporã/MT. Conforme especificações descritas abaixo.

DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
1	6000	cpr	ACIDO ACÉTILSALICÍLICO 100 MG		R\$ 0,02	R\$ 120,00
6	40	tubo	ACICLOVIR 10 MG/G	prati	R\$ 2,68	R\$ 107,20
7	3000	cpr	ALBENDAZOL 400 MG	prati	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
8	80	frasco	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO	prati	R\$ 1,12	R\$ 89,60
9	190	frasco	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE ADULTO	farmace	R\$ 1,50	R\$ 285,00
10	200	frasco	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE INFANTIL	farmace	R\$ 1,50	R\$ 300,00
12	600	ampola	AMICACINA 500MG/2ML	teuto	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
14	1300	ampola	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML IV	hipolabor	R\$ 1,70	R\$ 2.210,00
16	1000	frasco	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	prati	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
17	3200	cpr	AMOXICILINA 500 MG	aurobindo	R\$ 0,17	R\$ 544,00
21	1200	ampola	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	teuto	R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
24	900	ampola	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML	farmace	R\$ 0,30	R\$ 270,00

26	1000	cpr	BACLOFENO 10 MG	teuto	R\$ 0,01	R\$ 10,00
27	300	ampola	BETAMETASONA 4 MG/ML	novafarma	R\$ 2,59	R\$ 777,00
28	300	ampola	BETAMETASONA ACETATO 3 MG + 3 MG DE FOSFATOSÓDICO DE BETAMETASONA	u quimica	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
29	300	ampola	BETAMETASONA DIPROPIONATO (5MG/ML) + FOSFATO DISSÓDICO (2MG/ML) 1ML POR AMPOLA	pharlabi	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
30	500	ampola	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 5MG/ML	crystalia	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
32	300	frasco	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML	teuto	R\$ 0,64	R\$ 192,00
33	300	frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 05MG/ML	hipolabor	R\$ 2,50	R\$ 750,00
35	1000	ampola	BUPIVACAÍNA 5MG + GLICOSE 80 MG – 4 ML		R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
36	4000	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 2.500MG/0,020MG	farmace	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
37	4200	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	u quimica	R\$ 1,05	R\$ 4.410,00
38	5800	cpr	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG		R\$ 0,50	R\$ 2.900,00
40	3400	cpr	CARBAMAZEPINA 200 MG		R\$ 0,09	R\$ 306,00
55	800	ampola	CLORANFENICOL 1 GR		R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
56	600	ampola	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/	crystalia	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00
71	2400	cpr	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 05 MG SUBLINGUAL	sanval	R\$ 0,12	R\$ 288,00
85	1600	ampola	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML	u quimica	R\$ 1,12	R\$ 1.792,00
86	800	cpr	FENITOÍNA 50MG/ML		R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
87	800	ampola	FENOBARBITAL 200MG/ML		R\$ 1,09	R\$ 872,00
88	800	ampola	FENTANILA 0,1MG/ML		R\$ 0,79	R\$ 632,00
90	120	tubo	FIBRASE – 30 GRAMAS	crystalia	R\$ 44,73	R\$ 5.367,60
91	80	tubo	FLEET ENEMA FRASCO COM 133ML	natulab	R\$ 4,90	R\$ 392,00
93	3000	cpr	FLUNARIZINA 10 MG	prati	R\$ 0,08	R\$ 240,00
94	2400	ampola	FUROSEMIDA 10 MG/ML	santisa	R\$ 0,40	R\$ 960,00
96	4800	ampola	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML	santisa	R\$ 0,63	R\$ 3.024,00
97	4800	ampola	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML	hypofarma	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00
98	3600	cpr	GLIBENCLAMIDA 5MG	geolab	R\$ 0,03	R\$ 108,00
99	800	ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ML	hypofarma	R\$ 0,84	R\$ 672,00
101	800	ampola	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000		R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
104	3400	ampola	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	teuto	R\$ 2,37	R\$ 8.058,00
105	2500	ampola	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	teuto	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
108	4600	cpr	IBUPROFENO 300 MG	multilab	R\$ 0,07	R\$ 322,00
114	3400	cpr	ISOSSORBIDA 20 MG	zidus	R\$ 0,07	R\$ 238,00
119	80	frasco	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 20 MG/G EM EMBALAGEM COM 1 BSNAGA DE 30G + APLICADOR	pharlabi	R\$ 1,91	R\$ 152,80
121	600	tubo	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% - 20 ML	hipolabor	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
124	2400	ampola	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	u quimica	R\$ 1,45	R\$ 3.480,00
125	4600	cpr	METILDOPA 250MG	sanval	R\$ 0,27	R\$ 1.242,00
127	1200	ampola	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	u quimica	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
128	5900	cpr	METOCLOPRAMIDA 10MG	belfar	R\$ 0,10	R\$ 590,00
130	150	frasco	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO		R\$ 0,54	R\$ 81,00
143	800	ampola	NOREPINEFRINA 4MG/ML	novafarma	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
145	1800	ampola	OCITOCINA 5 UI/ML	u quimica	R\$ 1,35	R\$ 2.430,00
147	4000	cpr	OMEPRAZOL 20 MG	pharlabi	R\$ 0,06	R\$ 240,00
148	900	ampola	OMEPRAZOL 40 MG	blau	R\$ 6,87	R\$ 6.183,00
150	1600	ampola	OXACILINA SÓDICA 500MG	blau	R\$ 2,70	R\$ 4.320,00
153	2500	cpr	PARACETAMOL 500 MG	prati	R\$ 0,05	R\$ 125,00
154	2400	ampola	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	teuto	R\$ 11,17	R\$ 26.808,00
155	1200	ampola	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	teuto	R\$ 9,40	R\$ 11.280,00
158	800	ampola	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML	u quimica	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
161	360	frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML	prati	R\$ 3,11	R\$ 1.119,60
162	3600	frasco	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	sanval	R\$ 2,04	R\$ 7.344,00
163	2400	cpr	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ 1 ML	teuto	R\$ 0,06	R\$ 144,00
164	1800	ampola	RANITIDINA 25MG/ML	farmace	R\$ 0,40	R\$ 720,00
168	1880	cpr	RISPERIDONA 1 MG	crystalia	R\$ 0,24	R\$ 451,20

170	600	frasco	SULFA + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSP	prati	R\$ 1,02	R\$ 612,00
171	900	cpr	SULFA + TRIMETOPRIMA 400/80MG	prati	R\$ 0,09	R\$ 81,00
173	200	potes	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30 GRAMAS	prati	R\$ 4,07	R\$ 814,00
174	4000	cpr	SULFATO FERROSO	prati	R\$ 0,04	R\$ 160,00
175	2400	ampola	TENOXICAN INJ. 20 MG	cristalia	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
176	1200	ampola	TERBUTALINO, SULFATO DE 0,5 MG/ML	hipolabor	R\$ 2,04	R\$ 2.448,00
177	1400	ampola	TIOPENTAL SÓDICO 1GR	cristalia	R\$ 32,20	R\$ 45.080,00
178	1800	ampola	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2ML	teuto	R\$ 0,82	R\$ 1.476,00
179	2400	cpr	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	teuto	R\$ 0,13	R\$ 312,00
180	1400	ampola	VANCOMICINA 1GR	abl	R\$ 20,66	R\$ 28.924,00
181	1800	ampola	VANCOMICINA 500MG	abl	R\$ 4,62	R\$ 8.316,00
R\$ 262.238,00						
Material Hospitalar						
Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
1	9000	frasco	ÁGUA BIDESTILADA FRASCO 10 ML	santec	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
5	9000	frasco	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% - 100 ML	friseniuns	R\$ 1,66	R\$ 14.940,00
6	9000	frasco	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% - 250 ML	friseniuns	R\$ 2,09	R\$ 18.810,00
7	9000	frasco	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% - 500 ML	friseniuns	R\$ 2,56	R\$ 23.040,00
8	4000	frasco	CLORETO DE SÓDIO, SOL. ISOTÔNICA 0,90% - 1000 ML	friseniuns	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
11	1500	frasco	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10%- 10 ML	farmace	R\$ 0,23	R\$ 345,00
12	1500	frasco	CLORETO DE SÓDIO, SOL. HIPERTÔNICA 20%-10 ML	santec	R\$ 0,21	R\$ 315,00
13	5200	frasco	GLICOSE SOL. HIPERTÔNICA 25% - 10 ML	farmace	R\$ 0,20	R\$ 1.040,00
14	5200	frasco	GLICOSE SOL. HIPERTÔNICA 50% - 10 ML	farmace	R\$ 0,22	R\$ 1.144,00
15	3600	frasco	GLICOSE SOL. ISOTÔNICA 5% - 250 ML	friseniuns	R\$ 2,23	R\$ 8.028,00
16	4000	frasco	GLICOSE SOL. ISOTÔNICA 5% - 500 ML	friseniuns	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
20	1600	frasco	MANITOL EV	friseniuns	R\$ 4,12	R\$ 6.592,00
21	2400	frasco	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5% INTRAVENOSO	friseniuns	R\$ 1,95	R\$ 4.680,00
22	3000	frasco	RINGER COM LACTATO – 500ML	friseniuns	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
27	180	pacote	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	theoto	R\$ 2,59	R\$ 466,20
31	2000	caixa	AGULHAS 25X07* - CAIXA COM 100	sr	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
32	2000	caixa	AGULHAS 25X08* -CAIXA COM 100 UNIDADES	sr	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
37	10	caixa	AGULHAS DE RAQUE 27G POR 3 E MEIO CAIXA COM 25 UNIDADES	procare	R\$ 119,19	R\$ 1.191,90
42	120	caixa	ÁLCOOL DE 01 LITRO C/12	jferres	R\$ 43,59	R\$ 5.230,80
46	60	unidade	APARELHO ON CALL PLUS	oncal	R\$ 47,67	R\$ 2.860,20
59	10	unidade	CÂNULA DE GUEDELL Nº 02	advantive	R\$ 1,91	R\$ 19,10
60	10	unidade	CÂNULA DE GUEDELL Nº 03	advantive	R\$ 1,91	R\$ 19,10
61	10	unidade	CÂNULA DE GUEDELL Nº 05	advantive	R\$ 1,91	R\$ 19,10
62	120	caixa	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 100 UNIDADES	polimed	R\$ 68,11	R\$ 8.173,20
63	120	caixa	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA COM 100 UNIDADES	polimed	R\$ 68,11	R\$ 8.173,20
66	120	caixa	CATETER INTRAVENOSO Nº 24* CAIXA COM 100 UNIDADES	polimed	R\$ 74,92	R\$ 8.990,40
67	280	pacote	CATETER TIPO ÓCULOS PARA O2 PACOTE COM 10 UNIDADES	medsonda	R\$ 8,36	R\$ 2.340,80
69	200	caixa	CLOREXIDINE AQUOSO 2 % LIQUIDO AZUL FRASCO 1LT CX COM 12 UNIDADES	rioquimica	R\$ 91,31	R\$ 18.262,00
71	10	pacote	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/100	medk	R\$ 20,84	R\$ 208,40
73	60	pacote	COLETOR DE URINA UNIVERSAL PACOTE COM 100 UNIDADES	jprolab	R\$ 20,43	R\$ 1.225,80
76	80	pacote	COMPRESSAS CIRÚRGICAS – CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50	original	R\$ 47,07	R\$ 3.765,60
77	100	caixa	DEGERMANTE ENZIMÁTICO* GALÃO COM 1 LITRO CX C/12 PACOTES	keldrin	R\$ 214,33	R\$ 21.433,00
106	24	caixa	ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA CX C/50 UNIDADES	cristalia	R\$ 60,62	R\$ 1.454,88
107	100	unidade	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO (APARELHO COMPLETO) ADULTO	acomed	R\$ 60,96	R\$ 6.096,00
108	24	unidade	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO (APARELHO COMPLETO) INFANTIL	acomed	R\$ 62,66	R\$ 1.503,84
110	60	pacote	ESPÁTULA CITOPATOLÓGICA (PARA COLETA DE PREVENTIVOS) AYRE CX C/ 100	theoto	R\$ 4,26	R\$ 255,60
118	20	caixa	FIO CATGUT CROMADO 0.0 COM AGULHA DE 5 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 76,28	R\$ 1.525,60
119	20	caixa	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA DE 5 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 76,28	R\$ 1.525,60
120	30	caixa	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA DE 3 CM* CAIXA COM 24 UNID.	shalon	R\$ 72,19	R\$ 2.165,70
123	30	caixa	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 5 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 80,37	R\$ 2.411,10
124	30	caixa	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA DE 3 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 76,28	R\$ 2.288,40
125	30	caixa	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 3 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 72,20	R\$ 2.166,00
126	30	caixa	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA DE 3 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 72,20	R\$ 2.166,00
128	30	caixa	FIO DE ALGODÃO 0.0 COM AGULHA 0 CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 34,53	R\$ 1.035,90
129	30	caixa	FIO DE ALGODÃO 0.0 COM AGULHA DE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 34,53	R\$ 1.035,90
130	30	caixa	FIO DE ALGODÃO 0.0 COM AGULHA DE 4 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 34,53	R\$ 1.035,90
132	30	caixa	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE 3CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 27,20	R\$ 816,00
133	30	caixa	FIO NYLON 3.0* COM AGULHA DE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	R\$ 27,20	R\$ 816,00
149	10	unidade	FLUOXÔMETRO E MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO	protec	R\$ 210,04	R\$ 2.100,40
151	120	rolo	GAZES ROLO TIPO QUEIJO	texcare	R\$ 15,67	R\$ 1.880,40
184	720	pacote	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 UNIDADES	multpel	R\$ 5,18	R\$ 3.729,60
185	240	unidade	PEFURADOR MEMBRANA AMINIOTICA	viitex	R\$ 1,49	R\$ 357,60
205	30	pacote	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 PACOTE C/ 10 UNIDADES	medsonda	R\$ 4,78	R\$ 143,40

206	40	pacote	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES	medsonda	R\$ 4,99	R\$ 199,60
207	40	pacote	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08* PACOTE C/ 10 UNIDADES	medsonda	R\$ 5,26	R\$ 210,40
208	40	pacote	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10* PACOTE C/ 10 UNIDADES	medsonda	R\$ 5,34	R\$ 213,60
209	40	pacote	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	medsonda	R\$ 5,57	R\$ 222,80
221	30	unidade	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº 08	embramed	R\$ 0,72	R\$ 21,60
223	30	unidade	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº10	embramed	R\$ 0,68	R\$ 20,40
225	30	unidade	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº12	cpl	R\$ 0,79	R\$ 23,70
227	30	unidade	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº14		R\$ 0,99	R\$ 29,70
238	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 7,59	R\$ 227,70
239	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 8,25	R\$ 247,50
240	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 8,40	R\$ 252,00
241	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 9,44	R\$ 283,20
242	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 11,90	R\$ 357,00
245	30	pacote	SONDA TRAQUEAL Nº 04 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 4,78	R\$ 143,40
246	30	pacote	SONDA TRAQUEAL Nº 06 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 4,99	R\$ 149,70
247	30	pacote	SONDA TRAQUEAL Nº 08 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 5,25	R\$ 157,50
248	30	pacote	SONDA TRAQUEAL Nº 10 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 5,34	R\$ 160,20
249	30	pacote	SONDA TRAQUEAL Nº 12 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 5,57	R\$ 167,10
250	30	pacote	SONDA TRAQUEAL Nº 14 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 5,73	R\$ 171,90
251	30	pacote	SONDA URETRAL Nº 04 C/10 PACOTE C/10 UNIDADES	medsonda	R\$ 4,60	R\$ 138,00
252	30	pacote	SONDA URETRAL Nº 06 C/10 PACOTE C/10 UNIDADES	medsonda	R\$ 4,93	R\$ 147,90
253	30	pacote	SONDA URETRAL Nº 08 C/10 PACOTE C/10 UNIDADES	medsonda	R\$ 5,03	R\$ 150,90
254	30	pacote	SONDA URETRAL Nº 10 C/10 PACOTE C/10 UNIDADES	medsonda	R\$ 5,22	R\$ 156,60
255	30	pacote	SONDA URETRAL Nº 12 C/10 PACOTE C/10 UNIDADES	medsonda	R\$ 5,33	R\$ 159,90
256	30	pacote	SONDA URETRAL Nº 14 C/10 PACOTE C/10 UNIDADES	medsonda	R\$ 5,58	R\$ 167,40
257	30	pacote	SONDA URETRAL Nº 16 C/10 PACOTE C/10 UNIDADES	medsonda	R\$ 6,27	R\$ 188,10
258	30	pacote	SONDA URETRAL Nº 18 C/10 PACOTE C/10 UNIDADES	medsonda	R\$ 6,93	R\$ 207,90
259	30	pacote	SONDA URETRAL Nº 20 C/10 PACOTE C/10 UNIDADES	medsonda	R\$ 7,57	R\$ 227,10
260	30	pacote	SONDA URETRAL Nº 24 C/10 PACOTE C/10 UNIDADES	markimed	R\$ 8,40	R\$ 252,00
263	60	caixa	TERMÔMETRO DIGITAL	getec	R\$ 8,17	R\$ 490,20
267	120	pacote	TOUCAS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 100	talge	R\$ 5,45	R\$ 654,00
R\$ 263.331,62						

Valor Total 525.569,62 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
4	100	XAROPE	ACEBROFILINA 25MG-INFANTIL	elofar	R\$ 3,27	R\$ 327,00
5	100	XAROPE	ACEBROFILINA 50MG-ADULTO	elofar	R\$ 4,19	R\$ 419,00
15	3600	CPR	AMITRIPTILINA 25MG	brainfarma	R\$ 0,04	R\$ 144,00
19	400	FRASCO	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 125 MG + 31,25 MG/5 ML OU 250 MG + 62,50 MG/5 ML DE SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	sandoz	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
31	800	CPR	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	melcom	R\$ 0,42	R\$ 336,00
80	80	FRASCO	DRAMIM B6 GOTAS	u quimica	R\$ 3,39	R\$ 271,20
84	60	TUBO	EPITIZAN – 3,5 GRAMAS	latinafarma	R\$ 10,49	R\$ 629,40
89	800	AMPOLA	FERRIPOLIMALTOSE EV		R\$ 5,75	R\$ 4.600,00
106	300	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	ifal	R\$ 1,78	R\$ 534,00
109	400	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	natulab	R\$ 1,05	R\$ 420,00
110	900	CPR	IMIPRAMINA 25 MG CPR	crystalia	R\$ 0,29	R\$ 261,00
116	800	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG	zidus	R\$ 1,16	R\$ 928,00
118	60	CPR	LIDOCAINA SPRAY	crystalia	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
146	36	CAIXA	OLANZAPINA 10MG C/28-CPR	geolab	R\$ 50,40	R\$ 1.814,40
149	600	AMPOLA	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	hipolabor	R\$ 0,63	R\$ 378,00
157	1200	AMPOLA	PENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI	blau	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
169	1880	CPR	RISPERIDONA 2 MG	u quimica	R\$ 0,27	R\$ 507,60
Valor total R\$ 31.849,60						

Valor Total R\$ 31.849,60 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Item	Quant	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
22	900	FRS	ANESTÉSICO COLÍRIO 10ML	allergan	R\$ 13,94	R\$ 12.546,00

43	3.040	CPR	CEFALEXINA 500 MG	teuto	R\$ 0,65	R\$ 1.976,00
46	800	AMP	CEFTAZIDIMA 1GR	biochimico	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
48	1.500	AMP	CETOPROFENO 100MG/ML FRASCO AMPOLA	u.quimica	R\$ 4,31	R\$ 6.465,00
50	3.000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML	u.quimica	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
51	2.500	CPR	CINARIZINA 25MG	nequimica	R\$ 0,18	R\$ 450,00
53	1.200	FRS	CIPROFLOXACINO 200MG 100 ML	isofarma	R\$ 24,84	R\$ 29.808,00
57	800	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	u.quimica	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00
58	800	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	u.quimica	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
60	1.200	AMP	DESLANÓSIDO 0,2 MG/2 ML	u.quimica	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
63	2.400	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	farmace	R\$ 0,93	R\$ 2.232,00
64	80	FRS	DEXAMETASONA ELIXIR 01MG/ML	sobral	R\$ 1,88	R\$ 150,40
65	80	FRS	DEXCLORFENIRAMINA 25MG/5ML	prati	R\$ 1,41	R\$ 112,80
66	3.400	CPR	DIAZEPAN 10 MG	santisa	R\$ 0,06	R\$ 204,00
67	1.800	AMP	DIAZEPAN 10 MG/2ML	santisa	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
70	250	FRS	DIMETICONA 75MG/ML 20ML	prati	R\$ 2,75	R\$ 687,50
73	2.200	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG	prati	R\$ 0,10	R\$ 220,00
77	600	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG;ML EV	u.quimica	R\$ 1,59	R\$ 954,00
79	2.300	AMP	DRAMIN B6	u.quimica	R\$ 1,83	R\$ 4.209,00
133	1.200	AMP	MORFINA 0,1 MG/ML SEM CONSERVANTE	crístalia	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
134	1.200	amp	MORFINA 0,2 MG/ML SEM CONSERVANTE	crístalia	R\$ 6,16	R\$ 7.392,00
135	2.800	cpr	MORFINA 10 MG	crístalia	R\$ 0,88	R\$ 2.464,00
136	1.800	amp	MORFINA 10MG/ML	hipolabor	R\$ 2,37	R\$ 4.266,00
137	1.200	amp	NALOXONA 0,4MG/ML	hipolabor	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
141	900	cpr	NITROFURANTOINA 100MG	teuto	R\$ 0,30	R\$ 270,00
144	600	amp	NORIPURUM EV 100MG/5ML	u.quimica	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
183	4.800	amp	VITAMINA C 500MG/ML	farmace	R\$ 0,92	R\$ 4.416,00
184	4.800	amp	VITAMINA DO COMPLEXO B	hypofarma	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
R\$ 114.240,70						

Material Hospitalar

Item	Quant	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
9	1.200	amp	CIPROFLOXACINO 0,2% 200ML	isofarma	R\$ 24,84	R\$ 29.808,00
10	100	pct	CLAMP UMBILICAL C/10	wiltex	R\$ 3,27	R\$ 327,00
25	4.000	frs	SORO GLICO-FISIOLOGICA – 1000 ML	equiplus	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00
51	360	pct	ATADURA DE CREPE 30CM PACOTE COM 12 UNIDADES	biotextil	R\$ 14,94	R\$ 5.378,40
76	80	uni	COMADRE PLÁSTICO	taylor	R\$ 17,78	R\$ 1.422,40
97	30	pct	ELETRODOS DESCARTAVEIS c/50	solidor	R\$ 16,88	R\$ 506,40
99	1.000	uni	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	solidor	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
103	1.000	uni	EQUIPO P/INFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA	solidor	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
139	360	uni	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5CMX4,5 M -	cral	R\$ 2,53	R\$ 910,80
140	150	uni	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	adere	R\$ 3,08	R\$ 462,00
142	100	lts	FORMOL 37% FRASCO DE 1 LITRO	facilimp	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
148	600	uni	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	equiplus	R\$ 0,87	R\$ 522,00
154	10	uni	INALADOR HOSPITALAR (APARELHO COMPLETO) - NEBULIZADOR 4 SAIDAS,110/220	medicate	R\$ 2.551,98	R\$ 25.519,80
155	30	cxs	lamina bisturi 11 c100	wiltex	R\$ 25,40	R\$ 762,00
157	60	cxs	lamina bisturi 22 c100	wiltex	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
159	40	cxs	lamina fosca c100	wiltex	R\$ 7,76	R\$ 310,40
160	60	rls	LENÇOL DE PAPEL GINECOLÓGICO 50CM / 70CM	flexpel	R\$ 8,89	R\$ 533,40
181	100	rls	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 MM	lbmed	R\$ 103,42	R\$ 10.342,00
186	200	cxs	POVIDINE TOPICO 1000ML CAIXA C/12 FR	rioquimica	R\$ 211,30	R\$ 42.260,00
191	60	pct	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADE	reporpack	R\$ 22,97	R\$ 1.378,20
200	80	cxs	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	sr	R\$ 13,25	R\$ 1.060,00
202	80	cxs	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML CAIXA COM 500 UNIDADES	sr	R\$ 74,50	R\$ 5.960,00
262	20	cxs	TESTE BIOLÓGICO CLEAN UP C/10 - INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN-TEST	clean up	R\$ 51,28	R\$ 1.025,60
R\$ 167.765,40						

Total R\$282.006,10 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Seis Reais e Dez Centavos)

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
23	4000	frasco	SOL. GLICO-FISIOLOGICA – 250 ML	equiplus	R\$ 3,38	R\$ 13.520,00
38	150	unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500MG - PACOTE	natalia	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
43	30	unidade	AMBÚ ADULTO COM RESERVATÓRIO	safti	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
44	30	unidade	AMBÚ INFANTIL COM RESERVATÓRIO	safti	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
49	360	pacote	ATADURA DE CREPE 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	gasetex	R\$ 6,40	R\$ 2.304,00
53	60	caixa	ATADURA GESSADA 10 CM COM 20 UNIDADES	polarfix	R\$ 30,26	R\$ 1.815,60
54	60	caixa	ATADURA GESSADA 15 CM COM 20 UNIDADES	polarfix	R\$ 45,56	R\$ 2.733,60
55	60	caixa	ATADURA GESSADA 20 CM COM 20 UNIDADES	polarfix	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
56	24	unidade	BOLSA ÁGUA QUENTE	safit	R\$ 14,79	R\$ 354,96
64	120	caixa	CATETER INTRAVENOSO N° 20* CAIXA COM 100 UNIDADES	labor	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
74	20	unidade	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TIPO KED	vno	R\$ 268,60	R\$ 5.372,00
79	60	frasco	DESINCROSTANTE PARA MATERIAL CIRÚRGICO GALÃO DE 5 LITROS	cinord	R\$ 55,76	R\$ 3.345,60
80	20	unidade	DRENO DE PENROSE N° 02	madintex	R\$ 2,69	R\$ 53,80
81	20	unidade	DRENO DE PENROSE N° 03	madintex	R\$ 2,69	R\$ 53,80
100	10000	unidade	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	labor	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00

101	4000	unidade	EQUIPO MICRO GOTAS	labor	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00
102	4000	unidade	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	descarpack	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
104	4000	unidade	EQUIPO PVC 2 VIAS	medsonda	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
105	60	caixa	ESCOVA CITOPATOLÓGICA (PARA COLETA DE PREVENTIVOS)*CX C/ 100	absorv	R\$ 15,50	R\$ 930,00
141	10	galão	FIXADOR AUTOMÁTICO – RADIOLOGIA GALÃO DE 20 LITROS	fuji	R\$ 263,50	R\$ 2.635,00
152	24	galão	GEL DE ULTRASSON GALÃO DE 5 LITROS	carbogel	R\$ 19,28	R\$ 462,72
153	60	galão	GERMI-RIO GALÃO 5 LITROS	sinord	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
156	60	caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	advantive	R\$ 25,35	R\$ 1.521,00
158	60	caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	advantive	R\$ 25,35	R\$ 1.521,00
161	2000	unidade	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5 PAR	maxitex	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
162	2000	unidade	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0 PAR	maxitex	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
163	2000	unidade	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5 PAR	maxitex	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
164	2000	unidade	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0 PAR	maxitex	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
165	2000	unidade	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5 PAR	maxitex	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
168	380	caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNIDADES CAIXA FECHADA C/10 CXS	nugard	R\$ 158,60	R\$ 60.268,00
170	30	unidade	MALHA TUBULAR 06 CM X 15M ROLO	mso	R\$ 4,96	R\$ 148,80
175	100	caixa	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADE	talge	R\$ 6,39	R\$ 639,00
176	60	unidade	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	daru	R\$ 6,66	R\$ 399,60
177	60	unidade	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	daru	R\$ 6,66	R\$ 399,60
179	8	unidade	OXIMETRO DE DEDO	bic	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
182	100	rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM X 100	zermatt	R\$ 220,83	R\$ 22.083,00
187	20	unidade	PROLONGAMENTO DE SILICONE E LÁTEX	perfitex	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
189	20	galão	REVELADOR AUTOMÁTICO DE RAIO X	fuji	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
192	60	pacote	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADE	azeplasti	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
194	80	caixa	SAPATILHAS (PRO-PÉ) CAIXA COM 100 UNIDADES	ssplus	R\$ 10,23	R\$ 818,40
201	80	caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML CAIXA COM 500 UNIDADES	descarpack	R\$ 74,40	R\$ 5.952,00
232	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 7,14	R\$ 214,20
233	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 7,14	R\$ 214,20
234	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 7,14	R\$ 214,20
235	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 7,14	R\$ 214,20
236	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 9,01	R\$ 270,30
237	30	pacote	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/10	medsonda	R\$ 9,01	R\$ 270,30
243	30	unidade	SONDA NASOENTERAL Nº14	solumed	R\$ 14,28	R\$ 428,40
244	30	unidade	SONDA NASOENTERAL Nº16	solumed	R\$ 14,28	R\$ 428,40
261	5	unidade	SONAR DETECTOR FETAL PORTATIL	sigmed	R\$ 355,30	R\$ 1.776,50
265	300	caixa	TIRAS ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNIDADES	On Cal	R\$ 27,10	R\$ 8.130,00
Valor R\$ 216.305,18						

Valor Total R\$ 216.305,18(Duzentos e Dezesseis Mil Trezentos e Cinco Reais e Dezoito Centavos)

LP COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit	Vr.Total
52	3.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG	Prati Donaduzzi	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
62	4.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML	Farmace	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
69	2.000	CPR	DIMETICONA 40 MG	Prati Donaduzzi	R\$ 0,16	R\$ 320,00
74	220	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML	Farmace	R\$ 1,57	R\$ 367,40
75	3.200	CPR	DIGOXINA 0,25 MG	Pharlab	R\$ 0,07	R\$ 224,00
138	900	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA	Sobral	R\$ 1,57	R\$ 1.413,00
182	4.800	AMPOLA	VITAMINA C 100MG/ML	Farmace	R\$ 0,91	R\$ 4.368,00
R\$ 10.672,40						

Material hospitalar

Item	Quant	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit	Vr.Total
30	2.000	Caixa	AGULHAS 20X5,5* - CAIXA COM 100	Solidor	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
34	10	Caixa	AGULHAS DE RAQUE 22G POR 3 E MEIO CAIXA COM 25 UNIDADES	Procure	R\$ 131,48	R\$ 1.314,80
35	10	Caixa	AGULHAS DE RAQUE 23G POR 3 E MEIO CAIXA COM 25 UNIDADES	Procure	R\$ 131,48	R\$ 1.314,80
82	25	Unidade	DRENO TORAX N.30	Cir. Brasil	R\$ 5,95	R\$ 148,75
83	25	Unidade	DRENO TORAX Nº20	Cir. Brasil	R\$ 5,95	R\$ 148,75
84	25	Unidade	DRENO TORAX Nº36	Cir. Brasil	R\$ 5,95	R\$ 148,75
85	25	Unidade	DRENO TORAX Nº38	Cir. Brasil	R\$ 5,95	R\$ 148,75
86	25	Unidade	DRENOS TORAXICO DE Nº 1	Cir. Brasil	R\$ 5,95	R\$ 148,75
87	25	Unidade	DRENOS TORAXICO DE Nº 2	Cir. Brasil	R\$ 5,95	R\$ 148,75
88	25	Unidade	DRENOS TORAXICO DE Nº 3	Cir. Brasil	R\$ 5,95	R\$ 148,75
89	25	Unidade	DRENOS TORAXICO DE Nº 4	Cir. Brasil	R\$ 5,95	R\$ 148,75
90	25	Unidade	DRENOS TORAXICO DE Nº 5	Cir. Brasil	R\$ 5,95	R\$ 148,75
91	25	Unidade	DRENOS TORAXICO DE Nº 6	Cir. Brasil	R\$ 5,95	R\$ 148,75
93	02	Kit	ECRAM RX 35X35	Konex	R\$ 1.361,50	R\$ 2.723,00
94	02	Kit	ECRAM RX 30X40	Konex	R\$ 1.290,34	R\$ 2.580,68
95	02	Kit	ECRAM RX 24X30	Konex	R\$ 820,70	R\$ 1.641,40
96	02	Kit	ECRAM RX 18X24	Konex	R\$ 534,52	R\$ 1.069,04
98	1.000	Unidade	EQUIPO COR AMBAR P/MED.FOTOSENSIVEIS	Medsonda	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
114	30	Caixa	FILME RADIOLOGIA 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	R\$ 183,60	R\$ 5.508,00
115	30	Caixa	FILME RADIOLOGIA 30X40 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	R\$ 304,00	R\$ 9.120,00
137	150	Unidade	FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	R\$ 2,18	R\$ 327,00

138	360	Unidade	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5M	CIEX	R\$ 4,85	R\$ 1.746,00
143	200	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P	Descarpack	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
144	200	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	Descarpack	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
145	200	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	Descarpack	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
146	200	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG	Descarpack	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
147	30	Unidade	FRASCO SISTEMA DRENAGEM MEDIASTINAL TORAX 2 LT	Lac-Medial	R\$ 30,60	R\$ 918,00
171	30	Unidade	MALHA TUBULAR 10 CM	MSO	R\$ 5,51	R\$ 165,30
172	30	Unidade	MALHA TUBULAR 12 CM X 15M ROLO	MSO	R\$ 6,36	R\$ 190,80
173	30	Unidade	MALHA TUBULAR 15 CM	MSO	R\$ 9,08	R\$ 272,40
174	30	Unidade	MALHA TUBULAR 20 CM	MSO	R\$ 11,39	R\$ 341,70
178	04	Unidade	OTOSCÓPIO	Mikatos	R\$ 265,83	R\$ 1.063,32
180	30	Unidade	PAPAGAIO DE PLÁSTICO MASCULINO	Taylor	R\$ 5,78	R\$ 173,40
188	288	Caixa	PVPI DEGERMANTE 1000ML CAIXA C/12	Vic Pharma	R\$ 228,80	R\$ 65.894,40
190	20	Galão	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	Colmax	R\$ 20,40	R\$ 408,00
193	30	Pacote	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADE	Rava	R\$ 23,97	R\$ 719,10
229	30	Unidade	SONDA GASTRICA DE LEVINE N°16	Medsonda	R\$ 1,41	R\$ 42,30
230	30	Unidade	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 PACOTE C/10	Medsonda	R\$ 6,57	R\$ 197,10
231	30	Unidade	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06 PACOTE C/10	Medsonda	R\$ 7,11	R\$ 213,30
R\$ 125.275,34						

Total da Proposta ; R\$ 135.947,74(Cento e trinta e Cinco mil novecentos e Quarenta e Sete Reias e setenta e quatro centavos)

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Item	Quant	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
03	2.400	Ampola	ACIDO TRENAXÂMICO 250MG/ML	Hipolabor	R\$ 2,51	R\$ 6.024,00
13	1.900	Ampola	AMINOFILINA 24 MG/ML	Hipolabor	R\$ 0,81	R\$ 1.539,00
83	1.300	Ampola	EPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 1ML	Hipolabor	R\$ 3,22	R\$ 4.186,00
115	840	CPR	ITRACONAZOL 100 MG	Geolab	R\$ 0,66	R\$ 554,40
122	600	Ampola	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOR 2% 20ML	Hipofarma	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
131	600	Ampola	MIDAZOLAM 5 MG		R\$ 1,20	R\$ 720,00
152	400	Frasco	PARACETAMOL 100 MG/ML 20ML	Sobral	R\$ 1,20	R\$ 480,00
R\$ 14.871,40						

Material Hospitalar

Item	Quant	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
02	240	Frasco	BICARBONATO DE SÓDIO 50 MG/ML 5% 250 ML	Hypofarma	R\$ 19,40	R\$ 4.656,00
17	1.200	Frasco	GLUCAMATO DE CALCIO 10% 10 ML	Friseniuns	R\$ 1,72	R\$ 2.064,00
36	10	Caixa	AGULHAS DE RAQUE 25G POR 3 E MEIO CAIXA COM 25 UNIDADES	Labor	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
39	50	Caixa	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM CAIXA COM 12 UNIDADES	Ortofen	R\$ 3,90	R\$ 195,00
40	50	Caixa	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM CAIXA COM 12 UNIDADES	Ortofen	R\$ 5,93	R\$ 296,50
41	50	Caixa	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM CAIXA COM 12 UNIDADES	Ortofen	R\$ 8,03	R\$ 401,50
45	60	Unidade	APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	Roche	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
47	60	Unidade	APARELHO INJEX	Injex	R\$ 50,29	R\$ 3.017,40
109	24	Caixa	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M CAIXA C/50 UNIDADES	Misnner	R\$ 243,90	R\$ 5.853,60
111	600	Unidade	ESPECULO P/COLETA DE PREVENTIVO TAM P	Cral	R\$ 0,65	R\$ 390,00
112	600	Unidade	ESPECULO P/COLETA DE PREVENTIVO TAM M	Cral	R\$ 0,72	R\$ 432,00
113	600	Unidade	ESPECULO P/COLETA DE PREVENTIVO TAM G	Cral	R\$ 0,81	R\$ 486,00
116	30	Caixa	FILME RADIOLOGIA 35X35 CAIXA COM 100 UNIDADES	Agfa	R\$ 306,00	R\$ 9.180,00
117	30	Caixa	FILME RADIOLOGIA 35X43 CAIXA COM 100 UNIDADES	Agfa	R\$ 370,50	R\$ 11.115,00
121	30	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA DE 5 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	Techinofio	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
122	30	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 3 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	Techinofio	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
127	30	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES TAMANHOS 0;1 E 4 COM AGULHA 5.0	Techinofio	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
131	30	Caixa	FIO NYLON 0.0 AGULHA DE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	Labor	R\$ 29,90	R\$ 897,00
150	600	Pacote	GASES PACOTES C/ 500 UNIDADES	Ortofen	R\$ 8,40	R\$ 5.040,00
166	380	Caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNIDADES CAIXA FECHADA C/10 CXS	Nugard	R\$ 163,40	R\$ 62.092,00
167	380	Caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNIDADES CAIXA FECHADA C/10 CXS	Nugard	R\$ 158,67	R\$ 60.294,60
169	380	Caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UNIDADES CAIXA FECHADA C/10 CXS	Nugard	R\$ 158,67	R\$ 60.294,60
183	100	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100	Zermat	R\$ 166,30	R\$ 16.630,00
203	80	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML CAIXA COM 250 UNIDADES	SR	R\$ 56,15	R\$ 4.492,00
204	80	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML CAIXA COM 250 UNIDADES	SR	R\$ 87,60	R\$ 7.008,00
210	60	Caixa	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 12 C/10	Ciruti	R\$ 26,96	R\$ 1.617,60
211	60	Caixa	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 14 C/10	Ciruti	R\$ 26,96	R\$ 1.617,60
212	60	Caixa	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N° 16 C/10	Ciruti	R\$ 26,96	R\$ 1.617,60
213	60	Unidade	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N°18 C/10	Ciruti	R\$ 26,96	R\$ 1.617,60
214	60	Unidade	SONDA DE FOLEY 02 VIAS N°20 C/10	Ciruti	R\$ 26,96	R\$ 1.617,60
215	30	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	Ciruti	R\$ 3,90	R\$ 117,00
216	30	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO	Ciruti	R\$ 3,90	R\$ 117,00
217	30	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO	Ciruti	R\$ 3,90	R\$ 117,00
218	30	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO	Ciruti	R\$ 3,90	R\$ 117,00
219	30	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM BALÃO	Ciruti	R\$ 3,90	R\$ 117,00
220	30	Unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 COM BALÃO	Ciruti	R\$ 3,90	R\$ 117,00
266	300	Caixa	TIRAS INJEX CAIXA COM 50 UNIDADES	Injex	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
R\$ 287.805,20						

Valor 302.676,60 (Trezentos e Dois Mil Seiscentos e Setenta e seis Reais e Sessenta Centavos)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
20	900	cpr	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDO	vicpharma	R\$ 2,63	R\$ 2.367,00
34	1900	ampola	BROMOPRIDA 05MG/ML	solidor	R\$ 0,71	R\$ 1.349,00
39	4000	cpr	CAPTAPRIL 25MG	solidor	R\$ 0,03	R\$ 120,00
81	1400	ampola	DRAMIN B6 DL	mso	R\$ 4,45	R\$ 6.230,00
92	800	cpr	FLUCONAZOL 150MG	procare	R\$ 0,29	R\$ 232,00
95	5400	cpr	FUROSEMIDA 40 MG	procare	R\$ 0,04	R\$ 216,00
100	600	ampola	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	procare	R\$ 10,75	R\$ 6.450,00
102	800	ampola	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML	solidor	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
111	40	ampola	IMUNOGLOBILINA ANTI RH 300	solidor	R\$ 286,00	R\$ 11.440,00
126	4600	cpr	METILDOPA 500MG	solidor	R\$ 0,46	R\$ 2.116,00
140	3600	cpr	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	solidor	R\$ 1,06	R\$ 3.816,00
156	2000	ampola	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000UI CRISTLINA	solidor	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
159	120	frasco	PERICIAZINA 40MG/ML		R\$ 25,20	R\$ 3.024,00
166	144	env.	REPOFLOR 100MG C/ 12	vicpharma	R\$ 23,30	R\$ 3.355,20
167	144	env.	REPOFLOR 200MG PEDIATRICO	solidor	R\$ 4,63	R\$ 666,72
R\$ 67.453,92						
Material Hospitalar						
3	900	caixa	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML 8,4% CAIXA C/100 100 ML	solidor	R\$ 89,00	R\$ 80.100,00
28	900	frasco	ÁGUA OXIGENADA – GALÃO 1 LITRO	mso	R\$ 3,92	R\$ 3.528,00
29	2000	caixa	AGULHAS 13X4,5* - CAIXA COM 100	procare	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
33	2000	caixa	AGULHAS 40X12* - CAIXA COM 100 UNIDADES	procare	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
70	120	unidade	COLAR CERVICAL TAMANHOS BB,PED,PP,P,M,G E GG	procare	R\$ 8,63	R\$ 1.035,60
134	30	caixa	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE 2 CM* CAIXA COM 24 UNIDADE	solidor	R\$ 29,90	R\$ 897,00
135	30	caixa	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA DE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	solidor	R\$ 29,90	R\$ 897,00
136	30	caixa	FIO NYLON 6.0 COM AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 24 UNIDADE	solidor	R\$ 29,90	R\$ 897,00
195	60	caixa	SCALP Nº 19 PACOTE COM 100 UNIDADES	solidor	R\$ 20,15	R\$ 1.209,00
196	60	caixa	SCALP Nº 21* PACOTE COM 100 UNIDADES	solidor	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
197	60	caixa	SCALP Nº 23* PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
198	60	caixa	SCALP Nº 25 PACOTE COM 100 UNIDADES	vicpharma	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
199	60	caixa	SCALP Nº 27 PACOTE COM 100 UNIDADES	solidor	R\$ 20,15	R\$ 1.209,00
264	100	caixa	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA C/50 UNIDADES	solidor	R\$ 49,87	R\$ 4.987,00
R\$122.635,60						

Total 190.089,52 (Cento e Noventa Mil Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
11	600	ampola	AMICACINA 100MG/2ML	teuto	R\$ 0,80	R\$ 480,00
18	800	ampola	AMPICILINA SÓDICA 1 GR	blau	R\$ 5,55	R\$ 4.440,00
23	6200	cpr	ATENOLOL 50 MG	prati	R\$ 0,04	R\$ 248,00
42	650	frasco	CEFALEXINA 250MG/05ML	teuto	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
44	5200	ampola	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR	agila	R\$ 2,20	R\$ 11.440,00
45	300	tubo	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G 50GRS		R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
47	4800	ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA IV/ IM S/ DILUENTE) 1 GR	agila	R\$ 1,80	R\$ 8.640,00
49	2400	cpr	CETOPROFENO 50MG		R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
54	800	ampola	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600 MG/4ML		R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
59	80	tubo	DERSANI OLEO 200ML	pharlabi	R\$ 4,80	R\$ 384,00
68	4800	ampola	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML 20ML	u quimica	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00
72	6000	ampola	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML		R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
76	600	ampola	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 250 MG/ML	teuto	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
82	12	ampola	ENOXAPIRINA SÓDICA 40MG/0,4ML	biochimico	R\$ 12,50	R\$ 150,00
103	3400	cpr	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	medquimica	R\$ 0,02	R\$ 68,00
107	240	frasco	HIDROXIZINA 10MG/ 5ML FRASCO 120ML	medquimica	R\$ 8,80	R\$ 2.112,00
117	1000	frasco	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 5% FRASCO DE 100 ML	crystalia	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
142	900	ampola	NOREPINEFRINA 2MG/ML	hipolabor	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
165	4000	cpr	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	medquimica	R\$ 0,09	R\$ 360,00
172	60	potes	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 500 GRAMAS	prati	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
185	4000	cpr	VITAMINA DO COMPLEXO B	natulab	R\$ 0,05	R\$ 200,00
186	600	ampola	VITAMINA K10 MG	crystalia	R\$ 1,50	R\$ 900,00
Valor R\$ 70.792,00						
Material Hospitalar						
Item	Quant.	Unid.	Descrição/produtos	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
18	100	frasco	HAEMACCEL 500 ML	halexstatr	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
19	2400	frasco	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 5% FRASCO DE 100ML	crystalia	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00
24	4000	frasco	SOL. GLICO-FISIOLOGICA – 500 ML	equiPLEX	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
26	1600	frasco	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	santec	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00

48	360	pacote	ATADURA DE CREPE 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	ortofen	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
50	360	pacote	ATADURA DE CREPE 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	ortofen	R\$ 8,40	R\$ 3.024,00
57	900	unidade	BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA DE ESVAZIAMENTO DE 2LTS	labor	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
58	30	pacote	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO 50MM CX 10 UNID.	medsharp	R\$ 20,00	R\$ 600,00
65	120	caixa	CATETER INTRAVENOSO N° 22* CAIXA COM 100 UNIDADES	labor	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00
72	20	pacote	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/100	jprolab	R\$ 14,00	R\$ 280,00
78	120	caixa	DESCARPACK (COLETOR DE PERFUROCORANTES) – 20 LITROS* CX COM 10 UNIDADES	polarfix	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
Total R\$ 66.494,00						

Valor Total R\$ 137.286,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais)

Valor global de R\$ 1.821.730,36 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Um Mil Setecentos e Trinta Reais e Trinta e Seis Centavos).

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 14/06/2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da Secretaria de Administração, a indicação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – emitir as requisições para execução do serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades. Que serão identificadas na emissão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 10/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por **ITEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT. 14 DE JUNHO DE 2017

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

CONTRATANTE

DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA

CONTRATADA

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CONTRATADA

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODOTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

CONTRATADA

LP COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP

CONTRATADA

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CONTRATADA

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CONTRATADA

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Valcenir Antonio Silva. Alessandra Aparecida Galvão. CPF: 630.276.821-72 CPF: 004.090.241-20

A presente Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração. Em 14 de Junho de 2017.

Assessor Jurídico;

Geraldino Viana da Silva

OAB/MT 15.814-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 945/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 945/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO**, matrícula 101557, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26678/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Douglas do Carmo Pinto, CRM 8565/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Ana Flavia Nienov de Azevedo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **04/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ILUMINADO 2017” DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA, A FIM DE ATENDER NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 13 de Novembro de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de Novembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MOTOR TRIFÁSICO**

DE BAIXO RENDIMENTO DE 50CV DE TENSÃO 220/380/440 V IP55, PARA COMPOR A MONTAGEM DO CONJUNTO MOTOBOMBA DE RECALQUE DE LODO DO POÇO DE SUÇÃO PARA O RESERVATÓRIO DE REUSO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA- QUEIMA PÉ, a empresa **S R PEÇAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 01.044.140/0001-24**.

Tangará da Serra/MT, 10 de Novembro de 2017.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 111/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 111/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 13/11/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 792 -VIGIA SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
33	3045	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	60	8,00	68,00	CLASSIFICADO
34	794	LUIZ CARLOS DA SILVA DE FIGUEIREDO	19/07/1984	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **14/11/2017 e 15/11/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Novembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1006/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1006/GP/2017 DE 30/10/2017 Art. 1º PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias a Portaria nº 355/GP/2017 de 05/05/2017, que constitui a comissão especial para apuração dos boletins individuais do adicional de produtividade fiscal, dos termos de conferência e auditoria realizados e dos mapas de apuração de produtividade, para a conclusão dos trabalhos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1005/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1005/GP/2017 DE 26/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, desde 14/07/2014, matrícula 103595, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1663499-3 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 25139/2017, no período de **09/10/2017 à 08/10/2019**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1004/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1004/GP/2017 DE 26/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **NATÁLIA SANTANA DUTRA**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, desde 15/05/2006, matrícula 004358, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1641167-6 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 25136/2017, no período de **09/10/2017 à 08/10/2019**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1003/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1003/GP/2017 DE 25/10/2017 Art. 1º REGULARIZAR o retorno, na data de **01/09/2017**, das Licenças Prêmio por Assiduidade de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias** concedidas ao senhor, **JOÃO FRANCISCO DA SILVA** servidor efetivo no cargo de Vigia, admitido em 02/01/1991, matrícula nº. 000660, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **havendo gozado 180 (cento e oitenta) dias** no período de 06/03/2017 à 01/09/2017, concedidas pela Portaria nº 181/GP/2017 datada de 16/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1002/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1002/GP/2017 DE 25/10/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **LOZARIA ZENAIZOKAEROCE**, servidora contratada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais-Indígena, registro funcional nº 105757, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de**

180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Isidro Jesus Marin Labrada RMS-MT 5100268, no período de **08/09/2017 à 06/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 1001/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 1001/GP/2017 DE 25/10/2017 Art. 1° REVOGAR, com efeito retroativo a partir de 19/10/2015, a cedência para o Município de Porecatu no Estado do Paraná, concedida pela Portaria n° 535/GP/2015 de 18/08/2015 à servidora **MARIA JOSÉ NUNES DE LIMA**, admitida desde 02/09/1994, matrícula 001013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 1000/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 1000/GP/2017 DE 25/10/2017 Art. 1° ATENDER a partir de 02/10/2017, ao pedido de demissão do servidor Público Municipal Senhor **VALDECI DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG n°. 27133-8 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula n° 000392, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, n° 2016.04.00196P.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 999/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 999/GP/2017 DE 25/10/2017 Art. 1° ALTERAR a partir de 01/10/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9° da Instrução Normativa n°. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2 Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3 Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.

4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Célia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Adiantamento/Diária.
8	Adelson Kaduch	Financeiro.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
17	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
20	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21	Junia Vargas Colla	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
22	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23	Marli Mott Bolognon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
24	Mara Lúcia Bolognon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25	Estela Mares Toledo Rosa	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
26	Nicole Venâncio Cezário	Legislação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 998/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 998/GP/2017 DE 25/10/2017 Art. 1° DESIGNAR para função comissionada, a partir de 01/10/2017, o Senhor **RODRIGO GONÇALVES**, portador do RG n°. 1604142-9 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, sob a matrícula n° 101293, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer a função de **CONTADOR REVISOR** símboloDAS-II conforme a Lei n° 3278/2009 de 18/12/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com artigo 40 § 2° da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 997/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 997/GP/2017 DE 24/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES** efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 02/09/1994, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, matrícula nº. 001009, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **02/09/1994 à 01/09/1999**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **30/10/2017 à 27/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 996/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 996/GP/2017 DE 24/10/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/10/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA**, matrícula 102822, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/04/2013, no cargo de Técnico em Enfermagem, Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 14116/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINAL	ELEVAR	TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL III			GRUPO OCUPACIONAL III
NÍVEL I	NÍVEL %		NÍVEL V
R\$ 1.396,88	V	25 R\$ 349,22	R\$ 1.746,10

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 995/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 995/GP/2017 DE 24/10/2017 Art. 1º ALTERAR de 20% para 35% a partir de **01/10/2017** a comissão sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, concedido ao senhor **GILBERTO COSTA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 1661887-4-SJSP/MT, matrícula 105215, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 334/GP/2016 de 06/06/2016 para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fiscalização Ambiental**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4.429 de 20/07/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 994/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 994/GP/2017 DE 24/10/2017 Art. 1º ALTERAR, o artigo 2º, alínea “c”, da Portaria 700/GP/2017 de 07/08/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“c) levantamento de todos os servidores com período(s) aquisitivo(s), para fins de aplicação dos termos do art. 33, da Lei nº 2.875/2008;”

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 993/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 993/GP/2017 DE 23/10/2017 Art. 1º REGULARIZAR o retorno, na data de **01/03/2017**, da Licenças Prêmio por Assiduidade de **180 (cento e oitenta) dias** à senhora, **ELIZETE DA SILVA BRANDÃO** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 16/05/2002, matrícula nº. 001939, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, havendo gozado 90 (noventa) dias no período de 01/12/2016 à 28/02/2017, concedida pela Portaria nº 692/GP/2016 datado de 01/12/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 992/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 992/GP/2017 DE 23/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO**, efetiva no cargo de Técnico em Apoio Infantil - 40 horas, admitida em 02/03/2015, matrícula nº 104236, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 27/09/2017 à 25/03/2018** CID. M24.4 / M25.5 / G83.3, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 03/10/2017. Passando a desempenhar a função de Auxiliar de Secretaria Escolar no Centro Municipal de Ensino Jesu Pimenta de Sousa.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 991/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 991/GP/2017 DE 23/10/2017 Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ DOMINGOS LEITE** efetivo no cargo de Mecânico, admitido em 02/01/1991, matrícula nº. 000645, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, a usufruir nos períodos:

- a) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **02/01/1991 à 01/01/1996** com usufruto em **15/07/2017 à 12/10/2017**;
- b) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **02/01/1996 à 01/01/2001** com usufruto em **13/10/2017 à 10/01/2018**;
- c) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **02/01/2001 à 01/01/2006** com usufruto em **11/01/2018 à 10/04/2018**;
- d) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **02/01/2006 à 01/01/2011** com usufruto em **11/04/2018 à 09/07/2018**;

Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **02/01/2011 à 01/01/2016** com usufruto em **10/07/2018 à 07/10/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 990/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 990/GP/2017 DE 23/10/2017 Art. 1° REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **24/02/2012 à 23/02/2017** ao Senhor **PE-DRO NAZOKEMAI** servidor efetivo, matrícula n°. 000851, admitido em 24/02/1992 no cargo de Professor de Séries Finais – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e protocolo n° 29608/2017, para usufruir no período de **21/05/2017 à 18/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 964/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 964/GP/2017 DE 16/10/2017 Art. 1° DESIGNAR a partir de 02/10/2017, a Senhora **SUELI MARIA DE SOUZA** portadora do RG n°. 1758838-3 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob matrícula n° 103561 para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVO**, símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei n 2.432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora **HIARA HERNANDES**, matrícula n° 104424, no período de **02/10/2017 à 31/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 963/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 963/GP/2017 DE 11/10/2017 Art. 1° DESIGNAR a partir de 01/10/2017, a senhora **ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI**, portadora do RG n° 952443-6 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula n° 105322, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Maria Arlene Neves**, símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar n°. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2° da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição a servidora **Maria Aparecida de Lima**, matrícula n° 002759, no período de **01/10/2017 à 30/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 962/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 962/GP/2017 DE 11/10/2017 Art. 1° CONCEDER a partir de 01/10/2017, a comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2° da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 a **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO**, portadora do RG n° 1362099-1 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula 006421, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico do CME Fausto Eugênio Masson**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei n°. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012.

Matrícula	Servidor	Função	Comissão	Local	Justificativa	Data
006421	Paula Correia Franchini Brito	Secretário Escolar	25%	CME Fausto Eugênio Masson	O CME possui atualmente 700 alunos	A partir de 01/10/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 961/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 961/GP/2017 DE 11/10/2017 Art. 1° REVOGAR a partir de 01/10/2017, a comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo

conforme art. 40 § 2° da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 a **TANIA VASELLI DAMASCENO**, portadora do RG n° 72897-2 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professora das Series Finais Matemática - 40 Horas, matrícula 001200, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designada pela Portaria n° 272/GP/2017 de 11/04/2017 para exercer a função de **Coordenador Pedagógico do CME Fausto Masson**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei n° 3749/2012 de 29 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 960/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 960/GP/2017 DE 11/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **ZILMA PIROSELI SPENGLER** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, admitida em 02/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004295, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 3064/2017 com usufruto no período de **05/10/2017 à 02/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 959/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 959/GP/2017 DE 11/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ANTONIO MARQUES DA PAZ** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 10/09/2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001583, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **10/09/2006 à 09/09/2011**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 26600/2017 com usufruto no período de **04/10/2017 à 01/01/2018**.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **10/09/2011 à 09/09/2016** com usufruto no período de **01/01/2018 à 31/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 958/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 958/GP/2017 DE 11/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **LUIVAR LOPES TORRES E SOUZA** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 20 Horas, admitida em 02/02/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 101843, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **02/02/2012 à 01/02/2017**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 18304/2017 com usufruto no período de **05/10/2017 à 02/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 957/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 957/GP/2017 DE 10/10/2017 Art. 1º ATENDER com efeito retroativo a partir de 30/09/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **RITA DE CASSIA LIMA COSTA**, portadora do RG nº. 867924-7 SSP/MT, efetiva no cargo de Professora das Series Finais - 30 Horas, matrícula nº 001199, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2016.04.00179P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 956/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 956/GP/2017 DE 10/10/2017 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/10/2017, ao servidor **LEANDRO MEGA**, efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula nº. 001534, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar**, no CME Gentila Susin Muraro, Símbolo DAI-VIII, de acordo com o artigo 45 anexo VI da lei 163/2012 de 16/02/2012 e o anexo II da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função	Comissão	Local	Justificativa	Data
001534	Leandro Mega	Secretário Escolar	25%	CME Gentila Susin Muraro	O CME possui atualmente 684 alunos	A partir de 01/10/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 955/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 955/GP/2017 DE 10/10/2017 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/10/2017, a servidora **EDILAINE GUTJAHR**, efetiva no cargo de Técnico de Apoio Infantil, matrícula nº. 103313, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar**, no CME Tia Lina, Símbolo DAI-VIII, de acordo com o artigo 45 anexo VI da lei 163/2012 de 16/02/2012 e o anexo II da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função	Comissão	Local	Justificativa	Data
103313	Edilaine Gutjahr	Secretário Escolar	25%	CME Tia Lina	O CME possui atualmente 308 alunos	A partir de 01/10/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 954/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 954/GP/2017 DE 10/10/2017 Art. 1º ALTERAR a partir de 01/10/2017 a Comissão de Cargo, concedido á servidora abaixo relacionada no cargo comissionado de Secretária Escolar SEMEC, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	35%	25%	CME DOM BOSCO	O CME DOM BOSCO POSSUI ATUALMENTE 685 ALUNOS	01/10/2017 à 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 953/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 953/GP/2017 DE 10/10/2017 Art. 1º ALTERAR a partir de 01/10/2017 a Comissão de Cargo, concedido aos servidores abaixo relacionados no cargo comissionado de Coordenador Escolar SEMEC, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
SILVANO ARAUJO PE-REIRA	25%	20%	CME GENTILA SUSIN MURARO	O CME GENTILA SUSIN MURARO POSSUI ATUALMENTE 684 ALUNOS	01/10/2017 à 31/12/2017
RODRIGO SILVA PARREIRA	25%	20%	CME GENTILA SUSIN MURARO	O CME GENTILA SUSIN MURARO POSSUI ATUALMENTE 684 ALUNOS	01/10/2017 à 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 952/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 952/GP/2017 DE 10/10/2017 Art. 1º ALTERAR a partir de 01/10/2017 a Comissão de Cargo, concedido ao servidor abaixo relacionado no cargo comissionado de Diretor de Escola da SEMEC, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
PALMINIO GARRIDO	35%	25%	CME GENTILA SUSIN MURARO	O CME GENTILA SUSIN MURARO POSSUI ATUALMENTE 684 ALUNOS	01/10/2017 à 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 951/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 951/GP/2017 DE 10/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **SILVANA CRIS HOFFMANN** efetiva no cargo de Recepcionista, admitida em 19/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 101487, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **19/07/2011 à 18/08/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme

o requerimento próprio protocolado sob o nº 27782/2017 com usufruto no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 950/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 950/GP/2017 DE 10/10/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/10/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**, matrícula 103032, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 19/11/2013, no cargo de Recepcionista, Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9211/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR	TOTAL DA ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL II			GRUPO OCUPACIONAL II
NÍVEL I	NÍVEL %		NÍVEL V
R\$1.070,97	V	35 R\$ 374,84	R\$ 1.445,80

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 949/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 949/GP/2017 DE 10/10/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/10/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**, matrícula 103062, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 13/01/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1469/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR	TOTAL DA ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I			GRUPO OCUPACIONAL I
NÍVEL I	NÍVEL %		NÍVEL V
R\$971,25	V	45 R\$ 437,06	R\$ 1.408,31

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 948/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 948/GP/2017 DE 10/10/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/10/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, do servidor efetivo **JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA**, matrícula 103493, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 05/05/2014, no cargo de

Lubrificador, Ocupacional I, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 12599/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR	TOTAL DA ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I			GRUPO OCUPACIONAL I
NÍVEL I	NÍVEL %		NÍVEL III
R\$971,25	III	25 R\$ 242,81	R\$ 1.214,06

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 106/ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ KLEITON RODRIGUES DA SILVA /3.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR o Anexo I do Termo de Referência do Contrato nº070/ADM/2017, conforme expressa o Memorando nº683/SEMAS/ADM2017, no que abrange aos locais destacados para a execução do mutirão, passando a ser o seguinte: **DISTRITO DE PROGRESSO, MANÉ GARRINCHA, JARDIM SAN DIEGO E JARDIM DOS IPÊS**. 3.2. Fica alterado também, os locais destacados para a execução do cinema, passando a ser o que segue: **DISTRITO DE PROGRESSO, MANÉ GARRINCHA, JARDIM SAN DIEGO E JARDIM DOS IPÊS**. Data da Assinatura 07/11/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 947/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 947/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula 004009, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26490/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Maria Elisa de Oliveira Noethen, CRM 1427/MT acompanhado com parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu neto, João Augusto Fernandes da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **15/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 946/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 946/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES**, matrícula 104692, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico de Apoio Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 27417/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Rafael Vidigal Matos, CRM/MT 7963 acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Naiady Beatriz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **26/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 944/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 944/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 102274, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 27199/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Maria Elisa de Oliveira Noethen, CRM 1427/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Camila da Silva Oliveira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **22/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 943/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 943/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ANNE RAFAELA DA SILVA**, matrícula 105440, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **06 (seis) dias**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26711/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Maurício Martins Santos CRM-MT 5912 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Daniel Silva Fernandes, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **11/09/2017 à 16/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 942/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 942/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **KHRIS BARBOSA CAPELLARI**, matrícula 004353, servidora cedida para esta municipalidade no cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26031/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Elisiane Maura Golox, CRM/MT 3289 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT

2410 para acompanhar seu filho, Miguel Gonçalves Capellari, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **21/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 941/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 941/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 105788, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **04 (quatro) dias**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 27024/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Marlon Muniz Marques CRM-MT 8292 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, João Ferreira Leite, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **15/09/2017 à 18/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 940/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 940/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **GISELLE CAPRIOLI GOULART**, matrícula 105059, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Chefe de Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 25992/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Ricardo Issaka, CRM 6268/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Everton Ian Caprioli Goulart, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **31/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 939/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 939/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO**, matrícula 101478, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26077/2017, juntamente com atestado

médico emitido pelo Dr. Mauricio Martins Santos, CRM/MT 5912 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Elisa Botelho Lima, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **05/09/2017 e 06/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 938/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 938/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ALZIRA BARRETTO**, matrícula 103586, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **08 (oito) dias**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26019/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Osdelmis Godinez Flores, Registro Único MT 5100350 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Irma Martins Moreira Barretto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período dos dias de **07/09/2017 à 14/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 937/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 937/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JAMILE GIOVANA DA SILVA**, matrícula 003984, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **04 (quatro) dias**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26063/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. José Carlos Di Anniballi, CRM 1720/MT acompanhado com parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho Elissandro Silva Nunes, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **08/09/2017 à 11/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 936/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 936/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA**, matrícula 002750, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença**

por motivo de doença em pessoa da família, por **17 (dezesete) dias**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26819/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Márcia Rosângela de Moura, Crefito 9-118276-F acompanhado com parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Luiz dos Santos Maia Neto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período dos dias de **25/09/2017 à 06/10/2017 e 16/10/2017 à 20/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 935/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 935/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM**, matrícula 103823, servidora efetiva desta municipalidade na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26213/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Eduardo Benevides Lindote Filho, CRM/MT 2954 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Oliveira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **02/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 934/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 934/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARTINS CONCEICAO DE MOURA**, matrícula 001483, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24760/2017, acompanhado com atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Kenji Mogari, CRM 1119/MT e juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Iraci Soares da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **31/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 933/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 933/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA**, matrícula 102744, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26385/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra Rafaela Mikinev Finamore, CRM/MT 5082 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Luiza da Cunha Oliveira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **21/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 932/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 932/GP/2017 DE 09/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **GISELLE GRIPP DA SILVA**, matrícula 105186, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 26360/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra Daiane Schilo, CRM/MT 6056 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Fernanda Gripp Endringer, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **27/08/2017 à 28/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 931/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 931/GP/2017 DE 06/10/2017 Art. 1º ALTERAR a partir de 05/10/2017, a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 449/GP/2016 de 03/03/2016, para instauração de Processo Administrativo objetivando a restituição dos valores da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2012 aos candidatos inscritos e pagantes, a comissão passar a ter a seguinte composição:

Presidente

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001625	Joanete da Silva Almeida	Agente Administrativo II

Membros

MATRÍCULA	NOME	CARGO
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Agente Administrativo II
104485	Lindomar da Silva Pohu	Agente Administrativo II
004364	Ana Leticia Furquim Krein	Agente Administrativo II

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 930/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 930/GP/2017 DE 05/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA** efetiva no cargo de Nutricionista, admitida em 12/01/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 004542, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **12/01/2007 à 11/01/2012**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 26115/2017 com usufruto no período de **27/10/2017 à 24/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 929/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 929/GP/2017 DE 05/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **VANDA JACINTA DE OLIVEIRA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001692, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **18/03/2012 à 17/03/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 10554/2017 com usufruto no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 928/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 928/GP/2017 DE 05/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **LEONICE INACIO DA SILVA** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, admitida em 09/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 002738, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **09/02/2009 à 08/02/2014**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 27424/2017 com usufruto no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 927/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 927/GP/2017 DE 05/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI** efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Historia - SFEF - 30 Horas, admitida em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001642, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **18/02/2012 à 17/02/2017**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 27216/2017 com usufruto no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 926/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 926/GP/2017 DE 05/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **IVANETE MEZOMO** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, admitida em 02/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004289, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 25019/2017 com usufruto no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 925/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 925/GP/2017 DE 05/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **ELISANGELA DA SILVA MORAIS** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, admitida em 14/08/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004473, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **24/08/2011 à 23/08/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 3552/2017 com usufruto no período de **04/10/2017 à 01/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 924/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 924/GP/2017 DE 05/10/2017 Art. 1º CONCEDER, a Senhora **RENATA DE SOUZA COSTA**, servidora contratada na função de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, registro funcional nº 105418, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme

atestado médico fornecido pela Dra. Angela Medeiros Valério Rahman, CRM-MT 3263, no período de **02/10/2017 à 30/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 923/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 923/GP/2017 DE 04/10/2017 Art. 1º CONCEDER com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, a comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 ao Senhor **DANILO ALBERTO MESSIAS DA SILVA**, portador do RG nº.1975533-3 SSP/MT, servidor comissionado, sob a matrícula nº 105838, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Nomeado pela Portaria Nº 801/GP/2017 de 08/09/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador de Informática** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21 de novembro de 2.005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 922/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 922/GP/2017 DE 04/10/2017 Art. 1º RELOTAR, comefeito retroativo, a partir de 01/09/2017, aos servidores abaixo relacionados, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
004374	Elaine Cristina Sena Moraes Gomes	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
004213	Nilton Dos Reis Barros	Arquiteto	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001912	Jose Mauricio De Matos	Desenhista Técnico	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 921/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 921/GP/2017 DE 04/10/2017 Art. 1º. ALTERAR, o artigo 1º, alínea "a", da Portaria 730/GP/2016 de 29/12/2016, para exclusão da servidora Keila Jacinto Siqueira Sousa, matrícula 101727, como membro administrativo, a partir de **02 de outubro de 2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 920/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 920/GP/2017 DE 04/10/2017 Art. 1º DESIGNAR a partir de 02/10/2017, a Senhora **ANA LETICIA FURQUIM KREIN** portadora do RG nº. 1762504-1 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, desde 15/05/2006, matrícula nº 004364, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 919/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 919/GP/2017 DE 04/10/2017 Art. 1º EXONERAR da função comissionada, a partir de 02/10/2017, o Senhor **EDIRSON JOSE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 783649 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado através do Portaria nº 479/GP/2016 de 11/08/2016, para exercer a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 918/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 918/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais SEMEC, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001720, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **18/03/2002 à 17/03/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 2429/2017 com usufruto no período de **01/10/2017 à 29/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 917/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 917/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **ZELIA BENTO GALEANO**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - 40 horas, admitida em 09/07/2001, matrícula nº 001536, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 30/08/2017 à 25/02/2018** CID. M06.0 / M51.0 , conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 01/09/2017. Passando a desempenhar a função de Inspetor de Alunos no Centro Municipal de Ensino José Nodari.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 916/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 916/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - 40 horas, admitida em 17/02/2003, matrícula nº 002111, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 90 (noventa) dias, no período de 12/08/2017 à 09/11/2017** CID. M77.3 / M76.6 / M70.7, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 14/08/2017. Passando a desempenhar a função de Auxiliar de Biblioteca no Centro Municipal de Ensino Silvío Paternez.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 915/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 915/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - 40 horas, admitida em 18/03/2002, matrícula nº 001689, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 12/06/2017 à 08/12/2017** CID. M50.0 / M51.0 / M54.5, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 14/06/2017. Passando a desempenhar a função de Inspetor de Alunos no Centro Municipal de Ensino Dom Bosco.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 914/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 914/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **NILZA BATISTA PUGER**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - 40 horas, admitida em 05/09/2011, matrícula nº 101644, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por**

180 (cento e oitenta) dias, no período de 30/05/2017 à 25/11/2017 CID. M41.9 / M54.4 / M51.0, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 31/05/2017. Passando a desempenhar a função de Auxiliar de Secretaria Escolar no Centro Municipal de Ensino Dona Marquilha.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 913/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 913/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SÁ**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - 40 horas, admitida em 09/07/2001, matrícula nº 001554, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10/04/2017 à 06/10/2017** CID. S83.5 / M17.0 / G83.1, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 18/04/2017. Passando a desempenhar a função de Inspetor de Alunos no Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 912/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 912/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - 40 horas, admitida em 10/06/2002, matrícula nº 001980, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23/08/2017 à 18/02/2018** CID. M50.0 / M50.1 / M51.0 / M54.5 / G83.1 / G83.2, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 25/08/2017. Passando a desempenhar a função de Inspetor de Alunos no Centro Municipal de Ensino Atacílio de Souza.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 909/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 909/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ODAIR ALVES NASCIMENTO**, efetivo no cargo de Professor das Sérias Finais - 20 horas, admitido em 06/02/2003, matrícula nº 002128, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10/08/2017 à 05/02/2018** CID. F31.0, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614,

realizado em 14/08/2017. Passando a desempenhar a função de Auxiliar de Biblioteca no Centro Municipal de Ensino Isold Storck.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 908/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 908/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS**, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - 20 horas, admitida em 06/03/2006, matrícula nº 003992, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 120 (cento e vinte) dias, no período de 06/10/2017 à 02/02/2018** CID. F32.3, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 06/10/2017. Passando a desempenhar a função de Auxiliar de Biblioteca no Centro Municipal de Ensino Ayrton Senna.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 907/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 907/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS**, efetiva no cargo de Professor das Sérias Finais – Geografia - 20 horas, admitida em 03/08/2006, matrícula nº 004458, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04/05/2017 à 30/10/2017** CID. F32.1 / F41.1, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 05/05/2017. Passando a desempenhar a função de Auxiliar de Secretaria no Centro Municipal de Ensino Silvio Paternez.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 906/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 906/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **IZAIAI DOMINGOS**, efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais - 40 horas, admitido em 12/03/2002, matrícula nº 001701, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 07/08/2017 à 02/02/2018** CID. F32.1, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 07/08/2017. Passando a desempenhar a função de Auxiliar de Biblioteca no Centro Municipal de Ensino Joana D'arc.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 905/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 905/GP/2017 DE 03/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **IVAIR DELGADO PACHECO**, efetivo no cargo de Professor das Séries Finais - Geografia - 20 horas, admitido em 06/03/2006, matrícula nº 003949, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 12/08/2017 à 07/02/2018**, CID. M 17.0 / M 25.5 / S 82.1, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 16/08/2017. Passando a desempenhar a função de Auxiliar de Biblioteca no Centro Municipal de Ensino Gentila Susin Muraro.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 901/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 901/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **TIAGO SCHARDONG FERRAO** efetivo no cargo de Agente de Fiscalização Ambiental, admitido em 21/06/2011, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº. 101435, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias**, correspondente ao quinquênio de **21/06/2011 à 20/06/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 18823/2017 com usufruto no período de **30/10/2017 à 28/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 900/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 900/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º - NOMEAR a partir de 02/10/2017, o Senhor **GIULIANO VIEZZER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6315201-3 SESP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o cargo de Coordenador de Gestão Ambiental, símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 899/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 899/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/10/2017, o Senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2255146-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função comissionada de **Chefe de Departamento de Apoio Administrativo**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 898/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 898/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º EXONERAR, a partir de 02/10/2017, o Senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2255146-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº 075/GP/2017, de 06/02/2017, para o cargo de **Coordenador de Gestão Ambiental**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 897/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 897/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 14/08/2006, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 004476, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **14/08/2011 à 13/08/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 16728/2017 com usufruto no período de **11/10/2017 à 08/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 896/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 896/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 693/GP/2017 de 04/08/2017, que constitui a comissão especial em atendimento aos termos da Notificação Recomendatória nº 008/2017 - 3ª PJCÍVEL expedida pela 3ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra - MT, prorrogada pela Portaria nº 796/GP/2017 de 08/09/2017 para a conclusão dos trabalhos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 895/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 895/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º CONCEDER, a servidora **MARTHA ALVES MEDEIROS** efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 000061, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **13/05/1992 à 12/05/1997**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 18097/2017, para usufruir no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 894/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 894/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **IZAIA FERREIRA REZENDE** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 10/07/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 002019, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **10/07/2002 à 09/07/2007**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 9165/2017 com usufruto no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 893/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 893/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA**, efetiva no cargo de **FONOAUDIOLOGA**, admitida em 19/03/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. **004795**, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **19/03/2012 à 18/03/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 7298/2017 para usufruir no período de **04/10/2017 à 01/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 892/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 892/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 522/GP/2017 de 04/07/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º CONCEDER à Senhora **ADELINA ROSA** servidora efetiva no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001084, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **12/09/1999 à 11/09/2004**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 17020/2017 para usufruir no período de **03/07/2017 à 30/09/2017**.”

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 891/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 891/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de **02/10/2017**, da Senhora **MARIA FÁTIMA DE LIMA**, servidora efetiva desta municipalidade desde 20/05/2002 registrada sob a matrícula nº 001925 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 141562-1 SSP/RR lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS G2ERAIS**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 890/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 890/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ROQUE RODRIGUES** efetivo no cargo de Operador de Máquinas, admitido em 13/01/1986, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000216, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **13/01/1991 à 12/01/1996**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme a escala de licença prêmio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 16728/2017 com usufruto no período de **22/10/2017 à 19/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 889/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 889/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º CONCEDER, ao servidor **ISAIR CAPPELLARI** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº. 001663, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **01/03/2002 à 28/02/2007**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 24851/2017, para usufruir no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 888/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 888/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **EDIRSON JOSE OLIVEIRA** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 02/01/1991, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000669, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **02/01/1996 à 01/01/2001**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme a escala de licença prêmio da Secretaria Municipal de Administração, com usufruto no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 887/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 887/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ARIELZO DA GUIA E CRUZ** efetivo no cargo de Agente Administrativo I, admitido em 16/10/1989, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000373, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **16/10/1999 à 15/10/2004**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme a escala de licença prêmio da Secretaria Municipal de Administração, com usufruto no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 886/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 886/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º ATENDER com efeito retroativo a partir de 16/09/2017, ao pedido de demissão da servidora Pública Municipal Senhora **TEREZINHA DE FÁTIMA VICENTINO FREGA-DOLLI**, portadora do RG nº. 1907792-4 SSP/PR, efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – 20h, matrícula nº 002132, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº **2017.02.00152P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 885/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 885/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOAO FEITOSA** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 22/04/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 002502, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **22/04/2003 à 21/04/2008**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme a escala de licença prêmio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 16728/2017 com usufruto no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 884/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 884/GP/2017 DE 02/10/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/10/2017, o Senhor **SIDNEY SILVA DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1179110-1 SEJSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula 105216, nomeado através da Portaria nº. 333/GP/2016, de 06/06/2016, para exercer a função comissionada de **Chefe de Departamento de Apoio Administrativo**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Magno César Ferreira /Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 989/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 989/GP/2017 DE 23/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **IVANILDE ALVES CORREA**, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - 40 horas, admitida em 17/06/2002, matrícula nº 001976, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESvio DE FUNÇÃO por 90 (noventa) dias, no período de 17/08/2017 à 14/11/2017** CID. M65. 8 / M75.5 , conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 22/08/2017. Passando a desempenhar a função de Inspetor de Alunos no Centro Municipal de Ensino Tia Lina.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 988/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 988/GP/2017 DE 23/10/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **TRAUDI HOFFMANN**, efetiva no cargo de Professor das Séries Finais - 20 horas, admitida em 06/03/2006, matrícula nº 003925, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 20/09/2017 à 18/03/2018** CID. F41.0 / F33, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM-MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 02/10/2017. Passando a desempenhar a função de Auxiliar de Biblioteca no Centro Municipal de Ensino José Nodari.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 987/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 987/GP/2017 DE 23/10/2017 Art. 1º APLICAR a penalidade de suspensão por 10 dias corridos de 30/10/2017 à 08/11/2017, incluindo sábado e domingo, em virtude do cometimento de faltas do dever funcional, tendo em vista, o claro descumprimento às disposições do Estatuto do Servidor, por ter infringido o dever funcional previsto no inciso no artigo 194 incisos II e III, da lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, com prejuízo do vencimento e de demais reflexos, em estrita observância ao disposto no artigo 209, inciso I, c/c art. 212 § 1º, ambos da Lei complementar nº 006/1994, teor do Processo de Sindicância Decisória nº 038/PSD/2016, instituído Memorando nº 014/GP/OUVIDORIA/2016 de 11 de julho de 2016, em desfavor da servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula nº 001512, lotada na Secretaria Municipal de Administração, senhora **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 985/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 985/GP/2017 DE 23/10/2017 Art. 1º ATENDER a partir de 02/10/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **MARIA ÂNGELA GARBELOTO**, portadora do RG nº. 14.480.064 IIRGD/SP, efetiva no cargo de Professor das Séries Finais - 20 horas, Nível II, Classe C, admitida em 02/02/2004, matrícula nº **002757**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, nº **2017.04.00154P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 984/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 984/GP/2017 DE 23/10/2017 Art. 1º ATENDER a partir de 04/10/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **MARIA TEODORA DOS REIS GUIMARAES**, portadora do RG nº. 2092725-8 SSP/MT, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 000802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº **2017.04.00146P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 983/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 983/GP/2017 DE 23/10/2017 Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado para Motoristas contratados Zona Rural Lei 126/2007, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 013/GS/SEMEC/2017.

MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/2007		
MATRICULA	NOME	ADMISSÃO
105905	VOLMAR SANTIN	03/10/2017
105931	JOSIMAR DA SILVA VIANA	23/10/2017
105932	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	23/10/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 982/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 982/GP/2017 DE 20/10/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 02/10/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº 163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo:

MATRÍCULA	NOME	FG
001641	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	FG VI – COORDENADORIA SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 981/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 981/GP/2017 DE 20/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO** servidora efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 000844, Licença Prêmio por Assiduidade, de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **24/02/2002 à 23/02/2007** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de feve-

reiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 15482/2017, a usufruir no período de **01/10/2017 à 29/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 980/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 980/GP/2017 DE 20/10/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ARQUIELI CRISTINA PIRES** servidoraefetiva no cargo de Professora de Series Finais- Ling. Port. E Estrangeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001096, Licença Prêmio por Assiduidade, de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **02/09/2009 à 01/09/2014** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 27282/2017, a usufruir no período de **16/10/2017 à 13/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 979/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 979/GP/2017 DE 20/10/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 17/05/2012** a Senhora **TEREZINHA ANDERSON DE ABREU** servidoraefetiva, matrícula nº. 001941, admitida em 16/05/2002 no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 29200/2017, para usufruir no período de **31/08/2017 à 28/11/2017**.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora terá mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 17/05/2017** com usufruto no período de **29/11/2017 à 26/02/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 978/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 978/GP/2017 DE 18/10/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/10/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA**, matrícula 101474, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 14/07/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 8399P/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINAL	ELEVAR	TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL III			GRUPO OCUPACIONAL III
NÍVEL I	NÍVEL %		NÍVEL V
R\$1.048,13	V 25	R\$ 262,03	R\$ 1.310,16

GRUPO OCUPACIONAL III			GRUPO OCUPACIONAL III
NÍVEL I	NÍVEL %		NÍVEL V
R\$ 1.396,88	V 25	R\$ 349,22	R\$ 1.746,10

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 977/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 977/GP/2017 DE 18/10/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/10/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 102284, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 06/08/2012, no cargo de Técnico em Enfermagem, Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3334/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINAL	ELEVAR	TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL III			GRUPO OCUPACIONAL III
NÍVEL I	NÍVEL %		NÍVEL V
R\$ 1.396,88	V 25	R\$ 349,22	R\$ 1.746,10

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 976/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 976/GP/2017 DE 18/10/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/10/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva **LUCILENE GOMES DA ROCHA**, matrícula 101550, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/08/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem – 30H, Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3450/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINAL	ELEVAR	TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL III			GRUPO OCUPACIONAL III
NÍVEL I	NÍVEL %		NÍVEL V
R\$1.048,13	V 25	R\$ 262,03	R\$ 1.310,16

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 975/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 975/GP/2017 DE 18/10/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/10/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, do servidor efetivo **JOSE MARCOS SQUILLACE**, matrícula 101338, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 17/05/2011, no cargo de Cirurgião Dentista,

Ocupacional IV, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 20468/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINAL	ELEVAR		TOTAL DA ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL IV	NIVEL	%		GRUPO OCUPACIONAL IV
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL VI
R\$4.082,91	VI	25	R\$ 1.020,72	R\$ 5.103,63

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 974/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 974/GP/2017 DE 18/10/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 06/10/2017, do Senhor **ANDRE RODRIGO VAZ DA LUZ**, servidor efetivo desta municipalidade desde 17/05/2011 registrado sob a matrícula nº 101298 portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 1853418-0 SSP/RS lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servidor efetivo mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2010 para cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 973/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 973/GP/2017 DE 17/10/2017 Art. 1º CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA** efetivo no cargo de vigia, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001857, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2002 à 15/05/2007**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 16857/2017, para usufruir no período de **31/07/2017 à 28/10/2017**.

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais duas licenças prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

a) Correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012** com usufruto no período de **29/10/2017 à 26/01/2018**;

b) Correspondente ao quinquênio **16/05/2012 à 15/05/2017** com usufruto no período de **27/01/2018 à 26/04/2018**.

Correspondente ao quinquênio **16/05/2012 à 15/05/2017** com usufruto no período de **27/01/2018 à 26/04/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 972/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 972/GP/2017 DE 16/10/2017 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores relacionados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INÍCIO	FINAL
105211	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
103550	ADILA MATANA	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
103586	ALZIRA BARRETTO	SMS	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
105301	ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS	SEAPA	2016/2017	01/10/2017	20/10/2017
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
103762	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	SMS	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
101724	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	SMS	2015/2016	01/10/2017	30/10/2017
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	SMS	2014/2015	01/10/2017	30/10/2017
000248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	SINFRA	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
000743	EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES	SMS	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
103864	ELD RODRIGUES BRANDAO	SMS	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
105036	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	SEMEC	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
103886	ELIAS DUARTE LUIZ	SMS	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
001930	ELVANDRO LIMA VIANA	SEMEC	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
002103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	SEMEC	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
000787	FRANCISCO LEWANDOSKI FILHO	SINFRA	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
104271	GERALDA APARECIDA PIRES DE SOUZA	SMS	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
000222	GILDO RODRIGUES	SINFRA	2016/2017	02/10/2017	21/10/2017
001544	GILMAR ALVES DE LIMA	SINFRA	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INÍCIO	FINAL
103854	GISELDA SIMAO DA SILVA	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
103889	HALAN WESLEY ROBERTO SANTOS FERREIRA	SMS	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
105177	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	SINFRA	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
001040	HELIO DANTAS	SAD	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
104424	HIARA HERNANDES	SAD	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
104557	HUMBERTO DA COSTA FERREIRA	GAB. PREFEITO	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
102451	IDALINA SUEZA TAYANO	SEMAS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
002099	JATINIEL DANTAS	SEMEC	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
001835	JOSE FIRMINO DA SILVA	SEMEC	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017

002029	JOSE MANOEL DA SILVA	SINFRA	2015/2016	01/10/2017	30/10/2017
101338	JOSE MARCOS SQUILLACE	SMS	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
000190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	SAD	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
101488	JOSIANE NOBRES DA SILVA	SMS	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
103860	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	SMS	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
103552	LEONILDE FERREIRA SABARA	SINFRA	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
104480	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA	SEMAS	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
004331	LINDOMAR ALVES PECANHA	SEMEC	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	SAD	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
004307	LOURDES DIAS PIAU	SMS	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
101484	LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES	SMS	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
000790	LUCINEI APARECIDA DA SILVA	SMS	2015/2016	01/10/2017	30/10/2017
004542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
001973	MARIA ANISELMA PERDOMO CABRAL	SINFRA	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
002759	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	SEMEC	01/16-12/16	02/10/2017	31/10/2017
103679	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	SEMAS	2016/2017	02/10/2017	30/10/2017
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
103511	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	SEPLAN	2015/2016	02/10/2017	31/10/2017
101490	NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
103675	NEUZA MARIA DE ALMEIDA TREVIZOLI	GAB. PREFEITO	2016/2017	02/10/2017	21/10/2017
000208	OLIVIO VERONEZ	SEFAZ	2016/2017	15/10/2017	13/11/2017
105185	OSMAR JOSE DOS SANTOS	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
001877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	SINFRA	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
104722	REILLY PEREIRA MELO	SEMAS	01/16-12/16	01/10/2017	30/10/2017
000216	ROQUE RODRIGUES	SINFRA	2016/2017	02/10/2017	21/10/2017
MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INÍCIO	INÍCIO
105274	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	SMS	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017
001952	RUNEI SALES DA SILVA	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
000552	SARIA ODILIA SOUTO	SEMEC	2014/2015	01/10/2017	20/10/2017
002060	SHIRLEY BORGES MARTINS	SMS	2016/2017	01/10/2017	30/10/2017
103866	VANUSA ROSA DA CUNHA DOS SANTOS	SMS	2016/2017	02/10/2010	31/10/2017
102331	WESLEY MARQUES SANTANA	SINFRA	2016/2017	02/10/2017	31/10/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 971/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 971/GP/2017 DE 16/10/2017 Art. 1º CONCEDER, ao servidor **JOSE FRANCISCO DA SILVA** efetivo no cargo de Vigia, lotado na

Secretaria Municipal de Esportes, matrícula nº. 001844, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2002 à 15/05/2007**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **02/10/2017 à 30/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 970/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 970/GP/2017 DE 16/10/2017 Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
103306	Terezinha Leite de Sousa	13	03	Centro Municipal de Ensino Tânia Arantes	Deixou às 10 horas aulas em substituição a Professora Sirlei Mendonça, (Licença Maternidade) 13/03/2017 até 08/09/2017 devido o retorno da licença.	09/09/2017 à 15/12/2017
103339	Deusani da Silva Goes	13	05	Centro Municipal de Ensino Tânia Arantes	Deixou às 10 horas aulas em substituição a Professora Sirlei Mendonça, (Licença Maternidade) 13/03/2017 até 08/09/2017 devido o retorno da licença, assumiu mais 02 horas aulas no Maternal III D.	09/09/2017 à 15/12/2017
103303	Valdineia Estevão Rampim	13	03	Centro Municipal de Ensino Tânia Arantes	Deixou às 10 horas aulas em substituição a Professora Sirlei Mendonça, (Licença Maternidade) 13/03/2017 até 08/09/2017 devido o retorno da licença.	09/09/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 969/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 969/GP/2017 DE 16/10/2017 Art. 1° CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa n° 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
103297	Maria José Batista Soares Martins	00	09	Centro Municipal de Ensino Ayrton Senna	Assumiu 09 horas aulas na Turma do 2º Ano "E" no período vespertino no bloco "C", em substituição a Professora Rosamaria Freire da Silva que se encontra em Licença Prêmio no período de 21/09/2017 à 19/12/2017.	01/10/2017 à 15/12/2017
001247	Darci Maria de Lara Ponsani	13	16	Centro Municipal de Ensino Silvio Paternez	Assumiu mais 03 horas aulas no Plano de Intervenção, autorizado pelo Chefe do Pedagógico conforme documentação anexa.	01/10/2017 à 15/12/2017
001252	Maria Aparecida Soares Damacena Nascimento	13	17	Centro Municipal de Ensino Silvio Paternez	Assumiu mais 04 horas aulas no Plano de Intervenção, autorizado pelo Chefe do Pedagógico conforme documentação anexa.	01/10/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 968/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 968/GP/2017 DE 16/10/2017 Art. 1° NOMEAR a partir de 23/10/2017, o Senhor **CLEONIR ANDRADE FARIA JUNIOR**, portador do RG n°. 1475032-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para exercer a função comissionada de **Coordenador da Agricultura Pecuária**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei n°. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Ander Clebison Silva Dos Santos / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 967/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 967/GP/2017 DE 16/10/2017 Art. 1° CONCEDER à servidora **ELISANGELA ALMEIDA SANTOS** efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, admitida em 19/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n°. 101294, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 16/05/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o n° 11927/2017 com usufruto no período de **13/10/2017 à 10/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 966/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 966/GP/2017 DE 16/10/2017 Art. 1° CONCEDER, a partir de 01/10/2017 adicional de traslado ao Senhor **JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de Lubrificador, matrícula n° 103493, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 965/GP/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 965/GP/2017 DE 16/10/2017 Art. 1° NOMEAR a partir de 10/10/2017, à Senhora **MÔNICA ZIMMER RAMBO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°.109877655-1 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo comissionado de **Coordenador das Unidades da Saúde da Família**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei n° 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com art. 40 § 2º, da Lei n° 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2017 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR N° 029/2017**PROCESSO SELETIVO N° 001/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo n°. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar n°. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo n°. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 10/11/2017** às 08h00, situada a Avenida Brasil n°. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL							
Ordem	N°	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
6	1232	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984		19	76	Classificado
7	1357	ADILSON ODILON DA SILVA JUNIOR	14/12/1988	15311821 SSP MT	19	76	Classificado
8	1329	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	13427962 SSPMT	18	72	Classificado

Art. 2°. As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 13/11/2017 e 14/11/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda 2017 (ano base 2016);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Novembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 74/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 74/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 74/2017** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 65/2017**, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: NV – FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

**PREVITER
PORTARIA Nº 096/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para movimentar as contas do Previter, juntamente com o Diretor Executivo”.

A Senhora Marcilene Guariente, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT – PREVITER, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Jefersson Cachone dos Anjos, inscrito no CPF sob nº 002.322.361-86, portador do RG sob nº 1586963-6 SSP/MT, servidor efetivo, aprovado em concurso publico através da Portaria GP nº 175/2002 em 01.03.2002, para juntamente com a Diretora Executiva, fazer a movimentação das contas bancárias do PREVITER, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei nº 1.307/2017 de 04.04.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Novembro de 2017.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 042/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593/2010 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 para REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 042/2017, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais, para atender demanda junto às diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo I do Edital do pregão.

Data de Expedição do Edital: 10/11/2017.

Data de abertura/julgamento: 24/11/2017.

Horário: 14:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item (linha).

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 ou (66) 99292-3797, e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br.

União do Sul/MT, 10 de novembro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 041/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 041/2017, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Madeiras brutas e beneficiadas, para uso das Secretarias Municipais relacionadas como órgãos participantes no Anexo II do Edital, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade

com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 10/Novembro/2017.

Data de abertura/julgamento: 24/Novembro/2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx66 9 99292-3797 0xx 66 35401283.

União do Sul/MT, 10 de novembro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS E O BANCO DO BRASIL S.A..

O Fundo Municipal de Saúde de Vale de São Domingos - MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.569.714/0001-31, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Geraldo Martins da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 458.527.236-49 e portador do RG n.º 673.675 emitido pela SSP/MT e pela sra. Ana Carolina Ferrari Toledo, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 364.489.058-71 e portadora do RG n.º 39.083.602-3 emitido pela SSP/SP, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/2473-24, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. Valdecir Merlo Pansera, inscrito no CPF sob o n.º 022.798.749-70 e portador do RG n.º 67901312 emitido pela SESP PR, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco; Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB; Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero; Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem; Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do **CONTRATANTE** no Autoatendimento Setor Público – AASP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do **CONTRATADO** após o cumprimento de float de 02 (DOIS) dias úteis a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do float. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do float, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis de float antecipado.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SEXTO – A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **CONTRATANTE** provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

- Tarifa de R\$ 8,20 por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;
- Tarifa de R\$ 5,50 por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Tarifa de R\$ 5,50 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade.
- Tarifa de R\$ 8,20 por item de OB 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma

OB; e) Tarifa de R\$ 5,50 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples; f) Tarifa de R\$ 5,50 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e g) Tarifa de R\$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** debitará na conta corrente 39.406-8 da agência 2480-5, no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo INDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, está(ão) prevista(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) programa(s):

- 06. Secretaria Municipal de Saúde;
- 02. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.100. Manut. E Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 33.90.39.810000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Serviços Bancários
- 262. Rubrica Orçamentária
- 0.102.0000 – Receita de Impostos e Transf. De Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por qualquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Brasília (Distrito Federal), como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Pontes e Lacerda-MT, 09 de novembro de 2017

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT

▣▣▣

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

▣

Gerente de Agência

TESTEMUNHAS

▣▣▣

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 535/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR José Luiz Silva de Arruda do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de novembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 532/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 484395/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Josivania Franca Santos no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 01 de novembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 533/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 484399/17;

RESOLVE:

NOMEAR Beatriz de Souza Bernardes Olimpio no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 01 de novembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 528/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Relva Cristina Silva de Moura Teixeira no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do cargo em comissão Superintendente de Receita DNS 3, na exoneração do servidor Atila Alves Coli Cardoso conforme Ato nº 519/2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 07/11/17, edição nº 2.850;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do cargo**:

Onde se lê: Superintendente DNS 3

LEIA-SE: Superintendente de Receita DNS 3

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de Novembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do cargo em comissão Superintendente de Receita DNS 3, na nomeação da servidora Stefania Borges da Silva conforme Ato nº 522/2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 07/11/17, edição nº 2.850;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do cargo**:

Onde se lê: Superintendente DNS 3

LEIA-SE: Superintendente de Receita DNS 3

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de Novembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de, Licença de Operação LO, para o início da operação da escola Cabo Michel, Rua Chile, s/n, Bairro Jardim dos Estados, neste município, Coordenada Geográfica 15°37' 43,68" S ; 56° 10' 10,10" W.

PORTARIA Nº 1035/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CLEIDE NARCISO DA SILVA
MATRICULA	8620
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	2274/2005
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.06.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 24.12.2017

SERVIDOR	ELENICE PATRÍCIO BEZERRA
MATRÍCULA	82159
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	460798/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

SERVIDOR	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA
MATRICULA	82060
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	459261/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	08.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI
MATRICULA	21395
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	182402/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	06.04.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO
MATRICULA	21081 – 2ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	6923/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de Novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1038/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	LOURDES EMÍLIA SCHIAVO
MATRICULA	28120
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	426571/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.03.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 à 28.09.2017 (retroativo)

SERVIDOR	LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA
MATRICULA	29802
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	34953/2011
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	25.03.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 30.10.2017 (retroativo)

SERVIDOR	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN
MATRICULA	32266 – 1ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	14965/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	11.09.2017 à 10.12.2017

SERVIDOR	MARIA GEOVANINE DA SILVA RODRIGUES
MATRICULA	32757
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	327895/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

SERVIDOR	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA	33592
CARGO	Professor I a IV

PROCESSO N°	473779/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	26.09.2017 à 24.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de Novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1039/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA
MATRICULA	6583
CARGO	Engenheiro – Eletricista
PROCESSO N°	64000/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	22.11.1993/1998
PERÍODO DE GOZO	01.12.2017 à 28.02.2018

SERVIDOR	EDUARDO HENRIQUE DIDA
MATRICULA	12605
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	116696/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.12.2017 à 28.02.2018

SERVIDOR	MARTA ALVES PEREIRA SOARES
MATRICULA	34930
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	297743/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20.02.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	24.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	NADIA BATISTA DE ALMEIDA
MATRICULA	36067
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	305186/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.04.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 21.12.2017

SERVIDOR	SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM
MATRICULA	44246
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	6187/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de Novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE –
DAE/VG EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017.**

RECONHEÇO E HOMOLOGO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 115/2017, que está fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Formalização de Contrato para a contratação da (ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), para enaltecimento a importância dos serviços municipais de saneamento para a qualidade de vida da população Várzea-grandense.

EMPRESA: ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento

CNPJ: 20.057.071/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2017/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2069 Fonte: 999, Elemento de Despesa: 33.90.39.

VALOR: Custo fixo no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Várzea Grande, 09 de novembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Objeto: **2º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses**, passando a sua data de vigência de **10/11/2017 à 10/11/2018 ou até que seja homologado o novo certame**, do Termo Aditivo nº **002/2017** do contrato 006/2016 ficando no valor de **R\$ 471.774,72, (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 006/2016.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 10/11/2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 118/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa HABIL CONSTRUTORA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 26.541631/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2017 que passa a fazer parte integrante do presente contrato, juntamente com a proposta da Contratada, vinculados à Lei nº. 8.666/93, e alterações, regulando suas cláusulas, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 433607/2017. **OBJETO:** Tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de Engenharia/Arquitetura para executar obra de construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada “ Antônio Lino de Campos”, localizada na Rua São Gonçalo, bairro Carrapicho no Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor estimado de R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 37.03.12.361.0103. **P/A:** 2.088. **ND:** 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **FONTE:** 0106. **DO:** 37.03.12.361.0103. **P/A:** 2.088. **ND:** 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **FONTE:** 0001. **VIGÊNCIA:** vigência d Contrato será de 09 (nove) meses, contado da data da sua assinatura. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa o Servidor – Engenheiro Civil MARCELO FRANÇA MARTINS – CREA D-GO nº. 1014629756, inscrito no CPF nº. 035.546.871-97.

DATA DE ASSINATURA: 10.11.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

HABIL CONSTRUTORA EIRELLI

Contratada

PORTARIA Nº 124/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, e em razão dos processos 801439343-2016.811.0002 em tramite no juizado especial do Cristo Rei; 21618-27.2014.811.0002 em tramite na 2º vara da Fazenda Pública, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo,

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	Professor I a IV	Professor I a IV	01/03/1992	25H	C-06
LUCIANA MARIA BEE	Supervisora	Supervisora	28/02/1994	50H	B-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1042/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 475668/2017,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 207/2006, que averbou em favor da servidora, **CREONICE DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 8767, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço Prestado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Educação/MT, no período de **03.05.1983 a 31.12.1997**, num total de **5.348 (cinco mil trezentos e quarenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **14 (quatorze) anos, 07 (sete) mês e 28 (vinte e oito) dias, para efeitos de Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1041/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 483869/2017,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 035/2007, que averbou em favor da servidora, **DEUSDETE GLÓRIA DA SILVA**, matrícula 10494, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Merendeira, o Tempo de Serviço Prestado à iniciativa privada, empresa: SUPERMERCADO MODELO LTDA, no período de **09.04.1991 a 18.05.2000**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001050.1.00063/03-1, o período total de **3.325 (três mil trezentos e vinte e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **09 (nove) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias, para efeitos de Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1040/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 472833/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **PAULO CEZAR SIQUEIRA**, Matrícula 38607, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00069/16-0, à iniciativa privada, empresas: VALIVAI AGRICOLA S/A; KLABIN FLORESTAL LTDA; KLABIN DO PARANA PRODUTOS FLORESTAIS LTDA; PEDRO AGUEM RODA E CIA LTDA; KLABIN CAMPO MOURÃO AGRO FLORESTAL S/A ; KLABIN CAMPO MOURÃO AGRO FLORESTAL S/A e VALIVAI AGRICOLA S/A, nos períodos

de 01.08.1985 a 14.12.1986; 07.04.1976 a 25.10.1976; 31.01.1977 a 26.01.1978; 16.03.1978 a 31.01.1979; 01.02.1979 a 27.08.1979; 29.08.1979 a 15.01.1985 e 16.01.1985 a 31.07.1975, respectivamente, correspondendo a 3.753 (três mil setecentos e cinquenta e três) dias líquidos, no total de **10 (dez) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

E ainda, **Reconhecer** em favor do servidor **PAULO CEZAR SIQUEIRA**, Matrícula 38607, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, o tempo de serviço prestado ao Município de Várzea-Grande/MT, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00069/16-0, no período de **02.01.1993 a 31.01.1993**, no total de **29 (vinte e nove) dias líquidos**, correspondendo a **00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 29 (vinte e nove) dias, para todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1030/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 204669/2013 e 446651/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 82078, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor Nível Superior, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00014/13-7, o serviço prestado ao CENTRO EDUCACIONAL AYRTON SENA LTDA-ME, nos períodos de 01.02.1995 a 23.03.1996; 03.02.1997 a 18.12.1998 e 03.04.2000 a 06.02.2001, que totaliza **1.416 (um mil quatrocentos e dezesseis) dias líquidos**, correspondendo a **03 (três) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade**.

E ainda, **Averbar** em favor da servidora, **MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 82078, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor Nível Superior, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do CUIABAPREV nº 000161/2013, o serviço prestado ao Município de Cuiabá/MT, no período de 08.02.2011 a 20.03.2012, que totaliza **407 (quatrocentos e sete) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1022/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 478459/2017 e 470287/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**, Matrícula 86899, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Profissional Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00133/14-4, à iniciativa privada, empre-

sas: BANCO BRADESCO S.A.; MUNICIPIO DE JUINA; CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE-LTDA; UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO; IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA; ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE MT; UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO; ASSOCIAÇÃO ALEMA DE ASSISTÊNCIA AOS HANSENIANOS E TUBER; CONTRIBUIÇÃO AUTÔNOMA; CONTRIBUIÇÃO AUTÔNOMA E CONTRIBUIÇÕES AUTÔNOMAS, nos períodos de 20.12.1985 a 27.05.1991; 01.08.1991 a 31.10.1991; 10.08.1992 a 25.09.1992; 28.09.1992 a 03.11.1998; 29.03.1999 a 01.02.2000; 02.02.2000 a 05.03.2003; 01.05.2004 a 30.12.2004; 03.01.2005 a 01.11.2007; 01.06.2003 a 30.09.2003; 01.12.2003 a 30.04.2004; 01.03.2008 a 31.05.2008; 01.06.2008 a 31.12.2008; 01.01.2009 a 30.04.2009; 01.10.2009 a 30.06.2010; 01.08.2010 a 30.11.2010; 01.12.2010 a 28.02.2011; 01.03.2011 a 30.04.2011 e 01.05.2011 a 05.07.2012, respectivamente, correspondendo a 8.740 (oito mil setecentos e quarenta) dias líquidos, no total de 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

E ainda, **Reconhecer** em favor da servidora **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**, Matrícula 86899, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Profissional Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público, o tempo de serviço prestado ao Município de Várzea Grande constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00133/14-4 e Certidão de Tempo de Serviço emitida pela SAD/VG, no período compreendido entre 06.07.2012 a 14.10.2012, no cargo de Diretor Administrativo, no total de 101 (cento e um) dias líquidos, correspondendo a 00 (zero) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, para todos os Efeitos legais.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1043/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 468475/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MARILDA DERVALHE**, matrícula 33871, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontólogo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea-Grande, constante na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SAD-VG, no cargo de Odontólogo, no período de 01.05.1993 a 29.03.1994, no total de 333 (Trezentos e trinta e três) dias líquidos, correspondendo a 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias, para todos os Efeitos legais.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de novembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

Processo: 478001/2017: O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de

PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS/VG-MT**. A realização está prevista para o dia **24 de novembro de 2017**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2017. **HÉLEN FARIAS FERREIRA** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2017

- REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 477620: o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n.51/2017 que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E TROFÉUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 09/11/2017, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **GRAFICA DO PRETO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **03.750.414/0001-26**, dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, totalizando Valor de R\$ 117.006,67 (Cento e dezessete mil, seis reais e sessenta e sete centavos), Várzea Grande – MT 09 de novembro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretario Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 048/2017

Dispõe sobre a revogação da Portaria GEFAZ/GAB Nº 036/2017 de 22 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando em especial o disposto no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GEFAZ/GAB nº 036/2017 de 22 de Setembro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, Nº 2.8252, de 26 de Setembro de 2017, pagina 287.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande 09 de Novembro de 2.017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.51/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 477620: o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 51/2017 que tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E TROFÉUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 09/11/2017, sagrando-se vencedora a seguinte empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.51/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 64/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 51/2017.

GRAFICA DO PRETO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.750.414/0001-26						
Item	Descrições	Qtd.	Un. de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de Homenagem – em aço inox com fixada em acrílico cristal, (baixo e alto) corossão, espessura mínima do acrílico 5 mm, espessura mínima do aço inox 0,6 mm, acrílico medindo 20x25 cm (AxL), aço inox medindo 15x20 cm (AxL), com texto em torno de 30 linhas, arte inclusa e a definir, contendo estojo coberto com tecido veludo, na cor a escolher, para acondicionar a placa de homenagem, a placa não devera ser fixada ao estojo. (imagem meramente ilustrativas).	20	UND (cód. 1)	Própria	268,50	5.370,00
2	Placa de Homenagem – Placa em acrílico cristal, baixo e alto corossão espessura mínima 5 mm, medindo 10x15 cm (AxL), com texto em torno de 30 linhas, foto e arte inclusa e a definir, contendo estojo coberto com tecido veludo, na cor a escolher, para acondicionar a placa de homenagem, a placa não devera ser fixada ao estojo. (imagem meramente ilustrativas).	20	UND (cód. 1)	Própria	300,00	6.000,00
3	Placa de Homenagem – Placa em acrílico cristal, baixo e alto corossão espessura mínima 5 mm, medindo 15x20 cm (AxL), com texto em torno de 30 linhas, foto e arte inclusa e a definir, contendo estojo coberto com tecido veludo, na cor a escolher, para acondicionar a placa de homenagem, a placa não devera ser fixada ao estojo. (imagem meramente ilustrativas).	20	UND (cód. 1)	Própria	256,00	5.120,00
4	Placa de Homenagem – Placa em aço inox, (baixo e alto) corossão, espessura mínima 0,6 mm, medindo 15x20 cm (AxL), com texto em torno de 30 linhas, arte inclusa e a definir, contendo estojo coberto com tecido veludo, cor a escolher, para acondicionar a placa de homenagem, a placa não devera ser fixada ao estojo. (imagem meramente ilustrativas).	100	UND (cód. 1)	Própria	201,6667	20.166,67
5	Placa de Homenagem – Placa em aço inox, baixo corossão espessura mínima 0,6 mm, medindo 15x20 cm (AxL), com texto em torno de 30 linhas, foto e arte inclusa e a definir, contendo estojo coberto com tecido veludo, na cor a escolher, para acondicionar a placa de homenagem, a placa não devera ser fixada ao estojo. (imagem meramente ilustrativas).	20	UND (cód. 1)	Própria	192,50	3.850,00
6	Troféu em acrílico cristal, baixo e alto corossão, espessura mínima 5 mm, medindo 18x10 (AxL) cm, com texto, arte inclusa e a definir, com base de apoio em acrílico cristal 10 mm, fixador em aço inox. (imagem meramente ilustrativas).	100	UND (cód. 1)	Própria	385,00	38.500,00
7	Troféu em acrílico cristal, baixo e alto corossão, espessura mínima 5 mm, medindo 12x12 cm (AxL), com texto, arte inclusa e a definir, com base de apoio em MDF. (imagem meramente ilustrativas).	100	UND (cód. 1)	Própria	140,00	14.000,00
8	Troféu em aço inox, baixo corossão, espessura 0,6 mm, medindo 15x08 cm (AxL), com texto, arte inclusa e a definir, com base de em aço inox. (imagem meramente ilustrativas).	100	UND (cód. 1)	Própria	240,00	24.000,00
Valor total R\$ 117.006,67 (Cento e dezessete mil e seis reais e sessenta e sete centavos)						

Várzea Grande – MT, 09 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

GRAFICA DO PRETO LTDA

CNPJ 03.750.414/0001-26

ATO Nº. 531/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 484390/17;

RESOLVE:

EXONERAR Josivania Franca Santos do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 31 de outubro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N. 07/2017

Processo n. 459410: Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Pablo Gustavo Morais Pereira**, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Publica n. 07/2017 que tem por objeto: **contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e** observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a profissional **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, portadora do CPF n. 205.987.851-91, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Várzea Grande – MT 10 de novembro de 2017.

PORTARIA N° 1.049/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 431959/2017,

RESOLVE:

Conceder a servidora **HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL**, Matrícula n° 18998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor I a IV, 03** (três) anos de Licença para o exercício de **Coordenador Pedagógico no Município de Cuiabá – MT, sem ônus**, conforme Artigo 100, inciso I, da Lei Municipal n° 3.797/2012, no período compreendido entre **08/02/2017 a 31/12/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 10 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 47/SEGEFAZ/2017

Institui, no âmbito da Secretaria de Gestão Fazendária, o Núcleo de Inteligência Fiscal.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de implementar medidas administrativas que visam modernizar e tornar mais eficiente a cobrança de tributos municipais,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir, no âmbito da Secretaria de Gestão Fazendária, o Núcleo de Inteligência Fiscal, subordinado diretamente a Superintendência de Receita, composto pelos seguintes Auditores Fiscais de Tributos Municipais:

I – Adriana Schlitter;

II – Daniel da Silva Martins Neto;

III - Hellen Mamedes Ferreira Pazin;

IV José Carlos Calegari Filho;

V - Mario Marcio de Almeida Barros;

VI – Maxwell Silva Alves;

VII - Miriam Helena Crepaldi Barros;

VIII - Rafael Odílio Ramos dos Santos;

IX - Vanessa A`Costa Montes.

Art. 2° O Núcleo de Inteligência Fiscal tem as seguintes atribuições:

I – assessorar a Superintendência de Receita em assuntos relacionados à inteligência e contrainteligência fiscal;

II - pesquisar, estudar e desenvolver metodologias de inteligência e análise de dados voltadas ao aprimoramento da fiscalização, arrecadação e cadastro tributário municipal, com objetivo de coibir fraude e sonegação e de aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial;

III - planejar e propor ações fiscais, inclusive com a participação de outros órgãos municipais;

IV - interagir com órgãos externos, viabilizando mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas aos assuntos fiscais;

V - propor medidas para o aprimoramento constante das bases de dados tributários municipais;

VI - propor a normatização dos procedimentos relacionados e utilização de informações de interesse da administração tributária municipal;

VII - identificar formas de sonegação e propor medidas para a sua prevenção;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 10 de Novembro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA N° 1.047/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 485609/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO**, Matrícula 82248, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2017 a 01/11/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1.046/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 485619/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS**, Matrícula 86282, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar a partir de **06/11/2017 a 06/11/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.048/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 484199/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GEIZIANE GALIANO OLIVEIRA CARMO**, Matrícula 82190, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **30/10/2017 a 30/10/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.045/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 485617/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **WERLEY FERREIRA LEITE JÚNIOR**, Matrícula 84399, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **06/11/2017 a 06/11/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 163, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Designar Responsabilidade Técnica pela Unidade de Saúde denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde do Marajoara da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnica pela unidade denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde do Marajoara da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora enfermeira Janiny Caldas Furegatto, a partir de 01 de outubro de 2017.

Várzea Grande, 06 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 164, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Destituir Responsabilidade Técnica pela Supervisão da Unidade de Saúde denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde do Marajoara da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir como Responsável Técnica pela supervisão da unidade denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde do Marajoara da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora enfermeira Hellen Cristian Pedrassi de Jesus, a partir de 01 de outubro de 2017.

Várzea Grande, 06 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 165, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, a Sra. **JUCIMARE CRISTINA MARTINS VIDRAGO**, brasileira, Coordenadora de Projetos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1366481-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 913.497.611-68, Ensino Superior Completo, telefone nº (65) 9938-8284, matrícula nº 109873, Registro CAU/MT A60415-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2016, firmado com a empresa **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 70.428.305/0001-84, NIRE nº 51201149488, cujo objeto é a contratação de empresa de Construção Civil, com fornecimento de material e mão de obra, para a reforma e adequação da UTI adulto, infantil, neonatal e o centro cirúrgico do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande-mt, em conformidade com as planilhas quantitativas, os projetos arquitetônicos, projetos complementares e memoriais descritivos, pelo período de 06 (seis) meses, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 166, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 116/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o **ALAN TOSHIKI SATO**, brasileiro, casado, Técnico de Nível Superior - Gerente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17485762 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 025.129.141-35, Matrícula 118848, Registro CREA: MT028846, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 116/2017, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.788.243/0001-90, NIRE nº 512011200, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de Engenharia destinada a Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA /Cristo Rei, localizada no bairro Cristo Rei no Município de Várzea Grande-MT, em conformidade com as planilhas quantitativas, o cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, assinado em 08 de novembro de 2017, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 167, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARIELLY AUXILIADORA DA SILVA**, brasileira, Agente Administrativo, Ensino Médio Incompleto, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2138504-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 036.850.221-05, Matrícula nº 117341, em substituição ao servidor **JULIANO SILVA MELO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 536715 SSP/RO e inscrito sob o CPF nº 657.180.542-15, Matrícula nº 109195, para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, firmado com a proprietária, Srª **CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1382065 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 801.793.931-72, representada por sua procuradora, a Srª **ZILDA MARTINS RIBEIRO**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2563008-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 126.875.291-68, cujo objeto é a locação do imóvel urbano, localizado a Avenida W-1, esquina com a Rua 02, nº 1.120, Bairro: IPASE, Várzea Grande/MT, local destinado exclusivamente para o funcionamento da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2.017

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 168, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUSELLY CARMEM DE LIMA**, brasileira, Coordenadora de Enfermagem, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1436238-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 004.275.971-45, Matrícula nº 118081, para atender a Atenção Secundária, a servidora **LUCIANE LUZIA MENDES**, brasileira, Enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 111.6693-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 694.900.071-53, Matrícula nº 119964, para atender a Atenção Básica, e o servidor **MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, Agente Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 05262072-1 SSP/RJ e inscrito no CPF nº 657.242.917-20, Matrícula nº 120622, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016, firmado com a empresa, **EMILIO SOARES DE SOUZA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 01.890.953/0001-35 e NIRE nº 5110037259-9, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, a partir de 13/06/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE REVOGAÇÃO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2017

Processo 473205/2017. O Município de Várzea Grande, por meio de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a Dispensa de Licitação N. 22/2017 o cujo objeto é **contratação emergencial para prestação de serviço de locação de veículos automotores: veículo utilitários tipo pick-up leve, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93, despacho juntado aos autos. Várzea Grande – MT, 08 de novembro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira - Secretário de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.302/2017

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 108/2017**.

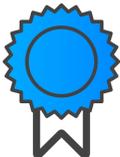
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN - PREFEITO MUNICIPAL

|

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 12 21:31:31 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)